SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3584

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/CIMCERO/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-292/CIMCERO/2023.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP CONFORME ART. 48 INCISO I DA LC 123/2006

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 126/2023, de 10/05/2023, **"TORNA PÚBLICO"** que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, modo **"ABERTO".** Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO POR MEIO FÍSICO E DIGITAL, QUE CIRCULE NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ADENDO MODIFICADOR, REVOGAÇÕES, ENTRE OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DESTE CIMCERO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos, e, será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria. O valor total estimado para a eventual contratação é de **R$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais).**

DATA DE ABERTURA (DISPUTA DE PREÇOS): **06/11/2023.**
HORÁRIO: 10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: **http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 99225-1755 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelo E-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 19 de outubro de 2023.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº 126/2023/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:93F517A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023 O CONSELHO ESCOLAR ANA NERY

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023
O Conselho Escolar Ana Nery no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021

e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 03/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 02/2023.
Data da homologação: 18/11/2023
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: J.L. BENTO
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 8.169,73

Alta Floresta D´Oeste, 18 de OUTUBRO de 2023

VALDERE PEDROSO QUINTÃO
Presidente (a) Conselho Escolar
Alta Floresta D'Oeste – RO
Gestão 2023

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0CD81C76

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 53/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 53

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manuel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1200/2023
b) Licitação Nrº :	53/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/10/2023
e) Objeto Homologado :	Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação através de Inegibilidade de Licitação de Acordo com o Art. 25 Lei 8.666. Referente ao 2° Torneio municipal de Capoeira. O valor a pagar de 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), dividido em duas categorias, sendo ela Categoria Graduado, 1° lugar R$ 500,00 (quinhento reais) 2° lugar R$ 300,00 (trezentos reais) e 3° lugar R$ 200,00 (duzentos reais) e na de categoria aluno, sera 1° lugar R$ 300,00 (trezentos reias), 2° lugar R$ 200,00 (duzentos reais) e 3° lugar R$ 100,00 (cem reais).Conforme Ata N° 008/2023, Pauta 4° do COMPDESP.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 1.600,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de outubro de 2023.

EDSON MANUEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AD908D83

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 54/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 54/2023

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1198/2023
b) Licitação Nrº :	54/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/10/2023
e) Objeto Homologado :	Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação através de Inegibilidade de Licitação de Acordo com o Art. 25 Lei 8.666, referente a Copa Intergração Setor Izidolandia 2023. Portanto ficou aprovado pelo SEMEC a pagar o valor montante de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), para a Categoria Masculino, sendo o valor de R$ 3.700,00 (tres mil e novecentos reais), para o 1° lugar, R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 2° lugar R$ 1.000,00(um mil reais), para o 3° lugar o valor de R$ 500 e para o 4° lugar o valor de R$ 200,00. Para a Categoria Feminino ficou definido o valor de R$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais), sendo para o 1° lugar o valor de R$ 1.000,00(um mil reais), para o 2° lugar R$ 600,00(seiscentos reais), para o 3° lugar o valor de R$ 400,00(quatrocentos reais) e para o 4° lugar o valor de R$ 200,00 (duzentos reais). Conforme Ata 04/2023, Pauta 3° do COMDESP.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 5.400,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de outubro de 2023.

EDSON MANOEL ANUNCIAÇÃO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A10266A9

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 55/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 55/2023

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1201/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/10/2023
e) Objeto Homologado :	Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação através de Inegibilidade de Licitação de Acordo com o Art. 25 Lei 8.666, referente a Copa Integração Setor Rural 2023. Portanto ficou aprovado pelo SEMEC a pagar o valor montante de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais), para o primeiro lugar, para o 2° lugar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), e para o 3° lugar o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Conforme Ata 08/2023, Pauta 2° do COMDESP.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 3.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de outubro de 2023.

EDSON MANOEL ANUNCIAÇÃO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0107D2AD

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 107/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 107/2023

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica , resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1222/2023
b) Licitação Nrº :	107/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/10/2023
e) Objeto Homologado :	Solicitação ref. a contratação de serviço e aquisição de objetos, por dispensa de licitação, aos moldes do art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, objetivando manutenção de 10.000 (dez mil) km rodados da Caminhoneta Toyota Hilux CDSRXA4FD, cor cinza, placa nº RSY 7E65 ano 2023, renavam 01354264310, chassi 8AJBA3CD5P1776875, pertencente à frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23
Valor Total Homologado - R$ 1.842,96

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de outubro de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F8689267

PODER EXECUTIVO
33ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2023

Processo Administrativo nº67/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público a **33ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2023 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.683/2022 para os cargos abaixo relacionados.
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **das 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no 18.1 (Anexo I) do Edital 001/2023, no período de 20 A 23 DE OUTUBRO/2023.**
Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo estipulado no Art. 2º, segue o **Termo de Desistência** no Anexo II.

CUIDADOR 20H - SEMED

CLASSIF.	Convocados
36	SERLEY SANTOS RODRIGUES

Alta Floresta D' Oeste -RO- 19 de outubro de 2023.

XEROX:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:DF8C10CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 298/GP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO E CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO, que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
CONSIDERANDO, os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesa de pessoal e encargos sociais em relação às receitas líquidas;
CONSIDERANDO, a necessidade de manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas do Município;
CONSIDERANDO, que para o enfrentamento da situação de crise financeira se faz necessária a tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município, destinado a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas;
CONSIDERANDO, que a redução de custo da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do Município no longo prazo, assim como a limitação essencial das despesas públicas para o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Em razão do disposto neste Decreto, ficam suspensos, temporariamente, a concessão de novas gratificações, adicionais e demais vantagens pecuniárias de caráter individual, não incorporadas definitivamente aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, tais como:
I – Gratificação pelo exercício de cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento;
II – Outras gratificações e adicionais relativos ao cargo ou função, à natureza, ao local, turno, jornada ou regime de trabalho, ainda que previstos em leis específicas.
§ 1º Ficam suspensos de forma temporária:
I – Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações para regime especiais, ressalvadas as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;
II – Novos afastamentos ou cedência de servidores com ônus para o Município, para órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, ressalvados os casos já existentes;
III – Concessões de novas gratificações, ressalvadas as gratificações de produtividade, plenamente justificadas e as gratificações de titularidades requeridas até a presente data, pendentes de pareceres jurídicos;
IV – A realização de eventos festivos que geram gastos financeiros ao Poder Público Municipal, bem como a subvenção a eventos particulares e cessão de estruturas físicas, exceto campeonato intermunicipal e festividades de fins de ano, caso haja disponibilidade financeira.
V – Concessões de licenças-prêmio;
VI – Pagamento de férias indenizadas;
VII – Pagamento de horas extras;
VIII - Suspensão de participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos, de forma presencial;
IX – Pagamento de diárias, exceto as devidamente justificadas e autorizadas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal Educação e Gabinete.

Art. 4o Ficam estabelecidas, ainda, as seguintes medidas:
I - Durante os finais de semana e feriados, toda a frota de veículos deve ser mantida nas garagens e estacionamentos municipais, excetuando-se apenas os veículos veiculados à Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, bem como aqueles que estão destinados a serviços essenciais.
II - Suspensão de obras com recursos próprios, bem como a emissão de ordens de serviços de novas obras sem recursos garantidos;
III - Redução de despesas com recurso próprio em manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, excetuando-se os serviços essenciais.
IV - Redução de aquisição de material permanente e de consumo, exceto àquelas custeadas com recursos de Convênios, Emendas Parlamentares e vinculadas, excetua-se também as de reposição de Equipamentos de Informática essências ao funcionamento da máquina pública.

Art. 5º Fica determinada a revisão de todos os contratos administrativos por cada secretaria, com vista à redução de gastos, com fornecimento de produtos, realização de obras ou prestação de serviços, bem como, dos acordos, convênios ou ajustes que implicarem despesas para o Município e as despesas contratadas, desde que não essenciais, que ainda não foram executadas, deverão ter seu saldo de empenho anulado, excetuando as provenientes de recursos vinculados.
Parágrafo único. Inclui-se no rol dos contratos administrativos, em especial, as locações de imóveis, veículos e equipamentos, ressalvadas as situações indispensáveis ao serviço, justificadas em cada caso pelo ordenador de despesa.

Art. 6º As medidas determinadas por este Decreto terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar de sua publicação, com ressalva do corte das gratificações que perdurará até nova decisão a ser publicada, sendo que, a suspensão do pagamento das vantagens pecuniárias:
I – Terá duração vinculada ao equilíbrio das receitas públicas decorrente da normatização das condições financeiras do Município;

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de outubro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B69404C5

PROCURADORIA-GERAL
TERMO ADITIVO Nº 001/2023 TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Termo de Convênio nº 001/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 04/10/2023; **Convenente:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Conveniado (a)**: Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia/RO; **Objeto**: Supressão da quantidade de produtores atendidos e da consequente redução dos repasses financeiros oriundos do Termo de Convênio 001/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 348/SEMADS/2021; **Signatários**: pelo **Convenente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Conveniado(a)**, Alessandro Crispim Macedo, Eduardo Fumyari Telles Valente e Clébio Billiany de Mattos.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D71D34F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 020/2023

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020.2023

PROCESSO Nº: 307/CMAP/2023

FORNECEDOR: LHK CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 15.001.681/000180
ENDEREÇO: SRV ANTONIO AZEVEDO, N° 43, Florianópolis/SC
CEP: 88.070-660
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 01 (uma) taxa com inscrição para o ENCONTRO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RONDÔNIA, realizado no município de Cabixi/RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 25 -** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I–Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:9A602FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/PJM/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/PJM/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327480 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.499-68, com a interveniência da Secretário Municipal de Saúde **Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da carteira de identidade nº. 00001097752 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89,, e de outro lado a Empresa **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.768/0001- 90, estabelecida na Rua Mariluz, N° 6240, Bairro Cunia em Porto Velho/RO, CEP 76824-478, neste ato representado por sua sócia, a **Sra. AMANDA AMARO FERREIRA DIAS**, portadora do RG n.º 1169499 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 015.732.482-66, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-2193/SEMSAU/2022, da Tomada de Preços n.º 001/CPL/2023,** em parceria com o **Governo Federal,** através do **Contrato de Repasse n° 842444/2016/MS/CAIXA** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo tem por objeto, prorrogar o contrato 008/PJM/2023, pelo período de**60 (sessenta) dias**, em conformidade com o processo administrativo 1-2193/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraiso 09 de Outubro de 2023

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:475E0878

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 072/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 072/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1961/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E VEÍCULOS (AMBULÂNCIA), PACIENTES ACAMADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 176.925,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).** Início da sessão pública: dia **06/11/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO,06 de novembro de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:ACB1FF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 224 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 224 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

"NOMEAR ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **ALAEVERSON PINOW COSTA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.633.132-57, para o cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.
Art. 2º Fica regulamentada a gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) no vencimento base do servidor.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/10/2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:230D4BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 008/2023**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1939/2023, cujo objeto é a "**Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades dos pacientes (JOSÉ CARLOS DA SILVA e VIVALDO DOS SANTOS MEDEIROS) conforme as determinações do Poder Judiciário do Estado de Rondônia**", em favor das seguintes empresas: **1) R N F DE SOUZA & CIA LTDA** - CNPJ: 03.968.287/0001-36, valor de R$ 9.570,60 (nove mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos), **2) P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 44.779.242/0001-09**,** no valor de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro centavos)**, 03) H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA** - CNPJ: 44.779.242/0001-09**,** no valor de R$ 2.714,40 (dois mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) Valor total adjudicado e homologado: **R$ 12.519,00 (doze mil, quinhentos e dezenove reais).**

Alto Paraíso – RO, 19 de outubro de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3C02A8FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4906 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4906 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE: "Designa profissionais responsáveis pela Emissão de Alvará de Construção e Emissão de Autos de conclusão de obras (HABITE-SE) do Município de Alto Paraíso/RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os profissionais abaixo ficarão responsáveis pela Emissão de Alvará de Construção e Emissão de Autos de conclusão de obras (HABITE-SE) do Município de Alto Paraíso/RO, sendo:

I – **ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO** – **ENGENHEIRA CIVIL - CREA 2208 D PB** integrante do Quadro Permanente dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso/RO – Matrícula nº 14700;

II - **ALAEVERSON PINOW COSTA -** nomeado pela Portaria nº 224 de 19 de outubro de 2023 no cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula nº 3831, desempenhando junto à Equipe Técnica do Poder Executivo, a função de **ENGENHEIRO CIVIL - 14831 D/RO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Nº 4397/2022.

Palácio dos Pioneiros, 19 de outubro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C298BED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 225 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 225 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR ALAEVERSON PINOW COSTA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar atribuições ao Sr. **ALAEVERSON PINOW COSTA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.633.132-57, nomeado através da Portaria nº 224 de 19 de outubro de 2023, lotado no cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, para desempenhar junto à Equipe Técnica do Poder Executivo, a função de **ENGENHEIRO CIVIL - 14831 D/RO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5142A2F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 241/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 241/2023. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 28.407.129/0001-38
VALOR: R**$3.160**,00 (Três mil cento e sessenta reais)

. Alvorada do Oeste, 19 de Outubro de 2023.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:BD063AA6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº697/2023

PORTARIA Nº 697/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 823.756/SSP/RO e do CPF: 802.244.232-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2C466D03

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO Nº 670/2023

PORTARIA Nº 670/DRH/2023 Alvorada do Oeste – RO de 19 de outubro 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1157/2023.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, no período retroagindo à 01/10/2023 até 30/09/2025, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA OZANA DE AMARAL**,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, 40 (quarenta horas), nomeado (a) em 06/06/2009, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:159A9BF4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA Nº 671/2023

PORTARIA Nº 671/DRH/23
Alvorada do Oeste – RO de 19 de outubro 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1158/2023.

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER, Licença Para Tratamento De Saúde em pessoa doente da família (mãe) por 90 dias, retroagindo o período de 01/10/2023 a 29/12/2023, de acordo com artigo 133 da Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARCIA BATISTA DO ROSARIO DE SOUSA MELO**,** na categoria funcional de Agente comunitário de Saúde, nomeado (a) em 12/04/2010, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:320446C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 092/2023
PROCESSO Nº: 522-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: DALTO E DALTO LTDA – EPP
OBJETO: à Contratação de Empresa Especializada em Recuperação de 233,84km de Estradas Vicinais, com recursos através de Convênio Estadual junto ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagem-DER, sob o Termo de Convênio de Nº 263/2022/PGE/DER-RO
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **FUN. PROGRAMÁTICA:** *04.1220005.2007*
CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.51-99
FONTE DE RECURSOS: R$ 644.656,52 (Convênio nº 263/2022 /PGE/DER-RO) e R$ 6.511,68 (contrapartida).

FICHA ORÇAMENTARIA: 556/557
PRAZO: 210 dias
EMPENHO:1713 e 1714
PEDIDO:536/537
DATA: 19/10/2023
Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante. CLAUDEMIR DALTO – representante da empresa DALTO E DALTO LTDA - EPP – Contratado e JOSÉCARLOS BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Conveniente. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7E37E614

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE ESTADO DE RONDONIA – SINDSERMA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO – TRIÊNIO 2024/2026.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE ESTADO DE RONDONIA – SINDSERMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO – TRIÊNIO 2024/2026.

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste – SINDSERMA, CNPJ N° 04.330.837-0001-50,entidade sindical de 1º. Grau, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, sob o código de entidade sindical 000.000.000.26209-9, convoca todas ascategorias dos servidores públicos do Município, na base territorial de Alvorada do Oeste/RO, para Assembleia Ordinária do Sindicato do Servidores Públicos Municipais de Alvorada Do Oeste – SINDSERMA,**que ocorrerá no dia28 de Outubro de 2023, às 8h**em primeira convocação commaioria dos servidores, e às 9h em segunda e última convocação com qualquer números de presentes,**no Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Machado de Assis, 4836**– Alvorada Do Oeste/RO, com a seguinte ordem do dia:
1-Eleição e posse da nova Diretoria Executiva do SINDSERMA;
2-Eleição e posse do novo Conselho Fiscal do SINDSERMA.

Alvorada do Oeste/RO, 11 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B58F916E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/FUNCET/2023

RESULTADO FINAL

Ordem	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTA DO EDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZÔNIA - AMBRATES	Execução do Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para executarem os seguintes eventos 1º FÓRUM DE HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO DE ARIQUEMES, no dia 23 de novembro e o 1º FÓRUM DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E AGENTES DE TURISMO DE ARIQUEMES, nos dias 29 e 30 de novembro do corrente ano.	Atendeu aos itens 7.1,7.2 e 4.2.2 do edital nº 006/2023

Tendo em vista que houve apenas uma instituição proponente para Execução do Plano Estratégico Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para executarem os seguintes eventos 1º FÓRUM DE HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO DE ARIQUEMES, no dia 23 de novembro e o 1º FÓRUM DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E AGENTES DE TURISMO DE ARIQUEMES, nos dias 29 e 30 de novembro do corrente ano, no tempo determinado em lei, sendo que só houve, uma única proposta, exclui-se as estapas sequentes e fica CONVOCADA a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZÔNIA - AMBRART'S para apresentar Plano de Trabalho conforme Cronograma, item 6.

Ariquemes/RO 16 de Outubro de 2023.

Gestão da FUNCET
Edital Nº 006/FUNCET/2023

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:65684324

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 134/2023

PROCESSO Nº 23.040/2023 - FUNCET

CELEBRAÇÃO: 12.07.2023

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER
FUNCET

2-) ASSOCIAÇÃO Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC - CNPJ: 18.304.911/0001-78

OBJETO: Custear Despesas com o Projeto Consultoria e Assessoria Técnica para Aplicação da Lei Paulo Gustavo em Projetos Culturais de Ariquemes ID 1881827, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Prazo: De 18 de outubro de 2023, até 18 de outubro de 2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.040/2023.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:36FB654C

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE FOMENTO Nº 134/2023

Processo nº 23.040/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC. Projeto Aplicação LPG.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniência da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCEL, por sua Presidente AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS -
Presidente da FUNCET - DECRETO Nº 17.087/2021, doravante designado FOMENTANTE, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a Associação Social

Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC - CNPJ: 18.304.911/0001-78, com sede na Rua Rubis, nº 2088 - Parque das Gemas - Ariquemes/RO. CEP 76.875-794, doravante denominada FOMENTADO, representada por seu presidente Sr. ROGÉRIO RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF nº 887.938.182-20, RG 796.602 SESDEC/RO, Rua
Rubis nº 2112, Bairro Parque das Gemas - Ariquemes/RO, denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 23.040/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Custear Despesas com o Projeto Consultoria e Assessoria Técnica para Aplicação da Lei Paulo Gustavo em Projetos Culturais de Ariquemes ID 1881827.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Participes:

I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a)fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b)emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c)realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d)liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f)na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g)viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j)instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a)manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b)prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c)divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d)manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e)dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f)responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g)responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h)disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS e CONTA BANCÁRIA
3.1- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento.

3.2A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Banco do Brasil Ag. 1178-9 Conta corrente nº 75.705-5 ID 1899531, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes 02 - EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
14 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET 01 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET 13.392.0014.2801.0000 - PROMOCAO DA CULTURA
3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de remunerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1- O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 18 de outubro de 2023, até 18 de outubro de 2024, conforme prazo previsto no cronograma do Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o

que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1- A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI-lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3- A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;

III- o grau de satisfação do público-alvo;
IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I- aprovação da prestação de contas;
II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8- As prestações de contas serão avaliadas:
I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b)descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c)dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d)desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades

da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de

vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I- denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a)utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b)inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c)constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d)verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I- as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III- as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2- E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam- se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 18 de outubro de 2023.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 17.087/2021

ROGÉRIO RODRIGUES PEREIRA
Presidente Assoc. ASBAEC - CNPJ: 18.304.911/0001-78

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:15542F8E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°073/IPEMA/2023

Dispõe sobre a retificação daPortaria n.º065/IPEMA/2023que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidoraElizia Maria Rodrigues de Matos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Retificar o artigo 3º da Portaria n.º065/IPEMA/2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação, onde se lê:*"Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/10/2023 com a sua publicação."*,leia-se: "*Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação."*

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes RO, 18 de outubro de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:3D6D5F02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 460, DE 7 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 460, DE 7DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 532 de 05/07/2023 (ID 1703967), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Regularização de Loteamento do Município de Ariquemes.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente
Kennedy de Jesus Damasceno

Membros
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Fernando Pereira de Lima;
Angélica Heleno Pego de Almeida;
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira e
Milton Sebastião Alonso Soares.

Art. 3º Fica Revogada Portaria Nº 444, de 4de julho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 10/07/2023 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1708581**e o código verificador**53F38265**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	07/07/2023 13:18
2	JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO	***.441.444-**	10/07/2023 13:30
3	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	***.182.766-**	11/07/2023 08:15
4	MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES	***.951.459-**	11/07/2023 09:00
5	SCARLLATY RUYANE GOMES OLIVEIRA	***.765.332-**	11/07/2023 11:51
6	KENNEDY DE JESUS DAMASCENO	***.877.752-**	13/07/2023 09:48
7	ANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA	***.418.262-**	31/08/2023 12:43
8	ELLEN LORRANA QUINTINO BASILIO	***.873.382-**	12/09/2023 09:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:492FD799

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 470, DE 11 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 470, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-12326/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Nathan Matheus do Nascimento e Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°242/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de julho de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/07/2023 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1714157**e o código verificador**0BFAA90E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	21/07/2023 09:20
2	NATHAN MATHEUS DO NASCIMENTO	***.474.852-**	27/07/2023 08:00
3	ELLEN LORRANA QUINTINO BASILIO	***.873.382-**	13/09/2023 09:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4D89E177

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 488, DE 13 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 488, DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-22461/2022

Considerando o Despacho Integrado 14 de 20/06/2023 (ID 1670383), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Processo Administrativo8-22461/2022, na seguinte composição:

Fiscal
Marcelo Cebalho de Belém

Comissão Geral de Fiscalização
Julio Benigno de Souza Neto;
Egídio Osvaldo da Silva Azevedo.

Gestão de Contrato
Dilse Lopes Monteiro de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de julho de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/07/2023 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/07/2023 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1719840**e o código verificador**1AA5C7A5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	14/07/2023 08:30
2	JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO	***.441.444-**	19/07/2023 12:37
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	26/07/2023 12:46
4	DILSE LOPES MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.990.809-**	04/08/2023 08:44
5	MARCELO CEBALHO DE BELEM	***.391.231-**	23/08/2023 09:35
6	EGIDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO	***.876.343-**	15/09/2023 11:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CAF8F74C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.264, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIA DA SILVA GODOIS

DECRETO Nº 20.264,DE 17 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,LUCIA DA SILVA GODOIS

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18398/2023, com o deferimentoda Secretaria Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 4 de 17/10/2023 (ID 1900015).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Lucia da Silva Godois, admitida em 19/2/2008, matrícula nº 63339-2,ao cargo de Professora, Nível IV, 40 Horas,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 19/10/2023 a 16/01/2024,referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/10/2023 às 15:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1901525**e o código verificador**A5E9E8D6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/10/2023 13:18
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/10/2023 08:04
3	ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA	***.583.022-**	19/10/2023 08:06
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	19/10/2023 08:19
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/10/2023 08:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:79063165

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.265, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA, POR MOTIVO DE ÓBITO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, DEBORA DA SILVA.

DECRETO Nº 20.265,DE 17 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA, POR MOTIVO DE ÓBITO DASERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, DEBORA DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-23721/2023.

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 17/10/2023 (ID 1901841), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de óbito, Debora da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 30/1/2009, Matrícula de nº 73180, do Cargo/Função de Professora, 40 Horas-Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago oCargo/Função deProfessora, 40 Horas-Nível IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/10/2023 às 15:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1902067**e o código verificador**AB6DF0D8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/10/2023 11:33
2	ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA	***.583.022-**	19/10/2023 08:05
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/10/2023 08:09
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	19/10/2023 08:18
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/10/2023 08:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:81BE5068

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.266, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISLA CATRINE PEREIRA SANTOS.

DECRETO Nº 20.266, DE 17DEOUTUBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALISLA CATRINE PEREIRA SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1161 de 17/10/2023 (ID 1902106),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Isla Catrine Pereira Santos, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/10/2023 às 15:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1902209**e o código verificador**7FC6B03D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/10/2023 13:18
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	18/10/2023 15:19
3	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	19/10/2023 07:55
4	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	19/10/2023 08:15
5	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	19/10/2023 08:17
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/10/2023 08:27
7	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/10/2023 08:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8C4067BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.269, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.269,DE 18 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1162 de 17/10/2023 (ID 1902172), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Silvia Maria Lima dos Santos,aocargo de Gerente de Indústria e Comércio, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/10/2023 às 15:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1902850**e o código verificador**5724988B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/10/2023 13:18

2	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	19/10/2023 07:42
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/10/2023 08:11
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	19/10/2023 08:15
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/10/2023 08:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A28CD26F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 739, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FROTAS.

PORTARIA Nº 739, DE 11 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FROTAS.

OSecretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 254 de 14/09/2023 (ID 1839968), advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Frotas, conforme a seguinte composição:

CHEFE DE TRANSPORTE:
Diógenes Henrique Milan

FISCAL DE CONTRATO:
Tainá Miola Freire Mello

GESTOR DO CONTRATO:
Daniela Iecker Gaspar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de outubro de 2023, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 18/10/2023 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1891628**e o código verificador**2662903F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIOGENES HENRIQUE MILAN	***.085.592-**	18/10/2023 13:02
2	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	18/10/2023 13:18
3	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	19/10/2023 07:21
4	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	19/10/2023 07:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0CB7E141

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 740, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FROTAS - MANUTENÇÃO DE PEÇAS/SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 740, DE 11 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FROTAS - MANUTENÇÃO DE PEÇAS/SERVIÇOS.

OSecretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo1-12415/2019.

ConsiderandooMemorando 252 de 14/09/2023 (ID 1839768), advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Frotas, conforme a seguinte composição:

CHEFE DE TRANSPORTE:
Diógenes Henrique Milan

FISCAL DE CONTRATO:
Douglas Vieira Placheski

GESTOR DO CONTRATO:
Lorena Borges Zamarchi

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de outubro de 2023, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 18/10/2023 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1891700**e o código verificador**1C7183DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIOGENES HENRIQUE MILAN	***.085.592-**	18/10/2023 13:02
2	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	18/10/2023 13:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EB9A0E15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 749, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 749, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS

FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-23559/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras públicas Clebiane Motta Pinheiro e Patrícia Françoso Lopes, para exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 343/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/10/2023 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1900044**e o código verificador**609FFCE3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	18/10/2023 13:03
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	18/10/2023 13:05
3	PATRICIA FRANÇOZO LOPES	***.358.542-**	19/10/2023 07:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E09F7E00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 761, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PORTARIA Nº 761, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 429 de 10/10/2023 (ID 1890485), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão deCoordenação do Processo Seletivo Simplificado para contratação e Professores e Psicólogos visando suprir anecessidade imediata, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte composição:

Presidente:
Francieli Gonçalves

Membros
Francenilda da Silva Alves Oliveira
Isaura Alencar
Jaílson Ferreira
Jhennefer Nancy Matheus da Silva
Maria Geralda Lima da Silva
Valdilene Soares Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de outubro de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/10/2023 às 08:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1905560**e o código verificador**0BFB9B58**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FRANCIELI GONCALVES	***.454.162-**	19/10/2023 09:26
2	ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA	***.583.022-**	19/10/2023 09:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:176013E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 734, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 734, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-9409/2023

ConsiderandooDespacho 144 de 15/09/2023 (ID 1842139), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Alisson Schimitt e Raissa Pituaka, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 334/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a empresaAD IMÓVEIS EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de outubro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em

19/10/2023 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1889662**e o código verificador**253BC67C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	18/10/2023 12:20
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	19/10/2023 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1C39D47A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 750, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 750, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-23086/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora pública Angela Maria Gonçalves Moreira, para exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 344/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a empresaVICENTE XISTO CUPERTINO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 19/10/2023 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1901629**e o código verificador**FE08B488**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	18/10/2023 09:26
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	19/10/2023 11:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:22A5467E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 751, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 751, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-23083/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora pública Angela Maria Gonçalves Moreira, para exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 345/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a empresa A.C. MARTINS PROMOÇÃO DE VENDAS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 19/10/2023 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1902028**e o código verificador**0D909E2B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	18/10/2023 12:20
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	19/10/2023 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C62701FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 757, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 757, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-23085/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora pública Angela Maria Gonçalves Moreira, para exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 347/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a empresa DOMINIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de outubro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 19/10/2023 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1904093**e o código verificador**34B6B233**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	18/10/2023 12:20
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	19/10/2023 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0BEF01C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 760, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 760, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-23308/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 348/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a empresa RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:
Magda Oliveira Matos

FISCAIS DO CONTRATO:
Bruno Cezar Kain
Leandro Hernani Lemos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de outubro de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 19/10/2023 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1904763**e o código verificador**D8841129**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	19/10/2023 09:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C3E33A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 128/2023
PROCESSO Nº 19.075/2023 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:17/10/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAÃ E QUATRO CACHOEIRA CANACHOEIRA CNPJ 10.845.807/0001-89.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para:repasse financeiroAquisição de01 (uma) Carreta para Microtrator Tracionada, capacidademínima de 300 kg, conforme Plano de AplicaçãoIDID 1772936, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$15.000,00 (quinzemil reais).

Prazo: 06 (seis) meses de18deoutubro de 2023aabrilde 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19.075/2023

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 18/10/2023 às 07:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:6D5C8B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 129/2023
PROCESSO Nº 20.896/2023 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:18/10/2023

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2)
2) ASSOCIAÇÃO DOSAGRICULTORES DA COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA - AGROMIL CNPJ84.646.256/0001-60.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para:repasse financeiro02 (Dois) PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEUS 14.9.28 DIAMETRO NOMINAL ARO 23 e 02 (Dois) PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEUS 23.1.30 DIAMETRO NOMINAL ARO 30conforme Plano de AplicaçãoIDID 1822549, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$25.000,00 (vinte e cincomil reais).

Prazo: 06 (seis) meses de18deoutubro de 2023aabrilde 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20.896/2023

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 18/10/2023 às 07:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:179DBC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023/CCP/PMA/RO (2ª CHAMADA) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 19998/2023

Em virtude da ausência total de interessados na 1ª Chamada, conforme Aviso de Chamamento Público Deserto (ID 1895083), o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, mediante a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMA, designada por força das disposições contidas na Portaria N° 716/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06 de outubro de 2023 (ID 1874599), torna público a realização da 2ª CHAMADA do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 003/2023/CCP/PMA/RO, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de Dezembro de 2017, para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à Agricultura Familiar no Município de Ariquemes e que estejam em consonância com os termos do presente Edital.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARIQUEMES – SEMAIC.

Ariquemes/RO, 19 de outubro de 2023.
.
FRANCISCO ALMEIDA MACIEL
Presidente CCP/SEMAIC
Portaria nº 716/2023

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:F632506A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 21811/2023/SEMDES

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 21.811/2023, amparado pelo Art. 74, caput, Inc III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas aoParecer 1076 de 19/10/2023 (ID 1906316), cujo objeto é: Contratação de empresa através de **INEXIGIBILIDADE**, visando à inscrição das servidoras **Cindiany da Luz Bernardo, Karine Elias de Castro e Solange da Silva Linhares** para a **23ª Edição do Encontro Nacional - CONGEMAS 2023**: RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: O DESAFIO COLETIVO NA ELIMINAÇÃO DA FOME E DA POBREZA, NA DA PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL, COM O LEMA AMPLIAR A PROTEÇÃO SOCIAL E FORTALECER A DEMOCRACIA, POR UM BRASIL HUMANAMENTE DIVERSO E SOCIALMENTE JUSTO. Em favor da empresa: **COLEGIADO NAC DE GEST MUN DE ASS SOCIALCNPJ: 04.332.120/0001-47** com valor total da empresa de **R$1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).**

Ariquemes/RO, 19 de Outubro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 20.060/2023 de 14/08/2023

Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br
Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 19/10/2023 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1907792** e o código verificador**3F7100B8**.

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:D3D8BA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.559/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 43.690.572-0001/52

OBJETO: Contratação de Serviços de Certificados Digitais e Token, por meio da Ata de Registro de Preço nº 10/SML/2023, Processo nº 19.777/SEMFAZ/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro;
Fiscal do Contrato: Patrícia Françoso Lopes.

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:BEA77F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 122/2023

CELEBRAÇÃO:11/10/2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
2-)APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAGDALENA TAGLIAFERRO, inscrita no CNPJ n.º 00.682.288/0001-21.

OBJETO: Celebração do Termo de FomentodeAquisição de Material permanente: 02 aparelhos de Ar Condicionado de 24.000 BTUs e Jogo de sofá de Canto para sala de funcionários, conforme Plano de Trabalho ID 1828210, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$10.000,00(dezmil reais).

Prazo:Até13dejaneirode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21.581/2023

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:1E9FF28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 123/2023

CELEBRAÇÃO: 13/10/2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APPCONSELHO ESCOLARALDEMIR LIMA CANTANHEDE, CNPJ n.º 00.682.285/0001-98

OBJETO:Aquisição de Materiais de Construção: Vidros e troca de janelas da Unidade Escolar, conforme Plano de Trabalho ID 1625384, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$10.000,00 (dezmil reais).

Prazo:vigerá a partir do dia13deoutubrode 2023, até13demarçode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.321/2023.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:2D9A9B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 124/2023

CELEBRAÇÃO:12/10/2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
2-)APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAGDALENA TAGLIAFERRO, inscrita no CNPJ n.º 00.682.288/0001-21.

OBJETO: Celebração do Termo de FomentodeAquisição de Material permanente: 04 aparelhos de Ar Condicionado de 24.000 BTUs, Caixa de Som Amplificada 800w, 01 mesa de secretária, atendimento a 808 estudantes e professores, conforme Plano de Trabalho ID 1828195, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$20.000,00(vintemil reais).

Prazo:Até13dejaneirode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21.590/2023

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:7D5FA02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 125/2023

CELEBRAÇÃO:12.10.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME -CNPJ: 30.984.161/0001-28
2-)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPALJORGE TEIXEIRA,CNPJ nº: 01.918.310/0001-52

OBJETO:Repasse financeiro com finalidade de custeardespesas naAquisição de Computadores, periféricos e Impressora, conforme cotações ID 1790729ePlano de AplicaçãoID 1790628epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$15.000,00 (quinzemil reais) - EmendaParlamentar.

Prazo:05meses. De 13/10/23 a 13/03/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21.606/2023- SEMED

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:8A59FC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2023/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15630/2023/SEMOSP LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

APregoeirano uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 19.569 datado de 24 de fevereiro de 2023, torna público que esta MODIFICANDO, através deste ADENDO a data de abertura da licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 do tipo Menor Preço por ITEM. Em razão de pedido de impugnação, dando provimento, retirando a exigência do item 10.12.1 do Edital, Ficando assim **PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 06/11/2023 às 09h00min. (Horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021. Ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 19de Outubro de 2023

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:2B7667DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 PROC ADM 9332/2023 REGISTRO DE PREÇO 2023/2024 CADASTRO RESERVA LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA - PARTE II, para atender as secretarias municipais pertencentes àPREFEITURA DE ARIQUEMES/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado R$1.289.822,49. A Prefeitura de Ariquemes/ROatravés do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19569, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está SUSPENSO "SINE DIE", em razão do Pedido de Impugnação e esclarecimentos, não havendo tempo hábil para analise técnica da secretária de origem, até a data da

abertura. A administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 55§ 1º da Lei 14.133/2021.

Ariquemes/RO, 19 de agosto de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:989BBE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 97/2023 PROC. N.º 7973/SEMPOG/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Processo Administrativo n.º 7973/2023, consoante Parecer Jurídico Parecer 1066 de 17/10/2023 (ID 1902600), resolve adjudicar e homologar a licitação, na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 97/2023, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo com objetivo de realizar o serviço de confecção de materiais gráficos - Parte II, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, em favor das empresas: **I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001-47,** itens 7, 15, 16, 17, 25, 26, 28, 36, 37 e 38, no valor total de R$ 29.957,50 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **W. LIMA DA SILVA LTDA - CNPJ: 24.892.981/0001-97,** itens 2, 11, 13, 21, 22, 29 e 34, com valor total de R$ 68.612,48 (sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos); **RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001-85**, itens 6, 20, 33 e 42, com valor total de R$ 72.139,92 (setenta e dois mil, cento e trinta reais e noventa e dois centavos); **INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001-93,** itens 49, 50 e 51, com valor total de R$ 40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais); **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA - CNPJ: 28.419.352/0001 -03,** itens 27 e 31, no valor total de R$ 28.592,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais); **CRB EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 24.053.546/0001-79,** itens 18 e 19, no valor total de R$ 6.567,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais); **BUFFOS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA - CNPJ: 37.597.436/0001 -10,** itens 39 (cota 75%) e 41, no valor total de R$ 23.339,00 (vinte e três mil, trezentos e trinta e nove reais); **EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001 -71**, itens 4 e 35, no valor total de R$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais); **CAPACHOLANDIA COMERCIO DE CAPACHOS LTDA - CNPJ: 29.351.402/0001-12,** itens 47 e 48, no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **AGENCIA IMPERO LTDA - CNPJ: 36.572.982/0001-33,** itens 23 e 45, no valor total de R$ 2.667,50 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.135.560/0001 -04,** item 5, no valor total de R$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais); **BANDERTTINI COMERCIO E CONFECCOES DE BANDEIRAS LTDA - CNPJ: 07.936.583/0001-06,** item 8, no valor total de R$ 803,00 (oitocentos e três reais); **GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.824.426/0001-53;** item 46, no valor total de R$12.445,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); **IDPROMO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 17.791.755/0001-54,** item 10, no valor total R$ 3.885,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito centavos) **CHAGAS & RODRIGUES LTDA - CNPJ: 08.106.716/0001-80, item 10,** no valor total de R$ 615,00 (cento e quinze reais); **EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA - CNPJ: 23.909.321/0001 -09**, item 40 (cota 25%), no valor total de R$ 8.107,00 (oito mil, cento e sete reais); **MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 13.410.297/0001-05**, item 14, no valor total de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais); **DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E PROMOCIONAIS LTDA - CNPJ: 38.026.410/0001-84**, item 9, no valor total de R$ 7.900,20 (sete mil, novecentos reais e vinte centavos); Ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 333.730,60 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos).**

Ariquemes/RO, 18 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:6D3EFE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 3935/2023/SEMPOG CÓD. UASG: 450522

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática - Parte I, para atender as secretarias municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 2.424.285,74. A Prefeitura de Ariquemes-RO, por meio do pregoeiro responsável, designado através do Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se SUSPENSO "SINE DIE", em razão da análise do pedido de esclarecimento. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19de outubro de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:805E0FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.169/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA CNPJ: 05.371.926/0001-07

OBJETO: Contratação da empresa de engenharia para prestação de serviços de demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 7.833.796,22 (sete milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Maria Helena Morais Farias
Fiscais de Contrato: Fernando Pereira de Lima
Comissão de Fiscalização do Contrato:
Stefano Lima Pereira
Michele Garcia Ladesma
Suplente de Fiscalização do Contrato: Scarlatty Ruyane Gomes Oliveira

Ariquemes/RO, 16 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 16/10/2023 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:9886DE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/22 (MINIST DA DEFESA COMANDO AERONÁUTICA GRUPAM DE APOIO S PAULO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.765/2023 - SEMPOG

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) EMPRESA: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 02.604.236/0001-62 Rua Jacob Luchesi, 2615, Bairro Santa Catarina, Caxias do Sul-RS.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 79/22 - Pregão 100/2022 MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO). Aquisição de Material Permanente - Mobiliário para a Sempog - Itens 09 e 39, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 39.836,00 (trinta e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Ariquemes-RO, 17 de outubro de 2023.

ELIZETE GONCALVES DE LIMA
Secret Munic de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto Nº 18.106/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/10/2023 às 10:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E4B11A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 121/2023
PROCESSO Nº 21.650/2023 SEMPOG

CELEBRAÇÃO: 11.10.2023

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2-) ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE - CNPJ: 22.855.134/0001-27.

OBJETO: Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto MELHOR IDADE, Aquisição de Materiais de Construção: Cimento, Argamassa, cerâmicas de melhoiras em espaços com atividades sociais e recreativas da Associação, conforme Plano de trabalho ID 1829846.

PRAZO: Por 04 (quatro) meses a partir do dia 13 de outubro até 13 de fevereiro de 2024.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9603/2023

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/10/2023 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:1C629B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 22299/2023/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 22299/2023,por inexigibilidade de licitação amparada pelo (v. art. 74, I*V*, Lei 14.133/2021),depessoas jurídicas credenciadas no credenciamento nº. 001/2023, proc. adm. nº. 7175/2023/SEMSAU, e com razões remissas ao PARECER TÉCNICO 45 de 11/10/2023 (ID 1893732) e Parecer 1071 de 18/10/2023 (ID 1904486) cujo objeto é: prestação de serviços médicos de especialista anestesiologista, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes/RO, em favor de **A D SOUZA JUNIOR CLINICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 00.648.680/0001-54**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).**

Ariquemes/RO, 18 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 18.987/PGM/2022

Elaborado por: Andressa Picolli

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:043B11B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 15182/2023

DECISÃO

Processo Sancionatório: 15.182/2023
Processo Administrativo: 16.700/2022
Fornecedor: YPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.939.426.0001/66
Notas de empenho n.º 5013 e 5014/2023

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 15.182/2023, em face da contratada a empresa **YPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.939.426.0001/66, localizada na Av. Nadra Bufaical, n.º 451, Lot. Faicalville, no município de Goiânia/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 116/2022, Processo administrativo licitatório n.º 16.800/2022, originando as notas de empenho n.º 5013 e 5014/2023, tendo por objeto a aquisição de ambulância para atender a emenda parlamentar referente a celebração de Convênio na modalidade Fundo a Fundo, destinados às gestantes e puérperas atendidas no Hospital Municipal de Ariquemes (HMA).
Primordialmente, cumpre destacar que a empresa licitante procedeu com a entrega do veículo. Contudo, tal entrega se deu com atraso e

com pendência documental que impossibilitou a circulação do veículo, transformando-se em um obstáculo para a consecução do propósito para o qual fora adquirido. Por conseguinte, ensejando a apuração das infrações administrativas cometidas pela empresa licitante.
As notas de empenho foram encaminhadas à empresa licitante em 30 de novembro de 2022, pelo Setor de Execução Orçamentária (SEO) ao endereço eletrônico felipe@ypecomercio.com.br. Posteriormente, em 07 de dezembro de 2022 o departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde reencaminhou as notas de empenhos ao mesmo e-mail (ID 1663705, fl. 01).
Infere-se que, a empresa licitante possuía o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para para efetivação da entrega da ambulância, consentâneo à previsão do item 15.1, subitem 15.1.1 do termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 116/2022, e a cláusula 9.2 do contrato n.º 23/2023, *in verbis*:

15.1 PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS
15.1.1 O prazo de execução do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados após recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento/Fornecimento. (Pregão Eletrônico n.º 116/2022)

9.2 PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS
9.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento. (Contrato n.º 23/2023)

Denota-se que, a empresa contratada confirmou o recebimento do empenho no dia 08 de dezembro de 2022, iniciando-se a contagem do prazo a partir desta data. Nesse contexto, o prazo final de entrega dos itens expirou-se em 07 de abril de 2023.
Vale registrar, nesse *ínterim*, que o contrato n.º 023/2023 fora formalizado em 25 de janeiro de 2023, estabelecendo o compromisso jurídico entre a administração pública e o fornecedor, determinando obrigações, condições, prazos, fiscalização e execução. Logo, vinculando as partes ao instrumento celebrado e dispondo sobre as incumbências a serem cumpridas.
Compulsando os autos, constatou-se que em decorrência da inércia da empresa contratada nos dias: 10/01/2023, 11/01/2023, 01/02/2023, 14/02/2023, 28/02/2023, 06/03/2023, 13/03/2023 e 14/03/2023, o departamento de patrimônio e o setor jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, realizaram contato via aplicativo whatsapp, solicitando previsão de entrega da ambulância, objeto das notas de empenhos n.º 5013 e 5014/2022.
Contraproducente ao esperado, a contratada forneceu respostas dispersas, sem apresentar uma previsão definitiva para a entrega do veículo. Subsequentemente, em 28 de março de 2023 requereu a dilação do prazo de entrega por mais 60 (sessenta) dias, sob a prerrogativa de atrasos no cronograma de produção decorrentes do estado de calamidade pública relacionado à COVID-19.
Em 30 de março de 2023, o departamento de patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde emitiu o Ofício no 15/SEMSAU/PAT/2023(ID 1673197) em resposta à solicitação mencionada, comunicando o INDEFERIMENTO da prorrogação do prazo, em virtude da falta de evidências que corroborassem os fatos narrados pela empresa.
Ulteriormente, no dia 26 de abril de 2023, durante a comunicação efetuada com o departamento de transportes, fora comunicado que a empresa havia efetuado a entrega do veículo. Todavia, constatou-se que o licenciamento do referido veículo encontrava-se em situação irregular, dado que o registro havia sido efetuado em uma jurisdição distinta a do Estado de Rondônia.
É imperativo observar que, para possibilitar a circulação do veículo, é necessário a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) pelo órgão executivo de trânsito do Estado onde o veículo estiver registrado, conforme estabelecem os dispositivos infraconstitucionais, especificamente os artigos 130 e 133 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503/1997), veja-se:

Art. 130. Todo veículo automotor, articulado, reboque ou semirreboque, para transitar na via, deverá ser licenciado anualmente pelo órgão executivo de trânsito do Estado, ou do Distrito Federal, onde estiver registrado o veículo.
§ 1º O primeiro licenciamento será feito simultaneamente ao registro.
§ 2º O veículo somente será considerado licenciado estando quitados os débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, vinculados ao veículo, independentemente da responsabilidade pelas infrações cometidas
§ 3º Ao licenciar o veículo, o proprietário deverá comprovar sua aprovação nas inspeções de segurança veicular e de controle de emissões de gases poluentes e de ruído (...)
Art. 133. **É obrigatório o porte do Certificado de Licenciamento Anual.** (GRIFO NOSSO)

No mais, o emplacamento do veículo é um procedimento obrigatório para que ele possa circular legalmente nas vias públicas, sendo uma obrigação/dever da empresa contratada. Dessa forma, verificou-se que a ausência de registro do veículo junto ao órgão de trânsito competente deste município, gerou óbice para obtenção das placas de identificação do veículo.
Por conseguinte, as normas de trânsito deveriam ser cumpridas para que o veículo pudesse operar de acordo com a legislação vigente, e em decorrência das pendências documentais o veículo ficou impossibilitado de trafegar.
De aduzir-se que, a empresa licitante possuía ciência das incumbências advindas da sua participação e consagração como vencedora no processo licitatório, entre as quais cita-se:
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(...) 20.20 A empresa deverá fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país. (Pregão Eletrônico n.º 116/2022)

Nessa senda, a empresa detinha a responsabilidade legal de cumprir as exigências pertinentes ao registro e licenciamento do veículo, a fim de garantir sua conformidade com a legislação aplicável e viabilizar sua circulação legal nas vias públicas.
Visando solucionar a problemática a Secretaria de Saúde prosseguiu realizando contato com empresa licitantes nas datas: 26/04/2023, 27/04/2023, 28/04/2023, 02/05/2023, 05/05/2023, 12/05/2023, 15/05/2023, 17/05/2023, 18/05/2023, 1905/2023, 22/05/2023, 24/05/2023, 25/05/2023, 26/05/2023, objetivando obter informações das providências adotadas para regularização dos documentos do veículo.
Destarte, em 26 de maio de 2023, a servidora Rayane dirigiu-se à Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) no município de Ariquemes/RO, onde obteve a informação de que o registro do veículo ainda constava como bloqueado para circulação no sistema.
Mediante ao exposto, em 29 de maio de 2023, a administração emitiu o Termo de Recebimento Provisório nº 64/2023 (ID 1625909), certificando o recebimento da ambulância objeto dos empenhos n.º 5013/2022 e 5014/2022. Entretanto, devido às pendências documentais, foi decidido que o veículo seria recebido provisoriamente para que as discrepâncias fossem corrigidas, e se necessário, para que a empresa procedesse com a substituição da ambulância.
Considerando a morosidade da resolução para o recebimento definitivo da ambulância, em 30 de maio de 2023 procedeu-se com o envio de notificação à contratada (ID 1673033), comunicando a abertura de processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades aplicáveis.
Oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Pontua-se que a contratada acusou o recebimento da notificação em 31 de maio de 2023 e apresentou uma defesa prévia via e-mail na mesma data, em prazo tempestivo(ID 1673056).
Ao dilucidar a síntese fática, observa-se que a contratada alega que o atraso na regularização do veículo é decorrente de questões burocráticas junto ao órgão arrecadador do Estado de Goiás (SEFAZ/GO). Neste *ínterim*, afirmou estar tomando medidas para resolver a situação e comunicou que o prazo para a conclusão do processo poderia alcançar até 30 (trinta) dias.
Portanto, solicitou prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para regularização documental da ambulância, enfatizando que os fatos mencionados configuravam-se como excepcional ou imprevisível.
Ex positis, na tentativa de resolver o imbróglio, em 6 de junho de 2023 o departamento de gerência do patrimônio respondeu à solicitação

com o Ofício No 16/2023 (ID 1673098), deferindo a prorrogação do prazo por 15 (quinze) dias.
Considerando a dilação de prazo concedido à contratada, a nova data limite para a conclusão das pendências perfez-se em 15 de junho de 2023, contabilizando 15 (quinze) dias a partir da data em que a empresa pleiteou a prorrogação.
A par disso, nota-se que a Secretaria de Saúde manteve contato com a contratada nos dias: 07/06/2023, 09/06/2023, 12/06/2023, 13/06/2023, 15/06/2023, 16/06/2023 e 19/06/2023, a fim de sanar as pendências retromencionadas.
Elucida-se que, tão somente em 20 de junho de 2023 que os procedimentos de regularização foram concluídos e o recebimento do veículo foi confirmado de forma definitiva, conforme o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO 402 de 20/06/2023 (ID 1670136).
É imprescindível expor que, durante as tratativas realizadas com os prepostos da empresa licitante, estes demonstraram repetidamente um comportamento hostil ao se comunicarem com os funcionários públicos municipais.
Ainda, observa-se que houve tentativas constantes de coagir a administração pública a liquidar e pagar os empenhos, mesmo antes da regularização das pendências relacionadas à circulação da ambulância ou aguardarem a ordem cronológica de pagamento.
Tal conduta é antiética e até mesmo ilegal, uma vez que os processos de aquisição de bens ou serviços por órgãos públicos devem estritamente observar os critérios estabelecidos em leis e regulamentos, como a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), para garantir transparência, lisura e eficiência na utilização dos recursos públicos.
A exigência de pagamento antes da regularização das pendências, configura-se como uma prática irregular, além de fraude e/ou descumprimento das regras de licitação. Em geral, os pagamentos devem ser feitos de acordo com as etapas previstas no contrato e após o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.
Conquanto, após o recebimento definitivo da ambulância a contratada impôs que o pagamento fosse efetuado de imediato. Entretanto, fora apontado que o trâmite de pagamento segue as normativas do Pregão eletrônico, conforme transcrição abaixo:

16. DA FORMA DE PAGAMENTO
16.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n° 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
16.2 (...) deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
16.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

Assim sendo, seguiu-se com devida diligência e observância a legislação vigente, visando proteger os interesses da administração pública. Portanto, o pagamento fora efetivado em 04/07/2023.
Em que pese ao cumprimento de entrega do objeto das notas de empenhos n.º 5013 e 5014/2022, a empresa contratada não possui mais nenhuma pendência. Todavia, o atraso considerável para regularização documental do veículo, também consiste em descumprimento contratual.
Há de se ressaltar, ainda, que o não cumprimento das disposições e requisitos estipulados no edital constitui uma afronta aos princípios jurídicos da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que tais condições se encontram expressamente previstas no referido edital.
Destaca-se que, o Hospital Municipal de Ariquemes (HMA) obteve a habilitação como Centro de Parto Normal no ano de 2017, dispondo de 5 (cinco) quartos destinados a pré-parto, parto e puerpério (PPP), bem como enfermarias obstétricas e um centro cirúrgico, com o objetivo de prestar assistência às parturientes que não apresentam evolução para o parto normal.
O município de Ariquemes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2021, possui uma população de 110.148 (cento e dez mil, cento e quarenta e oito) habitantes. Consoante informações do Sistema de Nascidos Vivos (SINASC), no mesmo ano, verificou-se o nascimento de 1.546 (um mil, quinhentos e quarenta e seis) crianças.
Dessa forma, projeta-se uma média estimada de 4 (quatro) pacientes diariamente, totalizando 120 (cento e vinte) ao final de cada mês. Ademais, registra-se que a ambulância encontra-se à disposição no Hospital Municipal de Ariquemes, contribuindo para os demais atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
Considerando os fatos expostos, a aquisição da mencionada ambulância tem como desiderato garantir a prestação de serviços de saúde de qualidade, segurança e caráter humanizado a todas as mulheres, possibilitando o transporte seguro de gestantes e puérperas.
Paralelamente, o atraso na regularização do veículo para sua efetiva utilização resultou em desdobramentos prejudiciais tanto à administração pública quanto à população de Ariquemes.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
A *fortiori*, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico (ID 1768741), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória (ID 1751814).
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
A guisa de remate, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública. Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal, **DECIDO APLICAR** a seguinte penalidade à empresa contratada: **Advertência.**
A **advertência** é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Aduz-se que penalidade de advertência possui previsão legal no artigo 87, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no artigo 22, inciso I do Decreto Municipal n.º 16.875/2022, veja-se:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência. (BRASIL, 1993)

Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos

licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis. (ARIQUEMES, 2020)

Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Em consonância com o princípio da proporcionalidade, que institui que a aplicação da sanção seja adequada, necessária e proporcional à gravidade da infração. Ainda, em observância ao princípio da razoabilidade impõe que a decisão da autoridade seja fundamentada em critérios objetivos e razoáveis.
Deixo de aplicar, multa moratória de 0,3%, a multa compensatória de 10%, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
Caso faculte pela interposição de recurso, este deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes/RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos. Após, encaminhe-se o presente processo para inscrição da penalidade aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.º 15.182/2023 e Processo Administrativo n.º 16.700/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:28B6C218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.717/2023 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0004-26

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇOnº134/2022advinda do Pregão Eletrônico nº 046/2022, processo 18.711/2022 do Município de Amargosa/BA(item01)QUANTIDADE: 03 UNIDADES DE NOTEBOOK, com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO:**R$ 16.394,61 (dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes/RO, 19 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:A9DFBC15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1935/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 19.124,63** (dezenove mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio de Repasse Fundo a Fundo nº 0036.071.443.2022-91, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 19.124,63 (dezenove mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Repasse Fundo a Fundo nº 0036.071.443.2022-91;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.122.1003.1233.0000 – AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO "MICRO ÔNIBUS"– FUNDO A FUNDO ESTADUAL

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 19.124,63

TOTAL .....R$ 19.124,63

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B096597B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira, no** uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, - Processo 1261/2023, objeto: **recolhimento e pagamento de taxas de regularização junto à Caixa Econômica Federal (valores e referente as taxas anexas dos Termos aditivo de vigência dos Contratos de Repasse nº. 864730/2018/MTUR/Caixa – Construção do Teatro, 873686/2018/ME/CAIXA – Ginásio Poliesportivo 3º etapa, 905299/2020/MSAUDE - Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde), homologa e adjudica** em favor da empresa:

• CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305/0001-04, o valor de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

Buritis, 18 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:368F244B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 003

A Comissao Especial do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar -2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 13.572/2023, em consonância com a Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança do Adolescente – ECA , Resoluçao nº 231 /2022 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente e o previsto no ITEM **3.4.** do Edital da Eleiçao de Conselheiro Tutelar que trata da FORMAÇÃO INICIAL dos 10(dez) candidatos mais votados na eleiçao do dia 01/10/2023, considerando o quantitativo de sufragios obtidos.
Diante do exposto este Conselho convoca através deste Edital a comparecerem na Casa da Familia (CRAS), situada na Rua Cujubim, Nº 2158, setor 03 , neste municipio, no periodo de 23/10/2023 ao 26/10/2023 no horário das 19h00mim as 22h00mim para participarem da **Capacitaçao de Conslheiros Tutelares** que será ofertada os 10 (dez) primeiros colocados .
Portanto, ficam convocados a participar do evento os Conselheiros Tutelates abaixo relacionados:

Nº	Nome Do Candidato	Total de Votos	Classificação
400	Ivan Vigilante	548	1º Titular
777	Psicólogo Dhionatas Tassos	533	2º Titular
345	Cleusa Effgen	272	3º Titular
111	Edna Pedagoga	250	4º Titular
101	Itamar Costa	188	5º Titular
333	Benna Moto Táxi	173	1º Suplente
155	Patrícia	164	2º Suplente
789	Eduardo do Trânsito	141	3º Suplente
110	Élcio Motorista	119	4º Suplente
222	Carlos	110	5º Suplente

Buritis-RO, 17 de outubro de 2023.

MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS
Presid. Da Comissao Eleitoral

SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA
Presid. Do CMDCA

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:425DFE70

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico 90/2023/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1557.15.08-2023/SEMECE**, objeto: (**aquisição de material permanente (Mobília e Equipamentos Eletrônicos)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, CNPJ: n° 05.255.167/0001-17; a proposta no valor de R$ 28.952,00 (vinte e oito mil novecentos cinquenta e dois reais).

SEAOPEN REFRIGERAÇAO E MOVEIS LTDA, CNPJ: n° 24.487.206/0001-56; a proposta no valor de R$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais).

AUGUSTO E COIMBRA LTDA, CNPJ: n° 30.747.960/0001-80; a proposta no valor de R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).

ALTA FREQUENCIA LTDA, CNPJ: n° 29.920.016/0001-02; a proposta no valor de R$ 1.980,00 (mil e novecentos e oitenta reais).

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: n° 07.766.048/0002-35; a proposta no valor de R$ 6.285,36 (seis mil e duzentos e oitenta cinco reais e trinta e seis centavos).

Buritis, 18 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:84902CD1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 068/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2509.20.12.2023-SEMAST**, objeto: (**Pagamento de Inscrição para a 23ª Edição do Encontro Nacional do Congemas**), de acordo com a alínea F, inciso III, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL – CONGEMAS – CNPJ 04.332.1200001-47 a proposta no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquentas reais).**

Buritis/RO, 18 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4B87ECFB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 61/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2347.28.9-2023/SEMOSP**, objeto: (Aquisição de Material de Consumo - Garrafas Térmicas), de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:
CELSO ALEX BENTO ZABOTT- CNPJ 52.014.162/0001-82 a proposta no valor de **R$ 1.219,05** (um mil duzentos e dezenove reais e cinco centavos).

Buritis/RO, 18 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6CEFA5C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.126 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor FÁBIO FERREIRA BARROS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, Convocação 029/2023 o servidor **FÁBIO FERREIRA BARROS,** cargo Técnico em Regulação Medica e Radio Operador.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2023.

Buritis-RO, 16 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0C4A5B4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.127, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder horas Excedentes/Regime Suplementar para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o memo nº 912/DRH-SEMECE/2023.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder horas excedentes/regime suplementar para servidores abaixo relacionados conforme Lei 919/2015 art. 1º e Lei 601/2011 art. 25:

CONCEDER HORAS:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	DATA
•	Cleonice Serafim de Sá	1084	Prof. 20h	20:00	11.10.2023
•	Malvina Marques Barreto	556	Prof. 20h	20:00	10.10.2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data acima especificadas na tabela.

Buritis-RO, 16 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2A0226C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora LORRANA VICENTE DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 02/2023

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **LORRANA VICENTE DA SILVA,** do cargo de **Chefe de Atendimento do SAME – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2023.

Buritis-RO, 17 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:DB7EC12C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do cargo do servidor DOUGLAS PROCOPIO DOS SANTOS PINTO ZOLET e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **DOUGLAS PROCOPIO DOS SANTOS PINTO ZOLET,** de Assessor Executivo de Serviços Internos **para o cargo de Assessor Executivo de Serviços Agrícolas –SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 19 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:85272B8F

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 14.135, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Alterar o cargo do servidor EDSON DE OLIVEIRA BATISTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A
Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **EDSON DE OLIVEIRA BATISTA**, matrícula 8946**,** do cargo de Coordenador Técnico de Convênios e Suporte às Associações Rurais e Suporte Administrativo da Secretaria **para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 17 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:30151147

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.138, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora GLEICILAINE DAIANE DE SOUZA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de n º 001/SEMA/2022, da servidora **GLEICILAINE DAIANE DE SOUZA,** cargo **Gari – SEMOSP.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2023.

Buritis/RO, 19 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A386ADE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14128 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.291,10 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

55 04.122.1001.0003.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 1.291,10
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

63 04.122.1001.2005.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -1.291,10
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de outubro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:71E3E984

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14131 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1931

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$75.235,55 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

806 10.301.1003.2036.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 35.235,55
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PE F.R.: 0 1600

1 Recursos do Exercício Corrente
010218 INCREMENTO CONFUCIO MOURA

809 10.301.1003.2036.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1600

1 Recursos do Exercício Corrente
010218 INCREMENTO CONFUCIO MOURA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

808 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SA -75.235,55
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1600
1 Recursos do Exercício Corrente

010218 INCREMENTO CONFUCIO MOURA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de outubro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CE8A0D39

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico 105/2023/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n°**1636.15.01-2023/SEMA**, objeto: (**aquisição de recarga de extintores e equipamentos afins para sinalização e combate a incêndio)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA CNPJ 22.871.544/0001.61 a proposta no valor de R$ 55.719,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e dezenove reais).

ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ 08.636.629/0001-34 a proposta no valor de R$ 451,50 (quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Buritis, 19 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2D262989

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico 111/2023/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n°1002.15.01-2023, objeto: (**futura e eventual aquisição de banheiro químico e tenda piramidal)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 05.350.687/0001-09 a proposta no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

ALUBAN SERVICE LTDA CNPJ 44.921.333/0001-29 a proposta no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Buritis, 19 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5D159D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 9ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB EM 11 DE OUTUBRO DE 2023, BURITIS-RO

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023, às 14h, na sala do Conselho Municipal do Fundeb, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 9ª reunião do Cacs Fundeb – o Senhor Presidente Valdívio Simões do Nascimento abriu a sessão agradecendo a presença de todos, justificando a ausência das Conselheiras Rosemar que encontra-se de atestado médico de 10 dias e Gleicineia a qual ainda não conseguiu o contato para informá-la das reuniões. Em seguida, o Presidente passa à pauta do dia: I. Calendário Fundeb 2024; II. Análise da Folha de Pagamento referente ao mês de setembro; III. Análise dos processos pagos pela SEMECE conforme já solicitado para a secretaria. O Presidente Valdivio S. do Nascimento compartilhou o Ofício n. 437/2023/ESCON, de 11/10/2023, enviado pelo TCE/RO na mesma data, no qual oferta vagas presencial para Ação Educacional - Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros do FUNDEB, no auditório da ESCON, na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 25 e 26 de outubro de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 18h. evento importante, destacando que a participação de 3 conselheiros seria muito proveitosa para o fortalecimento dos trabalhos deste conselho, como também, momento oportuno para conhecer os conselhos dos outros municípios do Estado de Rondônia. Logo em seguida, o Presidente compartilhou o requerimento da professora Orny Rodrigues, no qual solicita a sua substituição como membro titular do Conselho do FUNDEB, amparada com Laudo Médico justificando seu pedido. Aproveitando o momento, o Presidente informou que não obteve resposta do Ofício n. 12/2023, datado em 10/10/23, no qual solicita acesso aos processos no Sistema ATHUS. Na sequência, os conselheiros se dirigiram aos computadores para em tela analisar as informações apresentadas referentes à Folha de Pagamento do mês de setembro de 2023, os quais começaram a análise com perguntas-chaves que orientam a análise: Os recursos foram transferidos adequadamente? Os recursos constam em conta específica e foram nela executados? Os recursos foram utilizados para pagamento dos profissionais da educação? Foi assegurada a aplicação de 70% dos recursos com a remuneração dos profissionais da educação? Nada mais havendo a tratar, o Presidente Conselheiro Valdivio Simões do Nascimento encerra a sessão ordinária agradecendo a presença e participação dos Conselheiros. A Ata foi lavrada por Joacir Pereira da Silva, lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes.

Buritis-RO, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:9E257EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 011/2023

CELEBRAM ENTRE SI A *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO* E SR. SINOVALDO FERREIRA DE SOUZA, CPF: 008.891.472-05, TENDO COMO FINALIDADE A AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CASCALHO DA JAZIDA DE SUA PROPRIEDADE, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DENOMINADA LINHA UNIÃO, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA.

Aos 02 (Dois) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (2023), a *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO*, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – SEMOSP, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal **SR. GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO**, PORTARIA Nº. 13.633/PMB/GAB/2023, estabelecido na Rua São Theobroma, nº. 1.000, Setor 02, CEP: 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis – RO e aqui denominado simplesmente **PARCEIRO RECEBEDOR** e de outro lado o **SR. SINOVALDO FERREIRA DE SOUZA, CPF: 008.891.472-05,** estabelecido na propriedade denominada Sítio do Montanha, Linha 28, Lote 18, Gleba 03, Pé-de-Galinha, P.A Buritis, CEP:76880-000, neste município de Buritis de Rondônia - RO, denominado doravante de **PARCEIRO DOADOR,** que de comum acordo, celebram o presente Termo de Cooperação e Parceria, com o objetivo precípuo de atendimento ao interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO

Quanto às características de qualificação da jazida, a mesma encontra-se em propriedade particular de posse do **SR. AGENOR BENEDITO PEREIRA, CPF: 171.080.551-04**, denominada Sítio Porto Esperança, Linha 19, Lote 155, Gleba 04, P.A Buritis, CEP: 76880-000, neste município e encontra-se devidamente documentada em nome dos proprietários (Documentos em anexo), sendo promissora a jazida para extração pontual de cascalho natural ou pedregulhoso de boa qualidade, conforme vistoria “in loco”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 011/2023**, o desenvolvimento de ações primordiais no âmbito rural na localidade denominada Linha Campo Santo (Cemitério Municipal) e Ruas do Setor 05, 06, 07 e outros caso seja necessário, neste município, visando o atendimento do interesse público com a população, por interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que tem como núcleo do objeto, a obtenção da matéria prima (Material Primário – cascalho), mediante a *AUTORIZAÇÃO COOPERADA E DE PARCERIA PARA A RETIRADA E TRANSPORTE DE CASCALHO DA JAZIDA DE PROPRIEDADE PARTICULAR, "QUALIFICADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA", A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DENOMINADA LINHA UNIÃO, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA,* ***visando solucionar a demanda por manutenção e restauração de estradas e ruas danificadas, por consequência das excessivas chuvas torrenciais na região, causando, buracos e valetas, dificultando o trânsito de veículos e pessoas transeuntes pelas ruas, assim como transporte da produção agrícola e pecuária.***

PARÁGRAFO ÚNICO:

Considerando, que o inverno amazônico se trata de um período sazonal onde o volume de chuvas é grande e intenso, o que conseqüentemente causa erosão e danifica a consideravelmente as estradas vicinais e dificulta ou até impossibilita o tráfego, sendo necessário a reposição de "Material Tipo Pedregulho" no leito de rolagem**.**
Considerando, que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos **não dispõe do material necessário.**
Considerando**,** a **necessidade de um volume grande deste material para atender a demanda na área urbana, tendo em vista que a análise do custo-benefício** mostra-se ser mais vantajoso para esta Administração, proceder este TERMO DE PARCERIA, do que adquirir o produto mediante processo administrativo, tornando-se conseqüentemente mais oneroso aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES E PRAZOS:

Para efeito deste TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA são adotadas as seguintes definições:

A presente parceria terá o prazo de 90 (dias), para a retirada do Material Primário, compreendendo o **período de 02/10/2023 à 01/01/2024**, prorrogáveis por igual período, se for de comum acordo de ambas as partes, tendo a necessidade terminantemente expressa em papel timbrado com antecedência de 15 (quinze) dias, atendendo a programação da SEMOSP em andamento, para não prejudicar a sequência da execução dos serviços em andamento nas frentes de trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARCEIRO RECEBEDOR– Pref. Municipal de Buritis – RO, Cooperará conforme abaixo descrito:

A Prefeitura Municipal por intermédio da SEMOSP, fornecerá 04 (Quatro) Caminhões Caçambas de 15m³, 01 (Uma) PC – Hidráulica e 01 (uma) Pá-Carregadeira, todos abastecidos e com os devidos operadores e motoristas, realizarão a extração e o transporte gradativamente durante o período de vigência do Termo em questão.

As despesas com abastecimento dos veículos e máquinas, assim como também dos motoristas e operadores será por conta própria do PARCEIRO RECEBEDOR;

Outras que por ventura possam surgir no decorrer da execução do Termo, relacionados aos veículos e máquinas acima citados serão de responsabilidade do PARCEIRO RECEBEDOR;

As cargas serão retiradas na proporção em que serão utilizadas nas frentes de trabalho, não sendo fato impeditivo a estocagem em local apropriado selecionado pela Administração Pública;

Esta Administração Pública realizará o patrolamento 01 (Um) carreador na lateral da propriedade de uso comum dos moradores da região, medindo aproximadamente 800 metros lineares e com 04 metros de largura (para passagem dos moradores e escoamento da produção rural);

Confeccionará uma pequena ponte e madeira, medindo aproximadamente 12 metros lineares por 3,5 metros de largura, tendo toda a expensa por conta desta SEMOSP;

Realizará a conformação ambiental do terreno após a extração do material primário (Cascalho pedregulhoso);

"Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste TERMO."

PARCEIRO DOADOR – "Sr. **SINOVALDO FERREIRA DE SOUZA"** Cooperará conforme abaixo descrito:

Em parceria com o município de Buritis – RO, fornecerá uma determinada área de sua propriedade rural (sob sua Tutela - Procuração) onde encontra-se uma promissora JAZIDA promissora de extração de "Material Primário – Cascalho pedregulhoso", livre e desimpedida de qualquer obstrução e durante o período de vigência deste Termo;

Permite a extração "Material Primário – Cascalho" limitado à capacidade máxima de exploração da jazida, durante o período de vigência deste Termo;

Será de inteira responsabilidade do PARCEIRO DOADOR, o acompanhamento e conferência das cargas dos caminhões e capacidade fornecedora da jazida;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PARCEIRO RECEBEDOR** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem requerer qualquer direito a indenização, no ato ou futura por parte do **PARCEIRO DOADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:
O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;
O atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras ocasionadas pelo **PARCEIRO DOADOR**;
A mudança ou alteração das finalidades do interesse público e institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os **PARCEIROS**;
Outras razões de interesse particular, sem o precípuo da utilidade pública e sem a devida e justificada conveniência do ato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva ao prosseguimento da parceria;
A extinção da parceria pelo findo do prazo legal, sem o devido autorizo no verso deste Termo, firmando a continuidade por igual período.

(OBS: *Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**)***

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis - RO para dirimir toda e qualquer questão que possa advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, ou com a renúncia de qualquer outro motivo, não citado, por mais privilegiado e justa que possa ser a causa.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 02 de outubro de 2023.

GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. nº. 13. 633 GAB/PM/2023
Parceiro Recebedor

SINOVALDO FERREIRA DE SOUZA
CPF: 008.891.472-05 - Proprietário
Parceiro Doador

Publicado por:
Danyelle Nunes Schineider
Código Identificador:4E7E516F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADA: GREGORIO PEREIRA DE SOUSA – ME

PROCESSO ELETRÔNICO 1-142/2023
NOTA DE EMPENHO 311/2023 DE 18.10.2023

VALOR R$ 14.760,72 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
GREGORIO PEREIRA DE SOUSA – ME (empresa contratada)
Pela presente ordem de serviço, autorizamos a empresa contratada a iniciar na data de 19 de outubro de 2023 os serviços de fornecimento e instalação de persianas, incluindo o fornecimento de todo o material,no período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme menciona no empenho acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de Cabixi e a empresa supracitada.

Cabixi/RO, 19 de outubro de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

GREGORIO PEREIRA DE SOUSA – ME
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:C74CBEC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº084/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº084/2023

PROCESSO Nº0437/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI

OBJETO: Contratação de Empresa especializada devidamente regularizada para fornecer, nos moldes preconizado na legislação pertinente, Materiais de Consumo como: Gêneros alimentícios, com objetivo de atender necessidades da Unidade Mista: Unidade de saúde básica destinada à prestação de atendimento em atenção básica e integral à saúde, de forma programada ou não, nas especialidades básicas; Unidades Básicas de Saúde zona urbana e zona rural, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi/RO por período aproximado de 12(doze) meses.
LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 0437/2023.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: – O valor da despesa com a execução total do presente Contrato importa em **R$ 82.500,00(oitenta e dois mil e quinhentos reais).**

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária: **0500 – Secretaria Municipal de Saúde**, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.028 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
2.030 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.025 – Incentivo Financeiro da APS Desempenho
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo

DATA: 29/09/2023

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada:
SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:43FC7691

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº086/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº086/2023

PROCESSO Nº1-828/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e copa e cozinha (lotes 1, 2 e 3). Tais Materiais são para atender a demanda dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 1-828/2023.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: – O valor da despesa com a execução total do presente Contrato importa em R$ 129.300,00(cento e vinte nove mil e trezentos reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária: 0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade: 2.033 – Apoio à Criança /Adolescente e o Conselho Tutelar
2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2.038 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - PAIF/SCFV - CONVÊNIO – FNAS
2.042 – Piso Fixo Proteção Básica - PFB - Repasse FEAS - CONV.FEAS
2.044 – Piso Fixo Proteção Especial - PSE - Repasse FEAS- CONV.FEAS
Elemento de Despesa:
33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
33.90.30.22 – Material de Limpeza e Higienização
33.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

DATA: 17/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:36566A29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº087/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº087/2023

PROCESSO Nº1-828/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e copa e cozinha (lote 4). Tais Materiais são para atender a demanda dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 1-828/2023.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: – O valor da despesa com a execução total do presente Contrato importa em R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária: 0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade: 2.033 – Apoio à Criança /Adolescente e o Conselho Tutelar
2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.038 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - PAIF/SCFV - CONVÊNIO – FNAS
2.042 – Piso Fixo Proteção Básica - PFB - Repasse FEAS - CONV.FEAS
2.044 – Piso Fixo Proteção Especial - PSE - Repasse FEAS- CONV.FEAS
Elemento de Despesa:
33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
33.90.30.22 – Material de Limpeza e Higienização
33.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha
FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 17/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:31AF8E00

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 1055/2022-EDITAL 080/2023-MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO DO PLANALTO SÃO LUIZ

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 1055/2022

EDITAL 080/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a solicitação constante no memorando nº 257/2023-SEMEC, considerando o distrato da servidora FRANCIELI DA SILVA BARROS, bem como a desistência do candidato(a) EVAINE DIAS DA SILVA, convoca candidato(a) aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 1055/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3400, de 27 de janeiro de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 018/2023 de 27/01/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADO(A):

MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO DO PLANALTO SÃO LUIZ					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
082	VITOR HUGO ALVES PEREIRA	25/01/2000	Classificado	35,00	10º

Cabixi, 19 de outubro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:39382868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº002/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI - APAE.

O **MUNICIPIO DE CABIXI - RO**, inscrito no CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios 4887 - Cabixi - RO, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 21.145.881/0001-09, com sede na Avenida Tapajós, nº 4997, Bairro Centro, cidade de Cabixi/RO, representado por seu Presidente Senhor **JOÃO CARLOS CANOFF**, doravante denominada apenas **Organização da Sociedade Civil**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, consoante o processo administrativo nº **1149/2023** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento público com base no Artigo 31, inciso VI da Lei 13.019/2014, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para desenvolvimento do Projeto Manutenção da APAE de Cabixi, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo I.

- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I DO MUNICÍPIO:
fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de Fomento;

promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

manter escrituração contábil regular;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art.51 da Lei nº 13.019/2014;

dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, mediante depósito na conta bancária específica: **conta corrente n° 13.649-2, Agência 3998-5, Banco do Brasil**. O valor será repassado em uma única parcela, no prazo de até 10(dez) dias após a assinatura do presente termo, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 0601 Secretaria Municipal de Assistencial Social; 2.036

- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesas: 33.50.43 Subvenções Sociais R$100.000,00 - Ficha 741; Fonte de Recursos: Transferência FNAS.

CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle

interno ou externo.

- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante **da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA
- O presente Termo Fomento vigerá durante 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil seguinte ao da liberação do recurso, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

- Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

- Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **Organização da Sociedade Civil** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades

realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

- relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

- demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

- extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;

- orçamentos quando for o caso;

- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;

- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;

- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e

- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

- O **MUNICÍPIO** considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- os resultados já alcançados e seus benefícios;

- os impactos econômicos ou sociais;

- o grau de satisfação do público-alvo;

- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- aprovação da prestação de contas;

- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **organização da sociedade civil** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

- nos casos em que não for constatado dolo da **organização da sociedade civil** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

- As prestações de contas serão avaliadas:

- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

- A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

- As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

- É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS BENS REMANESCENTES

- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

- Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

- Os bens remanescentes serão de propriedade da **Organização da Sociedade Civil** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a entidade formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO**, na hipótese de sua extinção.

- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo Termo no sítio oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo **MUNICÍPIO** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste

Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

- O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Colorado do Oeste-RO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Cabixi, 02 de outubro de 2023.

Testemunhas:

Av. Tamoios, 4031 - Centro - CEP: 76.994-000 | Cabixi - Rondônia
Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: prefcabixi@gmail.com

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **43124** e o código verificador **BA638906**.

Referência: Processo nº 1-1149/2023. Docto ID: 43124 v1

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:15445898

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°1200/2023

RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1200/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO **RATIFICO** o referente Processo nº 1200/2023 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se a aquisição do material, conforme abaixo descrito:

Aquisição 01 (um) par de traves oficial society, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Turismo, no setor do Esporte, visando a realização de competição que utilizara tal equipamento e para utilização nos treinamentos da escolinha de base do município e pelos Clubes Esportivos Amadores do Município

Unidade Orçamentária: 0400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Reserva Orçamentária: **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais)

Favorecido (s): METALURGICA GUAPORÉ
CNPJ: 42.338.093/0001-09
Valor: R$ **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 19 de outubro de 2023

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:348072DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 00077/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:
AQUISIÇÃO DE 05 INCRIÇÃO VISANDO A PARTICIPAÇÃO DO VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O (LEGISLATIVO E O PROTAGONISMO DOS VEREADORES) NOS DIAS 24 A 27 DE OUTUBRO DE 2023 NA CIDADE DE BRASILIA DF.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS ABRACAM

CNPJ: 03.047.782/0001-02

VALOR: R$2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais).)

Cacaulândia – RO, de 19 OUTUBRO de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:D374A578

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	**0077/2023**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**19/10/2023**
d) Objeto homologado:	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE 05 INCRIÇÃOES VISANDO A PARTICIPAÇÃO DO VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CURSO (LEGISLATIVO E O PROTAGONISMO DOS VEREADORES) NOS DIAS 24 A 27 DE OUTUBRO DE 2023 NA CIDADE DE BRASILIA DF.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS ABRACAM

CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

Cacaulândia – RO, 19 de OUTUBRO de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:12674A9A

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA IPC 007/IPC/2023

PORTARIA IPC 007/IPC/2023

Inclui dispositivo na Portaria nº 007/IPC/2020 de 21 de maio de 2020, que Institui regulamentação própria e permanente a fim de evitar assunção de risco atípico nos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia - IPC.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia - IPC, Estado de Rondônia, em conjunto com o seu Comitê de Investimentos eConselho Curador,visando à melhoria de suas práticas de mercado e o melhor desempenho de suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 12 da Portaria n° 007/IPC/2020, de 21 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido §4° que assim estabelece:

"Art. 12 (...)

§4° Não se aplica o disposto nos §1º e §2º do artigo 12desta Portaria, os Fundos de Investimentos, cujo regulamento determine que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em Títulos Públicos Federais, conforme definido no artigo 7°, I, b da Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Comitê de Investimentos
Certificação ANBIMA Série 10
Certificação do Responsável Pela Gestão Dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos do RPPS -SPREV

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Presidente do Conselho Curador do IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:21D38930

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5573

DECRETO Nº 5573/GP/2023 de19 de outubro de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.170/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 11.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 015 - 01.031.1009.2134.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 11.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 002 - 01.031.1009.2013.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -9.000,00

Ficha: 004 - 01.031.1009.2013.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA.....R$ -1.000,00

Ficha: 014 - 01.031.1009.2133.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.08.00 OUTROS BENEF. ASSIST. SERVIDOR E DO MIL.....R$ -1.000,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:4392BDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO 5572

DECRETO Nº 5572/GP/2023 de19 de outubro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

010100CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 001 01.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 4.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR$4.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

010100CÂMARA MUNICIPAL

Ficha:201.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -4.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-4.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:C9DBA54B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 549/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 549/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal,no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
THEREZA CHRISTINATORRES PINHEIRO			NUTRICIONISTA - Matr.: 18291	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
797.739.157-00	048225817/SSP/RJ	1	1179-7	16437-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	18/10/2023		20/10/2023	
Finalidade: Diárias com vistas a designar as diárias em favor de THEREZACHRISTINATORRES PINHEIRO, Considerando A necessidade de participar do Seminário Estadual de Avaliação da Planificação da Atenção à Saúde com a Beneficência Portuguesa - BP c SESAU conforme ofício nº 37580/2023/SESAU-COSAD (anexo), que ocorrerá nos dias 19 e 20 de outubro de 2023 nas dependências do hotel Golden Plaza na capital de Porto Velho, considerando que a BP e SESAU irá custear hotel e alimentação. Valor R$ 540,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 154, solicitação de despesa 4156/2023, Processo 20778/2023. Justificativa: MEM N° 33/AAE-SEMUSA/2023 Saída: 18/10/2023 Retorno: 20/10/2023 Meio de transporte: Veículo oficial FIAT TORO QTI 8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
17/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2915D5E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/2023/CME/CACOAL/RO.

Concede autorização de funcionamento ao CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARECHAL RONDON, no Município de Cacoal, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.826/PMC/05 em seu art. 2º, inciso XI e, considerando o Regimento Interno deste Conselho em seu Art. 5º, inciso III, alínea "a" e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO, alterada pela Resolução nº 005/2018/CME/CACOAL/RO e o que consta no Parecer nº 08-2023/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº 023/CME/2010 e, considerando, o que foi deliberado na 8ª Reunião Ordinária do Conselho, conforme consta na Ata de nº. 09, de 13 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Conceder autorização de funcionamento ao ***CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARECHAL RONDON,*** no Município de Cacoal, observado o que dispõe os artigos 2º, 3º, 5º e 6º da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO.

Art. 2º. Determinar o cumprimento das recomendações descritas no Parecer nº 08/2023-CME/Cacoal-RO.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 04 de Outubro de 2023.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 9.323/PMC/2023

ROSANA DE OLIVEIRA NUNES PEDRO BURALLI
Conselheira Conselheiro

VIRGINIA VALÉRIO PINTO DE ASSIS	***VILMAR KEMPER***
Conselheira	Conselheiro
DANIELE SILVEIRA MOUTINHO	***ISMAEL LUIZ DA SILVA***
Conselheira	Conselheiro
ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL	***VALDEMIR LUCAS DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
	Conselheiro

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09DD1A9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº2687/2018 E 4467/2018 ASSUNTO: NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL – SEMED.

Trata-se de Processode Sindicâncian.2687/2018, instaurado pela Portaria n.004/COGEM/2019,com a finalidade de apurar responsabilidades, eventual infração disciplinar e dano ao erário municipal a quem deu causa à não localização dos bens municipais vinculados à SEMED, nos termos do processo n. 2687/2018.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinandopelo ARQUIVAMENTO do feito em (fls. 221-229),.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl.).

Desta feita, por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão (fls.221/229), adotando-o como fundamentação desta decisão. Ante o exposto, determino o Arquivamento do presente feito, nos termos do artigo251 da lei n.2735/PMC/2010.

Registre-se.

Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,17 deoutubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina
Decreto n.8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ABF771E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:
01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	13369/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 116/2023
c) Data Homologação :	18/10/2023
d) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃODE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ.

E) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **BANCO DO BRASIL S/A**
CNPJ/CPF: **00.000.000/0001-91**
ITEM: **01**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquentamil reais).

CACOAL/RO, 18 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D1A74C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023 PROCESSO Nº 16626/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PORTAL INFLÁVEL EM NYLON EMBORRACHADO, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio: R$ 4.890,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **01/11/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de outubro de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:039CD5AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 PROCESSO Nº 15458/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 87.687,00, oriundo da Emenda Parlamentar Nº 19112.323000/1200-08 – Ministério da Saúde. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **06/11/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de outubro de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3E69633

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 PROCESSO Nº 19992/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 83.529,96. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **01/11/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de outubro de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92C8022C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de

Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatosabaixo relacionados foram convocados para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/PMC/2023, através da 10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, publicado no dia 20 de setembro nos sites oficiais da Prefeitura de Cacoal e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM,para apresentar a documentação conforme determina o Edital 001/2023/PMC/SEMAD/RO, no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia,oscandidatos abaixo relacionados não compareceram dentro do prazo previsto, estandoautomaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- PEDAGOGO 30 HRS

ORDEM	NOME	MOTIVO
164°	GUILHERME HENRIQUE BICALHO DOS SANTOS (*PCD)	NÃO COMPARECEU
57°	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	NÃO COMPARECEU

Cacoal, 18 de outubrode 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7F0CE66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que o candidatoabaixo relacionado foi convocado para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/PMC/2023, através da 9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, publicado no dia 05 de setembro nos sites oficiais da Prefeitura de Cacoal e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM,para apresentar a documentação conforme determina o Edital 001/2023/PMC/SEMAD/RO, no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia,ocandidato abaixo relacionado não compareceu dentro do prazo previsto, estandoautomaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- PEDAGOGO 20 HRS

ORDEM	NOME	MOTIVO
04°	ANDERSON FERREIRA DA ROCHA	NÃO COMPARECEU

Cacoal, 18 de outubrode 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19691EBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que a candidataabaixo relacionada foi convocada para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/PMC/2023, através da 8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, publicado no dia 04 de setembro nos sites oficiais da Prefeitura de Cacoal e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM,para apresentar a documentação conforme determina o Edital 001/2023/PMC/SEMAD/RO, no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia,acandidata abaixo relacionada não compareceu dentro do prazo previsto, estandoautomaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- PEDAGOGO 30 HRS

ORDEM	NOME	MOTIVO
24°	ZENITE TEIXEIRA DE FRANÇA	NÃO COMPARECEU

Cacoal, 18 de outubrode 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:724A2F07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 PROCESSO Nº 19886/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTES PARA UNIDADES DE SAÚDE (ARES CONDICIONADOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 50.131,00, oriundo das Emendas Parlamentares Nº 19112.323000/1200-06 / 19112.323000/1200-09 / 19112.323000/1200-10 / 19112.323000/1210-10 / 19112.323000/1210-03 – Ministério da Saúde. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **06/11/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de outubro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:741C3544

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.461/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAVCONFERÊNCIA MUNICIPAL REGIONALIZADA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio da Portaria nº 217, de 10 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação por meio dos Memorandos 207 e 211/GAB-SEMAST/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal Regionalizada de Direitos daPessoa com Deficiência, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023, tendocomo tema central: "CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO".

Parágrafo único. Os Municípios que compõem a V Conferência Municipal Regionalizada são: Cacoal, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Primavera de Rondônia, São Felipe do Oeste, Pimenta Bueno.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por contade dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistênciasocial dos municípios participantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.456/PMC/2023.

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9850FDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0875/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/11/2023 a 30/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal GISELE DE PAULA OLIVEIRA, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com ca rga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7531, l lotada em ESC PEDRO KEMPER.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/11/2023.

Cacoal - RO, 19 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29DB083E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICAN. 02/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 14067/2023

Processo Eletrônico n.14067/2023
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDFÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra de qualificação viária(pavimentação, drenagem e sinalização) da rodovia RO 383(proximidade do complexo beira rio até a entrada do parque de exposições).
O Prefeito do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou **IMPROCEDENTE**o recurso interposto pela empresa HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDFÍCIOS LTDA, mantendo a decisão de sua **INABILITAÇÃO**e mantendo a **HABILITAÇÃO** da empresa Andrade Construções, Terraplanagem e Pavimentação LTDA

Publique-se.

Cacoal/RO,19 de outubrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D5D24C6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 284/GP/2023

Cacoal, 18 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o senhor Jacicleudo Fernandes dos Santos ocupava o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete interinamente, em substituição à servidora Cleonir da Costa Barbosa, pelo período em que pendurasse o seu afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora Cleonir da Costa Barbosa retornou ao cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete, partir do dia 18/10/2023.

R E S O L V E:

I – Nomear Jacicleudo Fernandes dos Santos, inscrito no CPF sob o nº XXX.839.602-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, de acordo com o Símbolo VI, do Anexo I e II, Tabelas I e II, da Lei nº 2157/PMC/2007e suas Alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:47ACDEF6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 285/GP/2023

Cacoal/RO, 18 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
I – Lotar Jacicleudo Fernandes dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.839.602-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4F62FB49

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 286/GP/2023

Cacoal/RO, 18 outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Mariana Andreatta de Souza, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.093.072-XX, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2BAE1CD6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 287/GP/2023

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Nomear Pedro Góis de Freitas, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.449.622-XX, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0989E1E3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 288/GP/2023

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Pedro Góis de Freitas, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.449.622-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, no gabinete do Vereador Magnison da Silva Mota, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A0C3857C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 289/GP/2023

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Nomear Mariana Andreatta de Souza, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.093.072-XX, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B9EBA434

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 290/GP/2023

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Mariana Andreatta de Souza, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.093.072-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete do Vereador Magnison da Silva Mota, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:CDBE0401

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 291/GP/2023

Cacoal, 19 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I - Nomear, em caráter interino, Kamilla Sousa Pinto, inscrito no CPF sob o nº XXX.545.042-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, em substituição ao servidor Claudemiro Barbosa, pelo período em que o servidor estiver afastado para tratamento de saúde, de acordo com o Símbolo V, do Anexo I e II, Tabelas I e II, da Lei nº 2157/PMC/2007e suas Alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D30C0BE3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 292/GP/2023

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Kamilla Sousa Pinto, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.545.042-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, no gabinete do Vereador Luiz Antônio Nascimento Fritz, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:93CCB85F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO N° 019/2023.

Processo nº: 02198/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Aquisição de Uniformes, bonés, chapéus, mochilas, bolsas e outros materiais personalizados, para os Agentes de Saúde e Endemias, atendendo as necessidades da Secretaria por um período estimado de 12 (doze) meses.

ADESÃO à Ata de Registro de Preço Nº. 006/SRP/2023 (ID 264754), Pregão Eletrônico Nº 007/2023 (ID 264759), Processo Administrativo Nº 1-63/2023, Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

Valor Total: R$ 19.016,00 (dezenove mil e dezesseis reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), contrato/empenho.

Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado do Hospital de Pequeno Porte HPP, Endereço: Rua Primeiro de Maio, Setor 03, Nº 2185, Campo Novo de Rondônia, respeitando o horário de expediente das 07h30min ás 12:00hs e das 14h00min ás 17h30min de segunda a quinta-feira e na sexta-feira, das 07h30min as 13h30min:, em dias úteis, a entrega poderá ser agendada através dos telefones (69) 3239-2322 e 3239-2342.

Forma de Pagamento: A CONTRATANTE, efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia contados, após constatada a regularidade na entrega do (s) objeto (s), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e certificação, conforme item 13.2 da Retificação 03 (ID 271938).

Orçamento: 020505.10.301.0010.2105.0000 – Atividades da Atenção Básica PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.106 CO-FINANCIAMENTO - APS, Ficha: 544, R$ 15.292,00.

020505.10.301.0010.2105.0000 – Atividades da Atenção Básica PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA, Ficha: 171, R$ 3.724,00.

Contratadas: LUGANA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 32.133.930/0001-00, R$ 15.292,00.

MAX SUPPLY COMERCIAL, CNPJ 47.291.550/0001-70, R$ 3.724,00.

Fundamento Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Outubro de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:856B91EE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 755, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor Jesus Vieira da Silva **e** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2035/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Jesus Vieira da Silva** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/11/2023 à 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 30/03/2022 à 29/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DE05B9DF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 756, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias a servidora Maria Helena de S. de Oliveira **e** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2302/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Maria Helena de S. de Oliveira** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/11/2023 à 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C70272E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 757, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor Andrelino Santos Nunes **e** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2301/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Andrelino Santos Nunes** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/11/2023 à 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 08/08/2022 à 07/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D5F376CC

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 093/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023- Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Roseni Apª Umbelina Medina	Técnico em Enfermagem	13º	H.P.P.
Juelisa Piagentine de Jesus	Técnico em Enfermagem	12º	H.P.P.
Rian Barreto Prazer	Técnico em Enfermagem	11º	H.P.P.
Janaini Castro de Almeida	Farmacêutico/Bioquímico	2º	Distrito de Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 19de outubrode 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:FA42B6C7

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 032/2023/SEMOSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 643/2023 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 032/2023/SEMOSP CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**CNPJ: 19.614.838/0001-01,PARA AQUISIÇÃO DE **01 (UMA) PÁ-CARREGADEIRA SOBRE RODAS, EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 937165/2022,** PARA A SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexandre José Silvestre Dias, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 19.614.838/0001-01 ENDEREÇO: AV. CASTELO

BRANCO Nº 14.893, BR 364, ZONA RURAL CIDADE: CACOAL ESTADO: RONDÔNIA CEP: 76.967-211 TELEFONE: 68 3221-0067 / 69 3443-1744, representada por Ely Valença da Silva, CPF 219.078.701-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO I- A presente alteração tem como objetivo acrescentar

I**CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO** conforme Portaria Interministerial nº 424/2016, artigo 43.

II Pela Cláusula de Livre Acesso, a Contratada é obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDAA presente alteração contratual esta fundamentada no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de outubro de 2023.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
Contratante
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01
Contratada

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:948186B0

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1063/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAOBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃOCONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA; **OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 11.422.569/0001-61 com sede em Rua Getúlio Vargas, Número 3223, Anexo A, Bairro São João Bosco, Porto Velho - RO, neste ato, representada por JOSÉ CARLOS OLIVEIRA BORIM, CPF 127.169.868-08, RG 74106247 SSP/RO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** ao contrato n.º **068/2023**, que tem como objeto **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NO DISTRITO VILA UNIÃO**, a**partir de 28/10/2023 ficando sua EXECUÇÃO estendida até27/12/2023.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras SEMOSP
Contratante

OBRATEC -Empreendimentos LTDA
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA BORIM
Contratada

Campo Novo de Rondônia/RO,19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:4857CF06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 051/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 19 DE OUTUBRO DE 2023.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº 146, de 18 de abril de 2023, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 080/CMCJ/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para os servidores, que irão participar do curso: Desenvolvimento pessoal e profissional, no período de 23 a 27 de outubro 2023, realizado na Escola do Legislativo no município de Porto Velho/RO.

· JÚLIO ALMEIDA TAVARES – MAT. 482 – Cargo – Chefe de arquivo institucional
Diárias: valor de R$ 150,00, x 5 total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

· JANETE DA SILVA GOMES – MAT. 477 – Cargo – Chefe de gabinete
Diárias: valor de R$ 300,00, x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

· JAIANE PEREIRA SOARES MOREIRA– MAT. 96 – Cargo – Assessor parlamentar
Diárias: valor de R$ 150,00, x 5 total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

· LÍVIA DA S. C. FRANCESCHETTO – MAT. 536 – Cargo – Assistente jurídico
Diárias: valor de R$ 300,00, x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

· MARCIELE MAIA DA SILVA – MAT. 473 – Cargo – Assessor parlamentar
Diárias: valor de R$ 150,00, x 5 total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

· RONALDO BATISTA DE ALMEIDA – MAT. 499 – Cargo – Asessor parlamentar
Diárias: valor de R$ 150,00, x 5 total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9F2FF531

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8512 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a CONFERÊNCIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE EDUCAÇÃO e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari. Considerando os dispostos na Constituição Federal/88 com a lei nº 13.005/2014, em consonância com o Decreto de 09 de Maio de 2016, que amparam **a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIO – CONAEE/ 2023** a ser realizada em Brasília nos dias 28 a 31 de janeiro de 2024 e tem como tema: **"Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de Estado para garantia da Educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável".**
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a **Conferência Municipal de Educação Extraordinário CONAEE – 2023 no Município de Candeias do Jamari/ RO,** para os dias 20, 21 e 24 de outubro de 2023, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - O tema central da conferência será: **"Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de Estado para garantia da Educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável" .**Está dividido nos seguintes eixos:
I- **Eixo 1:** O PNE- como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
II- **Eixo 2:** A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
III- **Eixo 3:** Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;
IV- **Eixo 4** - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;
V- **Eixo 5** - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;
VI-**Eixo 6** - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;
VII-**Eixo 7** - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.
Art. 3º - A Conferência Municipal de Educação terá abertura no dia 20 de Outubro das 8h às 17h e dia 21 de Outubro das 8h às 12h de forma presencial nas escolas com o desenvolvimento de algumas atividades em ambientes virtuais conforme o **Art.8º inciso I do Regimento Geral CONAEE 2024** e dará continuidade no dia 24 no Auditório da UNOPAR das 8h às 13h.
Art. 4º - A Conferência será presidida pela Secretária e Sub-Secretário Municipal de Educação.
Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas no Regimento Interno da Conferência.
Art. 6º - São objetivos da Conferência Municipal de Educação Extraordinária **de Candeias do Jamari**/RO.
I- avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o período 2024-2034;
II- contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;
III- contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034,envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;
IV-orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se

Candeias do Jamari, 19 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7DCB7498

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8514 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EFEITO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam **EXONERADOS,** os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, desta Prefeitura Municipal do Candeias do Jamari.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
GERALDO DUARTE DA COSTA	SECRETÁRIO	SEMINF
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	SUBSECRETÁRIO	SEMINF

Artigo 2º- Retroagindo os efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 18 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Artigo-3º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:9C62F93C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8515 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 18 de outubro de 2023, **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário, **Subsídios-III,** pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:40FA23D0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8516 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 18 de outubro de 2023, **GERALDO DUARTE DA COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário, **CDA-12,** pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:52731F2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8.510 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal, e o art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Candeias do Jamari/RO".

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012.

Art. 2º. Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal Direta mantidas pelo Município, ficam obrigados, a partir da competência de outubro de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto.

Parágrafo único. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 3º. A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995 e na IN RFB nº 1.234, de 2012.

Parágrafo único. A retenção de IRRF será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Art. 4º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:69F70389

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 8.511 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Altera o Decreto Municipal nº 8.471, de 02 de outubro de 2023, para apresentar exceções visando a necessidade de resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais ao atendimento das necessidades

inadiáveis à Administração e a comunidade e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no a Lei Orgânica do município de Candeias do Jamari; e
CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO as medidas previstas no Decreto nº 8.031 de 30 de junho de 2023 que dispõe sobre o contingenciamento de despesas Correntes do Município no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;
CONSIDERANDO que a redução dos gastos com Gratificação por Atividade Específica – GAE não implica a perda de qualidade do serviço público; e
CONSIDERANDO ainda as dificuldades que o cenário econômico apresenta, bem como visando atender o disposto na Recomendação Técnica nº. 002/CGM/2023, sobres as medidas administrativas e de restrições orçamentárias e financeiras para o efetivo controle da despesa pública.
CONSIDERANDO as medidas previstas no Decreto Municipal nº 8.471 de 02 outubro de 2023, que suspende temporariamente a concessão e pagamento de horas extraordinárias, bem como, todas as gratificações financeiras instituídas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Candeias do Jamari/RO.
CONSIDERANDO as regras e limites impostos aos gastos governamentais, sobretudo os pisos constitucionais em áreas como saúde e educação.
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais ao atendimento das necessidades inadiáveis à Administração e a comunidade.

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº 8.471 de 02 outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** ……
Parágrafo único. Excetuam-se da regra estabelecida no caput deste artigo as horas extraordinárias pagas através dos recursos provenientes de transferências repassadas pela União. (NR)

Art. 2º ……
§ 1º. ……
§ 2º. ……

I. Excetuam-se das regras estabelecidas neste artigo as gratificações pagas através dos recursos provenientes de transferências repassadas pela União. (NR)

II. Excetuam-se da regra estabelecida no § 2º, as designações efetuadas através da (o):

a. Portaria n° 220 de 11 de setembro de 2023;

b. Decreto Municipal n° 8.423 de 15 de setembro de 2023; (NR)

c. Artigos 2° e 3° do Decreto Municipal n° 6.479 de 01 de abril de 2022.

Art. 3 º ……
Art. 4º ……
Art. 5º …… "

Art. 2º – Os efeitos deste Decreto retroagem ao dia 02 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:3C2F5771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2.023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505/2.023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO E A ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS – ARC

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado de **CONVENENTE**, e do outro lado A Associação Rural de Castanheiras – sociedade civil, de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 05.503.416/0001-58, com sede na Linha 02, Km 0,5, CEP: 76.948-000, Município de Castanheiras/RO, neste ato representada por seu Presidente **WAINE BATISTA DE MORAES**, brasileiro, portador do RG nº 964046 e inscrito no CPF sob o nº. 828.659.732-04, ora chamada simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si ajustado o seguinte Convênio para realização da 22ª Festa de Rodeio de Castanheiras/RO, mediante a concessão de subvenção pela **CONVENENTE**, nas condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Convênio, a concessão de subvenção social em favor da Conveniada, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinadas exclusivamente para realização da 23ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CASTANHEIAS/RO.
1.2. Na consecução do objeto deste convênio, caberá à **CONVENIADA,** realizar o evento, sob sua responsabilidade e nas condições previstas neste instrumento, cabendo à **CONVENENTE** a obrigação de conceder a subvenção social no valor pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
2.1. A **CONVENENTE** obriga-se a:
a) Repassar à **CONVENIADA** a quantia estipulada, a título de subvenção social;
b) Supervisionar, fiscalizar e acompanhar, as atividades, obrigações e os serviços referente a realização do evento pela **CONVENIADA**, em seus aspectos físico, técnico e legal, bem como o cumprimento do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
3.1. A **CONVENIADA** obriga-se a:
a) Realizar o evento, atendendo todas as normativas legais;
b) Atender às solicitações de adequações que porventura sejam solicitadas pela **CONVENENTE;**
c) Manter o local do evento e em bom estado de conservação e uso os bens patrimoniais, repondo-os sempre que necessário;
d) Realizar o evento, conforme o plano de trabalho apresentado, bem como, conceder entrada franca e de forma gratuita, em todos os dias do evento;
e) Prestar contas, junto à **CONVENENTE**, do recurso recebido;
3.2 - A **CONVENIADA** será exclusivamente responsável pelos danos causados a terceiros, por atos seus ou de seus prepostos, empregados, colaboradores e/ou contratados.
3.3 – A **CONVENIADA** será exclusivamente responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho e/ou contratos com terceiros que vier a contrair.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

4.1. A **CONVENENTE** concederá à **CONVENIADA**, para fins exclusivamente de realização da 23ª 23ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CASTANHEIAS/RO, objeto deste convênio, subvenção social para o exercício de 2.023, a subvenção será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
4.2. Serão consideradas despesas objeto do presente convenio àquelas constantes no plano de trabalho;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:
5.1. - A Conveniada se obriga a prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a realização do evento, não podendo exceder ao dia 31 de janeiro do exercício seguinte.
5.2. Em não sendo utilizados na sua finalidade, os recursos repassados deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês. Os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser utilizados no mesmo objeto do convênio.
5.3. A aplicação financeira de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer na mesma conta corrente e instituição bancária nas quais os recursos financeiros foram creditados.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
6.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento implicará nas seguintes penalidades à parte conveniada:
a) advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento) do valor repassado
c) rescisão do convênio.
6.2. O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
6.3. Se a rescisão se der por interesse ou culpa da **CONVENENTE**, especialmente em face da irregularidade do repasse da subvenção, está deverá suportar os ônus da rescisão e dos contratos eventualmente assumidos.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O presente convênio vigorará até a efetiva prestação de contas, conforme Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Administração - 02.001.04.122.0009.2.004 – 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações aqui assumidas, nem poderá ser invocada para fins de justificativa de eventos futuros.
9.2. A Conveniada fica proibida de redistribuir os recursos recebidos por este Convênio, bem como prorrogar os prazos de sua aplicação sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, no caso da não observância dessa cláusula.
9.3. Qualquer aspecto omisso neste instrumento será objeto de deliberação conjunta entre as partes, formalizada mediante o competente termo aditivo.
9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Castanheiras/RO, aos 02 de outubro de 2.023.

Pela Convenente:
Município de Castanheiras/ RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Pela Conveniada:
Associação Rural de Castanheiras - ARC
WAINE BATISTA DE MORAES
Presidente

Testemunhas

1: _____

2: _____

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8A49BE4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.546, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora Jessica Ferreira da Silva cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Outubro de 2023,**Jessica Ferreira da Silva**no cargo de**Assessor Especial II CC9- SEMFAZ**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 04/10/2023 às 10:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/10/2023 às 13:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**440165**e o código verificador**90053074**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	06/10/2023 10:48

Docto ID: 440165 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D82B439D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.548, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Delega competência a RONIVALDO BARBOZA DA MOTTA SILVA, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência a **RONIVALDO BARBOZA DA MOTTA SILVA,** matricula nº404946,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1239/**2023,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do **SEMOSP;**

Processo Administrativo n.º 1239/2023**.**

Assunto: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para **pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas**, em trechos do bairro Setor 10, através contrato de repasse n° 937164/2022/DPCN, compreendendo a execução de 1.008,00m de extensão e área de 7.697,78m² de pavimentação, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Outubro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 04/10/2023 às 08:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/10/2023 às 13:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**442180**e o código verificador**D06C064F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	POLIANA LINS GARCES DA COSTA	***.931.582-**	05/10/2023 07:09

Docto ID: 442180 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B9D085DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.550, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.045/2017, Art.102-Fica instituída a Unidade Padrão Fiscal (UPF), que será atualizada com base na inflação oficial do período, consoante à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro que vier a substituí-lo, ou pelo índice utilizado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para atualização monetária dos tributos federais, a critério do Secretário Municipal de Fazenda.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art.102, da Lei Nº2045, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1ºA partir de 1º de janeiro de 2024, o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF), passa a vigorar com o valor de R$ 37,09(Trinta e Sete reais e nove centavos)

Art. 2º Para atualização do valor de R$ 37,09(Trinta e Sete reais e nove centavos), em vigor no exercício de 2024, adotou-se a variação do índice médio utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art.3º Para atualização do valor de que trata o art.1º,considerou-se o período de 06 de outubro de 2023 a 05 de outubro de2023.

Parágrafo único.O índice de correção adotado corresponde ao fator acumulado de1.0405705,utilizado pelo Tribunal de Justiça de Rondônia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia(RO), 10 de Outubro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 16/10/2023 às 08:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/10/2023 às 15:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**446182**e o código verificador**8EE6EC0A**.

Docto ID: 446182 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:37E75350

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.554, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta Luto Oficial no Município de Chupinguaia em virtude do falecimento da Senhora FRAKCIELLE JULIO DA SILVA..

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora deste município, senhora FRAKCIELLE JULIO DA SILVA.., ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Chupinguaiense no decorrer de sua vida como cidadão e servidora publica e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade chupinguaiense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade chupinguaiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável esposo e pai e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Chupinguaiense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por um dia, contados a partir desta data, no Município de Chupinguaia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora FRAKCIELLE JULIO DA SILVA, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Chupinguaia, como cidadão e como servidora publica.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Outubro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/10/2023 às 15:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**446195**e o código verificador**53A375F8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO	***.262.712-**	17/10/2023 08:22

Docto ID: 446195 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7017A1E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.555, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Delega competência da Prefeita Municipal aos Secretários Municipais no trato da frota municipal junto ao DETRAN/RO.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Decreta:

Art.1º No âmbito do Poder Executivo Municipal fica delegada a competência para o trato de assuntos referentes à frota municipal de veículos aos Secretários Municipais pela respectiva frota de sua pasta junto ao Departamento Estadual de Trânsito DETRA/RO.

Parágrafoúnico. Deverão os titulares das pastas manterem atualizados os licenciamentos e seguros obrigatórios da frota respectiva, bem como efetuar o seu cadastro junto ao DETRAN/RO.

Art.2ºA competência aqui delegada se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença médica e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem como no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),16 de Outubro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/10/2023 às 15:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**446733**e o código verificador**B00678D6**.

Docto ID: 446733 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6AE70DE1

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2644

LEI MUNICIPAL Nº 2644, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual – LOA, para o exercício de 2024.

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no que couber na Lei 4320/64, e Lei Orgânica do

Município, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

I - Das disposições preliminares
II- As metas e resultados fiscais;
III- Das metas e prioridades da Administração Municipal;
IV - A estrutura dos orçamentos;
V - As diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;
VI - As disposições sobre despesas com pessoal;
VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII- As Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX- As disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – Orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – Ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2024, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, e devem:
I – Priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Resultados fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, composto dos seguintes demonstrativos:
I - Das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – Da avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios 2020, 2021 e 2022;
III - Da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
IV - Da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - Da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VI – Da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo desta Lei serão atualizadas pela lei orçamentária anual, **se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;**

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3o, da LC nº 101/2000.

Capítulo III - Das Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 4º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2024 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º O orçamento para o exercício financeiro de 2024, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.
I- Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
II- A classificação das unidades orçamentárias atenderá no que couber ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
III- As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 1o Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.
§ 2o O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.
Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual é constituído de texto da Lei, dos quadros orçamentários consolidados e dos anexos do orçamento fiscal e seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nessa lei.
I- Demonstrativo das receitas.
II-Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas
III- Demonstrativo da despesa por fonte de recursos
IV- Demonstrativo da despesa por função
V- Demonstrativo da despesa por grupo de natureza de despesa
VI- Demonstrativo da despesa por modalidade de aplicação
VII- Demonstrativo da despesa por órgão e poder
VIII-Despesa fixada por órgão e unidade orçamentária
IX- Programa de trabalho
X- Demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos
XI - Demonstrativo da receita corrente liquida
XII- Demonstrativo da aplicação mínima em educação
XIII- Demonstrativo da aplicação mínima em saúde

Art. 7º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:
I - Compatíveis com a presente Lei;
II - Compatíveis com o Plano Plurianual;
III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;
c) transferência da União, convênios, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
IV - Relacionadas:
a) com correção de erros ou omissões;

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do orçamento

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos e outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48, da LRF).
I - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 20 de setembro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 9. A definição do Orçamento da Receita deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.
§ 1º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 10. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo II de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
II- Contrapartidas para convênios não previstos na proposta inicial.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Os recursos da reserva de contingência, destinado a riscos e eventos fiscais e contrapartidas de convênios, caso estes fatos não se concretizem até o dia 15 de outubro de 2024, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 11. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2024 se:
I - Tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento.
II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 12. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
Art. 13. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas de caráter continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de fiscais, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):
I - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
II - Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
III - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
IV - Diárias de viagem;
V - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VI – Despesas com publicidade institucional;
VII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
III - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 15- O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 15 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 16. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).
Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º, da LRF).
Art. 18. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC nº 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o

do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior. (Redação dada pela emenda N º 001/2022).

Seção II - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 19. A lei orçamentária disporá sobre créditos suplementares sobre o total orçado para despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no máximo de:
I - 5% (Cinco por cento) para o Poder Executivo.
II - 5% (Cinco por cento) para o Poder Legislativo.
§ 1º Não integram os limites de das respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:
I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas;
II — Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas suplementadas através da reserva de contingência.

Art. 20. O Poder Executivo está autorizado a abrir Crédito suplementar por ato próprio, com recursos vinculados, quando ocorrer excesso de Arrecadação de recurso da União, ou do Estado, referentes a transferências Constitucionais ou Convênios firmados com os Órgãos e superávit financeiro apurado no exercício de 2023, para as despesas já previstas no orçamento.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos suplementares, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
Art. 21. Os créditos especiais e extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício de 2023 e não executados total ou parcialmente, poderão ter seus saldos reabertos no exercício subsequente, **até o limite dos seus saldos,** independentes da fonte de recurso, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2024, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 23. Os auxílios, subvenções e contribuições repassados a entidades privadas com recursos do Tesouro Municipal beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, atendera o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais legislações municipais (art. 4º, I, "f", e 26, da LRF).
§1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada e a celebração de convênio, termo de cooperação ou congênere e suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.
§2º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão submeter-se a fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).
Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I, da Constituição Federal).
Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "*e*", da LRF).
Art. 27. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação e fiscalização permanente pelos responsáveis técnicos, gerentes de programas, pelo Controle Interno e Poder Legislativo de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e", da LRF), atendendo aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Capítulo VI
Das Disposições sobre Despesas com Pessoal
Art. 28. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caracteres temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo das despesas relativas a pessoal.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 29. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de no mínimo 8% (oito por cento), obedecido ao limites prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) da receita corrente líquida, respectivamente (art. 71, da LRF).
Art. 30. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 23, parágrafo único, V, da LRF).
Art. 31. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:
I - Exoneração de pelo menos 20% (vinte por cento) servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - Eliminação de servidores não estáveis;
III - exoneração de servidores estáveis, caso as medidas anteriores não forem suficientes.
Art. 32. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar

substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Capítulo VII

Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária

Art. 33. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 34. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 35. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII

Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais ou de bancada

Art. 36. O regime de aprovação e execução das emendas individuais/bancada ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 37. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais/bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2024, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 38. Para fins de atendimento ao disposto no art. 40, o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá reserva de orçamentaria específica em valor equivalente 2% (Dois por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício anterior, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.

Art. 39. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - Não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II – Não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos em Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - Desistência expressa do autor da emenda;

IV - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – No caso de emendas relativas à execução de obras/aquisição de bens, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI – A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II – Em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

§ 2º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.

§ 3º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art.40 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida. § 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2024, ficarem sem despesas correspondentes.
Art. 41. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 42. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 43. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia,13 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/10/2023 às 15:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**446139**e o código verificador**3D916985**.

Os anexos da lei encontram-se divulgados no endereço https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:86810DD8

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2547

DECRETO Nº 2547, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2608/20221

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 4.431,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.431,00 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.431,00

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
53-3.3.90.14.00-diárias - civil 681,00
58-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 3.750,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:
Anulação (-) -4.431,00
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
57-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 4.431,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 03 de OUTUBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/10/2023 às 11:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**445742**e o código verificador**5BCC89AB**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:AC108B41

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2549

DECRETO Nº 2549, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 7.880,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$7.880,00 (Sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.880,00

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
19-3.3.90.14.00-diárias - civil 5.000,00
F.R.: 01500
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
353.3.90.14.00-Diárias - civil 2.880,00
F.R.:01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -7.880,00
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
27-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -5.000,00
F.R. Grupo: 01500

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
34-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -2.880,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 06 de OUTUBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 13/10/2023 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/10/2023 às 11:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**445772**e o código verificador**A6CD3E18**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7FE2C108

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2551

DECRETO Nº 2551, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 9.100,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.100,00 (Nove mil e cem reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.100,00

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021. 2005.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
43-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 2.600,00
F.R.: 01500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES
310-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 6.500,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -9.100,00
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
38-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-2.600,00
F.R. Grupo:01500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2053-INCENTIVO AOS AGRICULTORES,
318-4.4.90.52.00 -equipamentos e material permanente-6.500,00
F.R. Grupo:01500

Corrente Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 11 de OUTUBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 19/10/2023 às 07:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**445784**e o código verificador**4173A056**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D097A039

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2553

DECRETO Nº 2553, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual – LOA, para o exercício de 2024.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2644, de 13 de outubro de 2023.

DECRETA

Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no que couber na Lei 4320/64, e Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

I - Das disposições preliminares
II- As metas e resultados fiscais;
III- Das metas e prioridades da Administração Municipal;
IV - A estrutura dos orçamentos;
V - As diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;
VI - As disposições sobre despesas com pessoal;
VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII- As Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX- As disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – Orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – Ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2024, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, e devem:
I – Priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Resultados fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, composto dos seguintes demonstrativos:
I - Das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – Da avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios 2020, 2021 e 2022;
III - Da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
IV - Da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - Da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VI – Da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo desta Lei serão atualizadas pela lei orçamentária anual, **se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;**

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3o, da LC nº 101/2000.

Capítulo III - Das Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 4º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2024 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º O orçamento para o exercício financeiro de 2024, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.
I- Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
II- A classificação das unidades orçamentárias atenderá no que couber ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
III- As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 1o Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.
§ 2o O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.
Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual é constituído de texto da Lei, dos quadros orçamentários consolidados e dos anexos do orçamento fiscal e seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nessa lei.
I- Demonstrativo das receitas.
II-Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas
III- Demonstrativo da despesa por fonte de recursos
IV- Demonstrativo da despesa por função
V- Demonstrativo da despesa por grupo de natureza de despesa
VI- Demonstrativo da despesa por modalidade de aplicação
VII- Demonstrativo da despesa por órgão e poder
VIII-Despesa fixada por órgão e unidade orçamentária
IX- Programa de trabalho
X- Demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos
XI - Demonstrativo da receita corrente liquida
XII- Demonstrativo da aplicação mínima em educação
XIII- Demonstrativo da aplicação mínima em saúde

Art. 7º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:
I - Compatíveis com a presente Lei;
II - Compatíveis com o Plano Plurianual;
III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;
c) transferência da União, convênios, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
IV - Relacionadas:
a) com correção de erros ou omissões;

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do orçamento

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos e outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48, da LRF).
I - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 20 de setembro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 9. A definição do Orçamento da Receita deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.
§ 1º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 10. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo II de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
II- Contrapartidas para convênios não previstos na proposta inicial.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Os recursos da reserva de contingência, destinado a riscos e eventos fiscais e contrapartidas de convênios, caso estes fatos não se concretizem até o dia 15 de outubro de 2024, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 11. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2024 se:
I - Tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento.
II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 12. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
Art. 13. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas de caráter continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de fiscais, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):
I - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
II - Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
III - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
IV - Diárias de viagem;
V - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VI – Despesas com publicidade institucional;
VII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
III - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 15- O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 15 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 16. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).
Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º, da LRF).
Art. 18. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC nº 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior. (Redação dada pela emenda N º 001/2022).

Seção II - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 19. A lei orçamentária disporá sobre créditos suplementares sobre o total orçado para despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no máximo de:
I - 5% (Cinco por cento) para o Poder Executivo.
II - 5% (Cinco por cento) para o Poder Legislativo.
§ 1º Não integram os limites de das respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:
I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas;

II — Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas suplementadas através da reserva de contingência.

Art. 20. O Poder Executivo está autorizado a abrir Crédito suplementar por ato próprio, com recursos vinculados, quando ocorrer excesso de Arrecadação de recurso da União, ou do Estado, referentes a transferências Constitucionais ou Convênios firmados com os Órgãos e superávit financeiro apurado no exercício de 2023, para as despesas já previstas no orçamento.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos suplementares, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
Art. 21. Os créditos especiais e extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício de 2023 e não executados total ou parcialmente, poderão ter seus saldos reabertos no exercício subsequente, **até o limite dos seus saldos,** independentes da fonte de recurso, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2024, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 23. Os auxílios, subvenções e contribuições repassados a entidades privadas com recursos do Tesouro Municipal beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, atendera o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais legislações municipais (art. 4º, I, "f", e 26, da LRF).
§1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada e a celebração de convênio, termo de cooperação ou congênere e suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.
§2º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão submeter-se a fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).
Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I, da Constituição Federal).
Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "*e*", da LRF).
Art. 27. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação e fiscalização permanente pelos responsáveis técnicos, gerentes de programas, pelo Controle Interno e Poder Legislativo de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e", da LRF), atendendo aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Capítulo VI
Das Disposições sobre Despesas com Pessoal
Art. 28. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caracteres temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo das despesas relativas a pessoal.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 29. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de no mínimo 8% (oito por cento), obedecido ao limites prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) da receita corrente líquida, respectivamente (art. 71, da LRF).
Art. 30. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 23, parágrafo único, V, da LRF).
Art. 31. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:
I - Exoneração de pelo menos 20% (vinte por cento) servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - Eliminação de servidores não estáveis;
III - exoneração de servidores estáveis, caso as medidas anteriores não forem suficientes.
Art. 32. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
Capítulo VII
Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária
Art. 33. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo,

condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 34. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 35. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII

Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais ou de bancada

Art. 36. O regime de aprovação e execução das emendas individuais/bancada ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 37. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais/bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2024, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 38. Para fins de atendimento ao disposto no art. 40, o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá reserva de orçamentaria específica em valor equivalente 2% (Dois por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício anterior, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.

Art. 39. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - Não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – Não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos em Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - Desistência expressa do autor da emenda;
IV - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – No caso de emendas relativas à execução de obras/aquisição de bens, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II – Em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

§ 2º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.

§ 3º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art.40 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida. § 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2024, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 41. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 42. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 43. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia,13 de outubro de 2023.

os anexos encontram-se publicados no endereço transparencia.chupinguaia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/10/2023 às 15:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**446142**e o código verificador**0F98035C**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:BA067A01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE COLORADO DO OESTE PARA SUBSTITUIÇÃO NO CARGO EM RAZÃO DE AFASTAMENTO DE MEMBRO.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Colorado do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.181/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares Suplentes abaixo elencados, observando a classificação final por ordem de votação:
Andressa de Souza Barbosa Alves

Irenildes Ferreira

Art. 2º - Os Conselheiros Tutelares Suplentes, convocados neste ato, deverão comparecer na sede da Casa dos Conselhos adjunta a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho – SEMDESFAT (R. João Naue, 4182 – Centro) no prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do termo de posse.
Art. 3º - O não comparecimento na data estipulada acima acarretará em desistência, cabendo ao conselheiro comparecer a sede para assinatura do Termo de desistência.

Colorado do Oeste/RO, 18 de outubro de 2023.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 180/2023

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sandra Ribeiro dos Santos Grey
PRESIDENTE DO CMDCA
18/10/2023 13:03:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 295432 e o CRC 4D5247D5.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:74D9B1CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 177/2023
Processo Administrativo nº. 1708/2023/SEMUSA
Recurso Próprio: Nota de Empenho Ordinário Nº 1277/2023.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.601.924/0001-60, com sede na Rua San Salvador, nº 27, complemento Quadra 02 Lote 11, bairro Jardim das Américas, município de Cuiabá - Mato Grosso, CEP 78.060-614, valor R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).
O objeto do presente Contrato é Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de locação de softwares integrados de gestão municipal de saúde (G-MUS), mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho Ordinário Nº 1277/2023, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

- O Presente instrumento de Contrato terá vigência até de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 18 de Outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Adriana Figueiredo de Menezes
Código Identificador:D59A36A8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

11º TERMO ADITIVODO CONTRATO Nº. 277/2021CELEBRADO ENTRE EMPRESAE & J SERVIÇOS LTDA,E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO;

CONTRATO Nº 277/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2021

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ***.564 SSP/RO e do CPF nº. ***.849.642-**, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949, Centro de Corumbiara-RO; e a Empresa**E & J SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.421.080/0001-33, com sede na Rua Fabiana, nº 3892 esquina com a Daniela, bairro Cuniã, no município de Porto Velho/RO, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor**EVANDRO ZACARIAS MOTA,**portador do CPF. Nº ***.163.902-** e RG nº **9492 SSP/RO, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

Considerando que houve itens suprimidos no objeto, e que para recebimento final da obra pelo órgão concedente faz se necessário a execução desses itens por parte do município, necessitamos da prorrogação contratual para que sendo necessário alguma intervenção da empresa contratada, tenha vínculo com a administração.

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a Cláusula Sétima, item 7.1, do contrato 277/2021, com prorrogação da vigência do contrato por um prazo de**330 (trezentos e trinta dias)**dias a partir do dia**17 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 16 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

EVANDRO ZACARIAS MOTA
Empresa: E & J Serviços LTDA
Contratada

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde

Fiscal de Contrato
EVANDRO ANTÔNIO DE SOUZA
Portaria n° 159/2021

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adriana Figueiredo de Menezes
Código Identificador:ED092762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 08/2023

A Câmara Municipal de Costa Marques Estado de Rondônia, Localizada na Av. Chianca, centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a **Dispensa de Licitação,** homologada pelo Presidente, anexa aos autos do Processo Administrativo **206/2023,** que tem como Objeto: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS, PARA ENVIO DO E-SOCIAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS**, conforme justificativa anexo ao processo.

Classificada a empresa: **W BIANQUI ENGENHARIA;** CNPJ: 19.274.955/0001-65, com sede na Av: Marechal Rondon, nº 1071, centro – Ji-Paraná/RO;
Contratada pelo valor deR$ 10.680,00 (Dez Mil Seiscentos e Oitenta Reais)

Amparo legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Costa Marques/RO, 17 de Agosto de 2023.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Presidente da CPL
Dec. 10/CMCM/2023

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:F1C522BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/PMC/2023

O presente Edital tem por objetivo selecionar proposta para Chamamento Público para Credenciamento de Empresa prestadora de Serviços Médicos em - Clinica geral, Clínica especializada, serviços auxiliares e procedimentos cirúrgicos. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão encaminhar toda a documentação exigida no edital, através do e-mail **credenciamentosemsau@gmail.com** até odia 31/10/2023, às 10h00min (horário de Rondônia), na Comissão Especial de Seleção, analise e Julgamento de Proposta, Procedimentos de Chamamento Público, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, no endereço: Avenida Condor, nº 2588, Setor 02, CEP. 76864-000, Telefone: 69.3582 2004, a data do Julgamento: dos documentos apresentados será dia 01/11/2023 às 10h01min (horário de Rondônia),em sessão pública na sala de abertura de licitação deste Município de Cujubim, no endereço já descrito. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônicowww.cujubim.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na Sala da Comissão de Licitação, no endereço acima. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, (endereço acima mencionado), Telefone: (69) 3582 2004.

Cujubim - (RO) 19 de Outubro de 2023.

ROSÁLIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Seleção, Julgamento das Propostas.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BE629443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 457 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA DILIGÊNCIA A FIM DE VERIFICAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.
RESOLVE
Art.1° - Nomear os membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA DILIGÊNCIA A FIM DE VERIFICAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023** quanto analise **IN LOCO** da empresa vencedora do certame, **PANTOJA CONSTRUCOES EIRELI** devidamente inscrita no **CNPJ: 39.593.426/0001-31** Localizada AV TRINTA DE JUNHO, 1593 - , Presidente Médici - Rondônia - 76916-000, Cujo o objeto é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS", DESTINADO À RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS. ESTE PROCESSO VISA ATENDER AOS TERMOS DE CONVÊNIOS ESTABELECIDOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ÓRGÃOS GERENCIADORES DE RECURSOS PROVENIENTES DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA, BEM COMO RECURSOS PRÓPRIOS. O OBJETIVO PRIMORDIAL É ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** no processo administrativo 1-844/2023. que ficará com a seguinte composição:
I- ELTON PARANHOS ALBUQUERQUE
II- CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO
III- JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Art.2° - Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no qual no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviço adquiridos pelo Gabinete do Prefeito.
Art.3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:1F1335E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 815/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **815/2023**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº **045/2023.**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉMOLDADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

Data Homologação: **19/10/2023**
Valor Total Homologado R$: **5.530.040,00 (Cinco Milhões Quinhentos e Trinta Mil e Quarenta Reais).**
Empresa: **J G DOS SANTOS MELLO LTDA** - CNPJ**: 41.910.427/0001-04**
Valor R$: **2.641.980,00 (Dois Milhões Seiscentos e Quarenta e Um Mil Novecentos e Oitenta Reais)**.

Empresa: **CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** - CNPJ**: 02.977.954/0001-84**
Valor R$: **2.363.440,00 (Dois Milhões Trezentos e Sessenta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).**

Empresa: **CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ**: 34.759.745/0001-50** Valor R$: **462.620,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte Reais)**.

Empresa: **CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** - CNPJ**: 84.602.481/0001-03**
Valor R$: **62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)**.

Cujubim – RO, 19 de Outubro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:35E5D899

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP DA E.M.E.I.E.F. TEOTONIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO Nº 32/2023

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela**CONTRATADA**à**CONTRATANTE**, dos serviços de saúde ocupacional,visando a Elaboração de Laudos Médicos do Trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente – Aso Atestado de Saúde Ocupacional (admissionais e demissionais).

CONTRATADA: **BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 20.529.231/0001-02, estabelecida à Rua Uirapuru, Nº 1459, Setor 02, CEP: 76.873-154, na cidade de Ariquemes, RO.

CONTRATANTE: **APP DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**, inscrita no CNPJ 03.286.714/0001-04, estabelecida a RO 205, Castanheira, Zona Rural, Setor, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Maurina de Araújo Lima Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1363409 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

Valores contratados: R$ 300,00 (trezentos reais)
Prazo entrega:imediato
Data da Assinatura do contrato:01/09/2023
Fundamento:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME
Contratada

MAURINA DE ARAÚJO LIMA SANTOS
Contratante/APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:0F196B64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº60/2023 REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM 148 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUPEL/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/PMGJT-SRP/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N°1195/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº60/2023
REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM 148
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUPEL/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/PMGJT-SRP/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°1195/2022

Objeto: Formação de registro de preços para futura ou eventual aquisição de medicamentos, necessários para reposição do estoque do almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
O Secretário do Fundo Municipal deSaúdejuntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 e Art. 43, inciso VI da lei 8.666/93a**homologação dorealinhamento de preço do item 148**,**da Ata de Registro de Preços n° 005/PMGJT-SRP/2023**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, considerando:Relatório REALINHAMENTO de 05/10/2023 (ID 140707)eParecer Jurídico 351 de 11/10/2023 (ID 141883),Autoriza o Aditivo de realinhamento de preços do item 148 da Ata de Registro de Preços n° 005/PMGJT-SRP/2023, para futura eventuais aquisições conforme quantidades, condições e especificações técnicas do item minuciosamente descrito nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valores totais abaixo:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR SOLICITADO E CONCEDIDO	VALOR TOTAL
Exclusiva Distribuidora De Medicamentos Ltda	148	R$ 9,84	R$ 49.200,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6A60FAD0

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 211/GP/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 211/GP/2023
DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0169/GP/2023DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 439/SEMED/2023 de 11/10/2023 (ID 141834).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°0169/GP/2023, Pregão Eletrônico n°011/SUPEL/2023,referente à aquisição de peças e óleos lubrificantes, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa M.L. Bezerra & Cia LTDA, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Alex Sandro Correa Soares, cpf n°006.***.***-46, denominado fiscal;
Fernanda de Amorim Freitas, cpf n°003.***.***-26, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do cpf nº 010.***.***- 07.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito Do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado De Rondônia, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E8D0734B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0169/2023 CONTRATO N°0169/GP/2023 PROCESSO N°1041/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0169/2023
CONTRATO N°0169/GP/2023
PROCESSO N°1041/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:M.L. BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ:17.552.444/0001-32

OBJETO: Aquisição de peças e óleos lubrificantes.
VALOR:R$ 213.962,12 (duzentos e treze mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 211 de 11/10/2023 (ID 141720)**.**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº011/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato seráde4 (quatro)meses, iniciando a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO,19 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F326DB2B

GABINETE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 0162/GP/2019 PROCESSO N°. 733/SEMAD/2019

EXTRATO DO**4º TERMO ADITIVO**
CONTRATO N°. 0162/GP/2019
PROCESSO N°. 733/SEMAD/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
ConsiderandoOfício 28 de 03/10/2023 (ID 140031),Certidão Negativa MUNICIPAL de 06/10/2023 (ID 140873),Declaração PM CV de 06/10/2023 (ID 140934),Despacho 153 de 06/10/2023 (ID 140936)eParecer Jurídico 345 de 09/10/2023 (ID 141416),fica o contrato n°0162/GP/2019prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses,contados a partir da data de 18 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 0162/GP/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de outubro de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Locatário

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Locatário

RENIVAN DOMINGUES DA SILVA
Locador

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:95D023F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 218/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 218/CMGM/2023 11 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias a servidora Claudecir Lopes da Silva Souza, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 16 a 20 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 537, a servidora **Claudecir Lopes da Silva Souza**, para participar do Curso Técnicas Avançadas no Atendimento ao Público, na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO no período de 16 a 20 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:60436A34

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 219/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 219/CMGM/2023 11 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias a servidora Julia Ferreira Da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 16 a 20 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 538, a servidora **Julia Ferreira Da Silva**, para participar do Curso Técnicas Avançadas no Atendimento ao Público, na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO no período de 16 a 20 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:B9D7BE10

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 220/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 220/CMGM/2023 11 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias a servidora Cristiely De Souza Ramos, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 16 a 20 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 539, a servidora **Cristiely De Souza Ramos**, para participar do Curso Técnicas Avançadas no Atendimento ao Público, na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO no período de 16 a 20 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:DC08DC91

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 221/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 221/CMGM/2023 11 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias a servidora Marilene Silva De Morais, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 16 a 20 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 três)** diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 540, a servidora **Marilene Silva De Morais**, para participar do Curso Técnicas Avançadas no Atendimento ao Público, na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO no período de 16 a 20 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:E39792A0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 222/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 222/CMGM/2023 11 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Bruno Carneiro De Oliveira, visando deslocamento para Senador Guiomard - Acre, no período de 14 a 17 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 541, ao servidor, **Bruno Carneiro De Oliveira**, para conduzir o veículo oficial com os vereadores Presidente João Vanderlei De Melo, Raimundo Braga Barroso, Kerling Aparecido Moreira e o servidor Daniel da Silva David, para reunião na cidade de Senador Guiomard-AC, Cooperativa Agro Extrativista Libertadora - Cooper-liber - Cooperativa Unidos Para Vencer Dos Produtores e Produtoras Rurais e Moradores do Pds Bonal, no período de 14 a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:CD7A08E3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 223/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 223/CMGM/2023 11 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Senador Guiomard/Acre, no período de 14 a 17 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº 542, ao vereador **Raimundo Braga Barroso**, para participar de reunião na cidade de Senador Guiomard - Ac. Na Cooperativa Agro Extrativista Libertadora - Cooper-liber -Cooperativa Unidos Para Vencer Dos Produtores E Produtoras Rurais e Moradores Do PDS Bonal, nos dias 14 a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:58B0D0F7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 224/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 224/CMGM/2023 11 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador João Vanderlei De Melo, visando deslocamento para Senador Guiomard/Acre, no período de 14 a 17 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº 543, ao vereador/Presidente **João Vanderlei De Melo**, para participar de reunião na cidade de Senador Guiomard - Ac. Na Cooperativa Agro Extrativista Libertadora - Cooper-liber - Cooperativa Unidos Para Vencer Dos Produtores e Produtoras Rurais e Moradores do PDS Bonal, nos dias 14 a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:0CF1E722

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 225/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 225/CMGM/2023 11 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Senador Guiomard/Acre, no período de 14 a 17 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº 544, ao vereador **Kerling Aparecido Moreira**, para participar de reunião na cidade de Senador Guiomard - Ac. Na Cooperativa Agro Extrativista Libertadora - Cooper-liber - Cooperativa Unidos Para Vencer Dos Produtorese e Produtoras Rurais e Moradores do PDS Bonal, nos dias 14 a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:07077128

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 226/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 226/CMGM/2023 11 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Daniel Da Silva David, visando deslocamento para Senador Guiomard/Acre, no período de 14 a 17 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 545, ao servidor **Daniel Da Silva David**, para assessorar o Presidente João Vanderlei De Melo, e os vereadores; Raimundo Braga Barroso e Kerling Aparecido Moreira, em reunião na cidade de Senador Guiomard-ac, Cooperativa Agro Extrativista Libertadora - Cooper-liber - Cooperativa Unidos Para Vencer Dos Produtores e Produtoras Rurais e Moradores do Pds Bonal, no período de 14 a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:F0C2B6BC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2485/CMGM/2023

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.537, de 28 de dezembro de 2022), No valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2023, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal:

Ficha 007-3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PRATRONAIS R$ 25.000,00

VALOR TOTAL R$ 25.000,00

Suplementação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 009 - 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR R$ 6.000,00
Ficha 016 - 3.3.90 .46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$ 8.000,00
Ficha 017 - 3.3.90 .48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS R$ 11.000,00

VALOR TOTAL R$ 25.000,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 19/10/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de outubro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:80EB7610

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.091/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**MARINELSON SOARES DE OLIVEIRA**matrícula 3929-2, cargo de**PROFESSOR MAGISTÉRIO 25H**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao**2º quinquênio 2012/2017,**no período de**10/02/2023 a 10/05/2023, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Miri023m-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário**em especial o decreto 14.909/2023**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3EB39E1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.079/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a interrupção de Licença para tratar de interesse Particular e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Interrompe a Licença Para Tratar de Interesse particular do servidor**Alisson Lopes Ribeiro Nogueira**,matrícula nº4938-2, ocupante do cargo deProfessor Pedagogo Fundamental I, 30 horas., concedida pelo Decreto nº13.888/GAB-PREF/2022,**a saber dia 01/10/2023**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C74A123F

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 966/2023

No dia 10 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FABIO A DA SILVA COMERCIO LTDA CNPJ: 05.647.523/0001-48

Representante: FABIO ALVES DA SILVA

Telefone: (69) 9842-1631

Email: fortalezagm@hotmail.com

Endereço: AV AV DR LEWERGER, 5008 - PROSPERO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item: 1

Quantidade:
5.000,00

Unidade:
und

Marca:
DIVERSAS

Modelo: Cestas Básicas embaladas em saco transparente resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 cesta básica: Itens que compõe a cestas (Apresentar a Marca de cada item que compõe a cesta básica):

Preço Unitário:
R$ 145,90

Valor Total:
R$729.500,00

Descrição: Cestas Básicas embaladas em saco transparente resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 cesta básica: Itens que compõe a cestas (Apresentar a Marca de cada item que compõe a cesta básica): · 01 pct de Arroz branco agulhinha tipo 1 de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura. Pacote de 5 kg; - 02 pct de Feijão carioca de 1º qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagem de 1 Kg; - 01 pct de Açúcar Cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNPA. Pacote de 2 kg; - 02 frascos de Óleo de soja vegetal comestível de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 900 ml; - 02 pct de Macarrão espaguete de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 500g; - 01 kg de Farinha de macaxeira seca ou fina (farinha de mandioca fina) de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 1Kg; - 01 pct de Leite em pó integral de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens Aluminizada, pacote de 400g; - 01 kg de Farinha de trigo de 1° qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura embalagem de 1Kg; - 01 pct de Farinha de milho (flocos) de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 500g; - 01 pct de Café em pó embalado a vácuo puro selo de pureza abic de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 250 g; - 01 kg de Sal refinado/iodado para consumo, pct de 1 kg; - 01 pct de Biscoito água e sal (bolacha de água e sal) 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 400 g; - 01 frasco de Álcool em gel etílico, 70% p/p (70º inpm), frasco com 500ml, antisséptico, bactericida (>99%) contendo hidratante, espessante e pH neutro, com tampa em rosca e bico dosador. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade e registro do MS/ANVISA; - 01 pct de Sabão em pó multiação de 500gr: composição, tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes enzimas, alvejante, carga atenuador de espuma, essência e água; - 01 pct de Papel higiênico branco, folhas simples picotada, de alta qualidade, com a marca do fabricante, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 04 unidades de 30m; - 01 pct de Sabão em barra: comum, 200 gramas, testado dermatologicamente, essências diversas, para
lavagem de roupa e utensílios domésticos. Pacote com 05 unidades.

Total: R$ 729.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/10/2024** , a contar do dia **10/10/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Cestas Básicas, para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 32/2023, para Registro de Preços nº 26/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento do (s) PRODUTO (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme a necessidade da SEMTAS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria.
Local de Entrega: O (s) PRODUTO (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo Fone: (69) 3541 – 2326, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A contratada deverá entregar os produtos, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidosà casca, conforme termo de referência;
Os produtos devem constar obrigatoriamente o selo de inspeção (SIF, SIE OU SIM) para alimentos de origem animal;

Todas as carnes, frios, embutidos, queijos e iogurtes, deverão ser transportados em veículo apropriado para o transporte dos alimentos, a fim de não serem entregues em temperatura ambiente;
O veículo para o transporte, deverá está licenciado pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal;

A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente à estocagem e transporte dos alimentos, a qual se obriga a conhecer e cumprir, sendo ainda, responsabilizadas por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio de alimentos;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:
– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS Projeto Atividade: 0092- Manutenção Atividades dos Benefícios Eventuais
Projeto Atividade: 9294 – Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável Benefícios Eventuais
Elemento despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Elemento despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar

o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 32/2023 com SRP 26/2026 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal
05.647.523/0001-48

Assinado de forma digital por:FABIO A DA SILVA COMERCIO LTDA FABIO ALVES DA SILVA 69598061272
Dados: 11/10/2023 10:16:58

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9663BD31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.117/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de teste seletivo e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art.1º-Fica prorrogado pelo período de 06 de setembro de 2023 a 06 de setembro de 2024, o prazo do Teste Seletivo nº. 001/COMAD/2022, validade do Teste Seletivo para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, homologado em 06 de setembro de 2022.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:B0B4F168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2121- DIÁRIA- LUCAS VAN BASTEN

Portaria nº 2121/GAB/SEMSAU/2023 Em, 19 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LUCAS VAN BASTEN GONÇALVES DO CARMO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: ENFERMEIRO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **22/10/23** até **CACOAL-RO**, onde "participará da Oficina Presencial do PRO-Validação da Fase 5 com as Macrorregiões I e II, que será nos dias **23** e **24/10/2023**, conforme Ofício nº 38.428/2023/SESAU-COSEMS em anexo".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E34E85DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2119-DIÁRIA- PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO

Portaria nº 2119/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 18 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: FARMACÊUTICA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **14/09/2023**, onde irá Buscar Medicamentos de Componentes Especializados; Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos). RECURSO CAPS. **Ficha 252.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de Outubro de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E81E8238

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2120- DIÁRIA- PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO

Portaria nº 2120/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 18 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: FARMACÊUTICA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **18/10/2023**, onde irá Buscar Medicamentos de Componentes Especializados; Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos). RECURSO CAPS. **Ficha 252.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de Outubro de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2E7CA165

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2122-DIÁRIA- DENISE MARQUES DE AZEVEDO

Portaria nº 2122/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 19 de Outubro de 2023

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DENISE MARQUES DE AZEVEDO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00**
(Mil e Duzentos Reais) na função COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **22/10/23** até **CACOAL-RO,** onde irá "participar da oficina presencial do PRI-validação da fase 5 com as macrorregiões I e II, que será nos dias **23** e **24/10/20203**, conforme Ofício nº 40.066/2023/SESAU-COSAD em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 215.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:14A324D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2123- DIÁRIA- GEOVANE ALVES OJOPI

Portaria nº 2123/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 19 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: GEOVANE ALVES OJOPI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **04/10/2023**, com a finalidade de "transportar o Diretor Fabrício da Silva Dantas, para atender as demandas desta SEMSAU, com a finalidade de entregar de sorologias; teste do pezinho e entrega de lâmina de exames citopatológico do colo de útero. **RECURSO PAB FIXO. Ficha 263.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BE6099C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2124- DIÁRIA- ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS

Portaria nº 2124/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 19 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho – RO, no dia **18/10/2023**, onde irá "transportar a Farmacêutica Priscila Dayse G. Nascimento, com a finalidade de buscar medicamentos de componentes especializados; alto custo na CGAF (Gerência de Medicamentos). RECURSO CAPS. Ficha. 252.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto n°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:40C2126C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2062- DIÁRIA- EVERALDO PEREIRA RODRIGUES

Portaria nº 2062/GAB/SEMSAU/2023 Em, 11 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (SINSAG).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO, nos dias **16** e **17/10/2023**, onde irá "participar de uma reunião de alinhamento com o objetivo de fortalecer o Controle Social, nas regiões de saúde do Estado de Rondônia", às 09 horas, no auditório do CETAS, conforme Ofício nº 40.307/2023/SESAU-CES em anexo. **RECURSO CMS**. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:113EBD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2063- DIÁRIA- EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 2063/GAB/SEMSAU/2023 Em, 11 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: EDER MARREIROS DE SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (ASIG).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO, nos dias **16** e **17/10/2023**, onde irá "participar de uma reunião de alinhamento com o objetivo de fortalecer o Controle Social, nas regiões de saúde do Estado de Rondônia", às 09 horas, no auditório do CETAS, conforme Ofício nº 40.307/2023/SESAU-CES em anexo. **RECURSO CMS**. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EE3DDB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2125-DIÁRIA- RONALDO VITAL DE MENESES

Portaria nº 2125/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 19 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RONALDO VITAL DE MENESES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: ENFERMEIRO.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **17/10/2023**, onde "foi buscar hipoclorito; entregar lâminas de malária no LACEN, e trazer imunobiológicos na REDE DE FRIO".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A8B905AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2092- DIÁRIA- DORIVAL ORO NAO

Portaria nº 2092/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 16 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: DORIVAL ORO NÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (CLSI).
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO- RO, no dia **12/09/2023**, onde irá "participar da 343º reunião ordinária do CES/RO, no auditório do Centro de Educação Técnico Profissional, na área do CETAS-RO. **RECURSO CMS**. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D787F447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770-08/2022 PRIMEIRO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADA: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.886.827/0001-06, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1296, Sala 30, Terminal Rodoviário, bairro Embratel, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.820-844, Tel (69) 3301-3915/ (69) 3416-3775,

As partes pactuam o presente termo de aditivo contratual, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O prazo de vigência do presente contrato que finda em 18/10/2023, fica prorrogado por mais 12 meses, até 18/10/2024.

Parágrafo Único. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições contratuais.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis

antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica no sistema de gestão processual da municipalidade, sem prejuízo de eventual cópia de igual teor e forma aos interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D4E0AEAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE - RO através do Agente de Contratação, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **Aquisição de materiais de consumo para decoração natalina da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste RO, Processo Administrativo nº 86/CMMDO/2023. No valor de R$ 11.013,00 (onze mil e treze reais).** Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresa abaixo relacionadas

KARIRI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ:08.928.164/0001-95
Valor de R$ 1.759,00 (mil e setecentos e cinquenta e nove reais)

ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ:02.460.701/0001-39
Valor de R$ 9.254,00 (nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)

Machadinho D' Oeste - RO, 19 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ CIRILO XAVIER
Agente de Contratação
Portaria. Nº 013/2023

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:AE9359F7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 01/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 01/IMPREV/2023

IMPREV (Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO), por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que FOI REVOGADO o Pregão Eletrônico nº01/IMPREV/2023 na forma da Lei nº Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8666/93, Lei complementar nº123/06 e nº 147/14 com suas alterações tendo por objeto a **Contratação de Empresa Certificadora Pró-Gestão nível I. O Pró Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS, em atendimento ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO.** Critério de julgamento: Menor Preço por lote, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 090/2023/2023. **PARA nova publicação tendo em vista que a sua publicação na plataforma de licitações LICITANET foi cadastrada erroneamente como sendo pela NLL 14.133/2021 sendo o correto 8666/93 e 10.520/2002 conforme enunciado.** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br.Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 19/10/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E2F88410

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2962/2023.

PROCESSO Nº:2962/2023.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2962/2023, que tem como objeto a Dispensa de Licitação nº 08/SEMUSA/2023,para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL (MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL),**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **S. A. BARBOSA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 28.055.289/0001-65, no valor total de R$ 3.668,49 (Três mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 455197)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 442757).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 09:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**457836**e o código verificador**529E5038**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CA417E58

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:2962/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/SEMUSA/2023.

PROCESSO N:2962/2023.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL (MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL), Conforme(ID 455119).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA:

S. A. BARBOSA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.055.289/0001-65, no valor total de R$ 3.668,49 (Três mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste,19 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 09:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**457849**e o código verificador**BF0FF4B7**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:EF5F4644

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6761/2023

PORTARIA Nº 6761/2023 Mirante Da Serra, RO em 19 de Outubro 2023.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1584/2023 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90.30, programação: 12.3610005.2019, ficha 101. No valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e Oitenta Reais).

Art. 2º - Em favor de SUZANIA ALVES BARROS, Secretária de Educação, CAD.982, RG: 782.420SSP/RO, CPF: 711.969.782-04. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:29FDF227

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/SEMSAU/2023

RESUMO DE CONTRATO Nº. 026/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:13/10/2023.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA,CNPJ/MF:**23.646.868/0001-69**

OBJETO:O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a**CLÁUSULA SEGUNDA**do**Contrato n° 026/SEMSAU/2023**, por mais 03 (três) meses, a serem**contados de 15/10/2023 até 14/01/2024**, referente à Contratação de Empresa Especializada em Construção de uma Piscina na Sede da UBS Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira, com área de construção de

218,20 m². Piscina de Fisioterapia: A obra está localizada na Rua Pernambuco neste município. A edificação será contemplada com a construção de uma piscina de fisioterapia: que visa o atendimento das necessidades de realização de práticas de hidroterapia dos tipos; fisioterapia aquática individual e de grupo, fisioterapia respiratória, fisioterapia neurofuncional, fisioterapia traumatortopédica, dentre outros serviços prestados pelo setor de fisioterapia. à acessibilidade e ergonomia, de acordo com o Projeto de engenharia, conforme autos do**Processo Administrativo nº 498/2023.**

VIGÊNCIA: De**15/10/2023 até 14/01/2024**.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:498/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. De Saúde
Port. Nº 6535/2023

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:F3F467C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 064/2023

PORTARIA N. º 064/2023
DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

"CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDORA LAUDICÉIA TAVARES ROSA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidora **LAUDICÉIA TAVARES ROSA**, Matrícula nº. 276, nomeado através da Portaria ***006/2015 e 028/2018***, em caráter comissionado ao cargo de **CONTROLADORA**, referente ao período aquisitivo 02/06/2022 – 02/06/2023, sendo que a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, e ficará o gozo de 10 (dez) dias a partir de 01/11/2023 a 10/11/2023, retornando suas funções dia 11/11/2023. Os demais 10 dias de férias ficará para momento oportuno. Conforme requerimento 148/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:09C9702B

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC.144/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para despesas com inscrições na Capacitação sobre: Formação e Atualização de Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO no valor de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa R R PEREIRA CAPACITACAO PROFICIONAL 08.571.023/0001-68 com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº 144/2023.

Monte Negro - RO, 19 de outubro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente / CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:B7F26107

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC.145/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para despesas com inscrições na Capacitação sobre: ENCONTRO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RONDÔNIA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO no valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), em favor da empresa LHK CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA 15.001.681/0001-80 com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº 145/2023.

Monte Negro - RO, 19 de outubro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente /CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:38A5FFDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 127/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/SUPEL/2023
PROCESSO:0000382.3.1-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	AVALIAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO, TERAPÊUTICA E OUTRAS DOS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, COM A FINALIDADE DE AVALIAR AS CONDIÇÕES LABORATIVAS OU NÃO, DANDO FUNDAMENTO A RETORNO AO TRABALHO COM OU SEM READAPTAÇÃO, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO OU APOSENTADORIA.	30	Serv.	R$ 264,91	R$ 7.947,30
Valor total: R$ 7.947,30 (Sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).					

EMPRESA:BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA - 20.***.231/0001-**.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses contados a partir da **publicação** no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Monte Negro – RO, 18 de outubro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:887FB518

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 41/CME, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Resolução n. 41/CME, de 17 de outubro de 2023.

Conceder Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro e dá outras providencias.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a LDN 9.394/96, o disposto na Resolução n. 002/2017/CME e a deliberação do Conselho Pleno em sessão plenária realizada no dia 17 de outubro de 2023, que aprovou o Parecer n. 06/2023/CME/MN e Processo administrativo n. 1262.3.16-2023.

Resolve:
Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco para oferta do Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro, por um período de 03 anos.
Art. 2º - Convalida os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos na Instituição citada no artigo anterior, no período compreendido entre a expiração da vigência da autorização de funcionamento e a data de homologação desta Resolução.
Art. 3º - Determina a Instituição sobre a observância do respectivo Parecer fundamento desta Resolução.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua homologação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra.

ROMILDA DE FÁTIMA R. ALMEIDA
Presidente - CME

_____
ELIANA PINHEIRO DA SILVA

_____
FABIANA REGINA VALÉRIO

_____
GILIANE BERGAMO

_____
KÁTIA DE LIMA PINTO

_____
IRONETE APARECIDA PEREIRA SCHMIDT

_____
ROSILDA DELISE DONIN

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:590DEE49

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do Projeto Político-Pedagógico de Medidas Socioeducativas do Município de Monte Negro/RO.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro – RO (CMDCA), em reunião extraordinária realizada no dia 11 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n. 403/2011 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1o Aprovar o Projeto Político-Pedagógico de Medidas Socioeducativas do Município de Monte Negro/RO, sem ressalvas.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 18 de outubro de 2023

THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AAD783BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3289, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

"Revogar o Decreto que concedeu a cedência do servidor MARIA D APARECIDA LOPES DE MEIRA, para o Município de Machadinho d´Oeste - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n. 3172/GAB/2023 que concedeu a cedência da servidora MARIA D APARECIDA LOPES DE MEIRA, Matricula 2543, ocupante do cargo de PROFESSOR ORIENTADOR NÍVEL III – 40 HORAS, com ônus para a Prefeitura Municipal de Machadinho d´Oeste-RO, a contar de 01/11/2023.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:501E68AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1122,19 DE OUTUBRO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº 909/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/11/2023 a 30/11/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
626	Gleycielle Pacheco Bezerra	Bioquimico	01/08/2021 a 31/07/2022
1783	Leticia Pereira Fiorenzani	Farmacêutico Bioquimico	03/08/2022 a 02/08/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:38148754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

Processo Nº 2524/2023– Pregão Eletrônico Nº 04/2023

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ Nº 28.998.297/000-45, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI C.N.P.J.: 09.331.923/0001-09**
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº3448, SETOR 13, CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, CEP: 76.958-000
NOME DO REPRESENTANTE: **KLEBER DA CUNHA DE SOUZA**
CPF: 783.576.082-72
3. Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais para substituição de filtros, para suprir as necessidades da SAAE do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 04/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. **VALOR HOMOLOGADO: R$ 65.800,00 (Sessenta e cinco mil e oitocentos reais).**
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DO SAAE ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de outubro de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C6BCD6AF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2225/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MERCANTIL CANOPUS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de motocicletas com as seguintes especificações mínimas Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 109,1 cc Potência Máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm Torque Máximo: 1,04 kgf.m a 3.500rpm Transmissão: 4 velocidades Sistema de Partida: Pedal Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6 Relação de Compressão: 9,3:1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Combustível: Gasolina Com emplacamento incluso	44	R$ 13.098,00	R$ 576.312,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 51/2023** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **2225/2023.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 576.312,00 (Quinhentos e setenta e seis mil trezentos e doze reais), conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 51/2023.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0002.1.637**	**Convênio Aquisição de 44 motos**
Elemento Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento		
Fonte de Recurso	**20130037**	**Convênios do Estado – Saúde**

Nota de Empenho n° 1165/2023.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (dose) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 89/2023 anexado ao processo administrativo 2225/2023.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 19.10.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:70627220

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 160/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 160/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora, DANIELLI VICTÓRIA FERREIRA DE BRITO ALMEIDA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****2 SESDEC/RO e do CPF nº 044. ***. ***-56, das funções atinentes ao Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2AFBFCF5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, toma público o **Edital de Convocação 03/GAB/SEMAS/17/10/2023 do** Processo Seletivo Amigo Voluntário do Educando, conforme Edital n° 001/GB/SEMAS/SEMA, 23 de janeiro 2023.
Auxilio Limpeza e Café – SEMAS

N°	Nome do Candidato
07	Jessica Daiana Pagung Quadros

Obs. Os convocados deverão comparecer na Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS conforme descrito abaixo:

Com até 05 dias úteis partir da publicação, das 07:30 as 13:00, para assinar o **Termo de Adesão ao Serviço Voluntario.**

1(uma) cópia	Cédula de identidade
1(uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação), em casode 2ª via, o mesmopode ser pode ser expedido através da internet.
1(uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral
1(uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do Imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
1 (uma) original	Fotografia 3x4
1(uma) cópia	Comprovante de conta corrente ou poupança (pessoa física). Após classificação.
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho
Numero	PIS, NIT, ou NIS

Nova Brasilândia D'Oeste,17de outubro 2023

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:BC0598D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/CMNM/2023

PORTARIA Nº 016/CMNM/2023 Em, 19 de outubro de 2023

DISPÕE QUANTO ÀS ALTERAÇÕES DAS PORTARIAS Nº 10 E Nº 11 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE

Art. 1º. Altera o inciso II do art. 1º da Portaria nº 010, de 19 de junho de 2023, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 1º. [...]:

II – Gabriela Carneiro Mozer – Chefe de Gabinete;

[...].

Art. 2º. Altera o art. 2º da Portaria nº 011, de 19 de junho de 2023, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 2º. Conceder aos Servidores Gabriela Carneiro Mozer e Jaqueline Brandão Martins, a gratificação por comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo efetivo, enquanto perdurar a nomeação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria Nº 015, de 03 de outubro de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 19 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:B417F283

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.749-GP/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N° 7.749-GP/2023
Em, 18 de outubro de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 de 18 de julho de 2022 e Lei 1.934-GP/2022 de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 22.050,00** (vinte e dois mil e cinquenta reais). Em atendimento a Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço dotação.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.21.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA*	
04.122.0038.2266		*MANUT. DAS ATIV. SEMEL*	
3.3.90.39	*F: 378*	*Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica*	*22.050,00*
TOTAL			*22.050,00*

TRANSFERE			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.21.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA*	
26.782.0038.1406		*ABERT. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS*	
4.4.90.51	*F: 423*	*Obras e Instalações*	*22.050,00*
TOTAL			*22.050,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 18 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A2F2A41C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400-GP/2023

PORTARIA Nº 400-GP/2023 Em, 19 de outubro de 2023.

"DISPÕE sobre a SUSPENSÃO DA DESIGNAÇÃO da Senhora TÂNIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO, para RESPONDER INTERINAMENTE pela OUVIDORIA GERAL, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER A PORTARIA Nº 202-GP/2023 de 05 de junho de 2023, que trata da Designação da Senhora ***TÂNIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 1252572-SSP/RO e do CPF nº 793.437.679-00, servidora efetiva deste Poder Executivo, matrícua 043, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **OUVIDORIA GERAL** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a **01/10/2023.**

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:C1243EA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.748-GP/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.748-GP/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 24.357,00** (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais) para custear despesas com locação de imóvel e restituições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Chefia do Gabinete do Prefeito. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.15.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.122.0029.2214		**MANUT. DAS ATIVID. - SEMFAZ**	
3.3.90.93	F: 234	Indenizações e Restituições	15.750,00
02.13.00		**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0027.2204		**MANUT. DAS ATIVID. – CHEFIA DO GABINETE**	
3.3.90.36	F: 192	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	6.610,00
23.695.0027.2209		**MANUT. DAS ATIV. COORD. DE CULT. EVENTOS**	
3.3.90.36	F: 212	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	1.997,00
TOTAL			**24.357,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.15.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.122.0029.2214		**MANUT. DAS ATIVID. - SEMFAZ**	
3.3.90.14	F: 230	Diárias - Civil	5.750,00
3.3.90.30	F: 231	Material de Consumo	10.000,00
02.13.00		**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0027.2204		**MANUT. DAS ATIVID. – CHEFIA DO GABINETE**	
3.3.90.91	F: 194	Sentenças Judiciais	8.607,00
TOTAL			**24.357,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 18 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F0397E92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 027/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1283-GP/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA E. S. SERVIÇO DE ARQUITETURA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO METÁLICO, tudo em conformidade com Processo Administrativo de nº 1283/GP/2023 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), com o prazo para início dos trabalhos fixado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, bem como, o prazo previsto para execução total dos serviços de 90 (noventa) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	**02.13.00 – Chefia de Gabinete do Prefeito**		
Funcional:	13.392.0027.1402 – Constr. De Galpão		
Elemento:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	437	Valor (R$):	**138.669,91**

ALANDA CASTEDO DIAS
OAB/RO 12.369
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A2A29974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393-GP/2023

PORTARIA Nº 393-GP/2023. Em, 16 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação da COMISSÃO ESPECÍFICA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL (TUBOS CORRUGADOS EM PEAD E TUBOS CORRUGADOS EM AÇO- ARMCOS), adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, através dos Processos nºs 156/2023 e 1491/2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e art. 73, inciso II ambos da Lei Federal 8.666/1993 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Processo nº 156/2023, que tem como objeto a Aquisiçao de Tubos Corrugados em Pead:
CONSIDERANDO o Processo nº 1491/2023, que tem como objeto a Aquisiçao de Tubos Corrugados em Aço - Armcos;
CONSIDERANDO o Memorando nº 225/SEMOSP/2023 de 10 de outubro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR COMISSÃO ESPECÍFICA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL (TUBOS CORRUGADOS EM PEAD E TUBOS CORRUGADOS EM AÇO-ARMCOS)**, adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO através dos **Processos Administrativos de nºs 156/2023 e 1491/2023.**

Art. 2º - A comissão nomeada no Caput do Art. 1º composta pelos seguintes membos:

Nº Ordem	Nome	Função	Função na comissão
1.	Zenilton Pinto da Silva	Secretário Municipal de Logistica e Estradas - SEMEL	Presidente
2.	Ronaldo Ananias da Silva	Coordenador I de Infraestrutura Urbana e Rural	Membro
3.	Francirney Pereira Soares	Diretor de Garagem Municipal	Membro

Art. 3º. – Fica esta Comissão responsável pela conferência e recebimento de todo o Material adquirido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP da Prefeitura Municipal de

Nova Mamoré/RO, através do *Processo nº 156/2023 e Processo nº 1491/2023;*

Art. 4º - Recebimento é o ato pelo qual o material é entregue ao Município no local previamente designado.

Art. 5º - Fica estabelecido que os membros da Comissão de que trata o art. 1º terá como competências e atribuições:
I) Ler minuciosamente o Processos de Aquisições **(TUBOS CORRUGADOS EM PEAD E TUBOS EM AÇO ARMCOS**) anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
II) receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
III) Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais, se necessário, a realização de diligências;
IV - Expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
V - Quando necessário poderá solicitar à Unidade solicitante informações subsidiárias ao material adquirido;
VI – Emitir relatórios, quando necessário;
VII) encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao Gestor da Pasta solicitante, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue;
VIII - Expedir notificação, no caso de rejeição de material, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao Gestor da pasta, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação e contratos.
IX - Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle;
X) - Comunicar ao gestor da pasta, e ao Controle Interno irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente conforme determinações.
XI- Os membros da Comissão de desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:195B4F93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.746-GP/2023

DECRETO Nº 7.746-GP/2023. Em, 18 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ALECSANDRA MENDES DE BARROS para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO III, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ALECSANDRA MENDES DE BARROS,** brasileira, maior, portadora do RG 000836943 SESDEC/RO e do CPF Nº 92977545204 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO III – CC-6** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:68ACC194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°389-GP/2023

PORTARIA N°389-GP/2023 Em, 16 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de Função Gratificada - FG à Servidora RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Anexo lll de a Lei Completar n°015/2023.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Função Gratificada à servidora do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando de nº067/SEMA/2023.

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	FG	MAT.	DATA
01	Raimunda Lirineide de Brito	Auxiliar Administrativo	FG-07	649	02/10/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, cm efeitos financeiros retroativos ao dia 02/10/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de Outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:C40E9977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.742-GP/2023

DECRETO Nº 7.742-GP/2023. Em, 16 de outubro de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ALINE DE JESUS PEREIRA, do Cargo em Comissão de DIRETORA GERAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ALINE DE JESUS PEREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG n° 826.209 SSP/RO e do CPF nº 856.417.402-25, Servidora Pública Municipal, ocupante da Função de Auxiliar Administrativo, ,atrícula 900, do Cargo em Comissão de **DIRETORA GERAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS – CC3,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto nº 6.658-GP/2022, de 21 de março de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:FED6C31B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.750-GP/2023

DECRETO Nº 7.750-GP/2023. Em, 18 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ALINE DE JESUS PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA GERAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS – CC 3, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ALINE DE JESUS PEREIRA,** brasileira, maior, portadora do RG 826.209 SSP/RO e do CPF Nº 856.417.402-25, Servidora Pública Municipal, ocupante da função de Professora II Pedagoga Zona Urbana matrícula 9220, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS – CC 3,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP, de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 16/10/2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EAABA697

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA DA 021ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

ATA DA 021ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros, PRESIDENTE DO CONSELHO: JOSÉ CICERO DA SILVA E OS MEMBROS (a); E PATRÍCIA ALVES PEREIRA. Esteve presente também à reunião a Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES – Presidente do IPRENOM e o Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO – Assistente Contábil do Instituto. Registra-se a ausência do conselheiro João Pedro da Silva Antelo. O Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 021ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: 1º Tema: Leitura da ata de reunião anterior; 2º Tema: Balancete do mês de agosto/2023; 3º Tema DAIR: Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – agosto de 2023; OUTROS ASSUNTOS; 1º - Tema Foi dispensada a leitura da ata da 020ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. 2º - Tema: Apresentação do balancete do mês de agosto de 2023, apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de AGOSTO de 2023 sendo distribuídas da seguinte forma: DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de R$ 23.009,30 (Vinte e três mil e nove reais e trinta centavos), FOPAG ADMINISTRATIVO no valor de R$ 20.012,02 (Vinte mil e doze reais e dois centavos); PATRONAL no valor de R$ 1.571,09 (Mil e quinhentos e setenta e um reais e nove centavos); APOSENTADOS no valor de R$ 229.530,67 (Duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos); PENSÃO POR MORTE no valor de R$ 45.413,27 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e treze e reais e vinte e sete centavos); totalizando um montante de R$ 319.536,35 (Trezentos e dezenove mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), Fechando o mês de agosto com Patrimônio Líquido R$ 79.869.811,27 (Setenta e nove milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade; 3º – Tema: Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – agosto de 2023, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade acima da meta atuarial (0,59%), com rentabilidade da carteira de 0,82% no mês ou seja o Instituto atingiu 137,94% (Cento e trinta e sete inteiros e noventa e quatro centésimo por cento) da meta, com rentabilidade positiva de R$ 646.348,57 (Seiscentos e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Fechando o mês de agosto com Patrimônio Líquido R$ 79.869.811,27 (Setenta e nove milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos); Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; Outros: Registrar que em agosto de 2023 o Instituto consta em seu quadro de benificiário 81 (Oitenta e um) aposentados e 30 (trinta) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, Patrícia Alves Pereira – secretária *AD HOC*, encerro a presente ATA às onze horas e trinta minutos que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Nova Mamoré, 29 de setembro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/ IPRENOM

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro/Presidente

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Conselheira

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil/IPRENOM

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:2CCFD821

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 336, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia NATAL SIMIONE, Chefe de Setor.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor, **NATAL SIMIONE,** brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Garagem e Borracharia.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 17 de outubro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:315B0AE7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 338, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia SIVANEI JOSÉ RAMOS, Chefe de Setor.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor, **SIVANEI JOSÉ RAMOS,** brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Cemitério.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 17 de outubro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:09B6EEA8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 340, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS para ocupar o Cargo de Assessora de Expediente".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS**, brasileira, maior, para ocupar o Cargo de Assessora de Expediente da SEMSAU.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 17 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F3123E6D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 343, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA, Coordenadora de Programas Tipo III".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora, **SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, para ocupar a função gratificada de Coordenadora de Programas Governamentais Tipo III.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 17 de outubro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:492FCB87

P M N U - RO
PORTARIA Nº 344, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA, Coordenadora de Programas Tipo II".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora, **IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA,** brasileira, maior, para ocupar a função gratificada de Coordenadora de Programas Governamentais Tipo II.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 17 de outubro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EB1C227C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico entre outros.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 832/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 050/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
T. M. de Oliveira Alves, inscrito no **CNPJ n. 28.392.572/0001-82**, no valor total deR$ 512.545,99 (quinhentos e doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

G R Rodrigues Mat P/ Construção e Engenharia Ltda, inscrito no CNPJ n. **08.651.943/0001-96**, no valor total deR$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais).

Macromerce Ltda, inscrito no **CNPJ n. 47.977.771/0001-05,** no valor total deR$ 996,82 (novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

G.O.S Soluções Integradas Ltda, inscrito no **CNPJ n. 30.029.272/0001-85**, no valor total deR$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Barbosa Comercio de Materiais Para Construção Ltda, inscrito no **CNPJ n. 44.638.553/0001-40**, no valor total deR$ 119,00 (cento e dezenove reais).

MM De Oliveira Alves Ltda, inscrito no **CNPJ n. 41.158.275/0001-35**, no valor total deR$ 386.029,33 (trezentos e oitenta e seis mil, vinte e nove reais e trinta e três centavos).

Tocantins Materiais Para Construção Ltda, inscrito no **CNPJ n. 30.889.790/0001-79**, no valor total deR$ 80.684,32 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Delvalle Materiais Elétricos Eireli, inscrito no **CNPJ n. 37.227.550/0001-58**, no valor total deR$ 7.289,60 (sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 18 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4A32B150

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 32/2023
CONTRATO Nº 32/2023.
PROCESSO Nº 509/2023.
CELEBRAÇÃO: 18 de outubro de 2023.
PARTES: Município de Nova União e a empresa Terra Norte Empreendimentos Ltda -
48.691.928/0001-96.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Adequação da Lavanderia do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira
VALOR GLOBAL: R$ 11.523,12 (onze mil, quinhentos e vinte e três reais e doze centavos)
EMPENHO: nº 1430 de 11/10/2023
PRAZO: 60 (sessenta) dias com vigência a partir da data de assinatura.

Nova União/RO, 18 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:39B119FC

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1317/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1317/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 051/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
Medical Farm Norte Comércio Ltda, inscrito no **CNPJ n. 03.019.611/0001-70**, no valor total deR$ 4.700 (quatro mil e setecentos reais).

Lopes e Souza Soluções Integradas Ltda, inscrito no CNPJ n. **04.490.167/0001-27**, no valor total deR$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

V. Vieira Amaro Comércio, Importação e Exportação, inscrito no **CNPJ n. 03.716.848/0001-00,** no valor total deR$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 19 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:54BD2546

P M N U - RO
AVISO DE ERRATA

O Município de Nova União - RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA, no Contrato e extrato nº 24/2023(Docto ID: 66814), do Processo nº531/2023, documento publicado no diário oficial municipal do dia 18/08/2023, edição XV-3541, página 76 e código verificador AA64DED7.

ERRATA

No Contrato 24/2023 na Cláusula Terceira, Alínea “F”.

Onde se le:

f) o prazo máximo de ressarcimento, após a entrega da documentação legal para a SEGURADORA, é de 5 (cinco) dias úteis;

Leia-se:

f) o prazo máximo de ressarcimento, após a entrega da documentação legal para a SEGURADORA, é de **30 (trinta) dias úteis;**

Nova União/RO, 19 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:95B9917C

P M N U - RO
AVISO DE ERRATA

O Município de Nova União - RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA, no Contrato e extrato nº 26/2023 (Docto ID: 67349), do Processo nº 1059/2023, documento publicado no diário oficial municipal do dia 18/08/2023, edição XV-3541, página 76 e código verificador 7C8573C7.

ERRATA

No Contrato 26/2023 na Cláusula Terceira, Alínea “F”.

Onde se le:

f) o prazo máximo de ressarcimento, após a entrega da documentação legal para a SEGURADORA, é de 5 (cinco) dias úteis;

Leia-se:

f) o prazo máximo de ressarcimento, após a entrega da documentação legal para a SEGURADORA, é de **30 (trinta) dias úteis;**

Nova União/RO, 19 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:52A17F02

P M N U - RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

O MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Duque de Caxias, 1014, Centro, Município de Nova União, torna público que o Senhor JOÃO BATISTA DE MELO, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 1287, no Município de Nova União - RO, requereu em 10 de Outubro de 2023, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Coordenação e Fazenda, o Termo Administrativo de Transmissão do Imóvel localizado no setor 02, na quadra 02, lote 008, situado na Rua Duque de Caxias nº 1007, medindo 569,92 m² para fins de Registro no Cartório de Imóveis/Anexos.

Nova União, em 19 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3A93C904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 119/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3046/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para competições esportivas e aquisição de medalhas e troféus, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 28.058,00 (Vinte e oito mil e cinquenta e oito reais). Data de abertura: 06/11/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de outubro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:CCF8457F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 120/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3165/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e realização de evento esportivo denominado Corrida de Rua "4º Pedal Solidário", incluindo o fornecimento de materiais e serviços, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais). Data de abertura: 06/11/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de outubro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A1B26696

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 099/2023.
Processo Administrativo: 2385/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.
Adjudicatários: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 09.222.411/0001-04;
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001- 09;
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70;
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001- 37;
V & A DESCARTAVEIS LTDA - 26.125.547/0001-07;
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.351.642/0001-57;
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54;
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11;
SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI - 34.921.773/0001-22;
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - 46.093.723/0001-83;
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 48.778.881/0001-00;
Valor Total Adjudicado: R$ 1.504.387,09 (um milhão, quinhentos e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de outubro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:0D224AEB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 082/2023.
Processo Administrativo: 1989/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORAS, MONITORES E SCANERS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
Adjudicatário: F. GALDINO DA SILVA LTDA - 32.681.123/0001-21;
WEB TECNOLOGIA LTDA - 47.400.801/0001-08.
Valor Total Adjudicado: R$ 20.891,00 (vinte mil e oitocentos e noventa e um reais.).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de outubro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:CF3ECB15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ERRATA AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realizar Adequação de Vias: Implantação de Calçadas, Canteiros, Guias e outros em Parecis/RO, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional – Ministério das Cidades, Conforme plano de trabalho e os demais documentos, em anexo.
Processo Administrativo nº 890/SEMOSP/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

ONDE SE LÊ:
Convênio nº 923266/2021/MDR/CAIXA, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2023 – Edição-3576
LEIA-SE:
Convênio nº 916628/2021/MDR/CAIXA

Parecis/RO, 16 de Outubro de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:38A936C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

A Prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO Valeria Aparecida Marcelino Garcia, vem publicar RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de Adesão a Registro de Preços n°1591/2023, referente à Ata de Registro de Preço n°. 012/2022, originária do Município de Ji-Paraná/RO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E **AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DOS MUNICIPIO** , e na
proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Empresa Vencedora:
TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME
CNPJ: **11.601.924.0001/60**
Valor R$ 34.433,62 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)

Pimenteiras do Oeste, 19 de outubro de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F9E2228B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 849/2023
PROCESSO Nº 1603/2023

Objeto Contratação de empresa especializada em segurança
Valor contratado: R$ 29.000,00(Vinte e nove mil reais).

Contratada: PVH- SEG. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

Pimenteiras do Oeste/RO, 19 de outubro de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:092B4A6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII – DECRETO Nº 17.353/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que os autos do processo administrativo nº 00600-00034842/2023-91 foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada**, nos termos do art. 14 do Decreto nº 17.353/2021 e art.

1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, conforme Parecer nº 81/CCP/CGM/2023 (e-DOC: 41FBF90E), constante nos autos.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021 e alterações, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário: **Jeoval Batista da Silva**, matrícula 144246, Controlador Geral do Município.

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2023.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0650C45

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00030087/2023-76-e, cujo objeto se consiste em **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.**

Considerando o **parecer nº 267/C.I./EMDUR/2023, de 04 de outubro de 2023**, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 44.873.952/0001-95
LOTE 01,02
VALOR TOTAL: **RR 377.500,00**
POR EXTENSO: (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

EMPRESA: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.725.095/0001-49
LOTE: 03
VALOR TOTAL: **R$ 17.950,00**
POR EXTENSO: (Dezessete mil novecentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor Presidente da EMDUR – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EC9028C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 136/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de outubro de 2023.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNARos empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inventário do Estoque em Almoxarifado e o Inventário Físico-Financeiro dos bens móveis e imóveis desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR, em conformidade com os anexos da Instrução Normativa nº 13/TCE/RO/2004, acompanhados de declaração de realização dos referidos inventários, atendendo o disposto nas alíneas "b, c e d", inciso XI, do Art. 8º IN 65/2019/TCE/RO, para consolidação das contas e ajustes contábeis que se fizerem necessários no exercício financeiro de 2023. .

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
João Philipe de Padua Silva	Presidente
Ivanete Trombini Ferreira	Membro
Ozanir Silva de Almeida	Membro
João Emanuel Sousa Gomes	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com o prazo de 90(noventa) dias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C72E3D76

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 091/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 099/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301550PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 099/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Cirurgia Vascular, Linfática e outros, conforme carta proposta acostada aos autos.

Credenciada: FFR ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.257.050/0001-06.

Nota de Empenho: 000620, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 18 de Outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE5565AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 046/GAB/PGM/2023

Portaria nº 046/GAB/PGM/2023
Porto Velho/RO, 19 de Outubro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPER,** cadastro 288218, para o cargo de Subprocurador de Processo Disciplinar no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** cadastro 743147, que encontra-se de férias no período de 16.10.2023 a 30.10.2023.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A3455A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 192/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 192/CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 19 de outubro de 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 173/CS/SPPD/PGM/2023, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010, referentes ao Processo Sindicante nº 00600-00026509/2023-17-e.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D434A4EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 003/ARPV/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para elaboração do relatório de gestão referente ao Exercício Financeiro de 2023 da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho – ARPV.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS (ARPV), no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei Complementar Municipal n.º 905, de 07 de julho de 2022 e considerando o exposto no art. 6°, §3°, inciso I, do Decreto n.º 19.408/2023, bem como a orientação contida no Ofício Circular n.º 08/ASTEC/GAB/SEMPOG, de 05/10/2023,

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Comissão para elaborar o relatório de gestão referente ao Exercício Financeiro de 2023, nos termos do inciso I, do Art. 8º da IN 65/2019/TCE-RO, com os seguintes representantes:

I - Dalmo Luiz Roumie da Silveira - Presidente;
II - Ligiane Alves da Silva - Membro;
III - Alan Almeida do Amaral - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de outubro de 2023.

JONATHAN PACHECO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A1F79BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.047/I, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **KELLY ANNE DE OLIVEIRA PEREIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 03 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:954FF091

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.048/I, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **PAMELA FREIRE DA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 20 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83134767

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.049/I, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 20 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B37E84F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.462, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 514/2023/ASTEC/FUNCULTURAL, de 18 de outubro de 2023 (A042B042-e).

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura de Porto Velho, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: **GODOFREDO GONÇALVES NETO** – Presidente da Fundação Funcultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.
II – Membro: **DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL** – Chefe da Assessoria Técnica da FUNCULTURAL;
III – Membro: **ALTAIR DOS SANTOS LOPES** – Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural da FUNCULTURAL;
IV – Membro: **GEINA CRISTINA PIZA DE OLIVEIRA** – Gerente da Divisão de Artes da FUNCULTURAL.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura será responsável pelo planejamento, execução, aprovação do Regimento da Conferência, bem como pelo registro dos atos constantes da referida Conferência.

Art. 2º Os casos omissos poderão ser sanados por meio de resoluções publicadas pela Fundação Cultural de Porto Velho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56E46F94

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.463, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 514/2023/ASTEC/FUNCULTURAL, de 18 de outubro de 2023 (A042B042-e).

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **IV Conferência Municipal de Cultura – CMC**, a ser realizada nos dias 27 e 28 de outubro de 2023 na Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87EE26D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 116/2023/GAB/SEMAD DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XV, do Decreto nº 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. e pela Lei complementar nº 648, de 06 de Janeiro de 2017 e alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que integra a Prestação de Contas do Exercício de 2023, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Cadastro	Função na Comissão
ROSELI DE SOUZA E SILVA BERGAMIN	1001138	PRESIDENTE
LUCÉLIA VIEIRA E SILVA DA COSTA	82511	MEMBRO
TONY ANDREW PADILHA DA SILVA	1005412	MEMBRO
JÉSSICA ANDRADE DE FREITAS	1004140	MEMBRO

Art. 2º - Compete à comissão instituída pela presente Portaria compilar as informações e os dados relativo às atividades desempenhadas pelos departamentos que compõe a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, bem como a Superintendência Municipal de Licitações – SML, com o fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão.

Parágrafo único. As informações serão consolidadas e encaminhadas tempestivamente à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG, até o dia 12.01.2024 impreterivelmente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório Circunstanciado de Atividades do Exercício 2023 à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C4E4CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 117/DIRH/DEAD/SEMAD 17 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M.E.R nº 2405 de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.309, de 01 de Agosto de 2022, o qual regulamenta sobre obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Fiscalização da Aplicação do

Recurso do Auxilio Fardamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Presidente: Manoel Victor Azevedo de Freitas, Cad. 271221;
Membro: Valter Gonçalves Santana Júnior, Cad. 311051;
Membro: Maria Helena Basílio Lopes Da Silva , Cad.1005860 ;
Membro: Katarina Moraes Costa de Souza, Cad. 1006150.

Art. 2º - Competem à Comissão:

I - Fiscalizar as condições de utilização e integridade dos uniformes atendendo a critérios de localização e distribuição dos servidores.

II – Receber a prestação de contas que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após esgotado o prazo do § 2º do Art. 2º do Decreto, qual deverá ser protocolada pela Comissão no Departamento Administrativo – DEAD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

III - Notificar os servidores que apresentaram prestação de contas de forma parcial ou aqueles que não a apresentaram para que protocolem justificativa no prazo de 10 (dez) dias.

IV - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1456ED16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA JURÍDICA DA EDUCAÇÃO/SEMED

RETIFICAÇÃO

No Extrato Nº 011/CJSE/SEMED/2023 publicado no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia Nº 3581 de 17/10/2023, pag. 122/1123, informa que:
Onde se lê: (0090071-00/2019). **Leia-se:**(00900770-00/2021);

Onde se lê: Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2022 serão provenientes Reserva de Saldo nº 00363/2023, Projeto Atividade n.º 09.01.12.122.313.2.273-Manutenção da Sede e Unidades Educacionais, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.40– - Despesas de locação de equipamento, Fonte 1.550–Transferência do Salário Educação, conforme Reserva de Saldo Nº 00363, no valor de R$ 35.195,16 (trinta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e dezesseis centavos). **Leia-se:** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado: Projeto Atividade n.º 09.01.12.122.313.2.273-Manutenção da Sede e Unidades Educacionais, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.40-Despesas de locação de equipamento, Fonte 1.550–Transferência do Salário Educação, no valor de R$ 35.195,16 (trinta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e dezesseis centavos);

Onde se lê: Os recursos previstos na Reserva de Saldo nº00363 de 06.10.2023 serão consignados posteriormente pela Secretaria, mediante Termo de Apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte. **Leia-se:** Os recursos previstos na Reserva de Saldo nº 00363 de 06.10.2023 serão consignados posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Termo de Apostilamento quando da emissão da nota de empenho

Porto Velho, 17 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
PÂMELA MIRELLI DA SILVA
Coordenadora Jurídica/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7511AD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO REALIZADA PRESENCIALMENTE, NO DIA 04/08/2023

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO REALIZADA PRESENCIALMENTE, NO DIA 04/08/2023

Pautas: Apresentação de Projetos realizados e em Andamento pela DEFOTUR e aprovação para aplicação do recurso FDTPV 2023.

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Turismo, realizada presencialmente no dia 04 (quatro) do mês de agosto do ano de 2023, às 09:00 (nove) horas, na da sala de reunião da Fecomércio. Fizeram-se presentes os seguintes conselheiros para a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Porto Velho: o senhor Wanderley de Siqueira e Iris Fernando de Castro, representando o Sindicato de Hotéis, Bares e Restaurantes SINDHOTEL, a senhora Fabiana de Oliveira, representando a Secretaria de Planejamento e Orçamento de Porto Velho SEMPOG; a senhora Cileide de Macêdo Ribeiro, representando a Federação do Comércio do Estado de Rondônia FECOMÉRCIO; a senhora Shirlene Santos, Diretora da ABAV RO, o senhor Waldison Freitas Nevesm, representando a Câmara Municipal de Vereadores CMPV, o senhor Gisele de Paula P. Spadeto e Altair dos Santos Lopes, representando a Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL; a senhora Débora Pascoal representando a Secretaria Estadual de Turismo – SETUR; a senhora Tatiana Sadeck e Glayce Anne Barros Bezerra, representando a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Tuismo e Trabalho SEMDESTUR; e o senhor Haroldo Medeiros, representando a Universidade Federal de Rondônia – UNIR. A senhora Secretária Municipal de Turismo e Presidente do Conselho, Glayce Anne Barros Bezerra deu início à reunião, agradecendo a presença de todos.
Na sequência apresentou as ações realizadas em 2023, abordando resultados e projetos ainda em andamento pelo Departamento de Turismo:
1 – Terra de Bravos Pioneiros como material que propõe a valorização e a diversificação de oferta turística, com os eixos centrais da Rota Ferroviária e Floresta amazônica, estruturando o Turismo Receptivos na capital;
2 – Apresentação das ações realizadas do Plano Municipal de Turismo a qual rendeu os seguintes desdobramentos:
2.1 – Mapa Turístico de Porto Velho;
2.2 – Mapa Turístico da Resex Cuniã;
2.3 - Mini guia do Circuito Rota das Águas;
2.4 – Manual de Pesca esportiva;
2.5 – 57 vídeos turísticos;
2.6 – Jogo americano para os restaurantes com o mapa turístico de porto velho;
2.7 – Cartões postais;
2.8 – Entrega do espaço no Triângulo com revitalização dos trios, paisagismo e réplica da placa do KM 1 no bairro Triângulo em parceria de várias secretarias;
2.9 – Primeira etapa do projeto de revitalização da Praça das 3 Caixas D'água com entrega do painel do Bruno Souza, artista local em cerâmica contando o trexo de encachoeiramento do Rio Madeira e motivo da Construção da Estrada e de Ferro Madeira Mamoré.
2.10 – 44 placas de QR Code com informações turísticas de Porto Velho, em português, inglês e espanhol (com parceria de tradução da escola de língua estrangeira CNA);
2.11 – Capacitação da trade turístico com curso de condutor de pesca esportiva;
2.12 – App turístico 2 clics onde o turismo tem todos os circuitos e rotas na palma das mãos;
2.13 – 19 placas de sinalização turística nos balneários;
2.14 – Turismo pedagógico com aquisição do microonibus;
2.15 – Eventos turísticos promovidos pela secretaria como Walking Tour, pesca esportiva;

2.16 – Presença na Rondônia Rural Show e 40 anos do tribunal de contas;
2.17 – Concretização do Estação Turismo 2023;
2.18 – Novo circuito de turismo em parceria com a Santo Antônio Energia chamado Circuito Energia.
3 – A secretária também apresentou os projetos em fase de andamento sendo eles:
3.1 – A Segunda etapa com o centro de memória Dana Merril e terceira etapa com o show das luzes na Caixas D'água nos finais de semana;
3.2 – Alameda dos Arigós com Mirante para o Pôr do sol;
3.3 – Cemitério das locomotivas da Candelária aguardando apenas a liberação do SPU para andamento do processo para a transferência de posse para realizar o projeto que já está pronto e com recurso autorizado;
3.4 – Castanheira do Arigolândia com parceria e a liberação do governo do estado;
3.5 – Novo Mirante com playground no bairro Triângulo;
3.6 – Capacitação da trade turístico com curso de Libras;
4 – Quarte etapa do Plano de Ação Resex Cuniã com a elaboração de estudo de carga em parceria com a Unir e qualificação do turismo de base comunitária através do curso de empreendedorismo em parceria com Sebrae.
Foi exposto um gráfico de prestação de contas de 2022 com os valores de cada empenho, totalizando R$ 149.599,70 restando ainda um saldo R$293,30 apenas não utilizado.
Então, a secretária Glayce apresentou vídeo da participação da Semdestur na ABAV EXPO 2022 e informou sobre os novos projetos da Semdestur para a participação da ABAV - EXPO 2023, enfatizando a importância da presença do município no evento que é considerado o maior do setor turístico do Brasil que acontecerá nos dias 27 a 29 de setembro de 2023 na cidade do Rio de Janeiro.
Foi apresentado o projeto com stand Terra de Bravos pioneiros onde a Semdestur irá apresentar "O melhor de PVH" com o tema "Identidade Beradeira" em três ambientes. Detalhamento técnico dos itens que irão compor o stand de 50m² e valores necessários para elaboração do espaço para a participação do evento que será de R$ 255.941,16.
O recurso disponível para uso do Fundo Especial de Desenvolvimento para o Turismo: R$ 242.387,00, sendo R$ 13.554,16 necessário suplementar. Colocando em pauta para votação esta proposta para a utilização do FDTPV 2023 no valor total de R$ 242.387,00.
As Instituições foram chamadas a votar na seguinte ordem:
1) FECOMÉRCIO- voto favorável; 2) CMPV – voto favorável; 3) FUNCULTURAL - voto favorável; 4) SEMPOG - voto favorável; 5) UNIR – voto favorável; 6) SETUR – voto favorável; 7) SINDHOTEL voto favorável; 8) ABAV RO - voto favorável.
Após a Secretária de Turismo Glayce Bezerra, seguiu para considerações, sendo favorável à aprovação do orçamento e satisfação em conquistar novos rumos ao turismo do município de Porto Velho, com a integração do trade turístico.
Registre-se que após votação, a Cileide Macêdo propôs a elaboração de um ofício conjunto com os membros do conselho para solicitação de aumento do orçamento do Fundo Especial de Desenvolvimento para o Turismo para 2024. Propôs também um novo debate de palta sobre uma nova capacitação do trade turístico com os novos produtos apresentados pela Semdestur e ofereceu o apoio da fecomércio.
Não houve manifestação de inconformismo com o resultado da eleição e diante da unanimidade na votação das propostas para uso do recurso do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Porto Velho, e às dez e quarenta e oito da manhã declarou encerrada a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Turismo e lavrada a presente Ata, assinada por mim, Tatiana Nara Sadeck, Secretária Executiva, e demais membros do Conselho Municipal de turismo presentes na reunião.

CONSELHO TITULAR
Altair dos Santos Lopes (FUNCULTURAL)
Wanderley de Siqueira (SINDHOTEL)
Haroldo Medeiros (UNIR)

CONSELHEIRO SUPLENTE
Gisele de Paula P. Spadeto (FUNCULTURAL)
Fabiana de Oliveira (SEMPOG)
Cileide de Macêdo Ribeiro (FECOMÉRCIO)
Waldison Freitas Nevesm (CMPV)
Shirlene Santos (ABAV RO)
Iris Fernando de Castro (SINDHOTEL)

TATIANA SADECK
Secretária Executiva

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69E90496

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.461, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando a Lei Complementar Federal n.° 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19;

Considerando a Lei n.° 3.096, de 27 de setembro de 2023, que promove adequação no orçamento no âmbito do Município de Porto Velho e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023;

Considerando a Lei n.° 3.101, de 16 de outubro de 2023, que retifica Lei n.° 3.096, de 27 de setembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 481/2023/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 03 de outubrode 2023, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita abertura de crédito adicional especial referente a Lei Complementar n.° 195, de 08.07.2022 - Lei Paulo Gustavo;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.637.263,25 (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Crédito Adicional Especial, observado os preceitos do Art. 42, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.50.43	1.715	551.945,60
			3.3.60.45	1.715	500.000,00
			3.3.90.48	1.715	2.248.394,68
			3.3.90.48	1.716	1.092.988,78
			3.3.60.45	1.716	63.934,19
			3.3.50.43	1.716	180.000,00
SUBTOTAL					**4.637.263,25**
TOTAL					**4.637.263,25**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32407207

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº **0**88/PGM/2019 PROCESSO Nº 00600-00003124/2023-73 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**.**

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 17º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019, cujo objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cardo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas no o período de setembro a dezembro de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de setembro a dezembro de 2023 referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1635 conforme Nota de Empenho nº 2672/2023, de 06.10.2023, no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 17 de outubro 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3447039D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4793E815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00032829/2023-06-**e**
OBJETO:) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU, no período de setembro de 2023, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 053/PGM/2017 na data de 04 de julho 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" nas áreas físicas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU ocorrida no período de setembro de 2023, motivado pelo término do contrato nº 053/PGM/2017 em 04 de julho de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o numero º 00600- 00011534/2023-98-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 74, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupo "d" nas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem,

sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.302.329.2.280 e 08.31.10.302.329.2.669 conforme notas de empenho nº 0002717/2023 e 002719/2023 conforme peças 71 e 72 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600-00011534/2023-98-**e**, instaurado em 30/03/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça 49, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00032829/2023-06-**e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00032829/2023-06-**e** o PARECER Nº. 143/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA , de 16 de Agosto 2023 constante na peça 09 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU ocorrida no período de 01 a 31 de agosto 2023,

devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$197.721,34 (cento e noventa e sete mil setecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001446/A peça 63, página 158.

Porto Velho, 17 de outubro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C71583EB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:670A1A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº31/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 31/ASTEC/SEMTRAN/2023

"Nomear servidores para compor a Comissão de Elaboração de Relatório de Gestão em atendimento ao Decreto 19.408 de Setembro de 2023"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 65/2019, do Tribunal de Contas de Rondônia, que dispõe sobre a Prestação de Contas dos Gestores Públicos;

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 6°, § 3°, inciso 1, do Decreto n° 19.408 de 26 de setembro de 2023 que dispõe quanto à nomeação de comissão para elaboração de Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores públicos abaixo para compor a Comissão de Elaboração do Relatório de gestão sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a qual integrara a prestação de contas do Exercício de 2023:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
VANDRESSA DA SILVA IZEL PIMENTA	PRESIDENTE
EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA JUNIOR	MEMBRO
ANSELMO CHARLES MEYTRE	MEMBRO
CAROLINA RAMOS COSTA	MEMBRO

Parágrafo Único. O Relatório de Gestão, em observação ao disposto no Decreto 19.408 de Setembro de 2023, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentário e Gestão – SEMPOG impreterivelmente, até o dia 20/10/2023.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 17 de Outubro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F41A3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº58/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 58/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 27 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.909, de 05 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar os relacionados abaixo para promoverem o recadastramento e regularização de sua autorização municipal junto à SEMTRAN, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º – O não comparecimento ensejará na revogação automática da Autorização Municipal, conforme Art 9º da Lei 1909/2010.

TAM AUTORIZADO
1 LUIZ ALVES DA SILVA
11 WAGNER ROGÉLIO LOURENÇO
21 JUSTINO GOMES DA COSTA
31 JOSÉ JARDIM DUARTE
51 JOALDO BRONZE
61 FRANCISCO JUNIOR CUNHA DE OLIVEIRA
81 EUCLIDES LEITE DAS SANTOS
131 PAULO BATISTA MARQUES
151 MOISÉS CAVALCANTE DE LIMA
181 DIDIMAIO OLIVEIRA COSTA
2 RAIMUNDO RAMOS BRAGA
12 MANOEL GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA
22 ZENILDO PEDRO DA SILVA
62 JODEMAR DE ARAÚJO MARGUES
82 DORVALINO BASÍLIO DE SOUZA
112 APARECIDO RODRIGUES
122 ALZIR DE FRANCA
142 SEBASTIÃO L. DE OLIVEIRA
162 HÉLIO ALVINO PEREIRA
23 ALMIR FERREIRA DA SILVA
53 ELIZEU BACELAR MATOS
93 WALDIR CORREIA FILHO
103 ARMANDO DOS SANTOS SOUSA
113 ANANIAS FERNANDES
153 ANGELINO DINIZ DA SILVA
163 ADEMAR VIEIRA GOMES
34 ANTONIO RAIMUNDO TELES DA ROCHA
44 RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
94 JAIRO MORAES DE DEUS
114 JACIR DOS SANTOS
124 PEDRO VIEIRA MILHOMEM
164 BENEDITO VERTE DA SILVA
5 CELSO CHAVES MONTEIRO
25 JOÃO DE AMORIN NETO
45 JOSEILTON MATOS MACIEL
55 SEBASTIÃO FARIAS DE ASSIS
65 TARCÍSO DE SOUZA BRITO
85 MARCOS MIRANDA DE SOUZA
125 JOSÉ IRINEU M. HOLANDA
135 JOSÉ RUMIN GOMEZ
145 MANUEL PEREIRA REGIS
155 JOSÉ HENRIQUE RIBEIRO
165 EDILSON VIEIRA GOMES
6 GONÇALO RODRIGUES VIEIRA
26 LUIZ ANTONIO LEMOS
36 ALEXANDRE M. DE O. SANTOS
56 FRANCISCO DAS C. MENDONÇA
66 WILMAR AMORIN DE ARAÚJO
96 CANTALÍCIO LAGO
106 JOSÉ FELIPE DE SOUZA
126 ELIGEAN JAKSON BACELAR MATOS
156 HIDEO NAKASKIMA
166 SEVERINO JOSÉ DA COSTA
7 JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
37 ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
67 VALDEVANE BATISTA DE SOUZA
117 DENILSON LIMA MEDEIROS
127 JUCIRLEI SANTANA BARROZO
137 SEBASTIÃO ROBERTO DAVID
147 JOSÉ NARCISO PAULO
8 JORGE LUIZ HONÓRIO
18 WALDEMAR MARTINS
28 JOÃO SAMPAIO MONTEIRO
38 WALDENOR SANTANA DE SOUZA
68 ORLANDO SOARES DOS SANTOS
108 CLEDSON REIS BARBOSA
118 JESUS MAIA DE OLIVEIRA
128 VALDOMIRO BATISTA LUNA
158 OSMAR MACEDO DE BRITO
168 FERNANDO MARQUES VELOSO
29 ELIAS ARAÚJO DE SOUZA
49 FRANCISCO R. DA SILVA ASSIS
59 FRANCISCO DAS CHAGAS A. DA SILVA
79 ANÉLIO RODRIGUES FONTENELE
89 EDER CABRAL DOS SANTOS
129 PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ
139 MANOEL MESSIAS BEZERRA
159 CLAUDIONOR F. DE OLIVEIRA
169 JOAQUIM ABADIA ANDRADE
10 RAMILDES RODRIGUES DE SOUZA
30 ADEMAR PAULO VIEIRA
40 ANTÔNIO PESSOA DA COSTA
50 ANDREY VIEIRA DE SOUZA
60 GERSON CARLOS BRAGA
70 JONE AMORIN ALENCAR
80 RAIMUNDO ESQUERDO DA SILVA
100 ELIEZER FONSECA ALCANTARA
150 LUIZ FERNANDO ZOPPI
170 MATANIAS PEREIRA DE SOUSA

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B703ED73

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 12/SGG/2023 DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário-Geral de Governo, usando da atribuição que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor (a): **DIEGO LEMOS MAUS,** lotado na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Cadastro nº: 107723,

RG nº. 750.848 – SSP/RO e CPF nº. 003.724.112-58 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gastos Públicos – SGP, sendo R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo – SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67D695AE

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 001

CONTRATO Nº: 045/PGM/2023
PROCESSO Nº: 00600-00022932/2023-30-e.
CONTRATADA: PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI.

A Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, determina a **paralisação** da Obra de **"Reforma e Ampliação da Unidade Administrativa de Fortaleza do Abunã"**, no Distrito de Fortaleza do Abunã, Município de Porto Velho-RO, pois, conforme vistoria realizada ***in loco*** pela comissão de fiscalização da obra e o representante da empresa, foi constatado **diferença dos serviços na planilha licitada em relação aos serviços a serem executados,** tal **paralisação** se faz necessário para que seja providenciado a elaboração de uma Planilha de adequação de Serviços.

Porto Velho-RO, 17 de outubro de 2023.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FBA72DE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 174/2023/SML/PVH

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Pregoeira, COMUNICA aos interessados que no Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 174/2023/SML/PVH, Processo nº 00600-00017719/2022-25-e, publicado no DOMER nº 3583, em 19.10.2023, no Jornal Diário da Amazônia de 19.10.2023 e no DOU nº 199, Seção 3, em 26.04.2023. ONDE SE LÊ: Data de Abertura das Propostas: 06 de outubro de 2023 LEIA-SE: Data de Abertura das Propostas: 06 de novembro de 2023. As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho-RO, 19 de outubro de 2023

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E595667

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 142/2023/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00015397/2023-61-e**, cujo objeto é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº142/2023/SML – SRPP 064/2023 – UASG: **925172**;

Considerando o **PARECER Nº 594/SPACC/PGM/2023**, **às peças nº 129**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941/0001-36,** vencedora dos **ITENS 06, 14, 35 e 43** ofertando o valor total de **R$ 336.232,18 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e dezoito centavos);**

•**SUPERMERCADO KARISMA LTDA, CNPJ: 07.114.866/0001-72,** vencedora dos **ITENS 08, 12, 22, 29, 38, 50, 59, 63, 69, 70, 91, 92, 96, 129, 133, 135, 136 e 137** ofertando o valor total de **R$ 383.448,56 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);**

•**M. DO S. BRAGA LTDA, CNPJ: 21.921.760/0001-01,** vencedora dos ITENS **03, 13, 15, 19, 20, 24, 33, 36, 39, 61, 62, 64, 67, 68, 81, 84, 85, 86, 87, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 111, 119 e 120** ofertando o valor total de **R$ 1.450.603,42 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos);**

•**M. R. DIAS PAIAO LTDA, CNPJ: 29.331.151/0001-04,** vencedora dos **ITENS 07, 09, 10, 17, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 79, 82, 83, 89, 90, 110, 113, 117, 118, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130 e 131** ofertando o valor total de **R$ 3.733.268,07 (três milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e sete centavos);**

•**MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.433.982/0001-76,** vencedora dos **ITENS 01, 02, 04, 05, 11, 16, 18, 37, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 94, 95 e 121** ofertando o valor total **de**

R$ 3.153.365,27 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos);

•**BRASERV REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 40.892.034/0001-52,** vencedora dos **ITENS 47, 48, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 112, 114, 115, 116 e 122** ofertando o valor total de **R$ 2.095.986,08 (dois milhões, noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oito centavos);**

•**I S DE MELO BRITO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.932.289/0001-64,** vencedora dos **ITENS 21, 40, 88, 108 e 109** ofertando o valor total de **R$ 1.812.428,44 (um milhão, oitocentos e doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 19 de outubro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76E6FA6F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº175/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00024298/2023-70-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO** visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF - **(Emenda parlamentar nº202137250002 de 2021)**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO:**R$ 41.863,26 (Quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).**

Porto Velho-RO 19 de Outubro de 2023.

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL
Pregoeiro/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE11EF91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 47/2023 do Processo Administrativo Nº 1-1039/SEMUSA/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 47 Contratada: BC ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ: 33.164.783/0001-06
valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
ATA 47 Contratada: LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 31.609.303/0001-30
valor: R$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais)
ATA 47 Contratada: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
valor: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)
DO OBJETO: Registro de preços paraMaterial permanente (cadeiras de rodas), por um período de 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 18 de outubro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:B8AC194B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 057/CMPR/2023, DE 19/10/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Autos do requerimento de ferias/2023

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder 20 (vinte) dias de ferias ao Servidor **GABRIEL SILVA TELES** – Assessor Parlamentar – 40 horas, matricula 91, periodo aquisitivo 07/03/2022 a 07/03/2023, **periodo de gozo 06/11/2023 a 25/11/2023.** E fica concedido o abono pecuniario de 10 dias, previsto da Resolução vigente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 de outubro de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. **(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaramunicipalpmr@hotmail.com

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:F5BEAF32

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO Nº. 1553-1/SEMAS/2023.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade Pregão eletrônico n° 036/2023, para análise do Termo de referência e consequentemente do Edital, Objeto: **AQUISIÇÃO DE**

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Com data marcada para dia **20/10/2023**. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 18 de outubro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira-CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:E0C844CB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSOS Nº. 1557-1/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2.772/GP/2023 de maio de 2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 038/2023, do tipo "menor preço **POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI COM BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES**, para atender a Secretaria Municipal de Obras de Primavera de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto Municipal n° 801 de 27 de janeiro de 2.010, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações complementares pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1557-1/SEMOSP/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DIÁRIA DE MAQUINAS (BATE ESTACA) " CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DATA DE ABERTURA: 01 de novembro de 2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min. **DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de outubro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:BF228639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 491/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1720-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO no dia 19/10/2023, conforme Memo. 203/GP/2023, para tratar de assuntos inerentes Administração Municipal em diversos órgão do Estado em Porto Velho. O deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: 684.997.522-68, R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4E57BE9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS EDUARDO B. SIVIERO, ÂNGELA C. FERREIRA E ROMILDO M. PEREIRA

PROCESSO Nº 1584-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo B. Siviero, Ângela C. Ferreira e Romildo M. Pereira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo B. Siviero, Ângela C. Ferreira e Romildo M. Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) para o período de 03 a 05/10/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 41, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D1F053AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS SILVANA COUTINHO

PROCESSO Nº 1406/SEMAS/2023
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **SILVANA COUTINHO**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **SILVANA COUTINHO,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 15 a 22 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 19 do mês de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:42A23667

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS EDUARDO BERTOLETTI E ROMILDO MENDES PEREIRA

PROCESSO Nº 1566-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 26 a 28/09/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:70FCBAD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROSANA AP. DOS SANTOS, MARCELO A. PEREIRA E RICARDO P. PINA

PROCESSO Nº 1543-1/SEMAP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rosana Ap. dos Santos, Marcelo A. Pereira e Ricardo P. Pina**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Rosana Ap. dos Santos, Marcelo A. Pereira e Ricardo P. Pina,** perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para o período de 21 e 22/09/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 40, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6E830B61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ANACLETO A. BATISTA DOS SANTOS E REGINALDO C. PISTILHI

PROCESSO Nº 1574-1/SEMPLAN/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Anacleto A. Batista dos Santos e Reginaldo C. Pistilhi**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Anacleto A. Batista dos Santos e Reginaldo C. Pistilhi,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 26 e 27/09/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C079AE5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WHEBERT COUTINHO SILVA

PROCESSO Nº 1578/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHEBERT COUTINHO SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **WHEBERT COUTINHO SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais) para o período de 26 a 28/09/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:94C6A9D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MAIKON ANTÔNIO DANTAS

PROCESSO Nº 1588-1/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 03 a 27/09/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5A42D5E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 1559/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para o período de

24 a 29/02/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0DD2569A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/SEMAF/2023

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1738-1/SEMAF/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o SenhorVander Barbosa Meireles, Secretário Municipal de Administração-SEMAF, portador do CPF. 724.471.252-91, adiantamento de Fundo no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para pronto pagamento de pequenas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAF, sendo no Elemento de Despesa: 33.90.30.00 no valor de R$ 800,00 e no Elemento de Despesas: 33.90.39.00 no valor de R$ 400,00, totalizando no valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme consta no Memo. nº 213/SEMAF/2023.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de Outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D426B247

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ELIANDRO DE SOUZA SANTOS

PROCESSO Nº 1636-1/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eliandro De Souza Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Eliandro De Souza Santos perfazendo** o valor total de R$ 150,00 (cento reais) para o período de 09/10/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C6EF42C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2871/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	34	28.846.0004.0010	3.1.90.91.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	167	08.243.0002.2067	3.3.90.36.00.00	0.1.500.0000	14.000,00
Credito	34	28.846.0004.0010	3.1.90.91.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	168	08.243.0002.2067	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	26.000,00
Total					40.000,00
	Total Geral				*40.000,00*

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 19 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B050722E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pelo Decreto 4610/GP/2022 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para, Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço e Execução de Modernização da Rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED DA AVENIDA AFONSO GAGO do Município de Rio Crespo – RO. COMPRIMENTO: 986,00M, conforme Projeto Básico anexo I do Edital da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.;
Processo Eletrônico nº 415/2023
Data de Abertura: 07/11/2023
Horario: Ás 10:00hs – Horario de Brasília

Valor Global: R$ 640.876,95 (Seiscentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 17 de outubro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira
Port.4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:531A813F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 013/2023

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 528/2023, de NOMEAÇÃO em cargo de provimento em Representação da servidora Srª. SANDRA ROSA SOARES.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA ROSA SOARES,** Matricula nº **4331**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX315 SSP/RO e do CPF XXX.326.212-XX, para exercer o cargo de **TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 31, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022.

LEIA-SE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA ROSA SOARES,** Matricula nº **4331**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX315 SSP/RO e do CPF XXX.326.212-XX, para exercer o cargo de **TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:61F0216B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. 3322/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ANTONIO CARLOS MARQUES DE ALCANTARA**, Matrícula – **6599,** cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX807 SSP/RO e do CPF nº. XXX.998.332-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **22.03.2011 a 21.03.2016** convertida em usufruto no período de **01.09.2023 a 29.11.2023.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 18 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E70853DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 108/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU", Valor estimado R$ 7.649,47 (Sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais, quarenta e sete centavos).** Abertura da sessão dia 01 de Novembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3811-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de Outubro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E8D574B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.324/2023

"Altera a Lei nº 3.317/2017, que *dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO e Estrutura Administrativa e, dá outras providências".*

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera o §8º do artigo 12 da Lei Ordinária nº 3.317 de 13 de junho de 2017, passando vigorar com a seguinte redação:

Art.12 (...)
....

§ 8º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II, observando-se que este abono seja ônus do Ente. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de outubro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E87B12B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.325/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$32.036,11".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de **R$32.036,11 (TRINTA E DOIS MIL, TRINTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

12.014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
12.014.13.392.0004.1114 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc
33.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$32.036,11
Sub-Total.....R$32.036,11

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da receita, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - MEC
SALDO DE DEVOLUÇÕES DE PROJETOS
CONTA Nº 54605-4:.....R$32.036,11

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7B66C5E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.326/2023

"Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3° O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4° A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5° Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
Parágrafo Único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6° O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Complementar n° 003, de 23 de junho de 2004.
§ 1º Sobre o complemento pago aos servidores descritos no parágrafo único do art. 5º, incidirá recolhimento de previdência social nos termos e percentuais da Lei nº 3.317/2017, guardadas as devidas proporções sendo utilizados para fins de aposentadorias e pensões nos termos da Lei.
§ 2º Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Complementar n° 003, de 23 de junho de 2004.

Art. 7° Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8° Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.
§1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da

Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.
§2°As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Rolim de Moura/RO, 19 de outubro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:ED266ADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.327/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$503.874,17".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$503.874,17 (QUINHENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

12.014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
12.014.13.392.0004.2221 – Auxilio a Cultura – Lei Paulo Gustavo
33.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras....R$498.721,06
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$2.325,99
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.827,12
Sub-Total.....R$503.874,17

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO
VALOR: R$503.874,17

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AB8D7F90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.328/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$962.403,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$962.403,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2219 – Assistência Financeira Complementar para Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$962.403,00
Sub-Total.....R$962.403,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$962.403,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de outubro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2E5E1C85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 110/2023

TERMO ADITIVO N° 110/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2022 do Processo nº 3507/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, H. T. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **H. T. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.025.617/0001-43, com sede e foro à Avenida Marechal Deodoro, n° 2518, bairro Serraria, na cidade de Guajará-Mirim/RO, por seu representante legal Senhor **ELAINE MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da cédula de identidade civil RG n° 341490

SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 317.009.422-04, residente e domiciliado no Avenida 1º de Maio, n° 2077, bairro Serraria, na cidade de Guajará-Mirim/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução do Contrato n° 151/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para executar serviço de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE BAIRRO BEIRA RIO", anexo ao processo administrativo n° 3507/2022.

DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato n° 151/2022, será prorrogado pelo período de 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir do dia **15/10/2023**, vencendo em **23/03/2024**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato n° 151/2022, será prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **24/11/2023**, vencendo em **22/02/2024**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 151/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de outubro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:47FEA902

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2023

CONTRATO Nº 106/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4033/2023;
DISPENSA Nº 30/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: YANE CAROLINE CAVALCANTE DA SILVA;
OBJETO: Contratação de imobiliárias para prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de Imóvel para locação, destinado ao funcionamento da Equipe do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças, adolescentes e idosos.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá efetuar a vistoria no local indicado em até 5 (cinco) dias corridos, e a emissão/ entrega do relatório final (**execução do serviço**) em **até 20 (vinte) dias** corridos.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 683/2023, unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.114, elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00, no valor total de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, com data de 10/10/2023.

Rolim de Moura/RO, 17/10/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2D84906C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 107/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2023

CONTRATO Nº 107/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4033/2023;
DISPENSA Nº 30/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: TAIANE BASTOS HENZ;
OBJETO: Contratação de imobiliárias para prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de Imóvel para locação, destinado ao funcionamento da Equipe do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças, adolescentes e idosos.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá efetuar a vistoria no local indicado em até 5 (cinco) dias corridos, e a emissão/ entrega do relatório final (**execução do serviço**) em **até 20 (vinte) dias** corridos.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 683/2023, unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.114, elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00, no valor total de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, com data de 10/10/2023.

Rolim de Moura/RO, 17/10/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2A291EEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/CMDCA/2023, CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DA ELEIÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR, MANDATO 2024/2027

EDITAL 001/CMDCA/2023, INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, PERÍODO DE 2024-2027.
CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DA ELEIÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR, MANDATO 2024/2027
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL 001/CMDCA/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público a **classificação final dos candidatos da eleição de conselheiro tutelar**, para atuarem no Conselho Tutelar do município de Santa Luzia D'Oeste e dá outras providências no período de 2024-2027.

1. CLASSIFICAÇÃO CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES.
1.1 Seguinte ordem: nome, número de votos e ordem de classificação.

Nome do candidato	Número de votos	Ordem classificação
Cristiane Sheila Cardoso	421	**1º titular**
Gelsiane Monteiro de Souza	362	**2º titular**
Jefferson Moreira Pontes	285	**3º titular**
Dayane Maioli Turski	236	**4º titular**
Vandreia Cordeiro da Silva	209	**5º titular**

2. CLASSIFICAÇÃO CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES.
2.1 Seguinte ordem: nome, número de votos e ordem de classificação.

Nome do candidato	Número de votos	Ordem classificação
Luana Egert Santana	175	**1º suplente**
Elieuda Maria da Conceição	171	**2º suplente**
Orizeida Sette	128	**3º suplente**
Eunice Bravo Churipuy	98	**4º suplente**
Arsenilda Pereira do Nascimento	86	**5º suplente**
Camila Bortuli Santos	75	**6º suplente**

Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de outubro de 2023.

JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI
Presidente do CMDCA

ELIZEU ALMEIDA PETERSEN
Presidente da Comissão Eleitoral

ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA
Membro

MÁRCIO DE SOUZA BARROS
Membro

ESTHER TEIXEIRA DE FARIA COUTINHO
Membro

SELENA DE SOUZA MOREIRA
Membro

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:BF614176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2023

São Felipe D'Oeste RO, 18 de outubro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2023

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 1061/2023**, Edital 002/2023- ODONTÓLOGO(A), convoca candidato, constante no anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – ODONTÓLOGO(A).

CLASSIF.	NOME	NOTA
3°	PAULO EDSON DE BRITO PEREIRA	80,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:23218CDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022 CONTRATADO: D DOS SANTOS BORGHI CNPJ: 41.731.932/0001-91

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022
CONTRATADO: D DOS SANTOS BORGHI
CNPJ: 41.731.932/0001-91

Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Do Prazo: Fica aditivado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 21 de outubro de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:626EAB2D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1328/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 040/2021 CONTRATADO: MAURI GUOLLO CPF 754.097.042-15

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1328/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 040/2021
CONTRATADO: MAURI GUOLLO
CPF 754.097.042-15

Objeto: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato **040/2021**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1328/2021, referente a locação de um imóvel localizado na Avenida São Paulo, nº 1011, Cristo Rei, de São Miguel do Guaporé/RO, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTRAS, conforme descrito no Memorando nº 261/2023/SEMTRAS.
Do Prazo: Fica aditivado em **12 (doze) meses** o prazo para prestação dos serviços objeto deste contrato, a contar do dia 28 de outubro de 2023 até 28 de outubro de 2024.
Do Valor: O valor aditivado é de **R$ 40.917,48** (trinta e oito mil novecentos e setenta reais e setenta). sendo R$ 3.409,79 (três mil quatrocentos e nove reais e setenta e nove centavos) mensais.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:5CF58C67

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO CNPJ: 28.325.407/0001-08

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO
CNPJ: 28.325.407/0001-08

Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021

Do Prazo: Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 07 de outubro de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:5B20C1E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO 70

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 661/SEMOSP/2023.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E NO SISTEMA SELF-SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DEMAIS SECRTETARIAS POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, esclarece que em virtude ao conflito da agenda do Pregoeiro, adiamos o presente pregão e publicamos o certame visando total transparência.
ONDE SE LÊ:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 19/10/2023**

LEIA-SE:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 23/10/2023.**

Seringueiras-RO, 19 de Outubro de 2023**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº 156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:26A58FC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	085/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 021/2023
Data Homologação:	19/10/2023
Objeto Homologado:	Contratação de serviços e aquisição de peças para a manutenção do motor do veículo QRA6010 da Câmara Municipal de Theobroma.

1 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):

Fornecedor: S. DE ANDRADE ACESSORIOS ME
CNPJ n°: 18.276.206/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais)

Theobroma/RO, 19 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:8F4D7F18

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO 009/CMT/2023

EXTRATO DO CONTRATO 009/CMT/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/CMT/2023
PROCESSO Nº 062/CMT/2022

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

O objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUE TENHA O PERFIL PARA EXECUÇÃO A SEGUIR: PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR; ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO; ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTIP; EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP; GERENCIAMENTO E TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO AO E-SOCIAL; ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) ATRAVÉS DE REUNIÃO POR SISTEMA INFORMATIZADO OU VISITAS "IN LOCO" AO EXCLUSIVO CRITÉRIO DO CONTRATANTE QUE DEVERÁ SER AGENDADA COM TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CADA SETOR NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO; APÓS FECHAMENTO DA FOLHA PELO DEPARTAMENTO DO RH, FAZER ANÁLISE E ENVIO DAS INFORMAÇÃO AO E-SOCIAL; FAZER CONFERENCIA E FECHAMENTO DA DCTF WEB COM A EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO; ELABORAÇÃO DO LAUDO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT.

Prazo: Vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura.
Valor:R$8.979,0(oito mil novecentos e setenta e nove reais).

19 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:24124459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 065/PMT/SEMAF/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/ PMT /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 664/SEMAF/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: J.M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ n. 09.363.190/0001-86

O Objeto: Contratação de terceiro pessoa jurídica, Execução Contábil e Assessoria em contabilidade pública, financeiro e orçamentário, que atenda ás necessidades da administração em geral, do Município de Theobroma/RO.
Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais 12 (Doze) meses, com início em 19 de Outubro de 2023, e término em 18 de outubro de 2024.

Theobroma/RO 19 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:57B3FA6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0890/GP/PMT/2023

De 19 de outubro de 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar dívida com a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, e dá outras providências"

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial para confissão e parcelamento de débitos junto à concessionária Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. Os débitos a serem negociados são oriundos do consumo de água de unidades vinculadas ao poder público municipal.
§1º. O Poder Executivo poderá confessar e parcelar débitos em aberto oriundos do consumo de água junto a concessionária de águas e esgotos - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, que ainda não são objeto de demanda judicial.
§2º. O parcelamento poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas ou mais, e o início dos pagamentos ocorrerá a partir do mês de janeiro/2024.
Art. 2º. As despesas oriundas da negociação dos débitos (parcelamento) correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município.
Art. 3º. Está lei entra em vigor na data da sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:9010C351

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0891/GP/PMT/2023

De 19 de outubro de 2023

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*

L E I
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** distribuídos nas dotações orçamentárias a seguir:
Suplementação (+)==== ===è 1.000.000,00

02 04 00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
459 26.782.0012.1117.0000 Convênio nº 40/2023/PGE/DER-RO - Recuperação de Estradas	650.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente 311 001 CONVÊNIO DO ESTADO	
460 26.782.0012.1117.0000 Convênio nº 40/2023/PGE/DER-RO - Recuperação de Estradas	350.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente 311 001 CONVÊNIO DO ESTADO	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
 # Excesso de Arrecadação: =======è 1.000.000,00
Fontes de Recurso:
1 701 1.000.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A6BDEFC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM DO HPP DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Thiago Novaes da Hora do cargo de Chefe do Setor de Enfermagem do HPP – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (17/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:66FEBFCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Thiago Novaes da Hora no cargo comissionado de Assessoria Administrativa do Hospital Municipal – CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (18/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:EDCC9B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/GP/PMT/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021/2024 NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira;

CONSIDERANDO que ao aderir ao Selo UNICEF o município assume o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em suas políticas públicas e mobilizar esforços para promover seus direitos à saúde, educação, participação social e proteção contra violência;

CONSIDERANDO que através do Selo UNICEF serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO que o Município deve trabalhar para que a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes seja um compromisso de toda a sociedade, não apenas da administração municipal (prefeitura ou algumas secretarias);

CONSIDERANDO que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescentes, garantindo os seus direitos.

R E S O L V E

Art. 1º Constituir a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF para edição 2021-2024, composta pelos seguintes membros:

José Carlos da Silva Elias – Presidente do CMDCA
Iolanda Lemes Alves – Articuladora
Lucas Santos Simon – Mobilizador da SEMDAS
Edneuza do Nascimento Lucas Dias – Mobilizador do NUCA e SEMUSA
Kat Marrayane Sottoriva Silva – Mobilizador SEMED

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
José Carlos da Silva Elias
Marta Cristina Cristina de Oliveira Silva
Tayanara da Paixão Antunes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:
Iolanda Lemes Alves
Lucas Santos Simon
Charles Xavier Guimarães
Debora da Silva Martins
Rosicleia da Silva Souza

Secretaria Municipal de Educação:
Kat Marrayane Sottoriva Silva
Deuzilaine Pereira dos Santos – coordenadora do BAE
Kátia Regina Beltrão Alves Schultz
Anilton de Lima Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde:
Edneuza do Nascimento Lucas Dias
Luzlene Nunes Monteiro
Laís Cristina Félix Fernandes
Hosilene Aparecida de Souza Santos
Gerson Francisco Rodrigues

Conselho Tutelar:
Vilma Aparecida Campos de Oliveira
Leticia Souza Silva

Secretaria de Administração e Fazenda:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Silmara Fonseca
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Adenise Regina Barcelos

Parágrafo único O trabalho da Comissão é de relevância pública, não cabendo, pois, remuneração para seus membros, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afins para o desenvolvimento das funções.

Art. 2º A Comissão tem como objetivo planejar, executar e acompanhas as ações previstas no Guia Metodológico do Selo UNICEF para a edição 2021- 2024, como: promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores e contribuir para a sua melhoria.

Art. 3º A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF tem função de propor ações para implantação e aprimoramento de programas e políticas de atenção à infância e a adolescente, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes, indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições, diretrizes e estratégias para a efetivação das políticas públicas da e do adolescentes de Theobroma/RO.

Parágrafo Único A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF deverá acompanhar e planejar junto ao Poder Executivo Municipal a realização do I Fórum Comunitário, a reunião de acompanhamento e avaliação do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, o monitoramento dos indicadores de impacto social e o II Fórum Comunitário.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 5º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) presidirá os trabalhos da Comissão Intersetorial, cabendo aos gestores municipais o desenvolvimento de

atividades coerentes com as orientações contidas no Guia Metodológico do Selo UNICEF. Em caso de eventual ausência do Presidente do CMDCA, a Articuladora assumirá provisoriamente a coordenação dos trabalhos da referida reunião.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (18/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:90750FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/GP/PMT/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"RETIFICA PORTARIA N° 152 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ELIZETE DA SILVA CUSTÓDIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 411/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Elizete da Silva Custodio, matrícula nº 208, *Técnico de Enfermagem* 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/10/2023 até o dia 29/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (18/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:26A311F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3653/GP/PMT/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica fls. 62 e 63.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida em caráter temporário a redução da carga horaria de 40 horas semanais para 20 horas semanais, da Servidora Gisele Sales de Oliveira Proença, categoria funcional de Professora Magistério – 40 Horas, matricula n. 1196, servidora do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º O período da concessão da presente redução de carga horária, compreende da data de Emissão do presente Decreto até o dia 18 de outubro de 2024.

Parágrafo único – A referida redução de carga horária ocorrerá sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (18/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:34487F4A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 003- PROCESSO SELETIVO GESTORES EDITAL 03/2023

A Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado n° 003/PMT/2023, instituída pela Portaria N°.140/GP/PMT/2023 no exercício de suas competências, TORNA PÚBLICO, A ERRATA 03 deste Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública Municipal.

Onde se lê:

4.8.1.19 PARA ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR:

PLANO DE GESTÃO	
Critérios	**Pontuação**
Atendimento ao tema proposto.	0,3
Coesão e coerência referencial e sequencial.	0,3
Domínio do conteúdo.	0,3
Exploração da temática.	0,3
Pertinência e riqueza de argumento.	0,3
Total	**1,5**

Leia-se:

4.8.1.19 PARA ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR:

PLANO DE GESTÃO	
Critérios	**Pontuação**
Atendimento ao tema proposto.	0,4
Coesão e coerência referencial e sequencial.	0,4
Domínio do conteúdo.	0,4
Exploração da temática.	0,4
Pertinência e riqueza de argumento.	0,4
Total	**2,0**

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:FFA36630

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 493/2022 – SEMED

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **Aquisição de aquisição de materiais permanentes, sendo climatizadores (ar condicionado) para atendimento as Instituições de Ensino da rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação. No Valor Estimado R$: 69.592,00 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **01/11/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 19 de Outubro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E7FA58E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM DO HPP DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Raquel Guedes de Macedo Nogueira no cargo de Chefe do Setor de Enfermagem do HPP – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (18/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:737EC8F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO À SEMUSA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Gracieli Rocha de Quadros no cargo de Chefe de Apoio Administrativo à SEMUSA – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (18/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A300BCD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 007/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	03	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 1.875,06
Solicitante					
Nome: Eliel Marcos de Oliveira	**CPF**: 789.418.222-20				**RG**: 796434 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria:				
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 23 a 25 de Outubro de 2023, com destino a Porto Velho-RO, para ir na assembleia, seduc e seagri tratar sobre emendas.					
		Data Saída		**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO	23/10/2023 11:30hs		25/10/2023 16:00HS	
Justificativa: O Vereador estará em viagem para tratar das emendas em andamento para o desenvolvimento do município de Urupá-RO.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 19 de Outubro de 2023.					

ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:5E07CAF1

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO CONTRATO N. 024.2023 - 11.10.2023 - REFORMA. GALPÃO. FEIRA. PRODUTOR RURAL. SEMINFRA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2023 – SEMINFRA
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1220/2022
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2022-SEMINFRA. Processo: 1220/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura. **CONTRATADA: MRX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 46.946.845/0001-75. **OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto o 1º Aditivo do Contrato n. 024/2022, firmado em 15 de junho de 2022, , fulcro do permissivo legal previsto no §1º do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, tendo por objetivo o aditivo de prazo de execução e vigência contratual da obra, Reforma do Galpão da Feira do Produtor Rural, conforme Despacho da Secretaria ID. 96118 e Despacho do Gabinete do Prefeito ID. 96813, autorizado pelo chefe o Poder executivo e demais documentos constantes dos autos do processo n. 1220/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será aditivado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com eficácia a partir do dia **13 de novembro de 2023**, até o dia **11 de abril de 2024**. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução contratual será aditivado por mais 120 (cento e vinte) dias, com eficácia retroativa do dia **14 de outubro de 2023**, ou seja, data de expiração do prazo de execução previsto no Contrato n. 024/2023, e terá prazo prorrogado até o dia **11 de fevereiro de 2024**. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; MRX SOLUÇÕES LTDA/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Claudiney Quirino/Procurador. Data de Assinatura: 17/10/2023.

Urupá/RO, 19 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:AD76427E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 308 -19.10.2023 - CONCEDE. LICENÇA. PRÊMIO - EDERSON ALVES DE SOUZA - SEMSAU

DECRETO N. 308/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

> "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR Sr. EDERSON ALVES DE SOUZA, ASSISTENTE DE SAUDE II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 540/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, ao servidor **EDERSON ALVES DE SOUZA, matrícula n. 7072,** investido no cargo de **ASSISTENTE DE SAÚDE II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 28/04/2014 a 27/04/2019.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de novembro de 2023.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:4C7946AE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 062 - 17.10.2023 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. EVENTOS. DIA DO SERVIDOR PÚBLICO. F. GALDINO DA SILVA EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 062/2023
PROCESSO N. 1000/2023
NOTA DE EMPENHO N. 1492/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada pelo seu secretário **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA.**
CONTRATADA: a F. GALDINO DA SILVA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **08.789.429/0001-11,** sede na Av. Tancredo Neves, b. 290, sala 02, centro, cidade de São Filipe d'Oeste – RO, CEP: 76977000, inscrita no CNPJ sob n. 08.789.429/0001-11, representada pelo Sr. **FERNANDO GALDINO DA SILVA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com Fornecimento de Equipamentos (Locação), Materiais e Mão de Obra qualificada para preparação do evento, que será realizado no dia 27/10/2023, em comemoração ao dia do servidor público do município de Urupá/RO.
DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 38.950,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**, de acordo com o empenho **n. 1492/2023.**
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual de Compras. Elemento de despesa 3.3.90.39, Desdobramento 23.00 – Homenagens e Festividades, Programática: 02.002.04.122.0001.2.004.0 – Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para a execução do serviço é a partir da assinatura do contrato, para a data pré-fixada no Termo de Referência e demais documentos que compõe este contrato, sendo executada na data prevista do evento no dia 27/10/2023.
O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, porém, a execução do serviço será imediata obedecendo a data prevista do evento, à qual será dia 27/10/2023, e realizar-se-á no Parque de Exposição do Município de Urupá/RO.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos e o gestor do contrato a Sra.

Gioneide de Souza Lima Piovesan, conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.

Urupá/RO, 19 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:E3114324

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 063 - 17.10.2023 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. EVENTOS. DIA DO SERVIDOR PÚBLICO. JF GONZAGA - ME

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 063/2023
PROCESSO N. 1000/2023
NOTA DE EMPENHO N. 1493/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada pelo seu secretário **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA.**
CONTRATADA: JF GONZAGA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.789.429/0001-11**,** com sede na Av. 07 de Setembro, Bairro Sumauma, cidade de Urupá – RO, representada pelo **Sr. JULIANO FELISBERTO GONZAGA**,
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com Fornecimento de Equipamentos (Locação), Materiais e Mão de Obra qualificada para preparação do evento, que será realizado no dia 27/10/2023, em comemoração ao dia do servidor público do município de Urupá/RO.
DO VALOR: O valor total da contratação é **de R$ 14.180,00 (quatorze mil, cento e oitenta reais),** de acordo com o empenho **n. 1493/2023.**
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual de Compras. Elemento de despesa 3.3.90.39, Desdobramento 23.00 – Homenagens e Festividades, Programática: 02.002.04.122.0001.2.004.0 – Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para a execução do serviço é a partir da assinatura do contrato, para a data pré-fixada no Termo de Referência e demais documentos que compõe este contrato, sendo executada na data prevista do evento no dia 27/10/2023.
O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, porém, a execução do serviço será imediata obedecendo a data prevista do evento, à qual será dia 27/10/2023, e realizar-se-á no Parque de Exposição do Município de Urupá/RO.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos e o gestor do contrato a Sra. Gioneide de Souza Lima Piovesan, conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.

Urupá/RO, 19 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:30F34CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIA - MARINALVA ALVES PEREIRA

ERRATA
DA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Houve um equívoco de valor na realização da solicitação de diárias da servidora Marinalva Alves Pereira dos dias 23 a 26 de outubro de 2023, sendo que o valor da diária não estava de acordo com o Art. 6º da Lei n. 1031/2022. Portanto, ficam assim desconsideradas as informações da concessão publicada dia 18 de outubro de 2023.

Onde se lê:
CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	170,46	681,84	0,00	681,84

Leia-se:
CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	170,46	596,61	0,00	596,61

ADICIONAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	255,69	255,69	0,00	255,69

Urupá/RO, 19 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DÉBORA ESPELINO FERREIRA
Matrícula n. 58110

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:486E7C31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 28-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Superintendente do Instituto de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 55 /2023
Licitação Nrº : 28/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 18/10/2023
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA E VENDA DE TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALE DO ANARI/RO - IMPRES.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECARGA DE TONER HP LASER JET M 1120 MFP	2	R$ 49,00	R$ 98,00
2	Recarga de Toner Impressora BROTHER DCP L5652 DN	2	R$ 89,00	R$ 178,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA LASER JET M 1120 MFP	1	R$ 295,00	R$ 295,00
4	Serviço de manutenção e limpeza da impressora BROTHER DCP L5652 DN.	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
5	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET M 1120 MFP	4	R$ 69,00	R$ 276,00
6	Toner para Impressora Multifuncional Brother Modelo DCP L 5652 DN	4	R$ 685,00	R$ 2.740,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: M.L DA SILVEIRA-ME
CNPJ/CPF: 03.687.065/0001-45
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 5.437,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 18 de outubro de 2023.

SONIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:04CA8492

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-1451/2023

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**Aquisição de Gêneros alimentícios,**referente aos itens 20, 50 e 53, através da Ata de Registro de Preços n°50/2023/ARPdo Pregão Eletrônico n°40/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 1451/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:J.C.R ALIMENTOS EIRELI
CNPJ:17.747.568/0001-73
Valor: 1.025,90 (mil e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CC387F76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8974

DECRETO Nº 8974 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE À SERVIDORA SÍLVIA ROCHA DO COUTO AMARAL AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que sãoconferidas e,

Considerando o disposto no Processo n° 2-802/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora Sílvia Rocha do Couto Amaral, afastamento para tratar de interesses particulares, a partir de 1º de Outubro de 2023 a 30 de Novembro de 2023..

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1EDF3177

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8977

DECRETO Nº 8977 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2023DE 24 DE MAIO DE 2023DEVALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica convocada para tomar posse a candidata indicada abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-311/2023, Edital nº 01/2023 do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca a candidata abaixo discriminada, para no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Técnico em Enfermagem/Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira- HPP (Plantão)

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
13°	Edineia de Sena Oliveira Lira	Classificado	HPP-Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de endereço nominal e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Cópia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;

• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Declaração de grau de parentesco;
• Declaração de ficha limpa;
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
• Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais >);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (depois da contratação).

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

Art. 2°.A candidata deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 08 (oito) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:75A80144

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8978

DECRETO N° 8978 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA NATÁLIA MARIA SOARES,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 1-1121/SEMECE/2023;

D E C R E T A

Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias da servidora Natália Maria Soares, requerido através do Processo n º 1-1121/SEMECE/2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, voltando a fluir em 01 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:959A0125

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº:121/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:121/2023 **Processo nº**1-1232/2023 **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO **Contratado:**C.V.MOREIRA EIRELI **Objeto:**O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com ou sem a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, através do **CONVÊNIO Nº 268/2022/PGE/DER-RO.** Parágrafo Único O valor registrado nas especificações do objeto e as demais condições ofertadas são as que seguem, sendo valores estimados para pagamento de despesas com aquisições de peças quanto à manutenção da frota de cada Secretaria desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.**Vigência:**O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 48 (quarenta e oito meses) caso haja interesse entre as partes, nos termo da Lei nº8.666/93;**Valor Total:** O valor total do presente contrato importa em R$130.004,32 (cento e trinta mil quatro reais e trinta e dois centavos) Opercentual de Taxa Administrativa para seguinte contratação será de-1,05% (menos um vírgulazero cinco por cento).**Data de Assinatura:**12/09/2023 **Interveniente:**SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 12 de Setembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:647B9C68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1232/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1232/2023

Assunto:Processo Filhote de Aquisição de PEÇAS DE MANUTENÇÃO com Taxa Administrativa de-1,05 %através da Ata de Registro de preço nº75/2022/ARPdo pregão Eletrônico nº64/CPL/2022 e CONVÊNIO Nº 268/2022/PGE/DER-RO,desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO. Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipais do Município do Vale do Paraíso/RO PROCESSO Nº1-1232/2023 CONTRATANTE:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP CONTRATADO:C.V.MOREIRA EIRELI C.N.P.J:03.477.309/0001-65 VALOR TOTAL:R$ 130.004,32 (cento e trinta mil, quatro reais e trinta e dois centavos)

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9348F53F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4-326/2023

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4-326/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público aAquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis),através do Processo mãe nº.**1-521/2023/SRP,** Ata de Registro de Preço nº**50/2023/ARP,**Pregão Eletrônico nº**40/CPL/2023**, para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR: J C RESPLANDE LTDA

CNPJ: 17.747.568/0001-73

ITEMS:134 e 151

VALOR TOTAL:R$407,35(quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos)

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 17 de Outubro de 2023

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:584F6CDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
N°58/ARP/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°58/ARP/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**nº 50/CPL/2023**e Processo n°**2-637/SRP /2023**.**OBJETO**: Registro de preços para**Aquisição de material de consumo (materiais de informática) para Atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMSAU **e** as **Empresas abaixo listadas.**

1.Contigo Soluções para Gestão Publica.CNPJ:14.065.989/0001-26no Valor Total deR$2.045,00.
2.Essencial Comercio e Serviços LTDA.CNPJ:48.941.593/0001-17 no Valor Total de R$1.490,00.
3.Infotech Informática LTDA.CNPJ:44.163.027/0001-70 no Valor Total de R$20.240,00
4.Paulo Vinicius da Silva ME.CNPJ:47.199.093/0001-99 no Valor Total de R$34.559,60.
5.Teke Comercio de Produtos Eletrônicos LTDA.CNPJ:49.962.122/0001-58 no Valor Total de R$4.140,00.

Às 07:30 do dia 13 de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3FCED148

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTARIO/ SEMPLAD

Resultado final

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMPLAD

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CARGO: Auxiliar o departamento de TI

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Adeblande Francisco da Silva Scalzer	Habilitado	56
João Victor Santos Carvalho	Habilitado	49

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:27DE9590

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-718/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote Para aquisiçãoaquisição de serviços e Materiais gráficos, através do Registro de Preços - com interveniência das Secretarias Municipa l**SEMTAS, SEMECE, SEMPLADE, SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP, SEMFAZ E GABINETE,** firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/CPL/2023PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 274/SEMTAS/2022/CGSRP.

PROCESSO Nº 2-718/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES EIRELLI
CNPJ:63.750.350/0001-95
ITENS DA ATA:2,22,25,61
VALOR:4.175,00

Programação**: 10.301.1004/2032**/Man. Das Atividades da Rede Básica.

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
O Programa Saúde na Escola (PSE **)**Portanto para que estas ações sejam efetivas, necessitamos de alguns materiais para trabalhar com estes indivíduos já que as ações envolvem desde atividades práticas como lúdicas para melhor absorção e eficácia, devido este publico ser variável que vão de Pré-escolar, Crianças, adolescentes e adultos.

SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2371C520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO - FUNCET
Diretoria de Turismo

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZÔNIA - AMBRATES;
PROJETO: Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para executarem os seguintes eventos 1º FÓRUM DE HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO DE ARIQUEMES, no dia 23 de novembro e o 1º FÓRUM DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E AGENTES DE TURISMO DE ARIQUEMES, nos dias 29 e 30 de novembro do corrente ano.

OBJETIVO: Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para executarem os seguintes eventos para executarem os seguintes eventos 1º FÓRUM DE HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO DE ARIQUEMES, no dia 23 de novembro e o 1º FÓRUM DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E AGENTES DE TURISMO DE ARIQUEMES, nos dias 29 e 30 de novembro do
corrente ano.

COMISSÃO:

PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 COMISSÃO DE SELEÇÃO:

1-Irineu José do Nascimento Júnior; 2- Mabel dos Santos Daltiba;
3-Rosângela Gomes da Cruz.

PARECER DE ANÁLISE 006/2023

A Comissão de Seleção da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo- FUNCET, EMITE parecer favorável ao projeto, uma vez que foi aprovado em plenária a proposta. Nestes termos, atendeu os seguintes parametros:

Ordem	***Descrição***	***Sim /Nao***	***Fundamento***
1.	Atendeu Chamamento Publico	Sim	EDITAL Nº006/FUNCET/2023
2.	Houve parecer anterior	Nao	-
3.	Define modalidade da despesa	Sim	Serviços/Fornecimento de Materias
4.	Define tipo de despesa	Sim	Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para executarem os seguintes eventos**1ºFÓRUMD EHOTELARIAEALIMENTAÇÃODEARIQUEMES**, no dia 23 de novembro e o**1ºFÓRUMDASAGÊNCIASDEVIAGENSEAGENTESDETURISMO DE ARIQUEMES**, nos dias 29 e 30 de novembro do correnteano.
5.	Recurso cancelado	Não	-
6.	Valor da proposta	Sim	R$ 50.000,00;
7.	Quantidade de parcelas	sim	Única;
8.	Possui gestor do projeto de N.Superior c/ vinculo à instituição	Sim	-
9.	Tempo de execução	Sim	2 meses ALR.

As despesas do projeto, trata-se de prestação de serviços para executarem os seguintes eventos 1º FÓRUM DE HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO DE ARIQUEMES, no dia 23 de novembro e o 1º FÓRUM DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E AGENTES DE TURISMO DE
ARIQUEMES, nos dias 29 e 30 de novembro do corrente ano.

A referida despesa tem como propósito os participantes estejam atualizados em relação aos projetos de turismo de negócios e planejamentos futuros, mostrando o potencial de negócios na

área. Este fórum só contribui para a divulgação de nossa cidade para outras localidades, além, claro da troca de experiências importante em qualquer setor da economia.
Neste contexto a proposta atendeu aos parâmetros previstos no Edital de Chamamento nº 006/2023 desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET que tem com principal objetivo de melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município, sobre as formas legais:

I.Constituição Federal de 1988 -CF/88;
II.Lei municipal n° 2.123/17;
III.Lei Federal 13.019/2014;
IV.Lei Federal n.º 13.204/2015; e
V.Resolução006/COMCA/2023.

Ariquemes/RO 16 de Outubro de 2023.

De Acordo:

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

MABEL DOS SANTOS DALTIBA

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:EC38ECE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/SML/2023 PROCESSO Nº 10182/SEMPOG/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/SML/2023
PROCESSO Nº10182/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 074/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é oRegistro de Preço de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

1. EMPRESA: JS AZZURI COMERCIO LTDA
CNPJ: 43.979.792/0001-09
TEL: (45) 9851-0488. E-MAIL: AZZURI.COMERCIO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: ESTRADA LINHA RIO BONITO, S/N - BARRACAO 02 PROPR ROMEU GERHA - CASCAVEL / PARANÁ.
NOME DO REPRESENTANTE: JHULIA SBARDELOTTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.315.059-xx. RG SOB O Nº. xx47638xx SSP-PR
DETENTORA DO ITEM (S): 15 E 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
15	VASO PARA PLANTA EXTRA GRANDE DECORATIVO DIMENSÕES: 70 CM ALTURA x 50 CM DIAMETRO EXTERNO MATERIAL: CIMENTO OU FIBRA MODELO: CONE TEXTURA: LISO COR: PRETO (ALTO BRILHO)	**UND**	**4**	Vaso Fibra Art	R$ 481,47	JS AZZURI COMERCIO LTDA CNPJ: 43.979.792/0001-09
16	VASO PARA PLANTA GRANDE DECORATIVA DIMENSÕES: 50 CM ALTURA x 45 COMPRIMENTO x 50 CM DIAMETRO EXTERNO MATERIAL: FIBRA MODELO: ALTO REDONDO TEXTURA: LISO COR: OFF-WHITTE OU PRETO VERNIZ (ALTO BRILHO)	**UND**	7	Vaso Fibra Art	R$ 519,00	JS AZZURI COMERCIO LTDA CNPJ: 43.979.792/0001-09

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
TECIDO ALGODÃO MATERIAL: 100% ALGODÃO APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE FRALDAS COR: BRANCA TIPO: TECIDO DUPLO LARGURA: 0,70 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE E ANTIALÉRGICO	SEMDES	**UND**	1
TECIDO ALGODÃO MATERIAL: 100% ALGODÃO APLICAÇÃO: CONFECÇÕES EM GERAL COR: BRANCA TIPO: TRICOLINE LARGURA: 1,50 M	SEMDES	**UND**	1
TECIDO CETIM MATERIAL: CETIM POLIESTER OU ELASTANO APLICAÇÃO: CONFECÇÕES EM GERAL COR: BEGE	SEMED	**METRO**	5
TECIDO CETIM MATERIAL: CETIM POLIESTER OU ELASTANO APLICAÇÃO: CONFECÇÕES EM GERAL COR: BRANCO	SEMED	**METRO**	5
TECIDO CETIM MATERIAL: CETIM POLIESTER OU ELASTANO APLICAÇÃO: CONFECÇÕES EM GERAL COR: MARROM	SEMED	**METRO**	5
TECIDO EM ALGODÃO CRÚ MATERIAL: ALGODÃO LARGURA PEÇA: 2,20 M COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECELAGEM 180 FIOS	SEMDES	**METRO**	1
TINTA ARTÍSTICA COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO ACABAMENTO: FOSCO COR: AMARELO LIMÃO APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS	SEMDES	**UND**	5
TINTA ARTÍSTICA COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO ACABAMENTO: FOSCO COR: AMARELO OURO APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS	SEMDES	**UND**	5
TINTA ARTÍSTICA COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO ACABAMENTO: FOSCO COR: AMARELO PELE APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS	SEMDES	**UND**	5
TINTA ARTÍSTICA COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA	SEMDES	**UND**	5

ACRÍLICA TIPO ACABAMENTO: FOSCO COR: AZUL MARINHO APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS			
TINTA ARTÍSTICA COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO ACABAMENTO: FOSCO COR: BRANCA APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS	SEMDES	**UND**	5
TINTA ARTÍSTICA COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO ACABAMENTO: FOSCO COR: CERAMICA APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS	SEMDES	**UND**	5
TNT GRAMATURA: 100 G/M2 COR: PRETO LARGURA: 1,40 M ROLO COM 50 MTS	SEMED	**UND**	1
TOALHA MESA MATERIAL: RENDA FORMATO: RETANGULAR COMPRIMENTO: 3,50 M LARGURA: 2,50 M COR: BRANCA	SEMDES, SEMED	**UND**	9, 3
VASO PARA PLANTA EXTRA GRANDE DECORATIVO DIMENSÕES: 70 CM ALTURA x 50 CM DIAMETRO EXTERNO MATERIAL: CIMENTO OU FIBRA MODELO: CONE TEXTURA: LISO COR: PRETO (ALTO BRILHO)	SEMPOG	**UND**	4
VASO PARA PLANTA GRANDE DECORATIVA DIMENSÕES: 50 CM ALTURA x 45 COMPRIMENTO x 50 CM DIAMETRO EXTERNO MATERIAL: FIBRA MODELO: ALTO REDONDO TEXTURA: LISO COR: OFF-WHITTE OU PRETO VERNIZ (ALTO BRILHO)	SEMPOG	**UND**	7
VASO PARA PLANTA GRANDE DECORATIVO DIMENSÕES: 60 CM ALTURA x 40 CM DIAMETRO EXTERNO MATERIAL: CIMENTO MODELO: CONE TEXTURA LISO ESTILO: MARMORIZADO COR: BRANCO (ALTO BRILHO) OU OFF-WHITTE	SEMPOG, SEMDES	**UND**	7, 11
VASO PARA PLANTA MÉDIO DECORATIVO DIMENSÕES: 45 CM ALTURA x 50 CM DIAMETRO EXTERNO x 38 CM DE DIAMETRO DA BASE. MATERIAL: CIMENTO OU FIBRA MODELO: Cilíndrico TEXTURA: PRISMA OU LISO. COR: BRANCO OU OFF-WHITTE	SEMPOG	**UND**	1

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.13.1 Não serpa admitida a adesão á ata de registro e preços decorrente desta licitação os orgão e entidades que não participaram do registro de preços.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem de fornecimento ou nota de empenho.
CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art.**5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme**artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.**
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave**(art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);**
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do**art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave**(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);**
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa**(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).**
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**(art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)**
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente**(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).**
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do**art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados**(art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):**
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia**(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).**
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.**(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).**
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do**art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa**SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.**

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.074/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 10182/SEMPOG/2023
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 074/2023/PREGÃO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:238F23D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 2493/SEMOSP/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 2493/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 30/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição **Veículos de Carga e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente** pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.135.499/0001-45
TEL: (62) 9 9967-4771 WHATSAPP E-MAIL: TEMPORARIOFORZA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. COMÉRCIO Nº 25, VL. MARIA JOSÉ, GOIÂNIA/GO (CEP: 74815-457)
NOME DO REPRESENTANTE: LEIDIMAR TRIGUEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.099.071-xxRG SOB O Nº. xx2041x SPTC-GO
DETENTORA DO ITEM (S):1.

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**CAMINHÃOBASCULANTE:** Caminhão novo, zero km, com as especificações mínimas: Trucado, tração 6x4, motor diesel, 6 cilindros, ano corrente ou superior, cor branca, freio a ar, direção hidráulica, injeção eletrônica, ar condicionado. Potência mínima igual ou superior 250 cv. Tanque de combustível de no mínimo 200 litros. Câmbio com no mínimo 8 marchas à frente e 1 à ré, peso bruto total (pbt) igual ou superior a 23.000 kg, distância entre eixos adequada ao equipamento caçamba, equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança, tacógrafo, todos os acessórios de acordo como o código nacional de trânsito, equipado com caçamba basculante de no mínimo 12 m³, sem considerar o suplemento de madeira, sendo a caixa de carga, assoalho e perfil U em aço, protetor de cabine, tampa traseira basculante, suplemento de madeira sobre as laterais para absorção de	UND	06	IVECO TECTOR 260E30 (6x4)	R$ 726.000,00	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.135.499/0001-45

	impacto da carregadeira, colocação de ganchos de reboque traseiro, ganchos para encerado, 01 suportes tipo carretilha para guarda do estepe, um estepe, caixa de ferramentas, para-choque traseiro. Protetor de carte. Com fornecimento do manual do operador e catálogo de peças em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento no site. Itens adicionais: Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados com 1º (primeiro) emplacamento em ARIQUEMES/RO. Os veículos deverão estar abastecidos com no mínimo 1/4 de tanque. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. A empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica. Na proposta deverá estar incluso o frete até a cidade de ARIQUEMES/RO.					

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMOSP, SEMA	UND	05, 01
2	SEMOSP	UND	01
3	SEMOSP	UND	02

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. 10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 030/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 2493/SEMOSP/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 030/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:716613C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 361/2023 DE 19/10/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº361/2023 de 19/10/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	**Autorização da Despesa**
Licitação: DISPENSA - Processo: 106/2023 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00258/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	22860 - PAREDÃO AUTO VIDRO LTDA - EPP
CPF/CNPJ:	08.475.148/0001-94
Endereço:	AV. CANAÃ, 1800 - ÁREAS ESPECIAIS
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
710,00 (setecentos e dez reais)

Dotação

Dotação Total:	560.000,00
Empenhado até a data:	507.824,59
Valor deste Empenho:	710,00
Saldo Atual:	51.465,41

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00228/23

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	FAROL PRINCIPAL COM LAMPADA HALÓGENA/CONV S/LED		1,00	UN	710,00	710,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:70611F34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 546/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 546/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste		08/05/2023	08/05/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Diego Vitor Silva, considerando a necessidade de se deslocar ao município de OURO PRETO DO OESTE, com intuito de conduzir paciente para UTI para tratamento especializado. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4152/2023, Processo 11146/2023 Justificativa: Mem nº 351/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 08/05/2023 ás 15h15min Retorno: 08/05/2023 21h21min Meio de transporte: Veículo oficial Ambulância Placa RSZ 0480				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4947745D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 550/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 550/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ATAINATENORIO VOLKWEIS			ENFERMEIRA - Matr.: 7703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
922.429.522-34	967195/SESDC/RO	1	1179-7	39118-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		18/10/2023	20/10/2023	
Finalidade: Diárias a designar em favor deATAINATENORIO VOLKWEIS, Considerando a necessidade de participar do Seminário Estadual de Avaliação da Planificação da Atenção à Saúde com a Beneficência Portuguesa - BP c SESAU conforme ofício n° 37580/2023/SESAU-COSAD, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de outubro de 2023 nas dependências do hotel Golden Plaza na capital de Porto Velho, considerando que a BP e SESAU irá custear hotel e alimentação Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4158/2023, Processo 15409/2023. Justificativa: Mem. n° 136/APS-SEMUSA/2023 Saída: 18/10/2023 Retorno: 20/10/2023 Meio de transporte: Veículo oficial FIAT TORO QTI 8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7667020

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
11ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DOEDITAL Nº 001/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 26/06/2023, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contéma listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- PEDAGOGO 40 HORAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
14º	LUSENI FLORES DE CAMPOS	34,00
15°	LUCILENE PEREIRA	33,91
16°	MARILENE APARECIDA LEORNADO	33;84

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- PEDAGOGO 30 HORAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
177º	JAQUELINE DA SILVA MACHADO (*PCD)	11,75
59°	ROSELI MENDONÇA DA SILVA	34,33
60°	MARCIA TEREZINHA HIRSCH	34,26
61°	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	34,08
62°	SUELEN MIDORI OKAMURA	33,25
63°	VALERIA TEODORO DOS SANTOS	33,17
64°	ROSANGELA APARECIDA ALVES	32,67
65°	CLARINA DA SILVA CARDOSO	32,59

Cacoal/RO,19de setembrode 2023.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF12676F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EDITAL Nº 003/2023-SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 728, de 06 de Setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2023. Edição 3576, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 2233/2023/SEMEC, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Contratação Emergencial e temporária de **Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador, Cuidador Educacional, Agente de Gestão Escolar, Agente de Serviço Escolar/Vigia, Professor Nível II-Supervisor Escolar.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.
1.2. O presente Processo Seletivo consistirá de Análise de Currículos e Títulos, que visa satisfazer necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação emergencial e temporária de **Agente de Gestão Escolar, Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador, Agente de Serviço Escolar/Vigia, Cuidador Educacional, Professor Nível II-Supervisor Escolar.**
1.3. O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal n° 912/2021.

2. DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única fase com **ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS** de caráter classificatório e eliminatório.
2.2. A Análise de Currículos e Títulos objetiva avaliar o grau de experiência e conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da função, de acordo com os requisitos estabelecidos em seus anexos correspondentes deste Edital.
2.3. Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
2.4. A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.
2.5. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos.
2.6. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na localidade a qual concorreu de acordo com Formulário de Inscrição online.
2.7. O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme **Item 3.2** deste Edital.
2.8. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. A inscrição estará disponível a partir das 00 horas do dia **20/10/2023 às 23h59min do dia 24/10/2023**, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital - **Anexo I – Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia, para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo onde estarão disponíveis: o Edital, a Ficha de Inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição. Devendo **OBRIGATORIAMENTE,** anexar em formato PDF os documentos descritos no item 3.2, nas datas e horários estabelecidos no Anexo I.

3.2. Documentação mínima exigida:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
b) Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - Candidatos não brasileiro se for o caso;
d) Cadastro de Pessoa Física– CPF;
e) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo de **Agente de Gestão Escolar, Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador, Agente de Serviço Escolar/Vigia, Cuidador Educacional: -** Histórico, Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
f) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo de **Professor Nível II-Supervisor Escolar: -** Diploma e Histórico ou Declaração emitida pela instituição de ensino, de Graduação Superior em Pedagogia com ênfase em Supervisão Escolar ou Diploma e Histórico de Pedagogia Series Iniciais ou Normal Superior acompanhado de Certificado de Pós Graduação em Supervisão Escolar;
g) Autodeclaração que possui conhecimentos básicos de informática, sendo exigida para o cargo de **Professor Nível II-Supervisor Escolar, de acordo com anexo V**.
h) Certificado de cursos básico de informática (Microsoft Excel e Word) de no mínimo 40 horas, sendo exigida para o cargo de **Agente de Gestão Escolar;**
i) Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência. Conforme. Decreto Nº 3.298/99. Art. 39.
3.3. Documentações complementares:
a) Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração;
b) Diploma de Escolaridade em Nível Superior, para os cargos de nível médio;
c) Certificado de Curso na área da função pleiteado com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital para os cargos de Agente de Gestão Escolar, Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador, Agente de Serviço Escolar/Vigia, Cuidador Educacional;
d) Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação para Professor Nível II- Séries Iniciais;
e) Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação para Professor Nível II- Séries Iniciais;

f) Pós-graduação em nível de Especialização, específico para a área da Educação para Professor Nível II- Séries Iniciais;
g) Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital, para Professor Nível II- Supervisor Escolar.
3.4. As inscrições serão encerradas eletronicamente às 23h59 min (horário de Rondônia) conforme Anexo I – Cronograma Previsto.
3.5. O candidato também poderá fazer a inscrição por meio de procurador com poderes especiais.
3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3.7. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas na própria SEMEC que está localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2454 – Setor 02, telefone (69) 3239-2308 (Whatsapp), de acordo com o horário das 7h30min às 11h30 min de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).
3.8. As informações enviadas pelo formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.9. O candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma correta, de acordo com o cargo, fornecer dados comprovadamente inverídicos ou com rasuras será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
3.10. O Município de Campo Novo de Rondônia, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição online no período regulamentar.
3.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
3.12. As inscrições recebidas serão divulgadas nas datas constantes no Anexo I - Cronograma Previsto, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.
3.13. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme **Anexo I - Cronograma Previsto** do presente Edital.
3.14. O formulário para os recursos consta no **Anexo III - Formulário para Recurso** do presente Edital.
3.15. O candidato que se inscrever e na inscrição não conter em sua documentação os requisitos mínimos exigidos de acordo com o item 3.2 para o cargo será desclassificado no processo seletivo.
3.16. O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá realizar a inscrição para cada cargo escolhido apresentando documentos mínimos exigidos e complementares deste edital, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
3.17. Assegura-se o disposto nas leis vigentes para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
a) Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
3.18. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PCD
4.1. A PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
4.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
4.3. 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
4.4. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
4.5. O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.
4.6. O candidato portador de deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
4.7. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
4.8. Os portadores com deficiência participarão do processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.9. O candidato que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificado, além de figurarem na lista geral de classificação terá o nome publicada em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

Cargos	Carga Horária	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação	Salário Base
Agente de Gestão Escolar	40 horas	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. Rio Branco	R$ 1.487,63
Agente de Gestão Escolar	40 horas	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. 7 de Setembro	R$ 1.487,63
Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador	40 horas	01	Ensino Médio	Creche e Pré-Escola Paulo Coelho	R$ 1.314,65
Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador	40 horas	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. 7 de Setembro	R$ 1.314,65
Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador	40 horas	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo	R$ 1.314,65
Agente de Serviço Escolar/Vigia	40 horas	02	Ensino Médio	E.M.E.I.F. 7 de Setembro	R$ 1.314,65
Cuidador Educacional	40 horas	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo	R$ 1.406,21
Cuidador Educacional	40 horas	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II	R$ 1.406,21
Cuidador Educacional	40 horas	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. Rio Branco	R$ 1.406,21
Cuidador Educacional	40 horas	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. 7 de Setembro	R$ 1.406,21
Professor Nível II- Supervisor Escolar	40 horas	01	Nível Superior	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo	R$ 4.420,55

5.1. Cargo: Agente de Gestão Escolar.
5.2. Remuneração: R$ 1.487,63 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).
5.3. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
5.4. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II - Lotações e Vagas.**

5.5. Atribuições: Proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessários; elaborar, dirigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas memorandos e outros; elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuar cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, porcentagens e outros para efeitos comparativos; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos na área administrativa; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; aplicar sob supervisão e orientação, leis regulares e as referentes a administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade; estudar processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específicos da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior; acompanhar a legislação geral ou específico e a jurisprudência administrativa ou jurídica que se relacionam com desempenho das atividades; chefiar em nível orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral; efetuar serviços de controle de pessoal, tais como preparo de documentações para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoção; efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as as unidades para processamento; supervisionar, setorialmente, uso de estado do material permanente; examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; determinar e aprovar a previsão de estoque material permanente e de consumo, e promover, quando autorizado, atendidas nas exigências legais; orientar e prestar informações sobre especificação e padronização de material; realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos; outras atividades inerentes ao cargo.
5.6. Cargo: Cargo: Agente de Serviço Escolar – Merendeira/Zelador
5.7. Remuneração: R$ 1.314,65 (Um mil trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).
5.8. Carga Horária: 40 (quarenta horas semanais).
5.9. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II Lotação e Vagas.**

5.10. Atribuição Merendeira: Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências do seu local de trabalho, bem como dos instrumentos e os alimentos utilizados para o preparo da merenda, envolvendo a execução de cardápios e preparar com esmero cuidado de todos os alimentos a serem servidos; manter o estoque necessário dos alimentos; requerer ao setor responsável os alimentos necessários para o preparo da merenda; atender as determinações das autoridades superiores; efetuar atividades que lhe são correlatas ao cargo.

5.11. Atribuição Zelador: Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes do órgão lotado; atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado(a), sempre que necessário; manter a higiene, possibilitando o ambiente propício ao trabalho; organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranhas e outros objetos alheios ao ambiente; efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

5.12. Cargo: Agente de Serviço Escolar/ Vigia
5.13. Remuneração: R$ 1.314,65 (Um mil trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)
5.14. Carga Horária: 40(quarenta) horas semanais
5.15. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II - Lotações e Vagas.**
5.16. Atribuições: Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda: fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas; zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; comunicar a autoridade competente da irregularidade que tiver conhecimento; manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; executar outras tarefas semelhantes e correlatas ao cargo.

5.17. Cargo: Cuidador Educacional
5.18. Remuneração: R$ 1.487,63 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).
5.19. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
5.20. Local de Trabalho: Conforme constante no Anexo II - Lotações e Vagas.
5.21. Atribuições: São atribuições do Cargo de Cuidador Educacional: prestará, prioritariamente, auxílio aos alunos com deficiência, das creches e escolas, no desenvolvimento das atividades de suporte a alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras, atividades correlatas e auxilio em sala de aula, de acordo com a necessidade do aluno.
- Atendida à demanda dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, o Cuidador Educacional auxiliará o professor na atuação junto ao processo educativo das crianças, na execução de atividades pedagógicas, recreativas, nos cuidados com a segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola, inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, orientar alunos sobre regras e procedimentos no pátio e em sala de aula sem professor, esclarecer sobre as regras descritas no regimento escolar, cumprimento de horários pelos alunos, ouvir reclamações e analisar fatos relacionados aos alunos.

5.22. Cargo: Professor Nível II – Supervisor Escolar
5.23. Remuneração: R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).
5.24. Carga Horária: 40(quarenta) horas semanais
5.25. Local de Trabalho: Conforme constante no Anexo II - Lotações e Vagas.
5.26. Atribuições: Articular e acompanhar todo o processo pedagógico respeitando o desenvolvimento integral da criança; considerar a diversidade cultural dos alunos e as diferentes formas e tempo de aprendizagem: assessorar e planejar com os professores Regentes de disciplinas, nas horas-atividade, os encaminhamentos adequados a essa etapa de ensino; organizar reuniões sistemáticas de estudo com os professores, inclusive, nas horas-atividade, para discussão e reflexão acerca da concepção de educação, de alfabetização, de avaliação, da reorganização de tempos e espaços escolares; propor e executar o plano de supervisão; supervisionar coordenadores da área pedagógica em suas atividades; estabelecer mecanismos que assegurem a participação e a integração de elementos da escola no planejamento curricular; orientar o planejamento do currículo da escola; promover a adequação de plano de ensino ao nível das turmas: assistir o professor no desenvolvimento do plano de ensino; controlar a execução das atividades curriculares; participar do planejamento e avaliação do plano geral - plano curricular de escola participar da elaboração do regimento, junto ao grupo responsável: participar da elaboração e execução do plano integrado escola X comunidade; participar, junto à direção e demais serviços, da organização geral da escola; participar da elaboração do plano de criação e/ou ativação das instituições escolares; participar, com a Secretaria, na definição de normas para uso e controle dos livros de registro e outros formulários pertinentes à área pedagógica; orientar a Secretaria quanto à transferência e vida escolar: elaborar programa de ação integrada de Supervisão Pedagógica-Orientação Educacional; executar e avaliar programa

integrado de Supervisão Pedagógica-Orientação Educacional; avaliar o desempenho dos professores quanto ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, face às diretrizes curriculares; propor programa de treinamento de professores; participar de promoções de treinamentos do pessoal da escola; promover a participação de elementos da escola em promoções de aperfeiçoamento; propor e estimular experimentos; promover a divulgação de experiências pedagógicas; planejar, controlar e avaliar as atividades de estágio; executar serviços básicos de computação; elaborar cronograma de atividades, tendo em vista a racionalização do trabalho e sua execução em tempo hábil; envolver-se em eventos organizados pela escola ou departamento de educação; executar outras tarefas correlatas ao cargo, mediante determinação superior.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA OBTER A PONTUAÇÃO DE APROVAÇÃO

6.1. Para o cargo de **Agente de Gestão Escolar, Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador, Agente de Serviço Escolar/Vigia e Cuidador Educacional**, será observado como requisito mínimo, para obter a pontuação de aprovação, os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
b) Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - Candidato não brasileiro se for o caso;
d) Cadastro de Pessoa Física– CPF;
e) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Ensino Médio;
f) Certificado de cursos básico de informática (Microsoft Excel e Word) de no mínimo 40 horas, sendo exigida para o cargo de **Agente de Gestão Escolar;**
g) Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência. Conforme. Decreto Nº 3.298/99, Art. 39.
h) Documentação do item 3.2.

6.2. Para o cargo de **Professor Nível II- Supervisor Escolar** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
b) Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - Candidato não brasileiro, se for o caso;
d) Cadastro de Pessoa Física– CPF;
e) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Nível Superior - Diploma e Histórico ou Declaração emitida pela instituição de ensino, de Graduação Superior em Pedagogia com ênfase em Supervisão Escolar ou Diploma e Histórico de Pedagogia Series Iniciais ou Normal Superior acompanhado de Certificado de Pós Graduação em Supervisão Escolar;
f) Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência. Conforme. Decreto Nº 3.298/99.
g) Autodeclaração que possui conhecimentos básicos de informática, sendo exigida para o cargo de **Professor Nível II-Supervisor Escolar, de acordo com anexo V.**
h) Documentação do item 3.2.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Currículos e Títulos, o desempate será decidido na seguinte ordem:

a) Maior tempo de experiência profissional na função pretendida, conforme anexo no formulário de inscrição online;
b) Maior nível de escolaridade comprovada conforme anexo no formulário de inscrição online;
c) Maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento comprovadas com certificado de no mínimo 10 ou 40 horas cada, conforme item 3.3, dos últimos 05 anos com conclusão anterior a data de publicação deste edital.
d) Maior idade de acordo com o Estatuto do Idoso.
e) Maior idade, o candidato não idoso, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.
f) Persistindo o empate será realizado sorteio público no prédio da SEMEC.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
b) Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para a vaga que foi aprovada;
d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
g) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;
h) Não houver registro de antecedentes criminais;
i) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
j) Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;
k) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;
l) Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT;
m) Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;
n) Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;
o) No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato;

9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

9.1 O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenização:

9.1.1 pelo término do prazo contratual;
9.1.2 por iniciativa do contratado;
9.1.3 por conveniência da Administração;
9.1.4 pela comprovada ineficiência do Contratado para desempenho do cargo;
9.1.5 pela aprovação e nomeação dos aprovados em Concurso Público.

10. DOS RECURSOS
10.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário especifico conforme **Anexo III - Formulário para Recurso** deste Edital.
10.2. Os **recursos** deverão ser interpostos conforme **Anexo I - Cronograma Previsto**, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
10.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada conforme **Anexo I - Cronograma Previsto.**
Não será aceito novos documentos após o termino das inscrições.
10.4. O formulário de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: testeseletivo@camponovo.ro.gov.br
10.5. Fica de responsabilidade desta Comissão acusar os recebimentos dos recursos, ficando este como documento comprobatório de recebimento.

11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
11.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes no **Anexo I - Cronograma Previsto**, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.
11.2. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recursos devidamente argumentados.
11.3. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.

12. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.
12.1. Os candidatos aprovados serão convocados conforme necessidade, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) Cópia do RG, frente e verso;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;
f) Cópia da CTPS, frente e verso;
g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento;
h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
i) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;
o) Certidão negativa do Tribunal de Contas;
p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;
q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ.
r) Comprovante de residência;
s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.
t) Telefone para contato.
12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cargo: Agente de Gestão Escolar.
Recursos do Município (fonte: 0.1.540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos e 0.1.500.001.003 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Cargo: Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador.
Recursos do Município (fonte: 0.1.540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos e 0.1.500.001.003 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)
Cargo: Agente de Serviço Escolar/Vigia.
Recursos do Município (fonte: 0.1.540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos e 0.1.500.001.003 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Cargo: Cuidador Educacional.
Recursos do Município (fonte: 0.1.540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos e 0.1.500.001.003 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).
Cargo: Professor Nível II- Supervisor Escolar.
Recursos do Município (fonte: 0.1.540- Transferências do FUNDEB).

14. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
14.1 A convocação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom
14.2 A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital conforme anexo I- (Cronograma Previsto), sendo de caráter eliminatório.
14.3 A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município.

14.4 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo IV (Pontuação dos Títulos), deste Edital, e na contagem geral de pontos.
14.5 Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo IV, deste edital, o candidato deverá apresentar histórico de instituição pública ou privada contendo a carga horária, a identificação da instituição e assinatura do responsável pela emissão do respectivo histórico.
14.5.1 Na hipótese do histórico ser emitido por instituição privada, esse deverá estar devidamente regularizado pelo órgão próprio do sistema de ensino o qual a instituição está vinculada.
14.5.2 Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo IV, deste edital, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certidão ou Declaração de instituição pública ou privada.
14.5.3 A Certidão ou Declaração de conclusão de curso de Graduação somente será aceita após colação de grau, na versão original e com data atualizada, acrescida obrigatoriamente do respectivo histórico escolar final.
14.5.4 A documentação a que se refere o subitem 14.5 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.
14.6 Para comprovação da Experiência Profissional relacionado no Anexo IV, deste edital, o candidato deverá apresentar Declaração ou Certidão de entidades públicas ou privadas em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
14.7 Não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena do candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.
14.8 Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos, deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original;
14.9 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.
14.10 Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
14.11 Na hipótese da não apresentação de qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
14.12 No ato da conferência/análise, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, poderá reter cópia de qualquer documentação de que esteja de posse nessa etapa.
14.13 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado;
14.14 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada nos endereços eletrônicos http://www.camponovo.ro.gov.br. e http://www.diariomunicipal.com.br/arom .

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
15.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos dos sansões penais aplicáveis à falsificação da declaração.
15.3. Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.
15.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
15.6. Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação.
15.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
15.8. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

16. DOS ANEXOS
16.1. Anexo I - Cronograma Previsto.
16.2. Anexo II - Lotações e Vagas.
16.3. Anexo III - Formulário para Recurso.
16.4. Anexo IV - Pontuação dos Títulos.
16.5. Anexo V – Autodeclaração.
16.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.

Campo Novo de Rondônia-RO, 19 de outubro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port.639/2021/GAB-PMCNR

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	20/10/2023 a 24/10/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	26/10/2023
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	26/10/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	30/10/2023
RESULTADO PARCIAL	08/11/2023
RECURSOS RESULTADO PARCIAL	08/11/2023
RESULTADO DO RECURSO PARCIAL	10/11/2023
DIVULGAÇÃO DO SORTEIO, EM CASO DE EMPATE.	13/11/2023
RESULTADO FINAL	14/11/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/11/2023
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	16/11/2023

ANEXO II

LOTAÇÕES E VAGAS

Cargos	Carga Horária	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação
Agente de Gestão Escolar	40 horas	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. Rio Branco
Agente de Gestão Escolar	40 horas	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador	40 horas	01	Ensino Médio	Creche e Pré-Escola Paulo Coelho
Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador	40 horas	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador	40 horas	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Agente de Serviço Escolar/Vigia	40 horas	02	Ensino Médio	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Cuidador Educacional	40 horas	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Cuidador Educacional	40 horas	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II
Cuidador Educacional	40 horas	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. Rio Branco
Cuidador Educacional	40 horas	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Professor Nível II- Supervisor Escolar	40 horas	01	Nível Superior	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03-2022-SEMEC para Contratação Emergencial e temporária de **Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador, Cuidador Educacional, Agente de Gestão Escolar, Agente de Serviço Escolar/Vigia, Professor Nível II- Supervisor Escolar**.
Preencher e enviar este formulário para o endereço eletrônico: **testeseletivo@camponovo.ro.gov.br**

Eu, _____, inscrição n° _____, RG nº _____, CPF n° _____inscrito (a) neste Processo Seletivo Simplificado, apresento recurso junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC realizadora do Certame Supracitado.
A decisão objeto de contestação é em relação à/ao_____

Os argumentos com os quais contesto são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):
_____

Campo Novo de Rondônia, _____de_____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Cargo de Inscrição	Documentos que podem ser enviados para pontuação de acordo com o cargo selecionado	Pontos
Agente de Gestão Escolar - 40 horas.	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na área pleiteada, comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	2 pontos por certificado, máximo 10 pontos
Agent de Serviço Escolar Merendeira/ Zelador – 40 horas	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na área pleiteada, comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	2 pontos por certificado, máximo 10 pontos
Agente de Serviço Escolar/Vigia	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na área pleiteada, comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	2 pontos por certificado, máximo 10 pontos
Cuidador Educacional	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na área pleiteada, comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	2 pontos por certificado, máximo 10 pontos
Professor Nível II- Supervisor Escolar - 40 horas	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação.	10 pontos
	Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação.	08 pontos
	Pós-graduação em nível de Especialização, específico da área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	5 pontos cada, máximo 10 pontos
	Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 07 pontos
	Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	1 ponto por curso, máximo 05 pontos

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, expedido em_____, órgão expedidor _____, e do CPF nº_____, ciente das penalidades impostas no caso de falsa declaração (art. 297 e de falsidade ideológica; art. 299 do Código Penal,), declaro, para os devidos fins, que tenho domínio de conhecimentos básicos de informática (Microsoft Excel e Word) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função de **Professor Nível II- Supervisor Escolar**.
Declaro ainda que sendo comprovada a ineficiência do desempenho do cargo, conforme aptidão nesta declarada tenho pleno conhecimento do direito por parte da administração pública em aplicar a rescisão contratual.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

TESTE SELETIVO Nº XXXXXX
MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E ___ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG 596.81928 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, doravante denominado CONTRATANTE, e _____**,**(qualificação e documentos), residente na _____, doravante denominado CONTRATADO;

Em conformidade com o **Teste Seletivo xxxxx-XXXXX** realizado pela Secretaria Municipal XXXXXX referente ao**Processo xxxxxx**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS
CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica o contratado, obrigado a prestar os serviços descritos no Edital nº xxxxxx**.**
PARÁGRAFO ÚNICO- A prestação do serviço será realizada no local designado pela contratante, conforme Edital especificado em seu item xxxxx
JORNADA DE TRABALHO
CLÁUSULA SEGUNDAO Contratado terá a jornada de Trabalho de _____ horasem regime de xxxxxxx conforme item xxxx do edital.
I - Caso o(a) CONTRATADO(A) tenha que praticar sua jornada além do horário a ser observado semanalmente deverá indicar à CONTRATANTE a jornada excedente para a concessão das folgas ou pagamento das horas extraordinárias respectivas uma vez que somente ao CONTRATADO(A) é possível tal aferição;
II - O disposto no inciso anterior deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização contratual;
PARÁGRAFO ÚNICO Por determinação do Sr. Prefeito ou do Secretário (a) da pasta, o Contratado poderá ter seu horário e local de prestação de serviços alterado, desde que previamente notificado.
SALÁRIO E VANTAGENS
CLÁUSULATERCEIRAO contratado receberá, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, o valor de R$ _____, conforme estabelecido no **item xxxx do Edital nº xxxxx.**
I - Demais adicionais assegurados pela Consolidação das Leis Trabalhistas serão pagos em seus exatos termos.

II - O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº _____ agência nº _____, Banco _____, de titularidade do contratado.
III - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.
IV – Não haverá recolhimento de FGTS sobre o presente instrumento, considerando que a contratação se dá por prazo determinado e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, e, sendo este contrato firmado pelas disposições da Lei 8.745/93 e vincula-se ao regime jurídico-administrativo.
PARÁGRAFO ÚNICO-Caso ocorre o atraso no pagamento, não haverá incidência de juros ou multas;
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA Fica designada A Secretaria Municipal de XXXX e a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
CLÁUSULA QUINTA-Fica este Contrato Vinculado ao**Edital de Teste Seletivo nº xxxxx**.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SÉXTA-A Contratada se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III- Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato;
IV - Informar por escrito o CONTRATANTE sobre qualquer mudança que houver nos seu endereço residencial;
V - Estar de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada;
VI - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VII - A todas as demais cláusulas presentes no **Edital de Teste Seletivo nº xxxxx** e seus anexos.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SETIMA-A Contratante se obriga a:
I - Promover, através da**Secretaria Municipal de XXXX**a inspeção da execução contratual;
II - A contratante deverá disponibilizar todos os documentos e meios pertinentes a boa prestação dos serviços.
III - Efetuar pagamento, nos termos da**CLÁUSULA TERCEIRA**deste contrato;
IV - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
V - Informar previamente o(a)**CONTRATADO(A)**sobre toda e qualquer anormalidade do plano que possa influir no atendimento de beneficiários;
VI - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;
VII - Zelar para que o**CONTRATADO (A)**atenda os Munícipes da**CONTRATANTE**dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
VIII - Manter durante a vigência do contrato de trabalho todas as condições exigidas para a contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA OITAVAO pagamento do presente contrato correrá na seguinte dotação orçamentária:
xxxxxxx
UNIDADE DE TRABALHO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA NONAO presente contrato de trabalho será prestado no**XXXXXXXXXXXX**. equivalente à opção feita no certame ou qual se fazer necessário por opção da Administração Publica de Campo Novo de Rondônia e terá **vigência de até XXX(XXXX) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser **prorrogado conforme previsão no Edital de Teste Seletivo nº XXXXXXXXXX.**
DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA DECIMA Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 03 (três) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão:
§ 1º A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
I - pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
II - pela liquidação da**CONTRATANTE**;
III - quando o (a)**CONTRATADO (A)**interromper o serviço para a**CONTRATANTE**por longo prazo sem motivo expressamente justificável.
§ 2º A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente 50% (cinquenta por cento) de uma remuneração mensal prevista neste instrumento.
§ 3º Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os serviços a serem prestados, bem como os pagamentos do(a)**CONTRATADO(A)**nos termos avençados, salvo em casos de rescisão.
VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplicam- se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do direito.
§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
§ 2º O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível emhttp://www.diariomunicipal.com.br/arom.
E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Campo Novo de Rondônia/RO, ___ de _____ de 202__.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

[Documento Assinado Eletronicamente]
CONTRATADO
CPF:_____

[Documento Assinado Eletronicamente]
XXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXX

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:F09DF8B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.556, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Chupinguaia a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, Prefeita Municipal de Chupinguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerandoa decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

Considerandoo disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012;

Considerandoo disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145 de 26 de junho de 2023;

Considerandoa necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento do tributo seja realizado em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Chupinguaia;

DECRETA:

Art.1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Chupinguaia, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§1ºAs retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2ºA retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I deste decreto.

§3ºNão estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

Art.2ºA obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafoúnico. Os Órgãos e Entidades elencados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art.3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste ato, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

§1ºOs Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto.

§2ºDocumentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, fica autorizado a retenção automática, com base no anexo I deste decreto.

§3°As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

§4ºNos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou código pix ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço, do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento viciado por outro emitido conforme regras do caput.

§5ºNos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

§6ºFicam os fornecedores que enviam documentos onde o pagamento deva ser realizado via código de barras ou código pix e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar, até o dia 30 de setembro de 2023, a situação no documento de cobrança a ser apresentado ou em relação ao débito automático para fins de atendimento ao disposto no caput.

§7ºAplicam-se as regras dispostas nos §§ 4º a 6º sem prejuízo da ação judicial cabível.

Art.4º Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria-Geral do Município e dos órgãos de Controles Externos.

Art.5º Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

Parágrafoúnico. Em caso de descumprimento da retenção e destinação ao Tesouro Municipal, deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

Art.6ºA obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Outubro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretária Municipal de Fazenda

Anexo I
Tabela de Retenção

Natureza do Bem Fornecido ou do Serviço Prestado	Alíquota IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; Mercadorias e bens em geral.	1,20%
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24%
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,20%
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012.	2,40%
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0%
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40%
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring;	4,80%

Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 18/10/2023 às 07:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/10/2023 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**447423**e o código verificador**619B6CB5**.

Docto ID: 447423 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B0F7C6BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2022 ITEM 05, P.E N°. 59/2022, PROC. N°. 1982/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, RONDÔNIA.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais Nrsº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais Nrs° 7.892/13 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 1450/2023/SEMUSA, relativo à Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 31/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n°. 59/2022, cujo objeto é; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. Cuja empresa detentora é; **AUTOVEMA VEICULOS LTDA** CNPJ: **03.968.287/0002-17.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2022						
EMPRESA DETENTORA:	AUTOVEMA VEICULOS LTDA					
CNPJ:	03.968.287/0002-17.	TEL: (69) 3321-1500	EMAIL: fiscalservice@gruporovema.com.br			
END:	Parque São Paulo, Vilhena RO CEP 76.980-002					
REP.	Gilvan Guidin, CPF: 411.783.861-04					
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
05	VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CONTENDO: MOTOR BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO DE 06 (SEIS) VÁLVULAS, MÍNIMO 03 (TRÊS) CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 68 (SETENTA) CV A GASOLINA E 71 (SETENTA E CINCO) CV A ETANOL, TRANSMISSÃO NO MÍNIMO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS, NO MÍNIMO AIRBAG DUPLO, FREIOS A DISCO OU ABS, RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE DE NO MÍNIMO ARO 14 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 263 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS) LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 38 (TRINTA E OITO) LITROS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO E, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, INCLUINDO OS PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CONTENDO: MOTOR BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO DE 06 (SEIS) VÁLVULAS, MÍNIMO 03 (TRÊS) CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 68 (SETENTA) CV A GASOLINA E 71 (SETENTA E CINCO) CV A ETANOL, TRANSMISSÃO NO MÍNIMO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS, NO MÍNIMO AIRBAG DUPLO, FREIOS A DISCO OU ABS, RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE DE NO MÍNIMO ARO 14 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 263 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS) LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 38 (TRINTA E OITO) LITROS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO E, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, INCLUINDO OS PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). OBSERVAÇÃO: APRESENTAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE DE QUE A PROPONENTE É REVENDA AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA, GARANTINDO ASSIM QUE A PROPONENTE POSSUA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA E AUTORIZADA.		UND	02	81.306,00	162.612,00
VALOR TORAL: R$ 162.612,00						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se;

Corumbiara-RO, 19 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D1987DFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023
PROCESSO N.º 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2023

Aos 18 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48 - TEL: (69) 99223-9891 / 99900-7211
ENDEREÇO: AV. JAMARI, nº 2186, QUADRA ESPECIAL 05, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-003
EMAIL: nortecompras52@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSÉ GONÇALVES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**CAFE TORRADO E MOIDO COM SELO DE PUREZA,** com no minimo 80% oitenta por cento de grão arabico e no máximo 20% vinte por cento de grão conillon, empacotado em alto vacuo, 500gr, com aspecto, cor, odor e sabores próprios, prazo de validade na embalagem não inferior a 10 meses, contados a partir da data de entrega do produto.	PURAO	PCT	150	R$ 17,50	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
02	**AÇUCAR CRISTALIZADO** – Sacarose de cana de açucar, cor clara, pacote de 2kg acodicionada em pacotes plásticos transparentes e resistente, verdado, fardo com 15 pacotes, 30kgs ao total	DOCE DIA	PCT	150	R$ 7,50	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
04	**LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE** – Tipo longa vida com prazo de validade minima de 06 meses – caixa contendo 16x1.	NILZA	UN	112	R$ 6,99	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
05	**BISCOITO – AGUA E SAL – PCT 400 GR,** biscoito salgado, tipo agua e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400gr, validade de no minimo 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente.	LIANE	PCT	200	R$ 6,04	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
08	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA** - sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	LIANE	PCT	200	R$ 6,04	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 186/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 18 de Abril de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Norte Dist. de Produtos LTDA.
C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48
ANDERSON JOSÉ GONÇALVES.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2FEB2203

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023
PROCESSO N.º 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2023

Aos 18 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) 98486-3798
ENDEREÇO: AV. JARU, nº 2320, , SETOR 03, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**CHÁ MATE –** Empacotado com 250 Gr, com aspecto, cor aroma e sabor proprio, com os seguinte ingredientes: folhas e talos de erva mate, tostada, pureza e qualiade descritas na embalagem, fabricado no Brasil, prazo de validade expresso na embalagem, não superior a 10 (dez) meses, contados a partir da entrega do produto.	SANTO ANTONIO	UN	150	R$ 10,98	**L S DE BRITO LTDA.**
06	**MANTEIGA COM SAL** – obtida pela pasteurização do leite, embalada em potes plasticos resistentes, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, atender as exigencias do ministério da agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, 500gr.	ITALAC	KG	15	R$ 35,00	**L S DE BRITO LTDA.**
07	**QUEIJO DO TIPO MUSSARELA** - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico trasparente e atóxico,limpo,não violado,resistente , que garanta a integridade do produto até o momento do consumo,acondicionado em caixas lacradas,a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedencia, informações nutricionais, números de lote,quantidade do produto ,número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspenção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante,fatiado em lâminas de 30 gramas, embalagens de no maximo 01 kg.	LACBOM	KG	15	R$ 38,06	**L S DE BRITO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 186/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 18 de Abril de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L S De Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante:
LEDOAL SOARES DE BRITO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4FAF566A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR – PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os serviços abaixo relacionados em favor do fornecedor**:** **MAORRNT ASSISTENCIA TÉCNICA, com CNPJ: n.º 34.643.433/0001-87,** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA, IMPRESSORA SER. NO: U63976D1N773848	SERV	02	250,00	500,00
02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA IMPRESSORA SER. NO: U63976J9N239118	SERV	01	250,00	250,00
03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA IMPRESSORA SER. NO: *X5EV169148	SERV	01	200,00	200,00
TOTAL					**950,00**

Cujubim-RO, 18 de outubro de 2023

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:9C5096B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP E.M.E.I.RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N°**1-38 /2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **12/2023**

A Presidente da A.P.P. EMEI. RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n°**1-38/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Aquisição de Materiais de Construção** , em favor da proponente, **Sauter & Martins LTDA –ME**, CNPJ: **11.787.031/0001-50**, no valor total de **R$ 1.838,00(hum mil oitocentos e trinta e oito reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	04	UN	Argamassa	15,50	62,00
02	01	UN	Assento para vaso sanitário	35,50	35,50
03	20	UN	Cimento	52,90	1.058,00
04	05	UN	Rejunte	6,00	30,00
05	10	UN	Torneira para Bebedouro Inox ½	25,00	250,00
06	05	UN	Torneira para Pia de Banheiro Inox	80,50	402,50
TOTAL					**1.838,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 19 de Outubro de 2023.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:DB6715C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP E.M.E.I.RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N°**1-38 /2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **13/2023**

A Presidente da A.P.P. EMEI. RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n°**1-38/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Aquisição de Materiais de Construção** , em favor da proponente, **Sousa Luz Materiais de Construção LTDA-EPP**, CNPJ: **04.643.007/0001-82**, no valor total de **R$ 989,60(novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	02	UN	Barra de Ferro 5x16	55,00	110,00
02	12	MT	Cerâmica Antiderrapante Branca 45x45	29,00	358,80
03	600	UN	Tijolo	0,84	504,00
04	20	UN	Tijolo ½	0,84	16,80
TOTAL					**989,60**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 19 de Outubro de 2023.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:87D97350

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP DA E.M.E.I. RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N°**1-38 /2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **14/2023**

A Presidente da A.P.P. EMEI. RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n°**1-38/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Aquisição de Materiais de Construção** , em favor da proponente, **E.C DA PAZ VIEIRA EIRELI**, CNPJ: **09.449.911/0001-75**, no valor total de **R$ 810,00 (oitocentos e dez reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	UN	Barra de Cano de (100)	85,00	85,00
02	04	UN	Registro de Banheiro Inox	70,00	280,00
03	01	KG	Arrame cozido	25,00	25,00
04	05	UN	Cola de Contato 750g	39,00	195,00
05	10	UN	Silicone Vedação (Tubo)	22,50	225,00
TOTAL					**810,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 19 de Outubro de 2023.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:735D4AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE QUALIDADE/PRIMEIRA INFÂNCIA
CUSTEIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 009/2023, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor INOVAÇÃO LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão Francês	UND	100	0,98	98,00
02	Bolo (Cenoura, fubá, milho)	UND	8	10,98	87,84
03	Café	PCT	4	15,98	63,92
04	Leite Integral	Litro	5	6,40	32,00
05	Suco (Laranja. Maracujá, goiaba)	Litro	10	17,99	179,90
06	Margarina	UND	2	7,78	15,56
07	Queijo Muçarela	KG	3	44,97	134,91
08	Presunto	KG	3	36,99	110,97
09	Pão de Forma	UND	10	8,99	89,90
10	Cueca Virada	UND	40	1,25	50,00
11	Salgado	Cento	2	68,50	137,00
TOTAL					**R$ 1.000,00**

Cujubim-RO, 19 de Outubro de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E397C3E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1557/2023
b) Licitação Nrº :	33/2023
c) Modalidade :	Dispensa:

d) Data Homologação :	06/10/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças e contratação de serviços para execução da revisão de Km 90.000 do veículo Nissan/Frontier S 4x4 placa OHV 5J42, CHASSI 8ANBD338B7ML767633

12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDONAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.883.509/0002-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER	1	R$ 15,00	R$ 15,00
2	OLEO MOTOR 5W30 AC	7	R$ 61,00	R$ 427,00
3	ELEMENTO DO FILTRO	1	R$ 224,00	R$ 224,00
4	REVISÃO VEÍCULO NISSAN FRONTIER 90.000 KM	1	R$ 375,00	R$ 375,00

Valor Total Homologado - R$ 1.041,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 06 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A5EDEBAB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1557/2023
b) Licitação Nrº :	33/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	19/10/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de peças e contratação de serviços para execução da revisão de Km 90.000 do veículo Nissan/Frontier S 4x4 placa OHV 5J42, CHASSI 8ANBD338B7ML767633

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDONAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.883.509/0002-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER	1	R$ 15,00	R$ 15,00
2	OLEO MOTOR 5W30 AC	7	R$ 61,00	R$ 427,00
3	ELEMENTO DO FILTRO	1	R$ 224,00	R$ 224,00
4	REVISÃO VEÍCULO NISSAN FRONTIER 90.000 KM	1	R$ 375,00	R$ 375,00

Valor Total Homologado - R$ 1.041,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:55F62EBE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2476/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA: A JUNTA DEVERÁ CONTER 3 MÉDICOS, SENDO: 2 PÓS-GRADUADOS EM MEDICINA DO TRABALHO E 1 CLINICO GERAL, PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO PARA READAPTAÇÃO LABORAL, AUXILIO DOENÇA, E AVALIAÇÃO DE APOSENTADORIA.	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos da DISPENSA **Nº 31/2023**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **2476/2023.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora da dispensa 31/2023.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e fazenda**
Programa de trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da secretaria de Administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços técnicos Profissionais**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não vinculados de impostos- exercício corrente**

Nota de Empenho n° 1731/2023

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 88/2023 anexado ao processo administrativo 2476/2023.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 19.10.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2912B736

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: CASSIO ALVES DE MACEDO 81975198204CNPJ: 13.380.887/0001-32
Representante:CASSIO ALVES DE MACEDO 81975198204
Telefone:(69) 9253-6409
E-mail:cassioalvesdemacedo.cam@gmail.com
Endereço:AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 060 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	250,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 1.000/20.	SERVICO	20307	R$ 56,40	R$ 14.100,00
2	250,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 275/80 R 22.5.	SERVICO	20308	R$ 55,10	R$ 13.775,00
3	200,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 215/75 R 17.5.	SERVICO	20309	R$ 43,40	R$ 8.680,00
4	250,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 265/70 R 16.	SERVICO	20310	R$ 28,70	R$ 7.175,00
5	200,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 13.	SERVICO	20311	R$ 26,10	R$ 5.220,00
6	150,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 14.	SERVICO	20312	R$ 26,40	R$ 3.960,00
7	100,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 110/90-17.	SERVICO	20313	R$ 22,70	R$ 2.270,00
8	100,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 90/90-19.	SERVICO	20314	R$ 22,70	R$ 2.270,00
9	100,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 90/90 R 18.	SERVICO	20315	R$ 22,70	R$ 2.270,00
10	100,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 80/100 R 18	SERVICO	20315	R$ 22,70	R$ 2.270,00
12	90,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 7.50x16	SERVICO	20316	R$ 93,00	R$ 8.370,00
16	250,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 18.4-34/18.4-30	SERVICO	20317	R$ 164,40	R$ 41.100,00
18	120,00	Serviço	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34. 1000-20	SERVICO	20318	R$ 104,10	R$ 12.492,00
19	120,00	Serviço	Serviço de Tip Top de pneu 17.5x25	SERVICO	20319	R$ 111,40	R$ 13.368,00
21	150,00	Serviço	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34	SERVICO	20320	R$ 112,10	R$ 16.815,00
24	150,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 12.16-5	SERVICO	20321	R$ 73,40	R$ 11.010,00
25	150,00	Serviço	Serviço de remanejamento de pneus veículo utilitário, caminhonetas e ambulâncias.	SERVICO	20322	R$ 42,10	R$ 6.315,00
26	200,00	Serviço	Serviço de remanejamento de pneus veículos de grande porte (ônibus e caminhões)	SERVICO	20323	R$ 59,40	R$ 11.880,00
27	100,00	Serviço	Serviço de remanejamento de pneus veículos de médio porte (micro-ônibus e vans)	SERVICO	20324	R$ 40,70	R$ 4.070,00
29	50,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 215/60 R17	SERVICO	20325	R$ 34,70	R$ 1.735,00
Total R$ 189.145,00							

Fornecedor: CAROLINE DE JESUS VIEIRA FERREIRA 01554759242CNPJ: 39.782.851/0001-79

Representante:CAROLINE DE JESUS VIEIRA FERREIRA
Telefone:(69) 3466-1039
E-mail:contabilidade_95@hotmail.com
Endereço:AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 000 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
11	100,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 17.5-25	SERVICO	20326	R$ 164,90	R$ 16.490,00
13	200,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 16.9-24	SERVICO	20327	R$ 157,95	R$ 31.590,00
14	200,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 1400X24	SERVICO	20328	R$ 164,95	R$ 32.990,00
15	150,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 16.9x28	SERVICO	20329	R$ 154,40	R$ 23.160,00
17	100,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 20.5-25	SERVICO	20330	R$ 159,85	R$ 15.985,00
20	150,00	Serviço	Serviço de Tip Top de pneu 1400X24	SERVICO	20331	R$ 111,00	R$ 16.650,00
22	120,00	Serviço	Serviço de conserto de Pneu 19.5 - I 24 (it 525)	SERVICO	20332	R$ 127,00	R$ 15.240,00
23	120,00	Serviço	Serviço de Tip Top de pneu 7.50x18	SERVICO	20333	R$ 66,20	R$ 7.944,00
28	150,00	Serviço	Serviço de remanejamento de pneus maquinas pesadas.	SERVICO	20334	R$ 161,00	R$ 24.150,00

Total R$ 184.199,00

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:23D0B4AA

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.CNPJ: 29.552.649/0001-05
Representante:ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
Telefone:(69) 3441-1375
E-mail:imcb_ro@hotmail.com
Endereço:AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - Rondônia - 76963-544

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	2,00	Unidade	CARRO MACA HOSPITALAR PADIOLA EPÓXI COM GRADES; LEITO FIXO ESTOFADO - CONFECCIONADO EM TUBOS DE 1.1/4 X 1,20 MM, RODÍZIOS, SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. LEITO EM MADEIRA COM ESPUMA DENSIDADE 23, REVESTIDO EM COURVIN FIXO AO CAVALETE. CABECEIRA REGULÁVEL. COM GRADES LATERAIS. ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ APÓS TRATAMENTO ANTI FERRUGEM. CAPACIDADE: 150KG. DIMENSÕES: 1.80M X 0,50M X 0,76M (CXLXA).	Salutem	S-0400-A	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00

Total R$ 2.900,00

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
Telefone:(69) 3521-5181
E-mail:covan.licitacao@hotmail.com
Endereço:AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	1,00	Unidade	CARRINHO/MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA:ARMAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TUBOS 1, MATERIAL TAMPO:TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO TAMPO:120 CM, LARGURA TAMPO:50 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS, EM AÇO INOXIDÁVEL	ORTOMED	ORTOMED	R$ 1.581,30	R$ 1.581,30
10	2,00	Unidade	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO, DIVA CLINICO - MESA PARA EXAME / TRATAMENTO, COM ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO, COM PINTURA EPOXI APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE 120 KG, COM PES PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA OU PVC, LEITO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, REVESTIDO EM VINIL, DENSIDADE 28 E 6 CM DE ESPESSURA, COM CABECEIRA MOVEL, REGULAVEL ATRAVES DE CREMALHEIRAS, ACOMPANHA SUPORTE PARA PAPEL, DIMENSOES: 190 X 65 X 80 CM (CXLXA) APROXIMADAMENTE, INCLUI: GARANTIA 5 ANOS	ORTOMED	ORTOMED	R$ 862,23	R$ 1.724,46
11	2,00	Unidade	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO/MEDICAMENTO, TIPO ESTRUTURA:ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO:RODÍZIOS 2 1/2, ACESSÓRIOS:COM BALDE E BACIA ACOPLADOS, MEDIDA:80 X 43 X 85CM APROXIMADAMENTE	PORTAL	PORTAL	R$ 1.040,00	R$ 2.080,00
12	2,00	Unidade	CARRO - USO HOSPITALAR, ESTRUTURA:CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PRATELEIRAS:2 PRATELEIRAS, RODÍZIOS:COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, APLICAÇÃO:PARA TRANSPORTE DE APARELHO DE ECG, ACESSÓRIOS:PUXADORES EM AÇO INOX OU PLÁSTICO	ORTOMED	ORTOMED	R$ 3.304,00	R$ 6.608,00
14	4,00	Unidade	NEGATOSCOPIO - SLIDE - NEGATOSCOPIO- NEGATOSCÓPIO, 1 CORPO, PARA FIXAÇAO NA PAREDE, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO PINTADO, C/TRATAMENTO ANTI-OXIDANTE, COM SUPERFÍCIE TRANSLUCIDA EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINADA ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLUORESCENTES/LED C/ POTÊNCIA TOTAL DE 30 W, FIXAÇÃO DOS FILMES ATRAVÉS DE CANALETAS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DOS FILMES, DIMENSÕES: 35 CM(LARGURA) X 50 CM (ALTURA) X 10 CM(ESPESSURA), APROXIMADAMENTE, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT OU 127V, 60 HZ, GARANTIA DE 1 ANO	PORTAL	PORTAL	R$ 320,00	R$ 1.280,00

Total R$ 13.273,76

Fornecedor: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 33.813.237/0001-40
Representante: Igor Jose Carvalho Rezende
Telefone:(43) 3478-1363
E-mail:equiparpr@hotmail.com
Endereço: Av. Duque de Caxias, , 179 - CENTRO, Lunardelli - Paraná - 86935-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	1,00	Unidade	AUTOCLAVE CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVE	BS	7.5	R$ 13.990,00	R$ 13.990,00

			MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: GRAVITACIONAL, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 75 L, OUTROS COMPONENTES: ATÉ 2 CESTOS, COM PEDAL, TIPO*: VERTICAL, OPERAÇÃO: MANUAL, COMPOSIÇÃO: MANÔMETRO, CHAVE TEMPERATURA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA; PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA. COM MAIS DE 10 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA. COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES				
13	1,00	Unidade	FOCO DE LUZ - CLINICO GINECOLOGICO. COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIAVEL ENTRE 100 A 150 CM. PINTURA EM EPOXI À 250° C. DE ALTA RESISTENCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODIZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUST - FOCO DE LUZ - CLINICO GINECOLOGICO. COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIAVEL ENTRE 100 A 150 CM. PINTURA EM EPOXI À 250° C. DE ALTA RESISTENCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODIZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTACAO E SEGURANCA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTACAO ELETRICA SELECIONAVEL EM 110 OU 220 V. 50/60 HZ. LAMPADA HALOGENA DE 12 V X 20 WATTS. PESO LIQUIDO: 5 KG. PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2.	RENASCER	RN14026R	R$ 440,00	R$ 440,00
15	2,00	Unidade	OTOSCÓPIO - OTOSCÓPIO COMPONENTES: 8 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, MODELO: COM VISOR SOBRESSALENTE, TIPO CONECTOR: CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, TIPO: LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS, TIPO PROTEÇÃO: ESTOJO PRÓPRIO.	MD	OMINI3000	R$ 719,89	R$ 1.439,78
16	1,00	Unidade	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR - APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR COMPONENTES: MICROCONTROLADOR DE CORRENTES TENS/FES, ADICIONAIS: RUSSA, AUSSIE, INTERFERENCIAL, POLARIZADA, ACESSÓRIOS 1: ELETRODOS DE SILICONE E DE ALUMÍNIO, CINTAS E GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, ALIMENTAÇÃO: 110/220V, ACESSÓRIOS: CABO FORÇA, CABOS CONEXÃO PACIENTE, CABO C/ CANETA	IBRAMED	NEURODYNASSUE	R$ 2.530,00	R$ 2.530,00
Total R$ 18.399,78							

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:729D6216

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Global Comercial Varejista e Serviços em Recargas de Extintores Ltda									
C.N.P.J.: 22.871.544/0001-61									
Endereço: Rua POTI, 85, Bairro Tupy – Porto Velho/RO									
Email: capitalextintores@hotmail.com									
Telefone: (69) 3221-6868									
						Quantitativo estimado para cada Secretaria			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**P. Unitário**	**P. Total**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**
01	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas de Água (AP 10 LT) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	100	41,70	4170,00	25	30	20	25
02	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 06 Kg BC) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	100	41,90	4190,00	25	30	20	25
03	Carga de extintor pó químico classe A+B+C	Recarga	100	41,90	4190,00	25	30	20	25
04	Carga de Extintor pó químico classe B+C	Recarga	100	41,90	4190,00	25	30	20	25
05	Carga de Extintor água pressurizada classe A+B+C	Recarga	100	41,00	4100,00	25	30	20	25
06	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 06 Kg ABC) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	100	42,40	4240,00	25	30	20	25
07	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 04 Kg BC) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	100	47,00	4700,00	25	30	20	25
08	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (ABC 01 Kg) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	100	44,35	4435,00	25	30	20	25
TOTAL R$								**34215,00**	

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:955E4303

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: J C RESPLANDE LTDACNPJ: 17.747.568/0001-73							
Representante:JAIRO COELHO RESPLANDE							
Telefone:(69) 3465-1166							
E-mail:jairototalstar@hotmail.com							
Endereço:AV AFONSO PENA, 2163 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	250	Unidade	Aquisição Cestas Básica gêneros alimentícios inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição: 02 pacotes - Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. 02 pacotes Açúcar amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg. 01 Frascos- Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml. 01 Kg Sal refinado Iodado e moído, pacote com 1 KG. 01 Kg Fubá de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. 02 litros- Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro. 02 Pacotes de Leite em pó (400 gramas cada). 02 pacotes Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g. 01 Lata- Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em lata 350g 01 Pacote Macarrão parafuso massa com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. 01 Pacote Macarrão espaguete massa com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. 01 Lata de sardinha (250 g). 02 pacotes de Café torrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem almofada com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC. 02 kg Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg. 01 Kg de farinha de mandioca. 01 Kg de flocos de milho.	MASTER PÃO	GÊNEROS ALIMENTICIOS	R$ 324,00	R$ 81.000,00
Total R$ 81.000,00							
Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48							
Representante:ANA TARCIA ALVES							
Telefone:(69) 8412-6920							
E-mail:nortecompras52@gmail.com							
Endereço:AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-003							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	250	Unidade	Aquisição Cestas Básica material de limpeza inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição: 01 litros Água Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. 01 pacote- Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Registro ANVISA/MS. 04 Sabonetes em barra pesando do mínimo 90 gr. 02 pacote Papel higiênico rolo 10x60 metros pacote com 04 unidades de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca. 01 pacote Sabão em Pó embalagem de 2Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral. 02 Unidade Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável. 01 Unidade esponja sintética para limpeza. 01 Pacote de esponja de limpeza em aço nº 06, pacote com 8 unidades. 01 creme dental com flúor, unidade 90 gramas. 01 unidade escova de dente.	C Basica	FD	R$ 120,00	R$ 30.000,00
Total R$ 30.000,00							

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B5491047

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: K. A. SERVIÇOS LTDACNPJ: 39.579.692/0001-00							
Representante: Kaique De Araújo Mendes							
Telefone:(69) 9329-0307							
E-mail:combatejipa@gmail.com							
Endereço:RUA ARSENIO RODRIGUES, 464 - URUPÁ, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-242							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	50,00	Recarga	Água mineral natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança pelo fabricante.	Lind´água	Galão 20 litros	R$ 11,98	R$ 599,00
2	556,00	Recarga	Gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos.	Amazon Gás	Recarga 13 Kg	R$ 149,19	R$ 82.949,64
Total R$ 83.548,64							

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:30CDF197

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDACNPJ: 28.517.413/0001-67							
Representante:ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA							
Telefone:(69) 3461-1191							
E-mail:contato.htf@gmail.com							
Endereço:RUA -JOSE LENK, 1469 - NOVA OURO PRETO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	1.580,00	DZ	Ovo de Galinha, vermelho, casca porosa, limpo, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem fechada, com data de validade recente e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou DISPOA.	E M S	DZ	R$ 12,19	R$ 19.260,20
2	200,00	KG	CEBOLA PÊRA de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica,	REGIAO	KG	R$ 11,12	R$ 2.224,00
3	200,00	UND	MARGARINA COM SAL 500 G	DELICIA	UND	R$	R$

							16,00	3.200,00
6	800,00	KG	BATATA INGLESA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	REGIAO	KG	R$ 11,67	R$ 9.336,00
8	200,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA tipo: mussarela; em barra 1 kg origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade e número do lote. Alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	ITALAC	KG	R$ 36,45	R$ 7.290,00
9	800,00	KG	ABACAXI, de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados e lesões de origem física ou mecânica, grau médio de amadurecimento, devem estar limpas	REGIAO	KG	R$ 7,99	R$ 6.392,00
10	300,00	KG	MELÃO BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	REGIAO	KG	R$ 8,87	R$ 2.661,00
13	300,00	PCT	Fermento biológico para pão, pacote c/ 250g.	BLAUPAN	PCT	R$ 15,70	R$ 4.710,00
14	550,00	KG	Linguiça tipo calabresa de primeira qualidade	EXCELENCIA	KG	R$ 31,87	R$ 17.528,50
15	1.200,00	KG	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade.	REGIAO	KG	R$ 25,64	R$ 30.768,00
16	1.200,00	PCT	Canjica - Milho BRANCO tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado mínimo embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	BERNARDO	PCT	R$ 5,40	R$ 6.480,00
18	400,00	PT	CANELA EM PÓ, validade mínima de 1 ano no Momento da entrega e embalagem com mínimo 50 gramas	BERNARDO	PT	R$ 7,20	R$ 2.880,00
20	300,00	KG	Feijão de PRAIA, - Feijão de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 1 kg.	BERNARDO	KG	R$ 6,50	R$ 1.950,00
21	400,00	PCT	Biscoito doce tipo MAISENA INTEGRAL - primeira qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, fibra de trigo, amido, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, farinha de aveia, leite integral em pó, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, acidulante ácido láctico. Embalagem dupla, com procedência, informação nutricional e registro impressos no rótulo. Validade mínima 120 dias no momento da entrega. Pacote com no mínimo 200 gr.	DALLAS	PCT	R$ 7,05	R$ 2.820,00
22	500,00	PCT	Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	BERNARDO	PCT	R$ 22,35	R$ 11.175,00
23	700,00	KG	Repolho branco	REGIAO	KG	R$ 7,72	R$ 5.404,00
24	800,00	KG	Tomate	REGIAO	KG	R$ 9,55	R$ 7.640,00
25	300,00	KG	Mamão maduro	REGIAO	KG	R$ 10,14	R$ 3.042,00
27	4.100,00	CX	LEITE ZERO LACTOSE, UHT, semidesnatado para dietas com restrições a lactose zero lactose, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	ITALAC	CX	R$ 9,99	R$ 40.959,00
30	400,00	PCT	BOMBOM - Bombom Beijinho Wafer com recheio sabor chocolate branco, e cobertura de chocolate branco com coco. Casca crocante e recheio cremoso. Contém dupla cobertura de chocolate. Sabor: Chocolate branco Material: Plástico Medidas: Bombom 6cm X 6cm de comprimento, Contém: Aproximadamente 50 unidades em cada pacote.	GAROTO	PCT	R$ 45,33	R$ 18.132,00
32	900,00	KG	Meio da Asa de frango. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	AVE NORTE	KG	R$ 15,05	R$ 13.545,00
33	900,00	KG	Carne de boi em pedaço de primeira qualidade tipo contra filé congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	FRIGON	KG	R$ 43,31	R$ 38.979,00
Total R$ 256.375,70								

Fornecedor: C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 15.749.688/0001-84

Representante: Celio Ozeslei Oliveira Stringhini

Telefone:(69) 8494-0154

E-mail:msprojetos01@gmail.com

Endereço:R VALDECI JOSE GONCALVES, 565 - NOVO JI-PARANA, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-584

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	810,00	CX	Erva Mate queimada, embalada em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 250g.	CAMPILAR	CX	R$ 9,70	R$ 7.857,00
11	250,00	PCT	LENTILHA classe média, de primeira qualidade, constituído de no mínimo, 95 por cento de grãos inteiros na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem com procedência, informação nutricional e registro no órgão competente. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Pacote com 500 gramas.	BERNADO	PCT	R$ 12,16	R$ 3.040,00
19	300,00	PT	OREGANO, validade mínima de 1 ano no Momento da entrega e embalagem com 100 gramas.	BERNADO	PT	R$ 8,84	R$ 2.652,00
26	150,00	KG	FEIJAO FRADINHO, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.	BERNADO	KG	R$ 10,99	R$ 1.648,50
Total R$ 15.197,50							

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:500A84BD

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: N. V VERDE EIRELI

C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 1153, Centro Ji Paraná RO CEP: 76.900-075

Email: nvverde2014@gmail.com

Fone: 69 99999-1919

Item	Cod	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	**035.001.06.4**	Máscara para procedimento com baar 95 bico de pato	UNID	CARBO GRAFITE	30	2,99	89,70
02	**099.002.145**	Óculos de Proteção, Flexível Em policarbonato, incolor/Escuro, com armação de nylon, hastes reguláveis e cordão de segurança. Deve possuir registro atualizado do certificado de aprovação (C.A), Expedido pelo Ministério do Trabalho e emprego (MTE).	UNID	CARBO GRAFITE	60	13,99	839,40

07		Protetor auditivo (abafador de ruídos) - Tipo concha, constituído de duas conchas de material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de PVC, para nrrsf 21db, Com C.A. Para operadores de máquina, britador, desmonte de rocha. Com certificado de calibração.	UNID	CARBOGRAFITE	10	34,87	348,70
Total							**1.277,80**

FORNECEDOR: RP BALBI LTDA							
C.N.P.J.: 38.708.250/0001-53							
Endereço: Av Liberdade, Bairro Centro – Vilhena RO Cep: 76980-066							
Email: contato@bts.net.br							
Fone: 69 99609-0204							
Item	**Cod**	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
03	**099.002. 146**	Perneira de Segurança: Com mínimo de 03 talas e fechamento com velcro, confeccionada em material sintético, costuras em solda eletrônica, metatarso em material sintético, proteção frontal em almas de aço revestidas em polipropileno, sem furos laterais, (Com C.A- Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (Ministério do trabalho e Emprego).	UNID	CARBOGRA FITE	10	30,00	300,00
11	**099.001. 328**	Máscara Respiradora Semi Facial PFF1 PFF2 - Respirador Purificador de ar de Segurança tipo peça semi-facial confeccionado com tecnologia alcryn. Aranha com 4 pontos de fixação, com uma válvula de exalação, queixeira interna, filtro mecânico PFF-2. Equipamento deve ter C.A .	UNID		30	2,20	66,00
12	**099.002. 147**	TOUCA ÁRABE - Descrição do produto: Capuz confeccionado em brim 100% algodão, para proteção contra respingos de solda ou de tinta. Cobre a cabeça, testa e nuca, com abertura frontal para a face.	UNID		60	15,00	900,00
Total							**1.266,00**

FORNECEDOR: E.O.R COMÉRCIO LTDA							
C.N.P.J.: 40.189.098/0001-91							
Endereço: Rua Goitacazes, Nº 1649, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, CEP: 76920-00							
E-MAIL: EORCOMERCIO@GMAIL.COM							
Fone: 69 99213-3576							
Item	**Cod**	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
04	082.001.017	Protetor Solar - Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n¨ 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes- Anvisa	UNID	Nutriex	300	17,50	5.250,00
05	099.002.140	Colete Refletivo em X: Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster, combinado retro refletivo em conjunto com material fluorescente, repelente a água, fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em X nas costas e duplo H na parte frontal. Com C.A.	UNID	super safety	50	20,70	1.035,00
Total							**6.285,00**

FORNECEDOR: MODESTO COMÉRCIO LTDA							
C.N.P.J.: 47.250.079/0001-72							
Endereço: : Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Sala 1009 Santa Rosa, Cuiabá – MT CEP 78.040-365							
Email: docsassessoria@gmail.com / segmo.licitacao@gmail.com							
Fone: (65) 3028 4200 Celular: 065 99915-2170							
Item	**Cod**	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
06	**099.001.551**	Capacete de Segurança: Com aba frontal classe B (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) injetado em plástico (polietileno), com duas nervuras e dois orifícios retangulares nas laterais do casco (para acoplagem do kit abafador de ruído), suspensão articulada com mínimo de três tiras de tecido cruzados fixos ao casco através de no mínimo seis pontos de encaixe, jugular com regulagem removível, tira absorvente de suor removível de material sintético. Ajuste por meio de catraca com trava. Cor: azul. Com C.A- 3M	UNID	PLAST COR	50	37,40	1.870,00
09	**099.002.144**	Luva de Couro - Luva de raspa de couro, com punho de 7 cm.Tamanhos M e G Aplicação: serviços mecânico.	PAR	BIG LUVA	10	14,97	149,70
10	**099.002.142**	Luva Nitrílica: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de alta densidade, com punho em lona, revestida duplamente em borracha nitrílica. Possuir alta resistência contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos. TAMANHOS P, M 'G'(deverá constar no item o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (Ministério do trabalho e Emprego).Conforme consta no TR. Com C.A	PAR	PLASTCOR	50	11,97	598,50
Total							**2.618,20**

FORNECEDOR: J C RESPLANDE LTDA							
C.N.P.J.: CNPJ Nº 17.747.568/0001-73							
Endereço: AVENIDAAFONSO PENA, 2249 Bairro: SETOR 03 Município de Teixerópolis RO CEP: 76928-000							
Email: omscontabilidade@gmail.com							
FONE: 69 3461 2870							
Item	**Cod**	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
08	**099.002.138**	Protetor auditivo (abafador de ruídos) - Tipo concha, constituído de duas conchas de material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de PVC, para nrrsf 21db, Com C.A. Para operadores de máquina, britador, desmonte de rocha. Com certificado de calibração.	UNID	AGENA	50	38,89	1.944,50
Total							**1.944,50**

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F2223158

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento para o abastecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados por meio de cartão magnético microprocessado (chip), para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas, roçadeiras, podadores e motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União,					
Item	Descrição	Uni	Quant.	Taxa de adm. Máxima	Valor Total estimado
01	Administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas com abastecimento, mediante o fornecimento de combustíveis com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas, roçadeiras, podadores e motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União.	Uni	1		R$ 2.500.000,00
Sub Total					R$ 2.500.000,00
02	Taxa de administração	%	1	-6,00%	
Total Geral					**R$ 2.500.000,00**

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EF9EDEB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 35/2023

Publicação n° 645/2023
a) Processo Administrativo n.º 622/2023
b) Dispensa de Licitação Nº 019/2023

DATA: 18 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **44.098.286 GUILHERME PAULI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços para aparelho de ar-condicionado, conforme especificações constantes do Edital, termo de referência (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através da dispensa de licitação nº 019/2023, processados nos autos do processo administrativo supramencionado, conforme descriminado:

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	069.001.347	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS As instalações deverão ser realizadas dentro dos parâmetros e instruções estabelecidas pela ABNT NBR - Norma Brasileira Reguladora, Instalações de ar condicionado.	5,00	SÇ	350,00	1.750,00

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela 44.098.286 GUILHERME PAULI – GUILHERME PAULI

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:38E1E035

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 37/2023

Publicação n° 646/2023
Processo Administrativo nº 608/2023.
Dispensa de Licitação 17/SEMECE/2023.

DATA: 18 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **44.098.286 GUILHERME PAULI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação da empresa acima para serviços de manutenção de ar-condicionado, conforme especificações constantes do termo de referência (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através da dispensa de licitação nº 017/2023, processados nos autos do pro-cesso administrativo supramencionado, cujos serviços seguem abaixo discri-minados:

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	055.002.937	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS, A SER REALIZADO NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA	40,00	SÇ	200,00	8.000,00

		CONFORME SOLICITAÇÃO.				
2	055.002.941	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS, A SER REALIZADO NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITAÇÃO.	10,00	SÇ	300,00	3.000,00
3	055.002.943	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 60.000 BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 60.000 BTUS, A SER REALIZADO NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITAÇÃO.	10,00	SÇ	150,00	1.500,00
4	055.002.944	SERVIÇO DE SOLDA EM CANO DE COBRE EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 60.000 BTUS SERVIÇO DE SOLDA EM CAN O DE COBRE EM APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 60.000 BTUS, A SER REALIZADO NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITAÇÃO.	3,00	SÇ	120,00	360,00

Valor Total: 12.860,00
DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze me-ses), a contar de sua assinatura.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ R$ 12.860,00 (doze mil e oitocentos e sessenta reais).
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela 44.098.286 GUILHERME PAULI – GUILHERME PAULI

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:269ED9D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/2023.

PODER EXECUTIVO

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem determinar a publicação da errata que serve para retificar a publicação do **EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/2023**.

Onde se lê:
RESOLVE:
Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Parecis/RO, **com mandato de 2024 a 2027**, podendo ser prorrogado por igual período.
Leia-se:
RESOLVE:
Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Parecis/RO, **com mandato de 2024 a 2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

Onde se lê:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS			
INSCRIÇÃO Nº_____			
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARECIS/RO.			
NOME DO CANDIDATO: _____			
CPF_____RG_____			
DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____			
ENDEREÇO_____Nº_____			
BAIRRO_____TELEFONE_____			
EMAIL_____			
MATRÍCULA FUNCIONAL_____ANO DE ADMISSÃO_____			
ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO			
Doutorado	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Mestrado	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar)	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação)	Sim ( ) não ( )	Quantidade____	_____ ASSINATURA
Tempo de exercício na educação do município de Santa Luzia D'Oeste/RO.	//////////////////////////// //////////////////////////// ////////////////////////////	Tempo de serviço(anos) _____	_____ ASSINATURA

Leia-se:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS			
INSCRIÇÃO Nº_____			
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARECIS/RO.			
NOME DO CANDIDATO: _____			
CPF_____RG_____			
DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____			
ENDEREÇO_____Nº_____			
BAIRRO_____TELEFONE_____			
EMAIL_____			
MATRÍCULA FUNCIONAL_____ANO DE ADMISSÃO_____			
ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO			
Doutorado	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Mestrado	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar)	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação)	Sim ( ) não ( )	Quantidade____	_____ ASSINATURA
Tempo de exercício na educação do município de Parecis/RO.	////////////////////////////// ////////////////////////////// //////////////////////////////	Tempo de serviço(anos) _____	_____ ASSINATURA

Onde se lê:
ANEXO III

Período de inscrição dos candidatos – Primeira etapa.	**16/10/23 a 20/10/23**
Análise das inscrições.	**23/10/23 a 25/10/23**
Publicação do resultado preliminar das inscrições.	**26/10/23**
Recursos.	**27/10/23**
Avaliação dos recursos.	**30/10/23**
Publicação do resultado final das Inscrições (Primeira etapa).	**31/10/23**
Realização das provas de conhecimento objetivo e discursivo.	11/11/23
Publicação do resultado preliminar da segunda etapa.	14/11/23
Recursos.	16/11/23
Publicação do resultado final (Segunda etapa).	17/11/23
Análise dos Títulos – Terceira etapa.	20/11/23
Publicação do resultado preliminar da Terceira etapa.	23/11/23
Recursos.	24/11/23
Publicação do Resultado Final (Terceira etapa).	27/11/23
Entrevista – Quarta etapa.	29/11/23
Publicação do resultado final (Quarta etapa).	06/12/23
Publicação do Resultado Final.	13/12/23

Leia-se:

ANEXO III

Período de inscrição dos candidatos – Primeira etapa.	**23/10/23 a 27/10/23**
Análise das inscrições.	**30/10/23 a 31/10/23**
Publicação do resultado preliminar das inscrições.	**01/11/23**
Recursos.	**03/11/23**
Avaliação dos recursos.	**06/11/23**
Publicação do resultado final das Inscrições (Primeira etapa).	**07/11/23**
Realização das provas de conhecimento objetivo e discursivo.	11/11/23
Publicação do resultado preliminar da segunda etapa.	14/11/23
Recursos.	16/11/23
Publicação do resultado final (Segunda etapa).	17/11/23
Análise dos Títulos – Terceira etapa.	20/11/23
Publicação do resultado preliminar da Terceira etapa.	23/11/23
Recursos.	24/11/23
Publicação do Resultado Final (Terceira etapa).	27/11/23
Entrevista – Quarta etapa.	29/11/23
Publicação do resultado final (Quarta etapa).	06/12/23
Publicação do Resultado Final.	13/12/23

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO CESAR BEZERRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n. 004/2022.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:057E355D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 518, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 518, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil, reais), conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil, reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social, para custear as despesas de exercícios anterior conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	**08.2440019.2069**	**Bloco da Proteção Social Básica PBFI - SCFV**			
Crédito	3.1.90.30.00	Material de Consumo	378	0.2.660.0000	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**15.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil, reais),** conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	**08.2440019.2069**	**Bloco da Proteção Social Básica PBFI - SCFV**			
Recurso	3.1.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	379	0.2.660.0000	15.000,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**15.000,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:15E9F7EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 71/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00041465/2023-47.

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, à servidora abaixo relacionada, para se deslocar aos distritos de Jaci Paraná, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Distrito de Abunã e União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre, objetivando inspecionar obras no período de 29/10/2023 a 01/11/2023, conforme solicitação constante no Ofício n° 01/DAOB/DEA/CGM/2023 (e-DOC: BF4D454A), devidamente autorizado pelo Secretário Geral de Governo (e-DOC: 568D6E78).

NOME	**CAD.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINO**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues	144288	Auditora	Jaci Paraná, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Distrito de Abunã e União Bandeirantes	3 + (½) (três e meia diárias)	R$ 300,00 (valor unitário – art. 3º, I.) + R$ 150,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea "b")	R$ 1.050,00 (diárias)

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79F8E697

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 72/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00041440/2023-43.

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, à servidora abaixo relacionada, para se deslocar aos distritos de Jaci Paraná, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Distrito de Abunã e União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre, objetivando inspecionar obras no período de 29/10/2023 a 01/11/2023, conforme solicitação constante no Ofício n° 01/DAOB/DEA/CGM/2023 (e-DOC: BDAC9562), devidamente autorizado pelo Secretário Geral de Governo (e-DOC: E1C6B2AA).

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Iasmine Taiza Braga de Sá Costa	1005627	Gerente da Divisão de Auditoria de Obras	Jaci Paraná, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Distrito de Abunã e União Bandeirantes	3 + (½) (três e meia diária)	R$ 200,00 (valor unitário – art. 3º, I.) + R$ 100,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea "b")	R$ 700,00 (diárias)

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC57E2F5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 73/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00042218/2023-68.

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), bem como 02 (dois) adicional de deslocamento no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor abaixo relacionado, para participar do 4° Simpósio Paranaense de Combate à Corrupção, 10 anos da LAC: Reflexões & Desafios, Congresso de Governança Pública da CGE-PR, em Curitiba/PR e da 48ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno (RTC), em João Pessoa/PB, no período de 19/11/2023 a 24/11/2023, conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 45/2023/GAB/CGM (e-DOC: D99168B7), devidamente autorizado pelo Secretário Geral de Governo (e-DOC: 7A76C7F9).

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jonhy Milson Oliveira Martins	103143	Controlador Geral Adjunto	Curitiba/PR e João Pessoa/PB	5 + (½)	R$ 1.200 (valor integral – art. 3º, I.) + R$ 600,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea "b") + 02 (dois) Adicional de Deslocamento no Valor Unitário de R$ 600,00 (art.10º)	R$ 6.600,00 (diárias) + 02 (dois) Adicional de Deslocamento no Valor Total de R$ 1.200,00 (art.10º)

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEB0E6B0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 137/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de outubro de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00042175/2023-11.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do Distrito de Nova Mutum Paraná.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	24 a 27 de outubro de 2023	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	24 a 27 de outubro de 2023	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A086E77

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0102/SGG/2023 PORTO VELHO/RO, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 97 da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, e suas alterações.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e das peças complementares que constituirão o processo de Contas de Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, mediante parecer prévio, nos termos dos arts. 49, I, da Constituição Estadual e 31, § 2º, 71, I, e 75 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo elencados, para comporem a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão, referente ao exercício financeiro do ano de 2023, desta Secretaria Geral de Governo – SGG.

Órgão	Responsáveis	Cargo	Matrícula	Atribuição
SGG	Jerrold Trevor França Scorgie	Diretor Administrativo	1003448	Presidente
	Carolina Mottin Pereira de Paula	Gerente de Divisão	1003655	Membro
SMTI	Rafahele Rodrigues Sales	Diretora Administrativa	42028	Membro
	Maria Domingas da C. Iannuzzi	Auxiliar de Serviços Gerais	62563	Membro
	Patrícia Vanessa Carvalho Raposo	Auxiliar de Serviços Sociais	80945	Membro
SGP	Diego Lemos Maus	Diretor Administrativo	107723	Membro
	Arthur Sousa Moulin	Gerente de Divisão	309220	Membro
SMD	Raimundo Aurélio Tavares Vieira	Diretor Administrativo	1005498	Membro
	Letícia Rodrigues Negreiros	Chefe de Assessoria Técnica	1003179	Membro
	Wolmer Eliud Neves Junior	Divisão de Apoio Logístico	294687	Membro
SMC	Fernando Henrique de O. Pinto Fontes	Coord. Municipal de Produção e Conteúdo Digital	1006068	Membro
OUVIDORIA GERAL	Carla Elisângela Brasil Teixeira	Secretária Exec. de Gabinete	289034	Membro

Art. 2°. Os representantes de cada órgão ligado à Secretaria Geral de Governo, deverão colher internamente todas as informações necessárias para a emissão de Relatório Individual de Gestão, observados os artigos 5º e 8º da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.

Art. 3°. Os relatórios individuais de gestão deverão ser elaborados e encaminhados para o e-mail institucional: sgg.da@portovelho.ro.gov.br, até o prazo fatal de 16 de dezembro de 2023, em formato de arquivo aberto, Word ou LibreOffice Writer (.doc, .docx ou .odt), para análise, revisão e consolidação desta Secretaria Geral de Governo.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E638E4DC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0103/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00042276/2023-91**-e**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, **06 e ½ (Seis e meia) diárias e ½ (meio) auxílio deslocamento de acordo com o Decreto de Diárias nº 17.353 de 09 de junho de 2021, ao servidor: Alessandro Lubiana, matrícula: 1005191, Superintendente Municipal de Comunicação. Que participará do COMPOL, o maior evento de comunicação política e institucional do Brasil, objetivando o compartilhamento de experiências e conhecimento especializado por parte de profissionais com grande experiência no mercado, ser um canal de networking entre os participantes e pensar estrategicamente a comunicação pública e os mandatos políticos, em Cabedelo – PB. O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo. No período de 24/11/2023 à 30/11/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Alessandro Lubiana	1005191	747555 SSP/RO	Superintendente Municipal de Comunicação	06 e ½ ½ Aux. Deslocamento	R$ 1.200,00 R$ 600,00	R$ 8.400,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AE7A9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°733/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°733/SEMAGRIC/2023, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n:00600-00034308/2023-85.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) diárias inteiras e 04(quatro) diárias meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa QRA1B53.. Para executar as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Linha C10 e Adjacentes. Nos períodos de 04/10 a 07/10, 09/10 a 14/10, 16/10 a 21/10 e 23/10 a 28/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 543/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 20/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C10 e Adjacentes	18 inteira 04 meia	R$ 150,00 R$75,00	R$ 3.000,00
Antônio Carlos Barbosa	1003907	Assessor Nível II	Linha C10 e Adjacentes	18 inteira 04 meia	R$ 150,00 R$75,00	R$ 3.000,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C10 e Adjacentes	18 inteira 04 meia	R$ 150,00 R$75,00	R$ 3.000,00
Darlindo Seixa Zeed	168121	Gari	Linha C10 e Adjacentes	18 inteira 04 meia	R$ 150,00 R$75,00	R$ 3.000,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C10 e Adjacentes	18 inteira 04 meia	R$ 150,00 R$75,00	R$ 3.000,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C10 e Adjacentes	18 inteira 04 meia	R$ 150,00 R$75,00	R$ 3.000,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Linha C10 e Adjacentes	18 inteira 04 meia	R$ 150,00 R$75,00	R$ 3.000,00
Adriano Vrena Rodrigue	271586	Motorista	Linha C10 e Adjacentes	18 inteira 04 meia	R$ 150,00 R$75,00	$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F90D74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°748/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°748/SEMAGRIC/2023, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.934/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00042059/2023-00.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de 12 (doze) meia diárias ½ , ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Carro de Apoio Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G60, Com objetivo de realizar fiscalização de serviços que estão em andamento nas localidades de: Rio Pardo, Baixo Madeira, Linha C01, Linhão, União Bandeirantes, Linha 94 e Ramal de Março. Para os períodos de 01/09/2023 e 02/09/2023, 06/08/2023 e 08/09/2023, 12/09/20231, 14/09/2023 e 15/09/20231 25/09/2023, 27/09/20231 e 30/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 736/DA/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 17/10/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Evaldo de Lima	295891	Secretário Adjunto	Rio Pardo, Baixo Madeira, Linha C01, Linhão, União Bandeirantes, Linha 94 e Ramal de Março.	12 meias ½	R$ 150,00	R$ 1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA TORRES BARBOSA
Diretora do Departamento Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99FA4B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°746/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°746/SEMAGRIC/2023, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00041967/2023-78.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de 04 (quatro) diárias inteiras 05 (cinco) meias diárias ½ , ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Carro de Apoio Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G60, Com objetivo de deslocar o Secretário adjunto da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Rio Pardo, São Domingos, Morrinhos, Extrema e União Bandeirantes. Para os períodos de 07/10/2023 á 09/10/2023, 10/10/2023 á 11/10/2023, 12/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 654/DA/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 16/10/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Rio Pardo, São Domingos, Morrinhos, Extrema e União Bandeirantes	04 inteiras 05 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 975,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA TORRES BARBOSA
Diretora do Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60719F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°743/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°743/SEMAGRIC/2023, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n:00600-00041835/2023-46

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 06(seis) diárias inteiras e 06(seis) diárias meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte ((Caminhão Trator nº 03 NDF 3754. Para executar as seguinte atividades Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais das Linhas, C01, C25, C30, Ramal do Índio, Ramal Acreana Transpurus, Comunidade Joana Dárc e Região do Baixo Madeira. Conforme solicitação constante no ofício Nº660/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 11/10/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	Linhas, C01, C25, C30, Ramal do Índio, Ramal Acreana Transpurus, Comunidade Joana Dárc e Região do Baixo Madeira	06 int 06 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46CBB84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.460, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 42/2023/DA/GAB/SEMPOG, de 05 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de servidor de hiperconvergência com garantia, manutenção e suporte - NUTANIX;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.274.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.127.152.2.867	Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM	FIS	4.4.90.40	1.500	1.274.000,00	-
05.01.19.572.152.2.872	Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT	FIS	3.3.90.39	1.500	-	344.000,00
			4.4.90.40	1.500	-	330.000,00
			4.4.90.52	1.500	-	600.000,00
SUBTOTAL					**1.274.000,00**	**1.274.000,00**
TOTAL					**1.274.000,00**	**1.274.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E32AE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.455, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreto n.° 19.455, de 18 de Outubro de 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e Considerando o Ofício n.º 071/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 21 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas do Convênio n.° 882795/2019 referente a pavimentação, drenagem e calçadas do Bairro Planalto II, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00029748/2023;
Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023 (anexa);
D E C R ET A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.197.279,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e setenta e nove reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.700	2.197.279,00
SUBTOTAL					**2.197.279,00**
TOTAL					**2.197.279,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Assinado por **João Altair Caetano Dos Santos** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 18/10/2023, 13:25:33
Assinado por **Salatiel Lemos Valverde** - Procurador Geral Adjunto - Em: 18/10/2023, 13:09:13
Assinado por **Hildon De Lima Chaves** - Prefeito do Município de Porto Velho - Em: 18/10/2023, 13:02:48
Assinado por **Luiz Guilherme Erse Da Silva** - Secretário Municipal - Em: 18/10/2023, 12:52:35

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO											
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG											
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2023 - Recursos de											
Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE											
Anexo I do Decreto nº 19.455 de 18 de outubro de 2023											
Recursos de Todas as Fontes											
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		1.378.066.552,00	1.372.684.139,00	-5.382.413,00	2.290.508.799,00	2.306.308.799,00	2.402.536.713,00	96.227.914,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	S		259.044.888,00	281.432.346,00	22.387.458,00	421.677.475,00	421.677.475,00	479.033.349,00	57.355.874,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	S		208.227.188,00	232.644.056,00	24.416.868,00	351.174.975,00	351.174.975,00	414.795.699,00	63.620.724,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		51.971.123,00	48.491.325,00	-3.479.798,00	73.270.993,00	73.270.993,00	68.624.092,00	-4.646.901,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		37.408.688,00	36.512.683,00	-896.005,00	47.218.582,00	47.218.582,00	46.053.452,00	-1.165.130,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		27.153.555,00	28.371.786,00	1.218.231,00	29.591.471,00	29.591.471,00	30.746.482,00	1.155.011,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	S		-	907.002,00	907.002,00		-	1.848.033,00	1.848.033,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		10.255.133,00	6.605.013,00	-3.650.120,00	17.627.111,00	17.627.111,00	12.383.682,00	-5.243.429,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	S		-	628.882,00	628.882,00		-	1.075.255,00	1.075.255,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	S		14.562.435,00	11.978.642,00	-2.583.793,00	26.052.411,00	26.052.411,00	22.570.640,00	-3.481.771,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	S		14.562.435,00	11.978.642,00	-2.583.793,00	26.052.411,00	26.052.411,00	22.570.640,00	-3.481.771,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		50.878.493,00	66.667.204,00	15.788.711,00	88.846.660,00	88.846.660,00	129.194.628,00	40.347.968,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		50.878.493,00	66.667.204,00	15.788.711,00	88.846.660,00	88.846.660,00	129.194.628,00	40.347.968,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		50.878.493,00	59.716.673,00	8.838.180,00	88.846.660,00	88.846.660,00	116.559.042,00	27.712.382,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		50.878.493,00	59.716.673,00	8.838.180,00	88.846.660,00	88.846.660,00	116.559.042,00	27.712.382,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	S		-	6.950.531,00	6.950.531,00		-	12.635.586,00	12.635.586,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	S		-	6.950.531,00	6.950.531,00		-	12.635.586,00	12.635.586,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		105.377.572,00	117.485.527,00	12.107.955,00	189.057.322,00	189.057.322,00	216.976.979,00	27.919.657,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		105.377.572,00	117.485.527,00	12.107.955,00	189.057.322,00	189.057.322,00	216.976.979,00	27.919.657,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		103.719.364,00	114.881.888,00	11.162.524,00	185.582.491,00	185.582.491,00	213.190.646,00	27.608.155,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	S		90.248.611,00	97.324.195,00	7.075.584,00	160.574.020,00	160.574.020,00	181.880.153,00	21.306.133,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		13.470.753,00	17.557.693,00	4.086.940,00	25.008.471,00	25.008.471,00	31.310.493,00	6.302.022,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		-	3.691,00	3.691,00	155.120,00	-	270.646,00	270.646,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	S		-	3.691,00	3.691,00		-	270.646,00	270.646,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		106.004,00	81.202,00	-24.802,00	155.120,00	155.120,00	268.867,00	113.747,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		1.552.204,00	2.518.395,00	966.191,00	3.319.711,00	3.319.711,00	3.245.869,00	-73.842,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	S		-	351,00	351,00		-	951,00	951,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	S		50.817.700,00	48.788.290,00	-2.029.410,00	70.502.500,00	70.502.500,00	64.237.650,00	-6.264.850,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		19.692.300,00	24.024.930,00	4.332.630,00	29.816.340,00	29.816.340,00	35.970.290,00	6.153.950,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	S		17.128.390,00	21.070.270,00	3.941.880,00	25.136.510,00	25.136.510,00	30.630.760,00	5.494.250,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	S		15.500.440,00	15.904.860,00	404.420,00	23.087.350,00	23.087.350,00	24.135.780,00	1.048.430,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	S		1.528.530,00	1.363.880,00	-164.650,00	2.823.230,00	2.823.230,00	2.661.760,00	-161.470,00

1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	S		1.528.530,00	1.363.880,00	-164.650,00	2.823.230,00	2.823.230,00	2.661.760,00	-161.470,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	S		1.035.380,00	1.590.780,00	555.400,00	1.856.600,00	1.856.600,00	2.677.770,00	821.170,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	S		1.035.380,00	1.590.780,00	555.400,00	1.856.600,00	1.856.600,00	2.677.770,00	821.170,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		31.125.400,00	24.763.360,00	-6.362.040,00	40.686.160,00	40.686.160,00	28.267.360,00	-12.418.800,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		31.125.400,00	24.763.360,00	-6.362.040,00	40.686.160,00	40.686.160,00	28.267.360,00	-12.418.800,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	S		2.670.500,00	4.232.030,00	1.561.530,00	4.994.390,00	4.994.390,00	5.449.540,00	455.150,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	S		103.371.880,00	104.099.140,00	727.260,00	179.516.860,00	179.516.860,00	188.607.840,00	9.090.980,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		72.117.830,00	69.921.980,00	-2.195.850,00	123.885.840,00	123.885.840,00	128.999.810,00	5.113.970,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	S		48.610.870,00	45.627.550,00	-2.983.320,00	83.607.780,00	83.607.780,00	84.932.310,00	1.324.530,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		48.380.990,00	45.319.400,00	-3.061.590,00	83.135.690,00	83.135.690,00	84.249.460,00	1.113.770,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		45.780.840,00	42.864.950,00	-2.915.890,00	78.678.290,00	78.678.290,00	79.189.560,00	511.270,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		45.780.840,00	42.864.950,00	-2.915.890,00	78.678.290,00	78.678.290,00	79.189.560,00	511.270,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		2.203.950,00	2.091.750,00	-112.200,00	3.778.200,00	3.778.200,00	4.368.150,00	589.950,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		2.203.950,00	2.091.750,00	-112.200,00	3.778.200,00	3.778.200,00	4.368.150,00	589.950,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		396.200,00	362.700,00	-33.500,00	679.200,00	679.200,00	691.750,00	12.550,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		396.200,00	362.700,00	-33.500,00	679.200,00	679.200,00	691.750,00	12.550,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		229.880,00	308.150,00	78.270,00	472.090,00	472.090,00	682.850,00	210.760,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		229.880,00	308.150,00	78.270,00	472.090,00	472.090,00	682.850,00	210.760,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		229.880,00	308.150,00	78.270,00	472.090,00	472.090,00	682.850,00	210.760,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		23.506.960,00	24.294.430,00	787.470,00	40.278.060,00	40.278.060,00	44.067.500,00	3.789.440,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		18.559.430,00	18.748.900,00	189.470,00	31.761.690,00	31.761.690,00	34.291.930,00	2.530.240,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		18.559.430,00	18.748.900,00	189.470,00	31.761.690,00	31.761.690,00	34.291.930,00	2.530.240,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		18.559.430,00	18.748.900,00	189.470,00	31.761.690,00	31.761.690,00	34.291.930,00	2.530.240,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		4.947.530,00	5.545.530,00	598.000,00	8.516.370,00	8.516.370,00	9.775.570,00	1.259.200,00
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		4.947.530,00	5.545.530,00	598.000,00	8.516.370,00	8.516.370,00	9.775.570,00	1.259.200,00
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		4.947.530,00	5.545.530,00	598.000,00	8.516.370,00	8.516.370,00	9.775.570,00	1.259.200,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		31.254.050,00	34.177.160,00	2.923.110,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.608.030,00	3.977.010,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		31.254.050,00	34.177.160,00	2.923.110,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.608.030,00	3.977.010,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		31.254.050,00	34.177.160,00	2.923.110,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.608.030,00	3.977.010,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	31.254.050,00	33.915.060,00	2.661.010,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.112.680,00	3.481.660,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	A	1.751.0000	-	-	-		-	-	-
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	A	1.751.0000	-	262.100,00	262.100,00		-	495.350,00	495.350,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	A	1.751.0000	-	-	-		-	-	-
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	S		85.807.020,00	89.571.250,00	3.764.230,00	132.623.720,00	132.623.720,00	160.113.960,00	27.490.240,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		316.630,00	1.155.310,00	838.680,00	702.920,00	702.920,00	1.364.890,00	661.970,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		316.630,00	1.155.310,00	838.680,00	702.920,00	702.920,00	1.364.890,00	661.970,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		316.630,00	1.055.310,00	738.680,00	702.920,00	702.920,00	1.264.890,00	561.970,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		316.630,00	1.055.310,00	738.680,00	702.920,00	702.920,00	1.264.890,00	561.970,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		300.580,00	987.910,00	687.330,00	702.920,00	672.940,00	1.179.990,00	507.050,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		85.490.390,00	88.415.940,00	2.925.550,00	131.920.800,00	131.920.800,00	158.749.070,00	26.828.270,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		85.490.390,00	88.415.940,00	2.925.550,00	131.920.800,00	131.920.800,00	158.749.070,00	26.828.270,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		29.364.030,00	31.638.890,00	2.274.860,00	44.857.180,00	44.857.180,00	60.712.080,00	15.854.900,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		29.364.030,00	31.638.890,00	2.274.860,00	44.857.180,00	44.857.180,00	60.712.080,00	15.854.900,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.540.0006	2.751.440,00	2.165.960,00	-585.480,00	4.286.730,00	4.286.730,00	4.009.390,00	-277.340,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.600.0027	2.897.810,00	1.342.640,00	-1.555.170,00	5.363.190,00	5.363.190,00	2.406.890,00	-2.956.300,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.750.0069	56.430,00	51.100,00	-5.330,00	226.260,00	226.260,00	98.230,00	-128.030,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.660.0157	510.410,00	404.300,00	-106.110,00	1.545.500,00	1.545.500,00	1.013.760,00	-531.740,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.759.0168	74.510,00	166.400,00	91.890,00	119.840,00	119.840,00	242.710,00	122.870,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	1.700.0036	7.020.990,00	3.980,00	-7.017.010,00	10.774.340,00	10.774.340,00	6.480,00	-10.767.860,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	1.700.0036	-	1.550,00	1.550,00		-	2.860,00	2.860,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	12.819.850,00	16.321.290,00	3.501.440,00	17.005.611,00	17.005.611,00	31.504.700,00	14.499.089,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - FUNCULTURAL	A	1.500.0009	40.530,00	31.620,00	-8.910,00	69.485,00	69.485,00	50.560,00	-18.925,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - EMDUR	A	1.500.0009	165.354,00	585.370,00	420.016,00	283.468,00	283.468,00	1.130.490,00	847.022,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - ADPVH (AGÊNCIA)	A	1.500.0009	30.982,00	138.690,00	107.708,00	53.112,00	53.112,00	252.290,00	199.178,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	A	1.751.0009	-	957.410,00	957.410,00		-	1.614.620,00	1.614.620,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	A	1.500.0022	-	5.260,00	5.260,00		-	9.510,00	9.510,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	A	1.500.0022	-	64.060,00	64.060,00		-	112.930,00	112.930,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	A	1.599.0002	-	351.020,00	351.020,00		-	585.870,00	585.870,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.500.0075	1.501.860,00	1.549.160,00	47.300,00	2.643.230,00	2.643.230,00	2.995.910,00	352.680,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0008	1.179.320,00	1.378.280,00	198.960,00	2.016.200,00	2.016.200,00	3.460.750,00	1.444.550,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross	A	1.709.0004	-	575.230,00	575.230,00		-	776.030,00	776.030,00

	Hídricos									
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0006	-	192.960,00	192.960,00		-	253.830,00	253.830,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA	A	1.500.0072	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA	A	1.500.0073	11.984,00	-	-11.984,00	20.544,00	20.544,00	8.750,00	-11.794,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FML	A	1.500.0010	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMT	A	1.500.0071	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública	A	1.500.0011	-	18.160,00	18.160,00	-	-	28.780,00	28.780,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios	A	1.500.0036	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.500.0012	302.560,00	614.820,00	312.260,00	449.670,00	449.670,00	1.025.340,00	575.670,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Receita de Rendimentos Outras Transferencias Diretas FNDE	A	1.569.0037	-	33.470,00	33.470,00		-	59.690,00	59.690,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Receita de Rend. Outras transf. de Estados da Assist.Social	A	1.661.0000	-	169.460,00	169.460,00		-	306.910,00	306.910,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Receita de Rem.Transf.da UniaoRef.a Royalties do Petr. e Gas .	A	1.704.0000	-	756.960,00	756.960,00		-	1.466.460,00	1.466.460,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rec. de Rem.Royalties do Petroleo e Gas Natural vinc. a ASPS	A	1.635.0013	-	40,00	40,00		-	40,00	40,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Receita de Remuneracao Vinculadas ao Transito	A	1.752.0000	-	202.390,00	202.390,00		-	382.130,00	382.130,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Receita de Remuneracao de Recursos Vinculados a Fundos	A	1.759.9017	-	685.310,00	685.310,00		-	1.205.040,00	1.205.040,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Receita de Remuneracao de Recursos Vinculados a Fundos	A	1.759.9017	-	91.340,00	91.340,00		-	161.590,00	161.590,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Receita de Remuneracao de Rendimentos Caucao	A	1.862.0000	-	5.280,00	5.280,00		-	9.260,00	9.260,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Receita de Rem.de Rendimentos Transferencia Salario Educacao	A	1.550.9000	-	595.570,00	595.570,00		-	1.178.610,00	1.178.610,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Rec.de Rem.Rendimentos Transferencia de Recursos FNDE PDDE	A	1.551.0000	-	9.880,00	9.880,00		-	17.620,00	17.620,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Rec.de Rendimentos de transf. do FNDE referente ao PNAE	A	1.552.0000	-	50.710,00	50.710,00		-	118.850,00	118.850,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Rec.de Rendimentos de transf. do FNDE referente PNATE	A	1.553.0000	-	99.960,00	99.960,00		-	168.450,00	168.450,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Rec. Rend. Outras Transferencias Diretas de FNDE - Principal	A	1.569.0000	-	-	-		-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Rec. de Rend. Transf.de Conv.para o Transporte Escolar	A	1.571.0000	-	479.690,00	479.690,00		-	982.630,00	982.630,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Rec.de Rend.de Royaties do Petr.Gas Natural Vinc.a Educacao	A	1.573.0002	-	236.320,00	236.320,00		-	309.320,00	309.320,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Rec.de Rend. Programa Farmacia Basica	A	1.621.0002	-	-	-		-	468.350,00	468.350,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Rec.Rend.Royalties do Petr.e Gas natural vinc.a Saude	A	1.717.0042	-	78.710,00	78.710,00		-	97.470,00	97.470,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Rec. de rend.CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao Especializa	A	1.602.0000	-	-	-		-	133.100,00	133.100,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Rec. de Remun.de Rend. Compl. da Uniao ao FUNDEB - VAAR	A	1.543.0040	-	35.700,00	35.700,00		-	47.350,00	47.350,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	Receita de Remuneracao de Rendimento Cota Parte Saude	A	1.500.0013	-	413.460,00	413.460,00		-	613.830,00	613.830,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Rec.de Rend.Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - COVID	A	1.602.0010	-	261.560,00	261.560,00		-	458.920,00	458.920,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	Rec.Rem.Rendimento deTransferencia Fundo a Fundo - SUS	A	1.621.0013	-	505.330,00	505.330,00		-	907.190,00	907.190,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	Rec. Rend. Trans. Estado Conv. Outros repasses Vinc. Saude	A	1.632.0005	-	8.490,00	8.490,00		-	28.590,00	28.590,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		56.126.360,00	56.777.050,00	650.690,00	87.063.620,00	87.063.620,00	98.036.990,00	10.973.370,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		56.126.360,00	56.777.050,00	650.690,00	87.063.620,00	87.063.620,00	98.036.990,00	10.973.370,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	S		-	964.290,00	964.290,00	-	-	1.860.230,00	1.860.230,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	S		-	964.290,00	964.290,00		-	1.860.230,00	1.860.230,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	S		-	964.290,00	964.290,00		-	1.860.230,00	1.860.230,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	S		-	964.290,00	964.290,00		-	1.860.230,00	1.860.230,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	S		-	964.290,00	964.290,00		-	1.860.230,00	1.860.230,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	-	-	-	-	-	-
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	-	-	-	-	-	-
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	-	-	-	-	-	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	S		909.516.794,00	870.974.943,00	-38.541.851,00	1.519.943.224,00	1.535.743.224,00	1.498.430.474,00	-37.312.750,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		446.300.075,00	406.609.623,00	-39.690.452,00	710.354.743,00	726.154.743,00	707.907.846,00	-18.246.897,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		257.264.430,00	261.186.512,00	3.922.082,00	443.836.042,00	443.836.042,00	457.524.260,00	13.688.218,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		255.376.693,00	259.634.015,00	4.257.322,00	439.658.671,00	439.658.671,00	453.740.960,00	14.082.289,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		241.312.673,00	243.570.535,00	2.257.862,00	408.240.951,00	408.240.951,00	416.642.940,00	8.401.989,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		241.312.673,00	243.570.535,00	2.257.862,00	408.240.951,00	408.240.951,00	416.642.940,00	8.401.989,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		-	-	-	17.353.700,00	17.353.700,00	21.034.540,00	3.680.840,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		-	-	-	17.353.700,00	17.353.700,00	21.034.540,00	3.680.840,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		14.064.020,00	16.063.480,00	1.999.460,00	14.064.020,00	14.064.020,00	16.063.480,00	1.999.460,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		14.064.020,00	16.063.480,00	1.999.460,00	14.064.020,00	14.064.020,00	16.063.480,00	1.999.460,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		343.375,00	667.902,00	324.527,00	1.373.531,00	1.373.531,00	2.038.596,00	665.065,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		343.375,00	667.902,00	324.527,00	1.373.531,00	1.373.531,00	2.038.596,00	665.065,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		1.544.362,00	884.595,00	-659.767,00	2.803.840,00	2.803.840,00	1.744.704,00	-1.059.136,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		1.544.362,00	884.595,00	-659.767,00	2.803.840,00	2.803.840,00	1.744.704,00	-1.059.136,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		98.029.995,00	72.351.581,00	-25.678.414,00	136.567.361,00	136.567.361,00	113.016.046,00	-23.551.315,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		89.434.550,00	65.487.260,00	-23.947.290,00	122.260.740,00	122.260.740,00	99.362.690,00	-22.898.050,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		89.434.550,00	65.487.260,00	-23.947.290,00	122.260.740,00	122.260.740,00	99.362.690,00	-22.898.050,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		3.422.630,00	2.682.479,00	-740.151,00	5.763.750,00	5.763.750,00	4.957.749,00	-806.001,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais -	S		3.422.630,00	2.682.479,00	-740.151,00	5.763.750,00	5.763.750,00	4.957.749,00	-806.001,00

	PRINCIPAL									
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		5.172.815,00	4.181.842,00	-990.973,00	8.542.871,00	8.542.871,00	8.695.607,00	152.736,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		5.172.815,00	4.181.842,00	-990.973,00	8.542.871,00	8.542.871,00	8.695.607,00	152.736,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		5.172.815,00	4.181.842,00	-990.973,00	8.542.871,00	8.542.871,00	8.695.607,00	152.736,00
1.7.1.2.52.4.1.02.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - MDE	A	1.573.0000	3.879.610,00	3.136.381,00	-743.229,00	6.407.153,00	6.407.153,00	6.521.706,00	114.553,00
1.7.1.2.52.4.1.03.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - ASPS	A	1.635.0000	1.293.205,00	1.045.461,00	-247.744,00	2.135.718,00	2.135.718,00	2.173.901,00	38.183,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - BAP - Principal	A	1.704.0036	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		73.835.250,00	61.611.800,00	-12.223.450,00	100.376.000,00	116.176.000,00	110.349.530,00	-5.826.470,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		72.380.890,00	61.611.800,00	-10.769.090,00	97.467.280,00	113.267.280,00	108.895.170,00	-4.372.110,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		35.406.670,00	28.481.320,00	-6.925.350,00	40.922.970,00	52.922.970,00	50.995.870,00	-1.927.100,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		35.406.670,00	28.481.320,00	-6.925.350,00	40.922.970,00	52.922.970,00	50.995.870,00	-1.927.100,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		26.828.270,00	26.421.170,00	-407.100,00	46.016.830,00	46.016.830,00	45.323.240,00	-693.590,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		26.828.270,00	26.421.170,00	-407.100,00	46.016.830,00	46.016.830,00	45.323.240,00	-693.590,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		8.032.580,00	4.886.790,00	-3.145.790,00	6.904.560,00	10.704.560,00	9.075.140,00	-1.629.420,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		8.032.580,00	4.886.790,00	-3.145.790,00	6.904.560,00	10.704.560,00	9.075.140,00	-1.629.420,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		2.113.370,00	1.822.520,00	-290.850,00	3.622.920,00	3.622.920,00	3.500.920,00	-122.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		2.113.370,00	1.822.520,00	-290.850,00	3.622.920,00	3.622.920,00	3.500.920,00	-122.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		1.454.360,00	-	-1.454.360,00	2.908.720,00	2.908.720,00	1.454.360,00	-1.454.360,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		1.454.360,00	-	-1.454.360,00	2.908.720,00	2.908.720,00	1.454.360,00	-1.454.360,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria - Principal	S		1.454.360,00	-	-1.454.360,00	2.908.720,00	2.908.720,00	1.454.360,00	-1.454.360,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	S		14.292.780,00	7.474.100,00	-6.818.680,00	25.405.470,00	25.405.470,00	19.958.330,00	-5.447.140,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	S		3.396.810,00	4.031.670,00	634.860,00	5.994.450,00	5.994.450,00	6.532.640,00	538.190,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	S		-	1.480.550,00	1.480.550,00	-	-	2.846.470,00	2.846.470,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transferencia Rec. Compl. Uniao ao Fundeb - VAAR	S		-	1.480.550,00	1.480.550,00	-	-	2.846.470,00	2.846.470,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		1.356.580,00	1.084.710,00	-271.870,00	1.502.230,00	1.502.230,00	1.778.290,00	276.060,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		1.356.580,00	1.084.710,00	-271.870,00	1.502.230,00	1.502.230,00	1.778.290,00	276.060,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	S		1.356.580,00	1.084.710,00	-271.870,00	1.502.230,00	1.502.230,00	1.778.290,00	276.060,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		1.521.040,00	1.420.370,00	-100.670,00	2.667.640,00	2.667.640,00	2.434.920,00	-232.720,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		1.521.040,00	1.420.370,00	-100.670,00	2.667.640,00	2.667.640,00	2.434.920,00	-232.720,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	S		-	-	-		-	-	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	S		279.638.299,00	278.338.730,00	-1.299.569,00	487.439.811,00	487.439.811,00	476.987.508,00	-10.452.303,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		268.491.429,00	264.067.460,00	-4.423.969,00	468.343.511,00	468.343.511,00	457.566.118,00	-10.777.393,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		213.422.644,00	198.763.913,00	-14.658.731,00	387.183.040,00	387.183.040,00	364.668.462,00	-22.514.578,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		213.422.644,00	198.763.913,00	-14.658.731,00	387.183.040,00	387.183.040,00	364.668.462,00	-22.514.578,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		54.177.164,00	64.673.344,00	10.496.180,00	78.990.311,00	78.990.311,00	91.532.262,00	12.541.951,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		54.177.164,00	64.673.344,00	10.496.180,00	78.990.311,00	78.990.311,00	91.532.262,00	12.541.951,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		499.691,00	627.073,00	127.382,00	1.658.440,00	1.658.440,00	1.331.824,00	-326.616,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		499.691,00	627.073,00	127.382,00	1.658.440,00	1.658.440,00	1.331.824,00	-326.616,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		391.930,00	3.130,00	-388.800,00	511.720,00	511.720,00	33.570,00	-478.150,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.894.770,00	3.148.080,00	1.253.310,00	3.736.140,00	3.736.140,00	4.325.320,00	589.180,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.894.770,00	3.148.080,00	1.253.310,00	3.736.140,00	3.736.140,00	4.325.320,00	589.180,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.894.770,00	3.148.080,00	1.253.310,00	3.736.140,00	3.736.140,00	4.325.320,00	589.180,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		9.252.100,00	9.653.350,00	401.250,00	15.360.160,00	15.360.160,00	13.176.280,00	-2.183.880,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		9.252.100,00	9.653.350,00	401.250,00	15.360.160,00	15.360.160,00	13.176.280,00	-2.183.880,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		9.252.100,00	9.653.350,00	401.250,00	15.360.160,00	15.360.160,00	13.176.280,00	-2.183.880,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	1.469.840,00	1.469.840,00	-	-	1.919.790,00	1.919.790,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	649.720,00	649.720,00	-	-	1.099.670,00	1.099.670,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte Transf. Comp. Fin. Perdas Arrec-ICMS LC 194/2022.	S		-	820.120,00	820.120,00		-	820.120,00	820.120,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte Transf. Comp. Arrec-ICMS LC 194/2022 - Principal	S		-	820.120,00	820.120,00		-	820.120,00	820.120,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		183.578.420,00	186.026.590,00	2.448.170,00	322.148.670,00	322.148.670,00	313.535.120,00	-8.613.550,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		182.189.480,00	184.826.560,00	2.637.080,00	319.671.430,00	319.671.430,00	310.307.360,00	-9.364.070,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		182.189.480,00	184.826.560,00	2.637.080,00	319.671.430,00	319.671.430,00	310.307.360,00	-9.364.070,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		1.388.940,00	1.200.030,00	-188.910,00	2.477.240,00	2.477.240,00	3.227.760,00	750.520,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		1.388.940,00	1.200.030,00	-188.910,00	2.477.240,00	2.477.240,00	3.227.760,00	750.520,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transf. Outras Instituicoes Publicas - Principal - Complementação FUNDEB	S		1.388.940,00	1.200.030,00	-188.910,00	2.477.240,00	2.477.240,00	3.227.760,00	750.520,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	S		20.325.970,00	25.642.170,00	5.316.200,00	36.747.520,00	36.747.520,00	74.490.860,00	37.743.340,00

1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	S		7.514.170,00	7.154.280,00	-359.890,00	12.688.590,00	12.688.590,00	12.724.630,00	36.040,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	S		7.514.170,00	7.154.280,00	-359.890,00	12.688.590,00	12.688.590,00	12.724.630,00	36.040,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica	S		7.514.170,00	7.154.280,00	-359.890,00	12.688.590,00	12.688.590,00	12.724.630,00	36.040,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legisla. Especifica - Principal	S		7.514.170,00	7.154.280,00	-359.890,00	12.688.590,00	12.688.590,00	12.724.630,00	36.040,00
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	S		-	-	-		-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	S		8.411.700,00	8.831.880,00	420.180,00	14.491.800,00	14.491.800,00	15.578.490,00	1.086.690,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituicoes	S		8.411.700,00	8.831.880,00	420.180,00	14.491.800,00	14.491.800,00	15.578.490,00	1.086.690,00
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituicao de Beneficios Assistenciais	S		8.411.700,00	8.831.880,00	420.180,00	14.491.800,00	14.491.800,00	15.578.490,00	1.086.690,00
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00	Restituicao de Beneficios Assistenciais - Principal	S		8.411.700,00	8.831.880,00	420.180,00	14.491.800,00	14.491.800,00	15.578.490,00	1.086.690,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	S		4.400.100,00	9.656.010,00	5.255.910,00	9.567.130,00	9.567.130,00	46.187.740,00	36.620.610,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	S		4.400.100,00	9.656.010,00	5.255.910,00	9.567.130,00	9.567.130,00	46.187.740,00	36.620.610,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre RGPS e RPPS dos Servidores	S		483.270,00	739.900,00	256.630,00	894.030,00	894.030,00	3.457.780,00	2.563.750,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensacoes Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	S		483.270,00	739.900,00	256.630,00	894.030,00	894.030,00	3.457.780,00	2.563.750,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	S		3.916.830,00	8.916.110,00	4.999.280,00	8.673.100,00	8.673.100,00	42.729.960,00	34.056.860,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	S		3.916.830,00	8.916.110,00	4.999.280,00	8.673.100,00	8.673.100,00	42.729.960,00	34.056.860,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	S		3.916.830,00	8.916.110,00	4.999.280,00	8.673.100,00	8.673.100,00	42.729.960,00	34.056.860,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Rec. Diretamente Arrecad. pelo RPPS - Plano Financeiro	S		5.110,00	32.440,00	27.330,00	8.760,00	8.760,00	72.980,00	64.220,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	S		86.021.942,00	38.570.430,00	-47.451.512,00	111.943.894,00	116.993.894,00	87.915.036,00	-29.078.858,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		3.775.906,00	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		3.775.906,00	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		3.775.906,00	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		3.775.906,00	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		3.775.906,00	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	123.102,00	541.930,00	418.828,00	246.204,00	246.204,00	665.032,00	418.828,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	3.652.804,00	-	-3.652.804,00	7.305.608,00	7.305.608,00	3.652.804,00	-3.652.804,00
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 1 - Contrato 0531669-58	A	1.754.0022	-	-	-		-	-	-
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 2 - Contrato 0552585-53	A	1.754.0022	-	5.381.500,00	5.381.500,00		-	5.381.500,00	5.381.500,00
2.1.1.9.99.0.1.05.00.00	Op. de Credito Interna - Banco do Brasil- Contrato 4000007-9	A	1.754.0022	-	-	-		-	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens	S		-	1.386.710,00	1.386.710,00		-	1.386.710,00	1.386.710,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	1.386.710,00	1.386.710,00		-	1.386.710,00	1.386.710,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	1.386.710,00	1.386.710,00		-	1.386.710,00	1.386.710,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	1.386.710,00	1.386.710,00		-	1.386.710,00	1.386.710,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital	S		82.246.036,00	18.195.210,00	-64.050.826,00	104.392.082,00	109.442.082,00	54.411.600,00	-55.030.482,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	S		31.676.046,00	17.732.270,00	-13.943.776,00	53.252.092,00	58.302.092,00	53.378.660,00	-4.923.432,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Único Saude - SUS	S		-	2.075.970,00	2.075.970,00		-	2.075.970,00	2.075.970,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo/Fundo - Bl de Manut. das ASPS	S		-	2.075.970,00	2.075.970,00		-	2.075.970,00	2.075.970,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bl. de Manut. ASPS - Atencao Primaria	S		-	2.075.970,00	2.075.970,00		-	2.075.970,00	2.075.970,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	S		31.676.046,00	12.563.100,00	-19.112.946,00	53.252.092,00	58.302.092,00	48.209.490,00	-10.092.602,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o SUS	S		9.497.244,00	614.060,00	-8.883.184,00	18.994.488,00	18.994.488,00	10.111.300,00	-8.883.188,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao - Programas de Educacao	S		125.000,00	-	-125.000,00	250.000,00	250.000,00	125.000,00	-125.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao/Suas Entidades	S		22.053.802,00	11.949.040,00	-10.104.762,00	34.007.604,00	39.057.604,00	37.973.190,00	-1.084.414,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Convenios da Uniao/Suas Entidades - Principal	S		22.053.802,00	11.949.040,00	-10.104.762,00	34.007.604,00	39.057.604,00	37.973.190,00	-1.084.414,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades	S		50.569.990,00	462.940,00	-50.107.050,00	51.139.990,00	51.139.990,00	1.032.940,00	-50.107.050,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	S		-	-	-		-	-	-
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	S		-	-	-		-	-	-
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S		50.569.990,00	462.940,00	-50.107.050,00	51.139.990,00	51.139.990,00	1.032.940,00	-50.107.050,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o SUS	S		50.569.990,00	462.940,00	-50.107.050,00	51.139.990,00	51.139.990,00	1.032.940,00	-50.107.050,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados p/ o SUS - Principal	S		-	50.000,00	50.000,00	51.139.990,00	-	50.000,00	50.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transfe. Convenios Estados - Progra. Infra. em Transporte	S		570.000,00	-	-570.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00	570.000,00	-570.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios Estados/DF/Suas Entidades	S		49.999.990,00	412.940,00	-49.587.050,00	49.999.990,00	49.999.990,00	412.940,00	-49.587.050,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	13.065.080,00	13.065.080,00		-	22.417.390,00	22.417.390,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	S		-	13.065.080,00	13.065.080,00		-	22.417.390,00	22.417.390,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	13.065.080,00	13.065.080,00		-	22.417.390,00	22.417.390,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	13.065.080,00	13.065.080,00		-	22.417.390,00	22.417.390,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	S		-	13.065.080,00	13.065.080,00		-	22.417.390,00	22.417.390,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	S		72.735.820,00	65.940.710,00	-6.795.110,00	124.694.040,00	124.694.040,00	120.140.460,00	-4.553.580,00
				-	-	-	-	-	-	-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	S		-101.951.106,00	-106.266.874,00	-4.315.768,00	-175.489.254,00	-175.489.254,00	-179.849.140,00	-4.359.886,00
	RECEITA TOTAL			1.434.873.208,00	1.370.928.405,00	-63.944.803,00	2.351.657.479,00	2.372.507.479,00	2.430.743.069,00	58.235.590,00

RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.500.0000	428.714.360,00	436.820.252,00	8.105.892,00	726.306.228,00	726.306.228,00	777.309.948,00	51.003.720,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS		428.714.360,00	436.820.252,00	8.105.892,00	726.306.228,00	726.306.228,00	777.309.948,00	51.003.720,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.500.1001	98.957.417,00	105.610.221,00	6.652.804,00	165.187.296,00	165.187.296,00	182.848.208,00	17.660.912,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		98.957.417,00	105.610.221,00	6.652.804,00	165.187.296,00	165.187.296,00	182.848.208,00	17.660.912,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-	-	-	-	-	-	-

Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde -								
Aplicação Direta	1.500.1002	164.172.284,00	171.224.300,00	7.052.016,00	284.444.560,00	284.444.560,00	304.780.260,00	20.335.700,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		164.172.284,00	171.224.300,00	7.052.016,00	284.444.560,00	284.444.560,00	304.780.260,00	20.335.700,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias		-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário	1.800.1111	49.508.160,00	52.171.370,00	2.663.210,00	84.784.410,00	84.784.410,00	94.176.910,00	9.392.500,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro	1.801.2111	60.491.240,00	47.833.690,00	- 12.657.550,00	103.999.150,00	103.999.150,00	91.891.970,00	- 12.107.180,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		109.999.400,00	100.005.060,00	-9.994.340,00	188.783.560,00	188.783.560,00	186.068.880,00	-2.714.680,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS - FUNDOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO		-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores	1.759.9016	48.508.770,00	50.881.030,00	2.372.260,00	83.354.750,00	83.354.750,00	91.671.930,00	8.317.180,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR		48.508.770,00	50.881.030,00	2.372.260,00	83.354.750,00	83.354.750,00	91.671.930,00	8.317.180,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB	1.600.9008	23.406.670,00	21.058.090,00	-2.348.580,00	40.922.970,00	40.922.970,00	38.274.040,00	-2.648.930,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF	1.600.0009	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto	1.600.0010	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.600.0011	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	1.600.0012	-	-	-	-	-	-	-
CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	1.602.0012	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais	1.600.0013	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária	1.600.0014	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	1.600.9009	26.828.270,00	26.421.170,00	-407.100,00	46.016.830,00	46.016.830,00	45.323.240,00	-693.590,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.600.0047	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)	1.600.0016	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	1.600.0017	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito	1.600.0018	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.600.0119	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI	1.600.0039	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	1.600.0040	-	-	-	-	-	-	-
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao	1.600.0044	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	1.600.0041	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde	1.600.9010	4.232.580,00	2.489.870,00	-1.742.710,00	6.904.560,00	6.904.560,00	4.980.920,00	-1.923.640,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica	1.600.9011	1.822.520,00	1.822.520,00	-	3.124.320,00	3.124.320,00	3.124.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular	1.600.0052	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS	1.600.0053	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena	1.600.0070	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.600.0084	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1.600.0086	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	1.600.0087	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.	1.600.0088	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1.600.0089	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids	1.600.0094	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos	1.600.0099	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS	1.600	56.290.040,00	51.791.650,00	-4.498.390,00	96.968.680,00	96.968.680,00	91.702.520,00	-5.266.160,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	1.621.0000	1.894.770,00	3.028.080,00	1.133.310,00	3.736.140,00	3.736.140,00	4.205.320,00	469.180,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.621.0019	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.621.0084	-	-	-	-	-	-	-
Trans.Conv e Outros Repasses Vinc a Saude-EMENDA PARLAMENTAR	1.632.0006	-	120.000,00	120.000,00	-	-	120.000,00	120.000,00
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS		1.894.770,00	3.148.080,00	1.253.310,00	3.736.140,00	3.736.140,00	4.325.320,00	589.180,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos	1.601.9008	1.454.360,00	-	-1.454.360,00	2.908.720,00	2.908.720,00	1.454.360,00	-1.454.360,00
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao Agentes Comunitarios de Saude	1.602.3110	290.850,00	-	-290.850,00	498.600,00	498.600,00	376.600,00	-122.000,00
	1.604.9008	12.000.000,00	7.423.230,00	-4.576.770,00	498.601,00	12.000.000,00	12.721.830,00	721.830,00
Assistencia Financeira Complementar - ACE	1.604.9010	3.800.000,00	2.396.920,00	-1.403.080,00	-	3.800.000,00	4.094.220,00	294.220,00
TOTAL- RECURSOS DO SUS		75.730.020,00	64.759.880,00	- 10.970.140,00	104.610.741,00	119.912.140,00	114.674.850,00	-5.237.290,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação	1.550.0031	473.080,00	4.031.670,00	634.860,00	5.994.450,00	5.994.450,00	6.532.640,00	538.190,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.551.0031	-	17.400,00	-460,00	17.860,00	17.860,00	26.500,00	8.640,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.552.0033	516.580,00	3.406.890,00	833.790,00	5.156.000,00	5.156.000,00	5.680.500,00	524.500,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.553.0034	17.380,00	18.140,00	-103.520,00	208.560,00	208.560,00	195.590,00	-12.970,00

Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.569.0035	1.169.050,00	-	-8.183.350,00	14.028.600,00	14.028.600,00	7.523.100,00	-6.505.500,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE		2.176.090,00	7.474.100,00	-6.818.680,00	25.405.470,00	25.405.470,00	19.958.330,00	-5.447.140,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.750.0000	74.140,00	3.130,00	-388.800,00	511.720,00	511.720,00	33.570,00	-478.150,00
SUBTOTAL - CIDE		74.140,00	3.130,00	-388.800,00	511.720,00	511.720,00	33.570,00	-478.150,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.751.0000	31.254.050,00	34.177.160,00	2.923.110,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.608.030,00	3.977.010,00
Outras Receitas - Prefeitura	1.751.0003		26.700,00	26.700,00		-	39.950,00	39.950,00
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		31.254.050,00	34.203.860,00	2.949.810,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.647.980,00	4.016.960,00
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.540.0000	182.189.480,00	184.826.560,00	2.637.080,00	319.671.430,00	319.671.430,00	310.307.360,00	-9.364.070,00
Recursos do Tesouro - Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	1.543.0000		1.480.550,00	1.480.550,00		-	2.846.470,00	2.846.470,00
Complementação FUNDEB (Orientacao Tecnica no 01/2019/MPC-RO	1.599.0000		1.026.860,00	1.026.860,00		-	2.028.520,00	2.028.520,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB		182.189.480,00	187.333.970,00	5.144.490,00	319.671.430,00	319.671.430,00	315.182.350,00	-4.489.080,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API	1.660.0002	430,00	-	-5.530,00	23.170,00	23.170,00	117.180,00	94.010,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC	1.660.0003	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	1.660.0004	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	1.660.0005	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0057	21.220,00	1.084.710,00	-265.360,00	1.477.380,00	1.477.380,00	1.661.110,00	183.730,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.660.0073	140,00	-	-980,00	1.680,00	1.680,00	-	-1.680,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.660.0000	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS		21.790,00	1.084.710,00	-271.870,00	1.502.230,00	1.502.230,00	1.778.290,00	276.060,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito	1.759.0071	9.290,00	28.200,00	-80.380,00	154.960,00	154.960,00	57.470,00	-97.490,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.759.0072	312.370,00	1.375.000,00	-191.960,00	2.891.650,00	2.891.650,00	2.697.480,00	-194.170,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.759.0073	9.860,00	-	-69.020,00	118.320,00	118.320,00	94.840,00	-23.480,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai	1.759.0085	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria	1.759.0074	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir	1.759.0098	37.800,00	-	-262.420,00	451.420,00	451.420,00	225.900,00	-225.520,00
Auto de Infracao - Vigilancia Sanitaria (SEMUSA)	1.500.0018		-	-		-	-	-
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	1.661.0037	-	649.720,00	649.720,00	-	-	1.099.670,00	1.099.670,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	1.759.0037		-	-		-	-	-
Outras Receitas - Primarias - FMDCA	1.759.0015		4.680,00	4.680,00		-	4.680,00	4.680,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.759.0000	5.260,00	62.970,00	-11.420,00	175.610,00	175.610,00	122.460,00	-53.150,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		374.580,00	2.120.570,00	39.200,00	3.791.960,00	3.791.960,00	4.302.500,00	510.540,00
Recursos do Tesouro - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta		-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)								
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.709.0000	11.781.570,00	44.112.620,00	-20.563.910,00	122.260.740,00	79.818.423,00	62.720.453,00	-17.097.970,00
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.709.0047	6.928.327,00	6.861.505,00	-66.822,00	11.877.132,00	11.877.132,00	11.762.580,00	-114.552,00
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental	1.709.0075	17.829.693,00	14.513.135,00	-3.316.558,00	30.565.185,00	30.565.185,00	24.879.657,00	-5.685.528,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS		36.539.590,00	65.487.260,00	-23.947.290,00	122.260.740,00	122.260.740,00	99.362.690,00	-22.898.050,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.635.0000	151.360,00	1.045.461,00	-247.744,00	2.135.718,00	2.135.718,00	2.173.901,00	38.183,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental	1.573.0000	454.080,00	3.136.381,00	-743.229,00	6.407.153,00	6.407.153,00	6.521.706,00	114.553,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO		605.440,00	4.181.842,00	-990.973,00	8.542.871,00	8.542.871,00	8.695.607,00	152.736,00
Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal	1.704.0036	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO		-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito	1.752.0071	165.370,00	2.278.380,00	425.410,00	2.926.650,00	2.926.650,00	3.767.170,00	840.520,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO		165.370,00	2.278.380,00	425.410,00	2.926.650,00	2.926.650,00	3.767.170,00	840.520,00
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.754.0022	-	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		-	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.755.0000	-	1.386.710,00	1.386.710,00	7.551.812,00	-	1.386.710,00	1.386.710,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE BENS		-	1.386.710,00	1.386.710,00	7.551.812,00	-	1.386.710,00	1.386.710,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.500.0009	298.048,00	17.076.970,00	4.020.254,00	17.411.676,00	17.411.676,00	32.938.040,00	15.526.364,00
Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	1.751.0009		957.410,00	957.410,00		-	1.614.620,00	1.614.620,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.500.0004	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	1.540.0006	133.190,00	2.165.960,00	-585.480,00	4.286.730,00	4.286.730,00	4.009.390,00	-277.340,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	1.600.0027	472.390,00	1.342.640,00	-1.555.170,00	5.363.190,00	5.363.190,00	2.406.890,00	-2.956.300,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0157	27.640,00	404.300,00	-106.110,00	1.545.500,00	1.545.500,00	1.013.760,00	-531.740,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em								
Atividades Previdenciárias - Financeiro	1.801.0002	1.196.590,00	4.710.020,00	-3.666.110,00	14.359.080,00	14.359.080,00	8.629.600,00	-5.729.480,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em								
Atividades Previdenciárias - Capitalizado	1.800.0001	600.760,00	50.068.940,00	2.318.710,00	72.704.540,00	72.704.540,00	85.404.450,00	12.699.910,00
Remuneracao de Recursos do RPPS - Taxa de Administracao	1.802.0000	-	1.998.090,00	1.998.090,00	-	-	4.002.940,00	4.002.940,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores	1.759.0168	6.420,00	166.400,00	91.890,00	119.840,00	119.840,00	242.710,00	122.870,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.750.0069	2.170,00	51.100,00	-5.330,00	226.260,00	226.260,00	98.230,00	-128.030,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	1.709.0008	165.950,00	1.378.280,00	198.960,00	2.016.200,00	2.016.200,00	3.460.750,00	1.444.550,00

Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	1.709.0004		575.230,00	575.230,00		-	776.030,00	776.030,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	1.709.0006		192.960,00	192.960,00		-	253.830,00	253.830,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental	1.500.0075	227.130,00	1.549.160,00	47.300,00	2.643.230,00	2.643.230,00	2.995.910,00	352.680,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.500.0072	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.500.0073	1.712,00	-	-11.984,00	20.544,00	20.544,00	8.750,00	-11.794,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito	1.500.0071	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública	1.500.0011		18.160,00	18.160,00		-	28.780,00	28.780,00
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	1.500.0012	13.950,00	614.820,00	312.260,00	449.670,00	449.670,00	1.025.340,00	575.670,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União	1.700.0236	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Rendimentos Outras Transferencias Diretas FNDE	1.569.0037		33.470,00	33.470,00		-	59.690,00	59.690,00
Receita de Rend. Outras transf. de Estados da Assist.Social	1.661.0000		169.460,00	169.460,00		-	306.910,00	306.910,00
Receita de Rem.Transf.da UniaoRef.a Royalties do Petr. e Gas .	1.704.0000		756.960,00	756.960,00		-	1.466.460,00	1.466.460,00
Rec. de Rem.Royalties do Petroleo e Gas Natural vinc. a ASPS	1.635.0013		40,00	40,00		-	40,00	40,00
Receita de Remuneracao Vinculadas ao Transito	1.752.0000		202.390,00	202.390,00		-	382.130,00	382.130,00
Receita de Remuneracao de Recursos Vinculados a Fundos	1.759.9017		776.650,00	776.650,00		-	1.366.630,00	1.366.630,00
Receita de Remuneracao de Rendimentos Caucao	1.862.0000		5.280,00	5.280,00		-	9.260,00	9.260,00
Receita de Rem.de Rendimentos Transferencia Salario Educacao	1.550.9000		595.570,00	595.570,00		-	1.178.610,00	1.178.610,00
Rec.de Rem.Rendimentos Transferencia de Recursos FNDE PDDE	1.551.0000		9.880,00	9.880,00		-	17.620,00	17.620,00
Rec.de Rendimentos de transf. do FNDE referente ao PNAE	1.552.0000		50.710,00	50.710,00		-	118.850,00	118.850,00
Rec.de Rendimentos de transf. do FNDE referente PNATE	1.553.0000		99.960,00	99.960,00		-	168.450,00	168.450,00
Rec. Rend. Outras Transferencias Diretas de FNDE - Principal	1.569.0000		-	-		-	-	-
Rec. de Rend. Transf.de Conv.para o Transporte Escolar	1.571.0000		479.690,00	479.690,00		-	982.630,00	982.630,00
Rec.de Rend.de Royaties do Petr.Gas Natural Vinc.a Educacao	1.573.0002		236.320,00	236.320,00		-	309.320,00	309.320,00
Rec.de Rend. Programa Farmacia Basica	1.621.0002		-	-		-	468.350,00	468.350,00
Rec.Rend.Royalties do Petr.e Gas natural vinc.a Saude	1.635.0002		-	-		-	-	-
Rec. de rend.CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao Especializa	1.602.0000		-	-		-	133.100,00	133.100,00
Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	1.500.0022		69.320,00	69.320,00		-	122.440,00	122.440,00
Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	1.599.0002		351.020,00	351.020,00		-	585.870,00	585.870,00
Rec. de Remun.de Rend. Compl. da Uniao ao FUNDEB - VAAR	1.543.0040		35.700,00	35.700,00		-	47.350,00	47.350,00
Receita de Remuneracao de Rendimento Cota Parte Saude	1.500.0013		413.460,00	413.460,00		-	613.830,00	613.830,00
Rec.de Rend.Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - COVID	1.602.0010		261.560,00	261.560,00		-	458.920,00	458.920,00
Rec. Rend. Trans. Estado Conv. Outros repasses Vinc. Saude	1.632.0005		8.490,00	8.490,00		-	28.590,00	28.590,00
Rec.Rem.Rendimento deTransferencia Fundo a Fundo - SUS	1.621.0013		505.330,00	505.330,00		-	907.190,00	907.190,00
Rec.Rend.Outras Transferencias da Uniao	1.717.0042		78.710,00	78.710,00		-	97.470,00	97.470,00
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		3.145.950,00	88.410.410,00	9.941.010,00	121.146.460,00	121.146.460,00	158.739.730,00	37.593.270,00
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União	1.570.0036	-	-	-125.000,00	250.000,00	250.000,00	125.000,00	-125.000,00
Outras transf. Dest. a Progr. de Educacao - Principal	1.569.0032	-	2.945.150,00	2.945.150,00	-	-	2.945.150,00	2.945.150,00
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado	1.571.0037	3.054.030,00	9.653.350,00	401.250,00	15.360.160,00	15.360.160,00	13.176.280,00	-2.183.880,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		3.054.030,00	12.598.500,00	3.221.400,00	15.610.160,00	15.610.160,00	16.246.430,00	636.270,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)	1.631.0036	-	614.060,00	-8.883.184,00	18.994.488,00	18.994.488,00	10.111.300,00	-8.883.188,00
Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS	1.601.0036		2.224.020,00	2.224.020,00		-	2.224.020,00	2.224.020,00
Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS	1.621.0037		-	-		-	-	-
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado	1.632.0037	-	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	50.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS		-	2.888.080,00	-6.609.164,00	18.994.488,00	18.994.488,00	12.385.320,00	-6.609.168,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.700.0136	-	10.587.480,00	-10.149.470,00	31.373.900,00	36.423.900,00	35.295.630,00	-1.128.270,00
Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal	1.603.0089	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.665.0036	-	1.361.560,00	44.708,00	2.633.704,00	2.633.704,00	2.677.560,00	43.856,00
Transfe. Conve. Estados Progra. Infra. Transpor. - Principal	1.701.0005		-	-570.000,00		1.140.000,00	570.000,00	-570.000,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	1.701.0037	-	412.940,00	-49.587.050,00	51.139.990,00	49.999.990,00	412.940,00	-49.587.050,00
Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.660.0036	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Rendimentos Outras Transferencias diretas FNDE	1.660.0236		-	-		-	-	-
Rec.de Rend. transf.Conv. da Uniao Dest a Prog Assist Social	1.665.0236		37.760,00	37.760,00		-	50.560,00	50.560,00
Rec. de Rem. Outras transferencias de Convenio da Uniao	1.632.0136		1.996.020,00	1.996.020,00		-	3.533.040,00	3.533.040,00
Rec.de Rem.Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	1.754.0236		-	-		-	-	-
Receita de Remuneracao Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	1.755.0236		140.940,00	140.940,00		-	272.130,00	272.130,00
Rec.de Rend.Outras Transferencias Diretas do FNDE-Principal	1.569.0236		124.460,00	124.460,00		-	234.280,00	234.280,00
Rec. de Rend. de Transf.de Conv.da Uniao - Prog. Educacao	1.570.0236		10.160,00	10.160,00		-	19.250,00	19.250,00
Rec. de Rend. Transf.de Conv.para Transporte Escolar	1.571.0237		1.000,00	1.000,00		-	1.750,00	1.750,00
Rec.de Rend.Transf.Rec.do Bloco de Man.ASPS Atencao Primaria	1.601.0236		442.590,00	442.590,00		-	770.240,00	770.240,00
Rec. de Rend. Transf. de Convenio da Uniao para o SUS	1.632.0236		-	-		-	-	-
Rec.Rend. Transf.Conv.e outros Repasses vinc.a Saude	1.632.0237		160.100,00	160.100,00		-	277.220,00	277.220,00
Rec. de Rend. Transf. de Convenio da Uniao para o SUS	1.631.0236		-	-		-	-	-
Rec.Rend. outras transferencias de convenio do Estado	1.701.0237		8.715.880,00	8.715.880,00		-	14.993.500,00	14.993.500,00
Outras Transferencias da Uniao	1.717.0036		-	-		-	-	-
Rec de Rem de Rend Outras transf direta FNAS	1.660.0137		19.960,00	19.960,00		-	35.030,00	35.030,00
Receita de Remuneracao de Operacao de Credito Interna	1.754.0237		1.416.210,00	1.416.210,00		-	2.230.390,00	2.230.390,00
Cota-Parte Transf. Comp. Arrec-ICMS LC 194/2022 - Principal	1.502.0000		820.120,00	820.120,00		-	820.120,00	820.120,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)		-	26.247.180,00	-46.376.612,00	85.147.594,00	90.197.594,00	62.193.640,00	-28.003.954,00
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União	1.700.0036	377.460,00	5.530,00	-7.015.460,00	10.774.340,00	10.774.340,00	9.340,00	-10.765.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		377.460,00	5.530,00	-7.015.460,00	10.774.340,00	10.774.340,00	9.340,00	-10.765.000,00
TOTAL GERAL		182.669.163,00	1.370.928.405,00	-65.331.513,00	2.351.657.479,00	2.372.507.479,00	2.430.743.069,00	58.235.590,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D813D31

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 032/2023

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 032/2023** – **Pregão Eletrônico nº 075/2023, PROCESSO Nº 00600.00018348/2022-07-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS)**, publicada em 14 de agosto de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação da Troca de Marca e Verificação de Preços – Processo nº **00600-00041375/2023-56-e, para o item 03:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75%					
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**DETENTORA**
03. ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML SOL INJ 0,4ML	3675	SERINGA	HEPTRIS	**R$ 16,59** (dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)	**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 12.418.191/0001-95 END. RODOVIA BR 101, KM 131. N° 131. VARZEA DO RANCHINHO CEP: 88.349-175 CAMBORIÚ/SC RESPONSÁVEL: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: 143.179.058- 33

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 18 de outubro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07A2348F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 206/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 206/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 18 de Outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00042252/2023-32-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento aos **Distritos de Extrema e Nova Califórnia**, a fim de acompanhar os serviços feitos nos ramais juntamente com o Vereador Márcio Parcele. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 19/10/2023 a 21/10/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Adjunto	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6A0D557

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº502/2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Proc. Administrativo nº502/2023.

Interessado: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: É objeto deste Termo a contratação de Empresa especializada para custear a inscrição do servidor pertencente a esta secretaria, para participar do II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR).

DA EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ/ Nº: 44.342.924/0001-41

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	SERV.	01	II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR).	4.730,00	4.730,00	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA **CNPJ/ Nº:** 44.342.924/0001-41

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$** 4.730,00 (Quatro mil, setecentos e trinta reais).

Da justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento constante do executivo municipal em suas áreas de atuação. Além disso, conforme proposta comercial apresentada, tenciona-se a discutir importantes temas relacionados à atuação deste executivo municipal dentro da Administração Pública.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

"Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005);"

I caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

Rio Crespo/RO, 19 de outubro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:79871874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 PROCESSO Nº 502/2023

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
PROCESSO Nº 502/2023

OBJETO: É objeto deste Termo a contratação de Empresa especializada para custear a inscrição do servidor pertencente a esta secretaria, para participar do II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR).

DA EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ Nº: 44.342.924/0001-41

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	SERV.	01	II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR).	4.730,00	4.730,00	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA **CNPJ/ Nº:** 44.342.924/0001-41

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$** 4.730,00 (Quatro mil, setecentos e trinta reais).

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 19 de outubro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:38D4C8FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2023

Processo nº 4444/2023
Licitação: Pregão nº 98/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVO "NATAL DE LUZ.

VALIDADE DA ATA: 20.10.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

R. M. N. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.563.783/0001-78, situada na Rua; Teresópolis 50, Loja 103 Jardim Mariléia no município de Rio das Ostras - RJ. Telefone para contato (22) 3034-8606/98143-5537, e-mail; top33comercio@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) NILTON DE ARAÚJO, portador(a) do CPF 041.665.678-10, residente no município de Rio das Ostras - RJ.

Adjudicatárias do Pregão nº 98/2023 para Registro de Preços nº 52/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVO "NATAL DE LUZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os serviços de locação e montagem deverão estar executados, instalados e funcionando até o dia 09/11/2023 até às 18h.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	FIO PARALELO 1.1/2mm	MTS	3000	R$ 3,00	R$ 9.000,00	megatron
3	Lacre plástica 20 cm com 100 unds	PCT	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00	carparts
4	Emenda de mangueira de led redonda de 6mm	UNIDADE	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00	pogala
10	Rolo de feltro verde bandeira	ROLO	1	R$ 290,00	R$ 290,00	santa fé
11	Rolo de feltro vermelho	ROLO	1	R$ 290,00	R$ 290,00	santa fé

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A solicitação dos materiais será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando o fiscal designado pela secretaria responsável pelo recebimento e a fiscalização dos produtos.
A entrega dos materiais elétricos e de consumo deverão ser entregues, no almoxarifado central do município, localizado na Av. São Luiz, nº 4495, centro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
I – Referente à Locação/Execução dos serviços

Fornecer os serviços para o trabalho proposto, com todos os ornamentos descritos no lote 1, devidamente instalado e funcionando em todo o período do evento, dentro das boas técnicas em trabalhos deste gênero, nos termos da Proposta e responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referente à contratação dos serviços, objeto deste Edital, bem como responderá por danos a terceiros.
Arcar com todas as despesas inerentes a execução do serviço solicitado, bem como os demais materiais necessários para execução do objeto;
A empresa vencedora do certame deverá cumprir as normas legais para a realização deste tipo de serviço, inclusive com o fornecimento da documentação de Responsabilidade Técnica, se for o caso, pela montagem e desmontagem dos ornamentos.
Os serviços estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos competentes.
O local destinado para a prestação/execução dos serviços será o **Anfiteatro Municipal Francisca Veronica de Carvalho e deverá estar instalado e funcionando.**
A empresa contratada deverá informar à secretaria quaisquer eventos alheios, ficando esta responsável por orientar as atividades no local.
A CONTRATADA deverá retirar os ornamentos e materiais de sua responsabilidade no dia 06/01/2024.
II – Da entrega dos materiais elétricos e de consumo
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições e prazos do contrato, conforme estabelecido no edital e neste Termo de Referência dentro das normas técnicas relacionadas aos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino com as especificações detalhadas ou documento equivalente para conferência;
Entregar os materiais adquiridos dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os materiais tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos materiais adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante em relação aos materiais;
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio da Sempladege, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução dos serviços ou a entrega do objeto;
Observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação e/ou aquisição, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório;
Fica a cargo da Contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA (O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações caso verificadas, após devidamente apuradas.
A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade relacionados com o objeto deste TR, podendo o município de Rolim de Moura, tomar toda e qualquer decisão, inclusive rescindir o contrato conforme previsto na lei 8.666/93.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades:
8.1. Em caso de inadimplência parcial, multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.
8.2. Em caso de inadimplência total, multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.
8.3. Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), correspondente a 10 (dez) dias de atraso. A partir do 11º dia de atraso, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.
8.4 Poderão ainda serem aplicadas as penalidades de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, Incisos III e IV da Lei nº 8.666/93 e também na ocorrência dos casos do artigo 88 da mesma Lei.
8.5 Suspensão temporária: período não superior a 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município;
8.6 Declaração de inidoneidade: impedimento de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta.
As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas serão aplicadas nos autos apensados ao processo administrativo de contratação dos serviços, com nova numeração, no qual será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
Ainda, as faltas ocorridas no decurso da execução do Contrato poderão ensejar, conforme o caso:
a) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do Contrato;
b) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta dos elementos de despesa 33.90.39, e 33.90.30 do projeto atividade 2.154, 2.157.
Secretaria Mun. de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

R. M. N. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.563.783/0001-78, situada na Rua; Teresópolis 50, Loja 103 Jardim Mariléia no município de Rio das Ostras - RJ. Telefone para contato (22) 3034-8606/98143-5537, e-mail; top33comercio@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) NILTON DE ARAÚJO, portador(a) do CPF 041.665.678-10, residente no município de Rio das Ostras - RJ.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE

R. M. N. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A058D958

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2023

Processo nº 4444/2023
Licitação: Pregão nº 98/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVO "NATAL DE LUZ.

VALIDADE DA ATA: 20.10.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA_EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.722.495/0001-01, situada na Avenida 25 DE AGOSTO, 4622, CENTRO, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-5210/1010, e-mail; extratintas@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Ari Ferreira Duarte, portador(a) do RG 610.696 SSP/RO do CPF 604.183.382-72, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 98/2023 para Registro de Preços nº 52/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVO "NATAL DE LUZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os serviços de locação e montagem deverão estar executados, instalados e funcionando até o dia 09/11/2023 até às 18h.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 6.317,00 (seis mil, trezentos e dezessete reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	Lâmpada de led 40w-bivolt	UNIDADE	20	R$ 76,00	R$ 1.520,00	EMPALUX
12	Tinta para piso verde escuro 18 L.	UNIDADE	3	R$ 369,00	R$ 1.107,00	FUTURA
13	Tinta para piso vermelho-Natal 18 L.	UNIDADE	10	R$ 369,00	R$ 3.690,00	FUTURA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A solicitação dos materiais será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando o fiscal designado pela secretaria responsável pelo recebimento e a fiscalização dos produtos.
A entrega dos materiais elétricos e de consumo deverão ser entregues, no almoxarifado central do município, localizado na Av. São Luiz, nº 4495, centro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
I – Referente à Locação/Execução dos serviços
Fornecer os serviços para o trabalho proposto, com todos os ornamentos descritos no lote 1, devidamente instalado e funcionando em todo o período do evento, dentro das boas técnicas em trabalhos deste gênero, nos termos da Proposta e responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referente à contratação dos serviços, objeto deste Edital, bem como responderá por danos a terceiros.
Arcar com todas as despesas inerentes a execução do serviço solicitado, bem como os demais materiais necessários para execução do objeto;
A empresa vencedora do certame deverá cumprir as normas legais para a realização deste tipo de serviço, inclusive com o fornecimento da documentação de Responsabilidade Técnica, se for o caso, pela montagem e desmontagem dos ornamentos.
Os serviços estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos competentes.
O local destinado para a prestação/execução dos serviços será o **Anfiteatro Municipal Francisca Veronica de Carvalho e deverá estar instalado e funcionando.**
A empresa contratada deverá informar à secretaria quaisquer eventos alheios, ficando esta responsável por orientar as atividades no local.
A CONTRATADA deverá retirar os ornamentos e materiais de sua responsabilidade no dia 06/01/2024.
II – Da entrega dos materiais elétricos e de consumo
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições e prazos do contrato, conforme estabelecido no edital e neste Termo de Referência dentro das normas técnicas relacionadas aos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino com as especificações detalhadas ou documento equivalente para conferência;
Entregar os materiais adquiridos dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os materiais tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos materiais adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante em relação aos materiais;
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio da Sempladege, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução dos serviços ou a entrega do objeto;
Observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação e/ou aquisição, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório;
Fica a cargo da Contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA (O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações caso verificadas, após devidamente apuradas.
A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade relacionados com o objeto deste TR, podendo o município de Rolim de Moura, tomar toda e qualquer decisão, inclusive rescindir o contrato conforme previsto na lei 8.666/93.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades:
8.1. Em caso de inadimplência parcial, multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.
8.2. Em caso de inadimplência total, multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.
8.3. Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), correspondente a 10 (dez) dias de atraso. A partir do 11º dia de atraso, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.
8.4 Poderão ainda serem aplicadas as penalidades de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, Incisos III e IV da Lei nº 8.666/93 e também na ocorrência dos casos do artigo 88 da mesma Lei.
8.5 Suspensão temporária: período não superior a 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município;
8.6 Declaração de inidoneidade: impedimento de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta.
As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas serão aplicadas nos autos apensados ao processo administrativo de contratação dos serviços, com nova numeração, no qual será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
Ainda, as faltas ocorridas no decurso da execução do Contrato poderão ensejar, conforme o caso:
a) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do Contrato;
b) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta dos elementos de despesa 33.90.39, e 33.90.30 do projeto atividade 2.154, 2.157.

Secretaria Mun. de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA_EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.722.495/0001-01, situada na Avenida 25 DE AGOSTO, 4622, CENTRO, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-5210/1010, e-mail; extratintas@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Ari Ferreira Duarte, portador(a) do RG 610.696 SSP/RO do CPF 604.183.382-72, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA_EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:953F0AC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2023

Processo nº 4444/2023
Licitação: Pregão nº 98/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVO "NATAL DE LUZ.

VALIDADE DA ATA: 20.10.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

ATACADO TRADIÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.460.701/0001-39, situada na AV; INDERVAL JOSE BRASIL Nº 461, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-1158, e-mail; licitacao@atacadotradicao.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) RAQUEL MARQUES SANDRI ORSI, portador(a) do RG 669930 SSP/ROdo CPF 785.567.082-34 residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 98/2023 para Registro de Preços nº 52/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVO "NATAL DE LUZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os serviços de locação e montagem deverão estar executados, instalados e funcionando até o dia 09/11/2023 até às 18h.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 70.553,60 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
6	Corrente natalina dourada 15mm (50metros)	UNID	5	R$ 186,90	R$ 934,50	D.A. DECORAÇÃO
7	Corrente natalina vermelha 15mm (50 metros)	UND	3	R$ 186,90	R$ 560,70	D.A. DECORAÇÃO
8	Fita decorativa vermelha aramada 10cm com 10metros	UND	15	R$ 52,90	R$ 793,50	D.A. DECORAÇÃO
9	Fita decorativa dourada aramada 10cm com 10metros	UND	15	R$ 53,90	R$ 808,50	D.A. DECORAÇÃO
14	Cordões 300 leds 30 metros prova d'água 31 bivolt branco quente s/função (70 unds).	UND	70	R$ 80,90	R$ 5.663,00	global
15	Cordões 500 leds 50 metros prova d'água 31 bivolt Branco Quente s/ função	UND	25	R$ 137,70	R$ 3.442,50	global
16	Cordões 1000 leds 90 metros prova d'água 31 bivolt com estrobo-Azul	UND	20	R$ 217,70	R$ 4.354,00	global
17	Cordões 1000 leds 90 metros prova d'agua 31 bivolt com estrobo- vermelho	UND	4	R$ 217,70	R$ 870,80	global
18	Cordão 300 leds 30 metros prova d'agua 31 bivolt com estrobo-vermelho	UND	15	R$ 91,70	R$ 1.375,50	global
19	Cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco frio, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.	UND	50	R$ 34,40	R$ 1.720,00	global
20	Cordões de leds na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.	UND	40	R$ 33,90	R$ 1.356,00	global
21	Cordões de led com Estrobo – Azul: Cordão com no mínimo 100 LEDs na cor azul, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.	UND	40	R$ 33,90	R$ 1.356,00	global
22	Cordões de led com Estrobo – Vermelho: Cordão com no mínimo 100 LEDs na cor vermelho, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede	UND	40	R$ 35,90	R$ 1.436,00	global
23	Festão simples de 20 cm de diâmetros	METROS	300	R$ 26,90	R$ 8.070,00	YANGZI
24	Mangueira de led branco frio com 100metro 110w	ROLO	20	R$ 629,90	R$ 12.598,00	GLOBAL
25	Mangueira de led vermelho frio com 100metro 110w	ROLO	4	R$ 629,90	R$ 2.519,60	GLOBAL
26	Mangueira de led azul frio com 100metro 110w	ROLO	6	R$ 589,90	R$ 3.539,40	GLOBAL
27	Mangueira de led verde frio com 100metro 110w	ROLO	4	R$ 589,90	R$ 2.359,60	GLOBAL
28	Mangueira de led branco quente com 100metro 110w	ROLO	20	R$ 589,90	R$ 11.798,00	GLOBAL
29	Cortina de led 900 lampadas 4mx3m luz quente	UND	20	R$ 249,90	R$ 4.998,00	GLOBAL

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A solicitação dos materiais será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando o fiscal designado pela secretaria responsável pelo recebimento e a fiscalização dos produtos.
A entrega dos materiais elétricos e de consumo deverão ser entregues, no almoxarifado central do município, localizado na Av. São Luiz, nº 4495, centro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
I – Referente à Locação/Execução dos serviços
Fornecer os serviços para o trabalho proposto, com todos os ornamentos descritos no lote 1, devidamente instalado e funcionando em todo o período do evento, dentro das boas técnicas em trabalhos deste gênero, nos termos da Proposta e responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referente à contratação dos serviços, objeto deste Edital, bem como responderá por danos a terceiros.
Arcar com todas as despesas inerentes a execução do serviço solicitado, bem como os demais materiais necessários para execução do objeto;
A empresa vencedora do certame deverá cumprir as normas legais para a realização deste tipo de serviço, inclusive com o fornecimento da documentação de Responsabilidade Técnica, se for o caso, pela montagem e desmontagem dos ornamentos.
Os serviços estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos competentes.
O local destinado para a prestação/execução dos serviços será o **Anfiteatro Municipal Francisca Veronica de Carvalho e deverá estar instalado e funcionando.**
A empresa contratada deverá informar à secretaria quaisquer eventos alheios, ficando esta responsável por orientar as atividades no local.
A CONTRATADA deverá retirar os ornamentos e materiais de sua responsabilidade no dia 06/01/2024.
II – Da entrega dos materiais elétricos e de consumo
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições e prazos do contrato, conforme estabelecido no edital e neste Termo de Referência dentro das normas técnicas relacionadas aos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino com as especificações detalhadas ou documento equivalente para conferência;
Entregar os materiais adquiridos dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os materiais tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos materiais adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante em relação aos materiais;
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio da Sempladege, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução dos serviços ou a entrega do objeto;
Observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação e/ou aquisição, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório;
Fica a cargo da Contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA (O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações caso verificadas, após devidamente apuradas.
A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade relacionados com o objeto deste TR, podendo o município de Rolim de Moura, tomar toda e qualquer decisão, inclusive rescindir o contrato conforme previsto na lei 8.666/93.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades:
8.1. Em caso de inadimplência parcial, multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.
8.2. Em caso de inadimplência total, multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.
8.3. Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), correspondente a 10 (dez) dias de atraso. A partir do 11º dia de atraso, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.
8.4 Poderão ainda serem aplicadas as penalidades de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, Incisos III e IV da Lei nº 8.666/93 e também na ocorrência dos casos do artigo 88 da mesma Lei.
8.5 Suspensão temporária: período não superior a 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município;
8.6 Declaração de inidoneidade: impedimento de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta.
As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas serão aplicadas nos autos apensados ao processo administrativo de contratação dos serviços, com nova numeração, no qual será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
Ainda, as faltas ocorridas no decurso da execução do Contrato poderão ensejar, conforme o caso:
a) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do Contrato;
b) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta dos elementos de despesa 33.90.39, e 33.90.30 do projeto atividade 2.154, 2.157.
Secretaria Mun. de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

ATACADO TRADIÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.460.701/0001-39, situada na AV; INDERVAL JOSE BRASIL Nº 461, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-1158, e-mail; licitacao@atacadotradicao.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) RAQUEL MARQUES SANDRI ORSI, portador(a) do RG 669930 SSP/ROdo CPF 785.567.082-34 residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE
Atacado Tradição LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:00061D10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2023

Processo nº 4444/2023
Licitação: Pregão nº 98/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVO "NATAL DE LUZ.

VALIDADE DA ATA: 20.10.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

IDEIA COMUNICAçãO VISUAL E COMéRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.192.266/0001-58, situada na AV; SETE DE SETEMBRO 1991, no município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3227-1515, e-mail; miguelnazif@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Miguel Nazif Rasul, portador(a) do RG 870460 SSP/RO do CPF 899.244.102-97, residente no município de Porto Velho - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 98/2023 para Registro de Preços nº 52/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVO "NATAL DE LUZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os serviços de locação e montagem deverão estar executados, instalados e funcionando até o dia 09/11/2023 até às 18h.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
30	**LOCAÇÃO-ARABESCO-SINO NATALINO: a) Arabesco em formato de sino, confeccionado em estrutura com proteção anticorrosiva resistente a exposição ás intempéries e recobertos com mangueira de LED, dimensões aproximadas dos arabescos: 2,15m de altura x 2,25 m de largura (tolerância de 5% para maior ou para menor), na cor branca quente, preenchido interno com cordões de LEDS com 100 Lâmpadas para uso externo sendo 80 LEDS Fixos e 20 LEDS estrobos. b) Tomada macho e fêmea para união, IP44, resistente à chuva, com resina/silicone na dos LEDS, a prova de água, com fiação em cobre revestido na cor branca quente, Comprimento de 10 metros 220 v, potência 5w.**	SERV	1	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00	própria
31	**LOCAÇÃO-TÚNEL COM ORNAMENTAÇÃO LUMINOSA 20 METROS-AZUL: a) Túnel construído em estrutura metálica e ornamento luminoso com cordões de LEDS de grande metragem, dimensões do túnel: 20,00m de comprimento x 5,00m de largura x 3,00m de altura, o túnel deve ser completamente ornamentado com cordões de Leds com 100 Lâmpadas para uso externo sendo 80 Leds Fixos e 20 Leds estrobos. b) Tomada macho e fêmea para união, IP444, resistente à chuva, com resina/silicone nos LEDS, à prova de água, com fiação em cobre revestido na cor azul. Comprimento de 10 metros 220v, potência 5w, do solo ao topo, os cordões de leds utilizados na ornamentação do túnel, devem possuir no mínimo 90,00m, de forma a se utilizar o mínimo de emendas nos leds. c) A ornamentação deve ser na cor azul e com mangueiras de led na cor branca quente. Fio de, no mínimo, 36 leds por metro na cor branca quente, as estruturas metálicas de sustentação do túnel devem possuir espaçamento máximo de 2,00m entre si e devem ser ornamentados. As laterais do túnel devem possuir telas que impeçam a passagem de adultos ou crianças de dentro para fora e vice-versa, toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação na rede.**	SERV	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	própria
32	**LOCAÇÃO DE (FIGURA) estrutura PAPAI NOEL: a) A estrutura deverá medir 4,80 mts de altura x 3,50 mts de largura, confeccionado em mangueira de LED com no mínimo 36 leds por metro nas cores: VERMELHO, BRANCA QUENTE E VERDE, cordões de leds com 100 Lâmpadas para uso externo sendo 80 leds fixos e 20 leds estrobos. b) Tomadas macho e fêmea para a união, IPP44, resistente à chuva, com resina/silicone nos LEDS, à prova de água, com fiação em cobre revestido nas cores Vermelha, Branca Quente e Verde, comprimento de 10,00 metros 220v, potência 5w, devidamente instalado na estrutura superior da praça.**	SERV	1	R$ 10.200,00	R$ 10.200,00	própria

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A solicitação dos materiais será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando o fiscal designado pela secretaria responsável pelo recebimento e a fiscalização dos produtos.
A entrega dos materiais elétricos e de consumo deverão ser entregues, no almoxarifado central do município, localizado na Av. São Luiz, nº 4495, centro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
I – Referente à Locação/Execução dos serviços
Fornecer os serviços para o trabalho proposto, com todos os ornamentos descritos no lote 1, devidamente instalado e funcionando em todo o período do evento, dentro das boas técnicas em trabalhos deste gênero, nos termos da Proposta e responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referente à contratação dos serviços, objeto deste Edital, bem como responderá por danos a terceiros.
Arcar com todas as despesas inerentes a execução do serviço solicitado, bem como os demais materiais necessários para execução do objeto;
A empresa vencedora do certame deverá cumprir as normas legais para a realização deste tipo de serviço, inclusive com o fornecimento da documentação de Responsabilidade Técnica, se for o caso, pela montagem e desmontagem dos ornamentos.
Os serviços estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos competentes.
O local destinado para a prestação/execução dos serviços será o **Anfiteatro Municipal Francisca Veronica de Carvalho e deverá estar instalado e funcionando.**
A empresa contratada deverá informar à secretaria quaisquer eventos alheios, ficando esta responsável por orientar as atividades no local.
A CONTRATADA deverá retirar os ornamentos e materiais de sua responsabilidade no dia 06/01/2024.
II – Da entrega dos materiais elétricos e de consumo
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições e prazos do contrato, conforme estabelecido no edital e neste Termo de Referência dentro das normas técnicas relacionadas aos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino com as especificações detalhadas ou documento equivalente para conferência;
Entregar os materiais adquiridos dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os materiais tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos materiais adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante em relação aos materiais;
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio da Sempladege, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução dos serviços ou a entrega do objeto;
Observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação e/ou aquisição, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório;
Fica a cargo da Contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA (O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações caso verificadas, após devidamente apuradas.
A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade relacionados com o objeto deste TR, podendo o município de Rolim de Moura, tomar toda e qualquer decisão, inclusive rescindir o contrato conforme previsto na lei 8.666/93.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta dos elementos de despesa 33.90.39, e 33.90.30 do projeto atividade 2.154, 2.157.
Secretaria Mun. de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

IDEIA COMUNICAçãO VISUAL E COMéRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.192.266/0001-58, situada na AV; SETE DE SETEMBRO 1991, no município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3227-1515, e-mail; miguelnazif@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Miguel Nazif Rasul, portador(a) do RG 870460 SSP/RO do CPF 899.244.102-97, residente no município de Porto Velho - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE
Ideia Comunicação Visual e Comércio LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:16BECF9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- GENIVALDO CAVALCANTE

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 008/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município
Número de diária:	03	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 1.875,06
Solicitante					
Nome: Genivaldo Cavalcante		**CPF**: 478.464.532-20			**RG**: 510952 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria: 11911			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 23 a 25 de Outubro de 2023, com destino a Porto Velho-RO, para ir na assembleia, seduc e seagri tratar sobre emendas.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho - RO	23/10/2023 11:30hs		25/10/2023 16:00HS
Justificativa: O Vereador estará em viagem para tratar das emendas em andamento para o desenvolvimento do município de Urupá-RO.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 19 de Outubro de 2023.					

GENIVALDO CAVALCANTE
Vereador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:ACD1F462

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- JOSÉ FLÁVIO GOMES

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 009/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município
Número de diária:	03		**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 1.875,06

SOLICITANTE		
Nome: José Flávio Gomes	**CPF**: 351660612-68	**RG**: 544866 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador		
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria:	
Banco: _____	**Agência:**_____	**C/C:**_____

Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):
O Vereador estará em viagem nos dias 23 a 25 de Outubro de 2023, com destino a Porto Velho-RO, para ir a Assembleia Legislativa no gabinete do Deputado Estadual Alex Redano.

		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	23/10/2023 11:30hs	25/10/2023 16:00HS

Justificativa:
O Vereador estará em viagem para tratar das emendas em andamento para compra de leitos e poltronas para o hospital do município de Urupá-RO.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 19 de Outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO GOMES
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:8E8A8F12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 039

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 819/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023 referente à *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESPORTIVOS*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240 - 32.748.350/0001-27

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	20,00	UND	MERCSHOP	MERCSHOP	R$ 21,40	R$ 428,00	R$ 21,42	R$ 428,40	0,0933 %	R$ 0,02
Descrição: BOLA DE FUTUBOL INFANTIL Nº 2. BOLA EM COURO SINTÉTICO, COSTURADA, COLORIDA, PESO 200G.										
2	100,00	UND	SPORTCENTER	SPORTCENTER	R$ 5,79	R$ 579,00	R$ 6,97	R$ 697,00	16,9296 %	R$ 1,18
Descrição: BOLA MULTICOLORIDA. DE VINIL, 20 CM DE DIÂMETRO.										
3	10,00	UND	NBK	NBK	R$ 49,99	R$ 499,90	R$ 56,81	R$ 568,10	12,0049 %	R$ 6,82
Descrição: BOLA PULA-PULA INFANTIL. INFLÁVEL, MATERIAL VINIL, MEDINDO 35 CM DE DIÂMETRO, COM PEGADORE, COLORIDAS E COM DESENHOS INFANTIS.										
4	10,00	UND	PHOENIX	PHOENIX	R$ 49,99	R$ 499,90	R$ 52,95	R$ 529,50	5,5901 %	R$ 2,96
Descrição: BOLA PULA-PULA INFANTIL. INFLÁVEL, MATERIAL VINIL, MEDINDO 50 CM DE DIÂMETRO, COM PEGADORE, COLORIDAS E COM DESENHOS INFANTIS.										
5	8,00	UND	GAZECHIMP	GAZECHIMP	R$ 10,18	R$ 81,44	R$ 10,20	R$ 81,60	0,1960 %	R$ 0,02
Descrição: BRAÇADEIRA DE CAPITÃO. COM FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, 87% DE POLIÉSTER E 13% ELASTANO.										
6	2,00	UND	JUGUI	JUGUI	R$ 169,98	R$ 339,96	R$ 170,00	R$ 340,00	0,0117 %	R$ 0,02
Descrição: CAPACETE DE BOX FECHADO ADULTO. TAMANHO UNICO; MATERIAL EM COURO SINTÉTICO, FORRO EM PU; TOTALMENTE ACOLCHOADO NA TESTA, BOCHECHAS E QUEIXO, QUE GARANTE A MÁXIMA PROTEÇÃO; ABERTURA NA REGIÃO DA ORELHA; FECHAMENTO EM VELCRO NA PARTE DE TRÁS. (SENDO 01 NA COR PRETA E 01 NA COR VERMELHA)										
7	2,00	UND	KEEP DOING	KEEP DOING	R$ 175,88	R$ 351,76	R$ 175,90	R$ 351,80	0,0113 %	R$ 0,02
Descrição: CAPACETE DE BOX FECHADO INFANTIL. MATERIAL EM COURO SINTÉTICO, FORRO EM PU; TOTALMENTE ACOLCHOADO NA TESTA, BOCHECHAS E QUEIXO, QUE GARANTE A MÁXIMA PROTEÇÃO; ABERTURA NA REGIÃO DA ORELHA; FECHAMENTO EM VELCRO NA PARTE DE TRÁS. (SENDO 01 NA COR PRETA E 01 NA COR AZUL)										
13	4,00	UND	SPORTCENTER	SPORTCENTER	R$ 72,89	R$ 291,56	R$ 72,90	R$ 291,60	0,0137 %	R$ 0,01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: KIT COM 02 MINI-TRAVES DE FUTEBOL INFANTIL, 02 REDES E 02 BOLAS. MEDIDAS DAS TRAVES (CXAXP): 60X45X23CM. (MODELO CONFORME MODELO DE PROPOSTAANEXADAAO EDITAL)										
16	3,00	UND	GOAHOLIC SPORTS	GOAHOLIC SPORTS	R$ 206,27	R$ 618,81	R$ 206,28	R$ 618,84	0,0048 %	R$ 0,01
Descrição: KIT FUNCIONAL, RODA, CORDA NAVAL E ELÁSTICO DE TENSÃO. O KIT CONTÉM: 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NIVEIS COLORIDOS, 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS, 5 MINI BANDEIRAS PARA BARREIRA DE SINALIZAÇÃO, 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS COLORIDOS, 1 ESCADA DE AGILIDADE CIRCUITO 5 METROS, 1 CORDA DE PULAR, 1 RODA EXERCÍCIOS ABDOMINAL FUNCIONAL, 1 CORDA NAVAL 8 METROS 40MM, 1 ELÁSTICO DE TENSÃO TUBE FIT MB FIT, 1 ELÁSTICO EXTENSOR POWER TUBE MB FIT, 8 ARGOLAS DE AGILIDADE + BOLSA, 9 FECHOS DE CONTATO. (MODELO CONFORME MODELO DE PROPOSTAANEXADAAO EDITAL)										
18	38,00	UND	PROGNE SPORTS	PROGNE SPORTS	R$ 44,89	R$ 1.705,82	R$ 44,90	R$ 1.706,20	0,0222 %	R$ 0,01
Descrição: PAR DE LUVA COM DEDO CURTO. TECIDO RESPIRÁVEL; MATERIAL: ELASTANO, POLIÉSTER E COURO SINTÉTICO; PALMA ACOLCHOADA; FECHAMENTO AJUSTÁVEL COM VELCRO; SENDO: (TAM. P/ 20 PAR) - (TAM. M/ 14 PAR) - (TAM. G/ 04 PAR); COR PRETA.										
22	8,00	UND	SPORTCENTER	SPORTCENTER	R$ 54,99	R$ 439,92	R$ 55,00	R$ 440,00	0,0181 %	R$ 0,01
Descrição: TAPETE ATIVIDADE EDUCATIVA INFANTIL. TIPO QUEBRA-CABEÇA, EM EVA, COM LETRAS E NUMEROS COLORIDOS, 36 PEÇAS, MEDINDO 14X14 CM CADA PEÇA. (MODELO CONFORME MODELO DE PROPOSTAANEXADAAO EDITAL)										
23	5,00	UND	SPORTCENTER	SPORTCENTER	R$ 99,99	R$ 499,95	R$ 144,08	R$ 720,40	30,6010 %	R$ 44,09
Descrição: UNIFORME DE CAPOEIRAADULTO. CALÇA: COR BRANCA; MATERIAL: 100% POLIAMIDA (HELANCA); CÓS COM ELÁSTICO E PASSANTE; COSTURA REFORÇADA; BORDADO O LOGO DA CAPOEIRA NAALTURA DA COXA DIREITA; CAMISETA: COR BRANCA; TECIDO 100% ALGODÃO DE ÓTIMA QUALIDADE; SENDO: (TAM. P /02 UNDS) – (TAM. M/02 UNDS) E (TAM. G/ 01 UNDS).										
24	33,00	UND	SPORTCENTER	SPORTCENTER	R$ 54,99	R$ 1.814,67	R$ 60,66	R$ 2.001,78	9,3471 %	R$ 5,67
Descrição: UNIFORME DE CAPOEIRA INFANTIL. CALÇA: COR BRANCA; MATERIAL: 100% POLIAMIDA (HELANCA); CÓS COM ELÁSTICO E PASSANTE; COSTURA REFORÇADA; BORDADO O LOGO DA CAPOEIRA NAALTURA DA COXA DIREITA; CAMISETA: COR BRANCA; TECIDO 100% ALGODÃO DE ÓTIMA QUALIDADE; SENDO: (TAM. 06/02 UNDS) – (TAM. 08/ 05 UNDS) – (TAM. 10/ 09 UNDS) – (TAM. 12/ 10 UNDS) E (TAM. 14/ 07 UNDS).										
25	10,00	JG	SPORTCENTER	SPORTCENTER	R$ 1.199,99	R$ 11.999,90	R$ 1.309,80	R$ 13.098,00	8,3837 %	R$ 109,81
Descrição: UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO COM 20 CONJUNTOS (ADULTO). SENDO: 18 CAMISAS LINHA MANGA CURTA GOLA V (NÚMERO 2-11 E 13-20), 2 CAMISAS DE GOLEIRO MANGA LONGA GOLA V (NÚMERO 1), 20 CALÇÕES COM ELÁSTICO E CORDÃO, (CAMISAS E CALÇÕES 100% POLIÉSTER) E 20 PARES DE MEIÃO, (COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER 70%, 15% ELASTANO, 5% ALGODÃO E 10% POLIAMIDA). COM NUMERAÇÃO NOS CALÇÕES E CAMISETA NA FRENTE E COSTA, NO TAMANHO OFICIAL. CORES E TAMANHOS (A DEFINIR) NO ATO DO EMPENHO. COM VARIAÇÃO DE TAMANHOS ENTRE P, M, G, GG E EG.										
Subtotal Adjudicado: R$ 20.150,59							**Subtotal Orçado: R$ 21.873,22**		**7,8755 %**	**R$ 1.722,63**

Fornecedor : CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - 49.975.935/0001- 82

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
8	10,00	UND	ARESPLAST	PÇ	R$ 118,50	R$ 1.185,00	R$ 147,25	R$ 1.472,50	19,5246 %	R$ 28,75

Descrição: JOGO DE BOLICHE 8 PEÇAS. CONTÉM 06 PINOS E 02 BOLAS, ALTURA DOS PINOS 43 CM, BOLA COM 16 CM DE DIÂMETRO, AMBOS COLORIDOS.										
20	52,00	UND	SEDEL	PÇ	R$ 73,80	R$ 3.837,60	R$ 96,79	R$ 5.033,08	23,7524 %	R$ 22,99
Descrição: PLACA DE EVA DUPLA FACE PARA TATAME. ANTIDERRAPANTE; REVESTIMENTO COM ISOLANTE TÉRMICO; ESPESSURA DE 30MM; MEDINDO (LXC): 01X01 M; PESO 3KG; COM 02 BORDAS CADA PLACA; COR AZUL ROYAL E VERMELHO.										
Subtotal Adjudicado: R$ 5.022,60							**Subtotal Orçado: R$ 6.505,58**		**22,7955 %**	**R$ 1.482,98**
Fornecedor : BRUNAALVES DE SOUZA - 26.176.661/0001-66										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
9	5,00	UND	haganah	oficial	R$ 289,00	R$ 1.445,00	R$ 385,65	R$ 1.928,25	25,0615 %	R$ 96,65
Descrição: KIMONO (CASACO+CALÇA) JIU JITSU. COR AZUL; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TRANÇADO LEVE (LIGHT); TAMANHO A1 (1,61M ATÉ 1,70M / ATÉ 80 KG); SENDO: CASACO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO. GRAMATURA DE 440 GR/M LINEAR OU 275 GR/M2 (+/- 5%), COM REFORÇOS E TECIDO DUPLO NO PEITO, OMBRO E COSTAS, GOLA COM COSTURAALINHADA E COM ENCHIMENTO; CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE. GRAMATURA DE 360 GR/M LINEAR OU 225 GR/M2 (+/- 5%), COM REFORÇOS E TECIDO DUPLO NO JOELHO, CÓS COM CORDÃO. ACOMPANHA FAIXA BRANCAA1, 100% ALGODÃO COM 06 COSTURAS MEDINDO (LXC): 4CM X 2,70CM.										
10	4,00	UND	haganah	oficial	R$ 289,00	R$ 1.156,00	R$ 376,48	R$ 1.505,92	23,2362 %	R$ 87,48
Descrição: KIMONO (CASACO+CALÇA) JIU JITSU. COR AZUL; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TRANÇADO LEVE (LIGHT); TAMANHO A2 (1,71M ATÉ 1,80M / ATÉ 90 KG); SENDO: CASACO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO. GRAMATURA DE 440 GR/M LINEAR OU 275 GR/M2 (+/- 5%), COM REFORÇOS E TECIDO DUPLO NO PEITO, OMBRO E COSTAS, GOLA COM COSTURAALINHADA E COM ENCHIMENTO; CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE. GRAMATURA DE 360 GR/M LINEAR OU 225 GR/M2 (+/- 5%), COM REFORÇOS E TECIDO DUPLO NO JOELHO, CÓS COM CORDÃO. ACOMPANHA FAIXA BRANCAA2, 100% ALGODÃO COM 06 COSTURAS MEDINDO (LXC): 4CM X 2,85CM.										
11	4,00	UND	haganah	oficial	R$ 289,00	R$ 1.156,00	R$ 368,48	R$ 1.473,92	21,5696 %	R$ 79,48
Descrição: KIMONO (CASACO+CALÇA) JIU JITSU. COR AZUL; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TRANÇADO LEVE (LIGHT); TAMANHO A3 (1,81M ATÉ 1,90M / ATÉ 100 KG); SENDO: CASACO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO. GRAMATURA DE 440 GR/M LINEAR OU 275 GR/M2 (+/- 5%), COM REFORÇOS E TECIDO DUPLO NO PEITO, OMBRO E COSTAS, GOLA COM COSTURAALINHADA E COM ENCHIMENTO; CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE. GRAMATURA DE 360 GR/M LINEAR OU 225 GR/M2 (+/- 5%), COM REFORÇOS E TECIDO DUPLO NO JOELHO, CÓS COM CORDÃO. ACOMPANHA FAIXA BRANCAA3, 100% ALGODÃO COM 06 COSTURAS MEDINDO (LXC): 4CM X 3,00CM.										
12	2,00	UND	haganah	oficial	R$ 289,00	R$ 578,00	R$ 387,31	R$ 774,62	25,3827 %	R$ 98,31
Descrição: KIMONO (CASACO+CALÇA) JIU JITSU. COR AZUL; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TRANÇADO LEVE (LIGHT); TAMANHO A4 (1,91M ATÉ 2,00M / ATÉ 110 KG); SENDO: CASACO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO. GRAMATURA DE 440 GR/M LINEAR OU 275 GR/M2 (+/- 5%), COM REFORÇOS E TECIDO DUPLO NO PEITO, OMBRO E COSTAS, GOLA COM COSTURAALINHADA E COM ENCHIMENTO; CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE. GRAMATURA DE 360 GR/M LINEAR OU 225 GR/M2 (+/- 5%), COM REFORÇOS E TECIDO DUPLO NO JOELHO, CÓS COM CORDÃO. ACOMPANHA FAIXA BRANCAA4, 100% ALGODÃO COM 06 COSTURAS MEDINDO (LXC): 4CM X 3,15CM.										
14	2,00	UND	trb	oficial	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 105,00	R$ 210,00	4,7619 %	R$ 5,00

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: KIT COM 10 (DEZ) COLETES INFANTIL, COM VIÉS NO PESCOÇO E ABERTURA NAS LATERAIS, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA E ELÁSTICO NA LATERAL INFERIOR, MEDIDAS APROXIMADAS DE 30X42CM, UNISSEX, COR LARANJA.										
15	2,00	UND	trb	oficial	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 105,00	R$ 210,00	4,7619 %	R$ 5,00
Descrição: KIT COM 10 (DEZ) COLETES INFANTIL, COM VIÉS NO PESCOÇO E ABERTURA NAS LATERAIS, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA E ELÁSTICO NA LATERAL INFERIOR, MEDIDAS APROXIMADAS (LXA): 30X42CM, UNISSEX, COR VERDE BANDEIRA.										
19	30,00	UND	dubflex	oficial	R$ 87,00	R$ 2.610,00	R$ 89,85	R$ 2.695,50	3,1719 %	R$ 2,85
Descrição: PLACA DE EVA DUPLA FACE PARA TATAME. ANTIDERRAPANTE; REVESTIMENTO COM ISOLANTE TÉRMICO; ESPESSURA DE 30MM; MEDINDO (LXC): 01X01 M; PESO 3KG; COM 01 BORDA; COR AZUL ROYAL.										
Subtotal Adjudicado: R$7.345,00							**Subtotal Orçado: R$ 8.798,21**		**16,5171 %**	**R$ 1.453,21**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado							**Total Orçado**		**Economia %**	**Economia R$**
R$ 32.518,19							R$ 37.177,01		12,5314 %	4.658,82

Urupá - Rondônia, 10 de Outubro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:D75D8A0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 039

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 819/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESPORTIVOS*

Fornecedor : KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240 - 32.748.350/0001-27										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	20,00	UND	MERCSHOP	MERCSHOP	R$ 21,40	R$ 428,00	R$ 21,42	R$ 428,40	0,09	R$ 0,02
Descrição: BOLA DE FUTUBOL INFANTIL Nº 2. BOLA EM COURO SINTÉTICO, COSTURADA, COLORIDA, PESO 200G.										
2	100,00	UND	SPORTCENTER	SPORTCENTER	R$ 5,79	R$ 579,00	R$ 6,97	R$ 697,00	16,93	R$ 1,18
Descrição: BOLA MULTICOLORIDA. DE VINIL, 20 CM DE DIÂMETRO.										
3	10,00	UND	NBK	NBK	R$ 49,99	R$ 499,90	R$ 56,81	R$ 568,10	12,00	R$ 6,82
Descrição: BOLA PULA-PULA INFANTIL. INFLÁVEL, MATERIAL VINIL, MEDINDO 35 CM DE DIÂMETRO, COM PEGADORE, COLORIDAS E COM DESENHOS INFANTIS.										
4	10,00	UND	PHOENIX	PHOENIX	R$ 49,99	R$ 499,90	R$ 52,95	R$ 529,50	5,59	R$ 2,96
Descrição: BOLA PULA-PULA INFANTIL. INFLÁVEL, MATERIAL VINIL, MEDINDO 50 CM DE DIÂMETRO, COM PEGADORE, COLORIDAS E COM DESENHOS INFANTIS.										
5	8,00	UND	GAZECHIMP	GAZECHIMP	R$ 10,18	R$ 81,44	R$ 10,20	R$ 81,60	0,20	R$ 0,02
Descrição: BRAÇADEIRA DE CAPITÃO. COM FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, 87% DE POLIÉSTER E 13% ELASTANO.										
6	2,00	UND	JUGUI	JUGUI	R$ 169,98	R$ 339,96	R$ 170,00	R$ 340,00	0,01	R$ 0,02
Descrição: CAPACETE DE BOX FECHADO ADULTO. TAMANHO UNICO; MATERIAL EM COURO SINTÉTICO, FORRO EM PU; TOTALMENTE ACOLCHOADO NA TESTA, BOCHECHAS E QUEIXO, QUE GARANTE A MÁXIMA PROTEÇÃO; ABERTURA NA REGIÃO DA ORELHA; FECHAMENTO EM VELCRO NA PARTE DE TRÁS. (SENDO 01 NA COR PRETA E 01 NA COR VERMELHA)										
7	2,00	UND	KEEP DOING	KEEP DOING	R$ 175,88	R$ 351,76	R$ 175,90	R$ 351,80	0,01	R$ 0,02
Descrição: CAPACETE DE BOX FECHADO INFANTIL. MATERIAL EM COURO SINTÉTICO, FORRO EM PU; TOTALMENTE ACOLCHOADO NA TESTA, BOCHECHAS E QUEIXO, QUE GARANTE A MÁXIMA PROTEÇÃO; ABERTURA NA REGIÃO DA ORELHA; FECHAMENTO EM VELCRO NA PARTE DE TRÁS. (SENDO 01 NA COR PRETA E 01 NA COR AZUL)										
13	4,00	UND	SPORTCENTER	SPORTCENTER	R$ 72,89	R$ 291,56	R$ 72,90	R$ 291,60	0,01	R$ 0,01
Descrição: KIT COM 02 MINI-TRAVES DE FUTEBOL INFANTIL, 02 REDES E 02 BOLAS. MEDIDAS DAS TRAVES (CXAXP): 60X45X23CM. (MODELO CONFORME MODELO DE PROPOSTAANEXADAAO EDITAL)										
16	3,00	UND	GOAHOLIC SPORTS	GOAHOLIC SPORTS	R$ 206,27	R$ 618,81	R$ 206,28	R$ 618,84	0,00	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado						R$ 20.150,59	Subtotal Orçado:	R$ 21.873,22	7,8755 %	R$ 1.722,63
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: KIT FUNCIONAL, RODA, CORDA NAVAL E ELÁSTICO DE TENSÃO. O KIT CONTÉM: 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NIVEIS COLORIDOS, 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS, 5 MINI BANDEIRAS PARA BARREIRA DE SINALIZAÇÃO, 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS COLORIDOS, 1 ESCADA DE AGILIDADE CIRCUITO 5 METROS, 1 CORDA DE PULAR, 1 RODA EXERCÍCIOS										

ABDOMINAL FUNCIONAL, 1 CORDA NAVAL 8 METROS 40MM, 1 ELÁSTICO DE TENSÃO TUBE FIT MB FIT, 1 ELÁSTICO EXTENSOR POWER TUBE MB FIT, 8 ARGOLAS DE AGILIDADE + BOLSA, 9 FECHOS DE CONTATO. (MODELO CONFORME MODELO DE PROPOSTAANEXADAAO EDITAL)										
18	38,00	UND	PROGNE SPORTS	PROGNE SPORTS	R$ 44,89	R$ 1.705,82	R$ 44,90	R$ 1.706,20	0,02	R$ 0,01
Descrição: PAR DE LUVA COM DEDO CURTO. TECIDO RESPIRÁVEL; MATERIAL: ELASTANO, POLIÉSTER E COURO SINTÉTICO; PALMA ACOLCHOADA; FECHAMENTO AJUSTÁVEL COM VELCRO; SENDO: (TAM. P/ 20 PAR) - (TAM. M/ 14 PAR) - (TAM. G/ 04 PAR); COR PRETA.										
22	8,00	UND	SPORTCENTER	SPORTCENTER	R$ 54,99	R$ 439,92	R$ 55,00	R$ 440,00	0,02	R$ 0,01
Descrição: TAPETE ATIVIDADE EDUCATIVA INFANTIL. TIPO QUEBRA-CABEÇA, EM EVA, COM LETRAS E NUMEROS COLORIDOS, 36 PEÇAS, MEDINDO 14X14 CM CADA PEÇA. (MODELO CONFORME MODELO DE PROPOSTAANEXADAAO EDITAL)										
23	5,00	UND	SPORTCENTER	SPORTCENTER	R$ 99,99	R$ 499,95	R$ 144,08	R$ 720,40	30,60	R$ 44,09
Descrição: UNIFORME DE CAPOEIRAADULTO. CALÇA: COR BRANCA; MATERIAL: 100% POLIAMIDA (HELANCA); CÓS COM ELÁSTICO E PASSANTE; COSTURA REFORÇADA; BORDADO O LOGO DA CAPOEIRA NAALTURA DA COXA DIREITA; CAMISETA: COR BRANCA; TECIDO 100% ALGODÃO DE ÓTIMA QUALIDADE; SENDO: (TAM. P /02 UNDS) – (TAM. M/02 UNDS) E (TAM. G/ 01 UNDS).										
24	33,00	UND	SPORTCENTER	SPORTCENTER	R$ 54,99	R$ 1.814,67	R$ 60,66	R$ 2.001,78	9,35	R$ 5,67
Descrição: UNIFORME DE CAPOEIRA INFANTIL. CALÇA: COR BRANCA; MATERIAL: 100% POLIAMIDA (HELANCA); CÓS COM ELÁSTICO E PASSANTE; COSTURA REFORÇADA; BORDADO O LOGO DA CAPOEIRA NAALTURA DA COXA DIREITA; CAMISETA: COR BRANCA; TECIDO 100% ALGODÃO DE ÓTIMA QUALIDADE; SENDO: (TAM. 06/02 UNDS) – (TAM. 08/ 05 UNDS) – (TAM. 10/ 09 UNDS) – (TAM. 12/ 10 UNDS) E (TAM. 14/ 07 UNDS).										
25	10,00	JG SPORTCENTER		SPORTCENTER	R$ 1.199,99	R$ 11.999,90	R$ 1.309,80	R$ 13.098,00	8,38	R$ 109,81
Descrição: UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO COM 20 CONJUNTOS (ADULTO). SENDO: 18 CAMISAS LINHA MANGA CURTA GOLA V (NÚMERO 2-11 E 13-20), 2 CAMISAS DE GOLEIRO MANGA LONGA GOLA V (NÚMERO 1), 20 CALÇÕES COM ELÁSTICO E CORDÃO, (CAMISAS E CALÇÕES 100% POLIÉSTER) E 20 PARES DE MEIÃO, (COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER 70%, 15% ELASTANO, 5% ALGODÃO E 10% POLIAMIDA). COM NUMERAÇÃO NOS CALÇÕES E CAMISETA NA FRENTE E COSTA, NO TAMANHO OFICIAL. CORES E TAMANHOS (A DEFINIR) NO ATO DO EMPENHO. COM VARIAÇÃO DE TAMANHOS ENTRE P, M, G, GG E EG.										
Subtotal Adjudicado						R$ 20.150,59	Subtotal Orçado:	R$ 21.873,22	7,8755 %	R$ 1.722,63

Fornecedor : CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - 49.975.935/0001- 82										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	10,00	UND	ARESPLAST	PÇ	R$ 118,50	R$ 1.185,00	R$ 147,25	R$ 1.472,50	19,52	R$ 28,75
Descrição: JOGO DE BOLICHE 8 PEÇAS. CONTÉM 06 PINOS E 02 BOLAS, ALTURA DOS PINOS 43 CM, BOLA COM 16 CM DE DIÂMETRO, AMBOS COLORIDOS.										
20	52,00	UND	SEDEL	PÇ	R$ 73,80	R$ 3.837,60	R$ 96,79	R$ 5.033,08	23,75	R$ 22,99
Subtotal Adjudicado						R$ 5.022,60	Subtotal Orçado:	R$ 6.505,58	22,7955 %	R$ 1.482,98

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PLACA DE EVA DUPLA FACE PARA TATAME. ANTIDERRAPANTE; REVESTIMENTO COM ISOLANTE TÉRMICO; ESPESSURA DE 30MM; MEDINDO (LXC): 01X01 M; PESO 3KG; COM 02 BORDAS CADA PLACA; COR AZUL ROYAL E VERMELHO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.022,60	Subtotal Orçado:	R$ 6.505,58	22,7955 %	R$ 1.482,98
Fornecedor : BRUNAALVES DE SOUZA - 26.176.661/0001-66										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
9	5,00	UND	haganah	oficial	R$ 289,00	R$ 1.445,00	R$ 385,65	R$ 1.928,25	25,06	R$ 96,65
Descrição: KIMONO (CASACO+CALÇA) JIU JITSU. COR AZUL; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TRANÇADO LEVE (LIGHT); TAMANHO A1 (1,61M ATÉ 1,70M / ATÉ 80 KG); SENDO: CASACO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO. GRAMATURA DE 440 GR/M LINEAR OU 275 GR/M2 (+/- 5%), COM REFORÇOS E TECIDO DUPLO NO PEITO, OMBRO E COSTAS, GOLA COM COSTURAALINHADA E COM ENCHIMENTO; CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE. GRAMATURA DE 360 GR/M LINEAR OU 225 GR/M2 (+/- 5%), COM REFORÇOS E TECIDO DUPLO NO JOELHO, CÓS COM CORDÃO. ACOMPANHA FAIXA BRANCAA1, 100% ALGODÃO COM 06 COSTURAS MEDINDO (LXC): 4CM X 2,70CM.										
10	4,00	UND	haganah	oficial	R$ 289,00	R$ 1.156,00	R$ 376,48	R$ 1.505,92	23,24	R$ 87,48
Descrição: KIMONO (CASACO+CALÇA) JIU JITSU. COR AZUL; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TRANÇADO LEVE (LIGHT); TAMANHO A2 (1,71M ATÉ 1,80M / ATÉ 90 KG); SENDO: CASACO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO. GRAMATURA DE 440 GR/M LINEAR OU 275 GR/M2 (+/- 5%), COM REFORÇOS E TECIDO DUPLO NO PEITO, OMBRO E COSTAS, GOLA COM COSTURAALINHADA E COM ENCHIMENTO; CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE. GRAMATURA DE 360 GR/M LINEAR OU 225 GR/M2 (+/- 5%), COM REFORÇOS E TECIDO DUPLO NO JOELHO, CÓS COM CORDÃO. ACOMPANHA FAIXA BRANCAA2, 100% ALGODÃO COM 06 COSTURAS MEDINDO (LXC): 4CM X 2,85CM.										
11	4,00	UND	haganah	oficial	R$ 289,00	R$ 1.156,00	R$ 368,48	R$ 1.473,92	21,57	R$ 79,48
Descrição: KIMONO (CASACO+CALÇA) JIU JITSU. COR AZUL; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TRANÇADO LEVE (LIGHT); TAMANHO A3 (1,81M ATÉ 1,90M / ATÉ 100 KG); SENDO: CASACO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO. GRAMATURA DE 440 GR/M LINEAR OU 275 GR/M2 (+/- 5%), COM REFORÇOS E TECIDO DUPLO NO PEITO, OMBRO E COSTAS, GOLA COM COSTURAALINHADA E COM ENCHIMENTO; CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE. GRAMATURA DE 360 GR/M LINEAR OU 225 GR/M2 (+/- 5%), COM REFORÇOS E TECIDO DUPLO NO JOELHO, CÓS COM CORDÃO. ACOMPANHA FAIXA BRANCAA3, 100% ALGODÃO COM 06 COSTURAS MEDINDO (LXC): 4CM X 3,00CM.										
12	2,00	UND	haganah	oficial	R$ 289,00	R$ 578,00	R$ 387,31	R$ 774,62	25,38	R$ 98,31
Descrição: KIMONO (CASACO+CALÇA) JIU JITSU. COR AZUL; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TRANÇADO LEVE (LIGHT); TAMANHO A4 (1,91M ATÉ 2,00M / ATÉ 110 KG); SENDO: CASACO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO. GRAMATURA DE 440 GR/M LINEAR OU 275 GR/M2 (+/- 5%), COM REFORÇOS E TECIDO DUPLO NO PEITO, OMBRO E COSTAS, GOLA COM COSTURAALINHADA E COM ENCHIMENTO; CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE. GRAMATURA DE 360 GR/M LINEAR OU 225 GR/M2 (+/- 5%), COM REFORÇOS E TECIDO DUPLO NO JOELHO, CÓS COM CORDÃO. ACOMPANHA FAIXA BRANCAA4, 100% ALGODÃO COM 06 COSTURAS MEDINDO (LXC): 4CM X 3,15CM.										
14	2,00	UND	trb	oficial	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 105,00	R$ 210,00	4,76	R$ 5,00
Descrição: KIT COM 10 (DEZ) COLETES INFANTIL, COM VIÉS NO PESCOÇO E ABERTURA NAS LATERAIS, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA E ELÁSTICO NA LATERAL INFERIOR, MEDIDAS APROXIMADAS DE 30X42CM, UNISSEX, COR LARANJA.										
15	2,00	UND	trb	oficial	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 105,00	R$ 210,00	4,76	R$ 5,00
Descrição: KIT COM 10 (DEZ) COLETES INFANTIL, COM VIÉS NO PESCOÇO E ABERTURA NAS LATERAIS, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA E ELÁSTICO NA LATERAL INFERIOR, MEDIDAS APROXIMADAS (LXA): 30X42CM, UNISSEX, COR VERDE BANDEIRA.										
19	30,00	UND	dubflex	oficial	R$ 87,00	R$ 2.610,00	R$ 89,85	R$ 2.695,50	3,17	R$ 2,85
Subtotal Adjudicado						R$ 7.345,00	Subtotal Orçado:	R$ 8.798,21	16,5171 %	R$ 1.453,21
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PLACA DE EVA DUPLA FACE PARA TATAME. ANTIDERRAPANTE; REVESTIMENTO COM ISOLANTE TÉRMICO; ESPESSURA DE 30MM; MEDINDO (LXC): 01X01 M; PESO 3KG; COM 01 BORDA; COR AZUL ROYAL.										
Subtotal Adjudicado						R$ 7.345,00	Subtotal Orçado:	R$ 8.798,21	16,5171 %	R$ 1.453,21
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 32.518,19					R$ 37.177,01		12,5314 %		4.658,82	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 10 de Outubro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:2BD26AD6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE LIXEIRA COLETIVA SELETIVA COM CAVALETE DE SUPORTE EM TUBO DE AÇO PARA RESÍDUOS SECOS E ORGÂNICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 664/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 referente à *SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE LIXEIRA COLETIVA SELETIVA COM CAVALETE DE SUPORTE EM TUBO DE AÇO PARA RESÍDUOS SECOS E ORGÂNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ECOFIBRAS LTDA - 29.309.833/0001-10										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	75,00	UND	ECOFIBRAS KIT LIXEIRA COLETIVA SELETIVA	ECOFIBRAS KIT LIXEIRA COLETIVA SELETIVA	R$ 1.178,00	R$ 88.350,00	R$ 1.584,20	R$ 118.815,00	25,6407 %	R$ 406,20
Descrição: KIT DE LIXEIRA COLETIVA SELETIVA COM CAVALETE DE SUPORTE E FIXAÇÃO, SENDO: 02 LIXEIRAS NA COR BRANCA; COM TAMPAS SELETIVAS NA COR MARROM (PARA LIXO ORGÂNICO) E COR VERDE (PARA LIXO RECICLÁVEL); TAMPAS COM ABERTURA FRONTAL; MATERIAL DE FIBRA DE VIDRO; VOLUME MÍNIMO DE CADA LIXEIRA DE 68 LITROS; DIMENSÕES APROXIAMADAS DE 55 CM DE LARGURA, 78 CM DE ALTURA E 35 CM DE COMPRIMENTO DE CAIXA E TAMPA, PODENDO VARIAR 5% AS DIMENSÕES; ESPESSURA MÉDIA MÍNIMA DA FIBRA DE VIDRO DE 2,5MM; REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM GEL COALT; TAMPA BASCULANTE, QUE ABRE PARAAS LATERAIS ESQUERDA OU DIREITA; COM ABERTURA FRONTAL MEDINDO ENTRE 12 E 15 CM DE ALTURA E 27 E 30 CM DE LARGURA; COM CORDÃO DE AÇO OU NYLON PARA LIMITAR AABERTURA EM 90 GRAUS; ACABAMENTO EXTERNO LISO COM A DESCRIÇÃO FRONTAL DE ORGÂNICO EM UMA CAIXA E RECICLÁVEL NA OUTRA CAIXA. CAVALETE DE SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO; PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO. COM DOBRADIÇAS EM AÇO OU ALUMÍNIO E PARAFUSOS INOXIDÁVEIS. COM ARTE PRODUZIDA PELA PREFEITURA. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%), IMAGEM NA PROPOSTA DE PREÇO ANEXO II DO EDITAL									
2	25,00	UND	ECOFIBRAS KIT LIXEIRA COLETIVA SELETIVA	ECOFIBRAS KIT LIXEIRA COLETIVA SELETIVA	R$ 1.178,00	R$ 29.450,00	R$ 1.584,20	R$ 39.605,00	25,6407 %	R$ 406,20
Descrição: KIT DE LIXEIRA COLETIVA SELETIVA COM CAVALETE DE SUPORTE E FIXAÇÃO, SENDO: 02 LIXEIRAS NA COR BRANCA; COM TAMPAS SELETIVAS NA COR MARROM (PARA LIXO ORGÂNICO) E COR VERDE (PARA LIXO RECICLÁVEL); TAMPAS COM ABERTURA FRONTAL; MATERIAL DE FIBRA DE VIDRO; VOLUME MÍNIMO DE CADA LIXEIRA DE 68 LITROS; DIMENSÕES APROXIAMADAS DE 55 CM DE LARGURA, 78 CM DE ALTURA E 35 CM DE COMPRIMENTO DE CAIXA E TAMPA, PODENDO VARIAR 5% AS DIMENSÕES; ESPESSURA MÉDIA MÍNIMA DA FIBRA DE VIDRO DE 2,5MM; REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM GEL COALT; TAMPA BASCULANTE, QUE ABRE PARAAS LATERAIS ESQUERDA OU DIREITA; COM ABERTURA FRONTAL MEDINDO ENTRE 12 E 15 CM DE ALTURA E 27 E 30 CM DE LARGURA; COM CORDÃO DE AÇO OU NYLON PARA LIMITAR AABERTURA EM 90 GRAUS; ACABAMENTO EXTERNO LISO COM A DESCRIÇÃO FRONTAL DE ORGÂNICO EM UMA CAIXA E RECICLÁVEL NA OUTRA CAIXA. CAVALETE DE SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO; PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO. COM DOBRADIÇAS EM AÇO OU ALUMÍNIO E PARAFUSOS INOXIDÁVEIS. COM ARTE PRODUZIDA PELA PREFEITURA. (COTA RESERVADA 25%). IMAGEM NA PROPOSTA DE PREÇO ANEXO II DO EDITAL									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 117.800,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 158.420,00**	**25,6407 %**	**R$ 40.620,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 117.800,00					R$ 158.420,00		25,6407 %		40.620,00	

Urupá - Rondônia, 18 de Outubro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:E279BF13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE LIXEIRA COLETIVA SELETIVA COM CAVALETE DE SUPORTE EM TUBO DE AÇO PARA RESÍDUOS SECOS E ORGÂNICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 664/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE LIXEIRA COLETIVA SELETIVA COM CAVALETE DE SUPORTE EM TUBO DE AÇO PARA RESÍDUOS SECOS E ORGÂNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.*

Fornecedor : ECOFIBRAS LTDA - 29.309.833/0001-10										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	75,00	UND	ECOFIBRAS KIT LIXEIRA COLETIVA SELETIVA	ECOFIBRAS KIT LIXEIRA COLETIVA SELETIVA	R$ 1.178,00	R$ 88.350,00	R$ 1.584,20	R$ 118.815,00	25,64	R$ 406,20
Descrição: KIT DE LIXEIRA COLETIVA SELETIVA COM CAVALETE DE SUPORTE E FIXAÇÃO, SENDO: 02 LIXEIRAS NA COR BRANCA; COM TAMPAS SELETIVAS NA COR MARROM (PARA LIXO ORGÂNICO) E COR VERDE (PARA LIXO RECICLÁVEL); TAMPAS COM ABERTURA FRONTAL; MATERIAL DE FIBRA DE VIDRO; VOLUME MÍNIMO DE CADA LIXEIRA DE 68 LITROS; DIMENSÕES APROXIAMADAS DE 55 CM DE LARGURA, 78 CM DE ALTURA E 35 CM DE COMPRIMENTO DE CAIXA E TAMPA, PODENDO VARIAR 5% AS DIMENSÕES; ESPESSURA MÉDIA MÍNIMA DA FIBRA DE VIDRO DE 2,5MM; REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM GEL COALT; TAMPA BASCULANTE, QUE ABRE PARAAS LATERAIS ESQUERDA OU DIREITA; COM ABERTURA FRONTAL MEDINDO ENTRE 12 E 15 CM DE ALTURA E 27 E 30 CM DE LARGURA; COM CORDÃO DE AÇO OU NYLON PARA LIMITAR A ABERTURA EM 90 GRAUS; ACABAMENTO EXTERNO LISO COM A DESCRIÇÃO FRONTAL DE ORGÂNICO EM UMA CAIXA E RECICLÁVEL NA OUTRA CAIXA. CAVALETE DE SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO; PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO. COM DOBRADIÇAS EM AÇO OU ALUMÍNIO E PARAFUSOS INOXIDÁVEIS. COM ARTE PRODUZIDA PELA PREFEITURA. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%), IMAGEM NA PROPOSTA DE PREÇO ANEXO II DO EDITAL									
2	25,00	UND	ECOFIBRAS KIT LIXEIRA COLETIVA SELETIVA	ECOFIBRAS KIT LIXEIRA COLETIVA SELETIVA	R$ 1.178,00	R$ 29.450,00	R$ 1.584,20	R$ 39.605,00	25,64	R$ 406,20
Descrição: KIT DE LIXEIRA COLETIVA SELETIVA COM CAVALETE DE SUPORTE E FIXAÇÃO, SENDO: 02 LIXEIRAS NA COR BRANCA; COM TAMPAS SELETIVAS NA COR MARROM (PARA LIXO ORGÂNICO) E COR VERDE (PARA LIXO RECICLÁVEL); TAMPAS COM ABERTURA FRONTAL; MATERIAL DE FIBRA DE VIDRO; VOLUME MÍNIMO DE CADA LIXEIRA DE 68 LITROS; DIMENSÕES APROXIAMADAS DE 55 CM DE LARGURA, 78 CM DE ALTURA E 35 CM DE COMPRIMENTO DE CAIXA E TAMPA, PODENDO VARIAR 5% AS DIMENSÕES; ESPESSURA MÉDIA MÍNIMA DA FIBRA DE VIDRO DE 2,5MM; REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM GEL COALT; TAMPA BASCULANTE, QUE ABRE PARAAS LATERAIS ESQUERDA OU DIREITA; COM ABERTURA FRONTAL MEDINDO ENTRE 12 E 15 CM DE ALTURA E 27 E 30 CM DE LARGURA; COM CORDÃO DE AÇO OU NYLON PARA LIMITAR A ABERTURA EM 90 GRAUS; ACABAMENTO EXTERNO LISO COM A DESCRIÇÃO FRONTAL DE ORGÂNICO EM UMA CAIXA E RECICLÁVEL NA OUTRA CAIXA. CAVALETE DE SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO; PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO. COM DOBRADIÇAS EM AÇO OU ALUMÍNIO E PARAFUSOS INOXIDÁVEIS. COM ARTE PRODUZIDA PELA PREFEITURA. (COTA RESERVADA 25%). IMAGEM NA PROPOSTA DE PREÇO ANEXO II DO EDITAL									
Subtotal Adjudicado						R$ 117.800,00	Subtotal Orçado:	R$158.420,00	25,6407 %	R$ 40.620,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 117.800,00								R$ 158.420,00	25,6407 %	40.620,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 18 de Outubro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:010AF3A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 28-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 28 / 2023
DATA: 18/10/2023 **PROTOCOLO:** 55 / 2023
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADO(A)
Fornecedor: M.L DA SILVEIRA-ME **CEP:** 76.890-000 **CNPJ:** 03.687.065/0001-45 **Insc. Estadual:** 00000000936529 **Endereço:** AV. Pe. ADOLPHO ROHL, 1707 B **Bairro: Cidade:** Jaru - RO **Telefone:**
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA E VENDA DE TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALE DO ANARI/RO - IMPRES.
JUSTIFICATIVA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.
DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
03001091220017205833903900000	18020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	5689	RECARGA DE TONER HP LASER JET M 1120 MFP	SERV	2.00	49.0000	98.00
1	2	7625	Recarga de Toner Impressora BROTHER DCP L5652 DN	SERV	2.00	89.0000	178.00
1	3	5649	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA LASER JET M 1120 MFP	SERV	1.00	295.0000	295.00
1	4	7633	Serviço de manutenção e limpeza da impressora BROTHER DCP L5652 DN.	SERV	1.00	1,850.0000	1,850.00
1	5	5646	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET M 1120 MFP	UN	4.00	69.0000	276.00
1	6	9560	Toner para Impressora Multifuncional Brother Modelo DCP L 5652 DN	UND	4.00	685.0000	2,740.00
					Total:		**5,437.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

SONIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0FE162C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2023/ARP

Retificação ATA de Registro de Preços 20/2023/ARP
Processo de nº 1-803/22

O chefe da Comissão de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso - RO torna publico a Retificação da Ata de Registro de Preço de n°20/2023/ARP do Processo de nº 1-803/23, paraAquisição de Material Permanente, onde foi publicado na Cláusula I do Objeto.

Motivo:troca de marca do item abaixo listado:

ONDE SE LÊ:

Item DA ATA	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
135	02	Und.	Jogo de chaves jogo de chaves completo contendo:quantidade de peças do jogo de ferramentas:110 peças conteúdo da embalagem: 1 jogo de ferramentas, composto por 110 peças, 1 maleta plástica, 1 porta-chaves allen/hexagonais 4 porta- bits 1 alicate corte diagonal 6 em aço cromo vanádio 1 alicate de bico meiacana 6 em aço cromo vanádio 1 alicate bomba d'água 10 em aço cromo vanádio 2 chaves de fenda em aço cromo vanádio (5,0 mm x 75 mm (3/16 x 3) e 6,3 mm x 100 mm (1/4 x 4)) 2 chaves phillips em aço cromo vanádio (5,0 mm x 75 mm (n° 1 - 3/16 x 3) e 6,3 mm x 100 mm (n° 2 - 1/4 x 4)) 8 chaves allen/hexagonais em aço cromo vanádio (1,5 mm - 2 mm - 2,5 mm - 3 mm - 4 mm - 5 mm - 5,5 mm - 6 mm) 11 chaves combinadas (8 mm - 9 mm - 10 mm - 11 mm - 12 mm - 13 mm - 14 mm - 15 mm - 17 mm - 18 mm - 19 mm) 15 soquetes sextavados encaixe 1/2 em aço	Bumafer 110 peças	R$630,00	R$1.260,00

			cromo vanádio (10 mm - 11 mm - 12 mm - 13 mm - 14 mm - 15 mm - 17 mm - 18 mm - 19 mm - 20 mm - 21 mm - 22 mm - 23 mm - 24 mm - 27 mm) 1 catraca encaixe 1/2 1 extensão 5 em aço cromo vanádio encaixe 1/2 1 junta universal em aço cromo vanádio encaixe 1/2 1 cabo t em aço cromo vanádio encaixe 1/2 x 10 2 soquetes para vela de ignição em aço cromo vanádio (16 mm e 21 mm 11 soquetes sextavados em aço cromo vanádio encaixe 1/4 (4 mm - 5 mm - 6 mm - 7 mm - 8 mm - 9 mm -10 mm - 11 mm - 12 mm - 13 mm - 14 mm) 1 catraca encaixe 1/4, 1 extensão em aço cromo vanádio 2 encaixe 1/4 1 extensão em aço cromo vanádio 4 encaixe 1/4 1 extensão flexível 6 em aço cromo vanádio encaixe 1/4 1 junta universal em aço cromo vanádio encaixe 1/4 1 cabo adaptador para bits com catraca em aço cromo vanádio encaixe 1/4, bits magnéticos em aço cromo vanádio encaixe 1/4: 7 fenda (3,5 mm (2 peças), 4 mm (2 peças), 5,5 mm, 6,5 mm e 8 mm) 8 phillips (n° 0, n° 1, n° 2 e n° 3 (2peças cada) 6 allen (2 mm - 3 mm - 4 mm - 5 mm - 6 mm - 7mm) 3 quadrados (s1, s2 e s3) 7 hexalobular (t10, t15, t20,t25, t27, t30 e t40) 3 pozidrive (pz1, pz2 e pz3) 4 três pontas (1, 2, 3 e 4) 2 adaptadores.			

LEIA-SE:

Item DA ATA	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
135	02	Und.	Jogo de chaves jogo de chaves completo contendo:quantidade de peças do jogo de ferramentas:110 peças conteúdo da embalagem: 1 jogo de ferramentas, composto por 110 peças, 1 maleta plástica, 1 porta-chaves allen/hexagonais 4 porta-bits 1 alicate corte diagonal 6 em aço cromo vanádio 1 alicate de bico meiacana 6 em aço cromo vanádio 1 alicate bomba d'água 10 em aço cromo vanádio 2 chaves de fenda em aço cromo vanádio (5,0 mm x 75 mm (3/16 x 3) e 6,3 mm x 100 mm (1/4 x 4)) 2 chaves phillips em aço cromo vanádio (5,0 mm x 75 mm (n° 1 - 3/16 x 3) e 6,3 mm x 100 mm (n° 2 - 1/4 x 4)) 8 chaves allen/hexagonais em aço cromo vanádio (1,5 mm - 2 mm - 2,5 mm - 3 mm - 4 mm - 5 mm - 5,5 mm - 6 mm) 11 chaves combinadas (8 mm - 9 mm - 10 mm - 11 mm - 12 mm - 13 mm - 14 mm - 15 mm - 17 mm - 18 mm - 19 mm) 15 soquetes sextavados encaixe 1/2 em aço cromo vanádio (10 mm - 11 mm - 12 mm - 13 mm - 14 mm - 15 mm - 17 mm - 18 mm - 19 mm - 20 mm - 21 mm - 22 mm - 23 mm - 24 mm - 27 mm) 1 catraca encaixe 1/2 1 extensão 5 em aço cromo vanádio encaixe 1/2 1 junta universal em aço cromo vanádio encaixe 1/2 1 cabo t em aço cromo vanádio encaixe 1/2 x 10 2 soquetes para vela de ignição em aço cromo vanádio (16 mm e 21 mm 11 soquetes sextavados em aço cromo vanádio encaixe 1/4 (4 mm - 5 mm - 6 mm - 7 mm - 8 mm - 9 mm -10 mm - 11 mm - 12 mm - 13 mm - 14 mm) 1 catraca encaixe 1/4, 1 extensão em aço cromo vanádio 2 encaixe 1/4 1 extensão em aço cromo vanádio 4 encaixe 1/4 1 extensão flexível 6 em aço cromo vanádio encaixe 1/4 1 junta universal em aço cromo vanádio encaixe 1/4 1 cabo adaptador para bits com catraca em aço cromo vanádio encaixe 1/4, bits magnéticos em aço cromo vanádio encaixe 1/4: 7 fenda (3,5 mm (2 peças), 4 mm (2 peças), 5,5 mm, 6,5 mm e 8 mm) 8 phillips (n° 0, n° 1, n° 2 e n° 3 (2peças cada) 6 allen (2 mm - 3 mm - 4 mm - 5 mm - 6 mm - 7mm) 3 quadrados (s1, s2 e s3) 7 hexalobular (t10, t15, t20,t25, t27, t30 e t40) 3 pozidrive (pz1, pz2 e pz3) 4 três pontas (1, 2, 3 e 4) 2 adaptadores.	WORKER 110 peças	R$630,00	R$1.260,00

Vale do Paraíso - RO, 18 de Outubro de 2023.

REPRESENTANTE:

MARINA PICIANI PAZINATO, inscrita no CPF sob o nº XX9.713.429-XX
Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços**CGSRP.**

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

EURICLEIA SACAMUCI VARGAS BARBOSA
Secretaria da CGSRP
Portaria de nº5.984 de 06 de Abril de 2020

DÔUGLAS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Registro de Preços -CGSR
Portaria de nº 6.613

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:97EC00DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.58/2023ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.58/2023ARP
PREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 58/2023/ARP Data da Abertura: 13/10/2023
Pregão Eletrôniconº 50/CPL/2023 Data de Julgamento: 12/09/2023
Objeto:Aquisição de material de consumo (materiais de informática) para Atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
Processo:2-637/2023/SRP Data Homologação: 05/10/2023
Validade da ATA: Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 07:30 do dia 13 de Outubro**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1.Registro de preços para futuro e eventual**Aquisição de material de consumo (materiais de informática) para Atender as necessidades da secretaria municipal de saúde**mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrôniconº 50CPL/2023 e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades da Secretarias Municipal**SEMSAU**conforme Solicitação 790/23.

Fornecedor 01:

EMPRESA:	**Contigo Soluções para Gestão Publica**		
CNPJ:	**14.065.989/0001-26**	**TEL. FAX:**	**(51)99887-6708**
ENDEREÇO:	**Rua Presidente Kennedy 281 Sala 211**	**CIDADE/UF:**	**Sapiranga - RS**
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	**93804-128**
E-MAIL:	**financeiro@contigotelecom.com.br**		
REPRESENTANTE:	**Tiago Pires Sutel**		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	**Und.**	**30**	**Bateria cr2032 3v litihium**	**Suncom**	**R$ 2,00**	**R$60,00**
10	**Und.**	**20**	**Mouse usb optico com fio e led exbom - ms-9**	**Exbom**	**R$7,00**	**R$140,00**
11	**Und.**	**20**	**teclado usb 2.0 abnt2 ms8026**	**Ecooda**	**R$ 21,00**	**R$420,00**
12	**Und.**	**5**	**kit teclado e mouse sem fio bpc-5171/17**	**Brazil PC**	**R$ 85,00**	**R$425,00**
17	**Und.**	**20**	**placa pci express rede10/100/1000m**	**DEX**	**R$ 50,00**	**R$1.000,00**

Valor Total >>>>>> >>>> R$2.045,00
Fornecedor 02:

EMPRESA:	**Essencial Comercio e Serviços LTDA,**		
CNPJ:	**48.941.593/0001-17**	**TEL. FAX:**	**(62) 98111-7949**
ENDEREÇO:	**Avenida T9, Nº 252, Quadra G19, Lote 18/19, Sala 10 - Setor Marista**	**CIDADE/UF:**	**Goiânia GO**
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	**74.150-300**
E-MAIL:	**essencialcomercioeservicos.gyn@gmail.com**		
REPRESENTANTE:	**Diogo de Oliveira Roque**		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	**Und.**	**5**	**Caixa de cabo de rede isolamento Em termoplastico revestimento em pevc retardante a chamas 4 pares simultâneos para transmissão de dados tipo/ categoria: cat5, aplicação todos os tipos de rede, suportando trafico gigabit, bitola: 24 awg fio rígido impedancia: 100= 15 ohm, embalagem: caixa com 305 metros, metrado metro por metro. Transmissão: 250 mbps/par(máx. 1000 mbps), frequencia: 100 mhz, condutores: 8x24 a wg (4 pares) tipo de condutor: sólido composição: alumínio cobreado e plastico.**	**IMMAGE / CAT5E**	**R$298,00**	**R$1.490,00**

Valor Total:>>>>>>>>>> >>>>R$1.490,00
Fornecedor 03:

EMPRESA:	**Infotech InformáticaLTDA**		
CNPJ:	**44.163.027/0001-70**	**TEL. FAX:**	**(69) 99233-1200**
ENDEREÇO:	**Rua Trinta e Um de Março, Nº 756, Jardim dos Migrantes.**	**CIDADE/UF:**	**JI-Paraná - RO**
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	**76.900-696**
E-MAIL:	**itinfotech.756@gmail.com**		
REPRESENTANTE:	**Lucas Henrique de Almeida Barreto**		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	**Und.**	**60**	**Fonte 500w reais 80 plus bronze pfc ativo bivolt + cabo de alimentação**	**HAYOM**	**R$ 244,00**	**R$14.640,00**
18	**Und.**	**20**	**Placa de vídeo, especificações mínimas: tdp: 19w, gpu: gk208, cuba: 192, core clock: 954 mhz, memoria: 2 gb, velocidade da memoria: 1000 mhz, memoria da interface: 64 bits, tipo de memoria: gddr3, conexão: dvi + hdmi + vga.**	**KNUP**	**R$280,00**	**R$5.600,00**

Valor Total:>>>>>>>> >>>>**R$20.240,00**
Fornecedor 04:

EMPRESA:	**Paulo Vinicius da Silva ME**		
CNPJ:	**47.199.093/0001-99**	**TEL. FAX:**	**(67) 98448-5382 (69) 99345-8084**
ENDEREÇO:	**Avenida Macapá, Nº 1489, Sala C, Centro.**	**CIDADE/UF:**	**Presidente Médici - RO**
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	**76.916-000**
E-MAIL:	**pvsassessoriaemvendas@gmail.com**		
REPRESENTANTE:	**Paulo Vinicius da Silva**		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Pct.	20	Conector de rede rj45 8x8, pacote c/100 unidades	EXBOM	R$ 19,99	R$399,80
3	Und.	20	Hd 1tb sata 3.0 (6gb/s) 7200rpm	HITACHI	R$169,00	R$3.380,00
5	Kit.	20	Kit upgrade com processador (+ cooler box) 6 núcleos, 12 threads, clock entre 2,9 a 3,7ghz, z, com boost mínimo de 4.0 ghz, gráficos (video) integrados,+ placa mãe compatível com o processador + 8gb de memória ram tipo ddr4 dual channel (2x4), com dissipador de calor.	KIT	R$1.300,00	R$26.000,00
7	Und.	20	Memória ram 8gb ddr3 1600mhz cl10 com dissipador de calor	ATERMITER	R$ 79,00	R$1.580,00
8	Und.	20	Memória ram 4gb ddr4 2400mhz cl15 com dissipador de calor	ATERMITER	R$ 75,00	R$1.500,00
16	Und.	20	Adaptador usb wireless dual band com especificações mínimas: velocidade wi-fi - ac1300 (400 mpbs na banda de 2,4 ghz e 867 mbps na banda de 5 ghz) velocidade sem fio da próxima geração de wi-fi - 802.11ac. Dual band wireless - banda de 2,4 ghz e 5 ghz para conectividade flexível. Mini design - projeto de tamanho minúsculo para portabilidade conveniente com um alto desempenho confiável. Porta usb 3.0 com super velocidade - até 10x mais rápida que usb 2.0. Mu-mimo - fornece conexão sem fio altamente eficiente sistema operacionais suportados - suporta windows 10 / 8.1 / 8/7 / xp, mac os x.	LT	R$84,99	R$1.699,80

Valor Total:>>>>>>>>>>>> >>>>>>**R$34.559,60**
Fornecedor 05:

EMPRESA:	**Teke Comercio de Produtos Eletrônicos LTDA**		
CNPJ:	**49.962.122/0001-58**	**TEL:**	**(69) 99389-1550**
ENDEREÇO:	**Rua Heitor Liberato, nº 1077, Sala 09 BOX 31 Bairro: São Judas**	**CIDADE/UF:**	**Itajaí - SC**
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	**88.303-101**
E-MAIL:	**tekelicitacoes@gmail.com licite.empreendimentos@gmail.com**		
REPRESENTANTE:	**Juniomar Carvalho**		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Und.	40	Ssd 240gb sata revisão 3.0 (6gb/s), com leitura mínima de 500mb/s e gravação mínima de 400mb/s ssd 240gb sata revisão 3.0 (6gb/s), com leitura mínima de 500mb/s e gravação mínima de 400mb/s	Keepdata	R$81,00	R$3.240,00
6	Und.	20	Memória ram ddr ii 800 mhz 2 gb	Keepdata	R$45,00	R$900,00

Valor Total:>>>> >>>>**R$4.140,00.**

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2023 juntamente com os (as) secretários (as) das SecretariasMunicipais **SEMSAU,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Chefe da Divisão do Registro de Preços, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.1. A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dos produtosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3.Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciaou ordem bancária, no prazo de**30(trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.**Os objetosAquisiçãodeMateriaisdeInformáticadeConsumo**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão**ser entregues conforme solicitação da Secretaria**, no prazo estipulado no Termo de Referência.

Vale do Paraíso RO, em 13 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3D5DCE27